



**BENFICA SAD**

**SPORT LISBOA E BENFICA – FUTEBOL, SAD**

Sociedade Aberta

Capital Social: €115.000.000

Sede: Avenida Eusébio da Silva Ferreira – Estádio do Sport Lisboa e Benfica – 1500-313 Lisboa  
Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com o número único de matrícula e de identificação fiscal: 504 882 066

**PROSPETO**

**DE**

**OFERTA PÚBLICA E DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO NO EURONEXT LISBON, GERIDO PELA EURONEXT LISBON – SOCIEDADE GESTORA DE MERCADOS REGULAMENTADOS, S.A., DE ATÉ 5.000.000 DE OBRIGAÇÕES A EMITIR PELA SPORT LISBOA E BENFICA – FUTEBOL, SAD, COM O VALOR NOMINAL UNITÁRIO DE €5 E GLOBAL INICIAL DE ATÉ €25.000.000, O QUAL PODERÁ SER AUMENTADO ATRAVÉS DE ADENDA AO PROSPETO, REPRESENTATIVAS DO EMPRÉSTIMO OBRIGACIONISTA DENOMINADO “BENFICA SAD 2019-2022”, ATRAVÉS DE (I) OFERTA PÚBLICA DE SUBSCRIÇÃO E DE (II) OFERTA PÚBLICA DE TROCA PARCIAL E VOLUNTÁRIA RELATIVAMENTE A OBRIGAÇÕES REPRESENTATIVAS DO EMPRÉSTIMO OBRIGACIONISTA DENOMINADO “BENFICA SAD 2017-2020”**

**ASSISTENTE, ORGANIZADOR E COORDENADOR GLOBAL**



**23 DE ABRIL DE 2019**

<b>CAPÍTULO 0 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS</b> -----	<b>6</b>
<b>CAPÍTULO 1 – SUMÁRIO</b> -----	<b>16</b>
<b>CAPÍTULO 2 – FATORES DE RISCO DO EMITENTE E OFERENTE E DOS VALORES MOBILIÁRIOS A OFERECER E A ADMITIR À NEGOCIAÇÃO</b> -----	<b>50</b>
2.1. Riscos gerais relativos à atividade do Emitente e Oferente	50
2.2. Riscos financeiros	58
2.3. Riscos relativos a processos judiciais, arbitrais e administrativos	65
2.4. Riscos gerais relativos às Obrigações Benfica SAD 2019-2022	66
2.5. Riscos relacionados com a Oferta Pública de Troca	69
2.6. Considerações sobre a legalidade do investimento	70
<b>CAPÍTULO 3 – RESPONSÁVEIS</b> -----	<b>71</b>
3.1. Identificação dos responsáveis pela informação contida no Prospeto	71
3.1.1. Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD	71
3.1.2. Conselho de Administração	71
3.1.3. Conselho Fiscal	71
3.1.4. Intermediário Financeiro encarregado da Assistência às Ofertas	72
3.1.5. Revisores Oficiais de Contas e auditores externos	72
3.1.6. Consultor jurídico no âmbito das Ofertas	72
3.2. Declaração sobre a informação constante do Prospeto	72
<b>CAPÍTULO 4 – REVISORES OFICIAIS DE CONTAS E AUDITOR EXTERNO</b> -----	<b>74</b>
<b>CAPÍTULO 5 – DADOS FINANCEIROS SELECIONADOS</b> -----	<b>75</b>
5.1. Dados financeiros históricos	75
5.1.1. Informações financeiras consolidadas	75
5.1.2. Dados financeiros selecionados	82
<b>CAPÍTULO 6 – INFORMAÇÕES SOBRE O EMITENTE E OFERENTE</b> -----	<b>84</b>
6.1. Antecedentes e evolução do Emitente e Oferente	84
6.1.1. Denominação jurídica e comercial do Emitente e Oferente	84
6.1.2. Registo e número de pessoa coletiva do Emitente e Oferente	84
6.1.3. Constituição do Emitente e Oferente	84
6.1.4. Sede, forma jurídica e legislação que regula a atividade do Emitente e Oferente	84
6.1.5. Alterações significativas no Emitente e Oferente	87
6.2. Investimentos	88
6.2.1. Investimentos e desinvestimentos	88
6.2.2. Investimentos futuros	94
6.2.3. Financiamento de investimentos futuros	94
6.3. Investigação	94
<b>CAPÍTULO 7 – PANORÂMICA GERAL DAS ATIVIDADES DO EMITENTE E OFERENTE</b> -----	<b>96</b>
7.1. Principais atividades	96
7.2. Competições desportivas de carácter profissional	106
7.3. Acesso a espetáculos desportivos	109
7.4. Patrocínios e publicidade	110
7.5. Receitas de televisão	110
7.6. Benfica Estádio	111
7.7. Benfica TV	112
<b>CAPÍTULO 8 – ESTRUTURA ORGANIZATIVA</b> -----	<b>114</b>
8.1. Descrição sucinta do grupo e da posição do Emitente e Oferente no seio do grupo	114
8.2. Dependência face a outras entidades do Grupo Benfica SAD / Grupo SL Benfica	117
<b>CAPÍTULO 9 – INFORMAÇÃO SOBRE TENDÊNCIAS</b> -----	<b>120</b>

9.1. Alterações Significativas	120
9.2. Tendências, Incertezas, Pedidos, Compromissos ou Ocorrências suscetíveis de afetar significativamente as Perspetivas do Emitente e Oferente	120
<b>CAPÍTULO 10 – PREVISÕES OU ESTIMATIVAS DE LUCROS</b>	<b>122</b>
<b>CAPÍTULO 11 – ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO, DE DIREÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO</b>	<b>123</b>
11.1. Membros dos Órgãos de Administração, de Direção e de Fiscalização	123
11.1.1. Conselho de Administração	123
11.1.2. Conselho Fiscal	127
11.1.3. Assembleia Geral	128
11.1.4. Revisor Oficial de Contas e Auditor Externo	129
11.2. Conflitos de Interesses de Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização	129
11.3. Remunerações	131
<b>CAPÍTULO 12 – FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DIRETIVOS</b>	<b>133</b>
12.1. Comité de Auditoria	133
12.2. Governo da Sociedade	133
<b>CAPÍTULO 13 – PRINCIPAIS ACIONISTAS</b>	<b>134</b>
13.1. Estrutura acionista	134
13.2. Acordos com impacto na estrutura acionista	135
<b>CAPÍTULO 14 – INFORMAÇÕES FINANCEIRAS ACERCA DO ATIVO E DO PASSIVO, DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E DOS LUCROS E PREJUÍZOS DO EMITENTE E OFERENTE</b>	<b>136</b>
14.1. Historial financeiro	136
14.2. Outras Informações Auditadas pelos Revisores Oficiais de Contas	136
14.3. Período Coberto pelas Informações Financeiras mais Recentes	136
14.4. Ações Judiciais e Arbitrais	136
14.5. Alterações Significativas na Situação Financeira ou Comercial do Emitente e Oferente	137
<b>CAPÍTULO 15 – INFORMAÇÃO ADICIONAL</b>	<b>138</b>
15.1. Capital social	138
15.2. Ações próprias	139
15.3. Pacto social e estatutos	139
15.4. Esquemas de Participações dos Trabalhadores	140
15.5. Notação de Risco	140
15.6. Relações com Investidores	141
<b>CAPÍTULO 16 – CONTRATOS SIGNIFICATIVOS</b>	<b>142</b>
<b>CAPÍTULO 17 – DOCUMENTAÇÃO ACESSÍVEL AO PÚBLICO</b>	<b>143</b>
<b>CAPÍTULO 18 – INFORMAÇÃO DE BASE</b>	<b>144</b>
18.1. Interesses e pessoas singulares e coletivas envolvidas nas Ofertas	144
18.2. Motivos das Ofertas e afetação de receitas	144
<b>CAPÍTULO 19 – INFORMAÇÃO RELATIVA AOS VALORES MOBILIÁRIOS OBJETO DAS OFERTAS E DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO</b>	<b>145</b>
19.1. Tipo e categoria	145
19.2. Legislação aplicável e tribunal competente	145
19.3. Forma de representação	145
19.4. Moeda	145
19.5. Garantias	145
19.6. Direitos inerentes	145
19.6.1. Juros	146
19.6.2. Taxa de rentabilidade efetiva	146
19.6.3. Reembolso	147

19.6.4. Situações de Incumprimento	147
19.6.5. Representação dos Obrigacionistas	148
19.7. Autorizações, deliberações e pareceres relativos à emissão das Obrigações Benfica SAD 2019-2022	148
19.8. Emissão de títulos	148
19.9. Transmissibilidade	148
19.10. Regime fiscal	148
<b>CAPÍTULO 20 – TERMOS E CONDIÇÕES DA OFERTA PÚBLICA DE SUBSCRIÇÃO -----</b>	<b>154</b>
20.1.1 Organização e coordenação global	154
20.1.2 Natureza e objeto da Oferta Pública de Subscrição	154
20.1.3 Prazo da oferta e processo de subscrição	154
20.1.4 Critérios de Rateio	155
20.1.5 Preço da Oferta Pública de Subscrição	156
20.1.6 Calendário da Oferta Pública de Subscrição	157
20.1.7 Divulgação de resultados da Oferta Pública de Subscrição	158
20.1.8 Exercício de direitos de preferência e direitos de subscrição	158
20.2.1 Categorias de investidores	158
20.2.2 Notificação aos investidores acerca do montante que lhes foi atribuído	158
20.3.1 Partes da Oferta Pública de Subscrição	158
20.3.2 Agente Pagador	159
<b>CAPÍTULO 21 – TERMOS E CONDIÇÕES DA OFERTA PÚBLICA DE TROCA -----</b>	<b>160</b>
21.1 Condições a que a Oferta Pública de Troca está subordinada	160
21.1.1. Organização e coordenação global	160
21.1.2. Natureza e objeto da Oferta Pública de Troca	160
21.1.3. Prazo da oferta e declarações de aceitação	161
21.1.4. Critérios de Rateio	162
21.1.5. Contrapartida	163
21.1.6 Justificação da contrapartida	164
21.1.7. Modo de pagamento da contrapartida	168
21.1.8. Caução ou garantia da contrapartida	169
21.1.9. Liquidez da contrapartida	169
21.1.10. Calendário da Oferta Pública de Troca	169
21.1.11. Divulgação de resultados da Oferta Pública de Troca	170
21.1.12. Exercício de direitos de preferência e direitos de subscrição	170
21.2 Plano de distribuição	171
21.2.1 Categorias de investidores	171
21.2.2 Notificação aos investidores acerca do montante que lhes foi atribuído	171
21.3 Procura de declarações de aceitação e receção de ordens de troca	171
21.3.1 Partes da Oferta Pública de Troca	171
21.3.2 Agente Pagador	171
21.3.3 Objetivos do Emitente e Oferente em relação à Oferta Pública de Troca	171
21.3.4 Deliberações, autorizações e aprovações da Oferta Pública de Troca	171
<b>CAPÍTULO 22 – ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO E MODALIDADES DE NEGOCIAÇÃO -----</b>	<b>172</b>
<b>CAPÍTULO 23 – DOCUMENTOS INSERIDOS POR REMISSÃO -----</b>	<b>173</b>

## OFERTA PÚBLICA DE TROCA

<b>Capítulo 0 ADVERTÊNCIAS/INTRODUÇÃO .....</b>	<b>6</b>
0.1. Resumo das características da operação .....	16
0.2. Efeitos do Registo.....	16
<b>Capítulo 1 RESPONSÁVEIS PELA INFORMAÇÃO .....</b>	<b>71</b>
<b>Capítulo 2 DESCRIÇÃO DA OFERTA.....</b>	<b>157</b>
2.1. Montante e natureza da operação .....	157
2.2. Montante, natureza e categoria dos valores mobiliários objecto da oferta.....	157
2.3. Contrapartida oferecida e sua justificação .....	160
2.4. Modo de pagamento da contrapartida.....	165
2.5. Caução ou garantia da contrapartida.....	160
2.6. Modalidade da oferta .....	160
2.7. Assistência.....	155
2.8. Objectivos da aquisição.....	167
2.9. Declarações de aceitação .....	167
2.10. Resultado da oferta .....	167
<b>Capítulo 3 INFORMAÇÕES RELATIVAS AO OFERENTE, PARTICIPAÇÕES SOCIAIS E ACORDOS .....</b>	<b>82/131</b>
3.1. Identificação do oferente.....	82
3.2. Imputação de direitos de voto .....	131
3.3. Acordos parassociais .....	132
3.4. Representante para as relações com o mercado.....	138

## CAPÍTULO 0 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A referência neste documento a diplomas legais ou outras fontes normativas objeto de modificação é sempre efetuada pela identificação do normativo originário, sem prejuízo da aplicação da respetiva versão atualizada quando relevante.

O presente documento (“**Prospeto**”) refere-se à emissão e admissão à negociação de até 5.000.000 (cinco milhões) de obrigações, com o valor nominal unitário de €5 (cinco euros) e global inicial de até €25.000.000 (vinte e cinco milhões de euros), que poderá ser aumentado por opção do Emitente e Oferente (tal como definido a seguir) através de adenda ao Prospeto até 14 de maio de 2019, inclusive, a emitir pela Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD (“**Benfica SAD**”, “**Emitente e Oferente**” e/ou “**Oferente**”), em 21 de maio de 2019, com maturidade em 20 de maio de 2022, com taxa de juro fixa bruta de 3,75% (três vírgula setenta e cinco por cento) ao ano e com o ISIN PTLBAOM0010, representativas do empréstimo obrigacionista denominado “Benfica SAD 2019-2022” (“**Obrigações Benfica SAD 2019-2022**”), através de duas ofertas que decorrem entre 3 e 16 de maio de 2019, conforme a seguir se descreve:

- (i) Uma oferta pública de subscrição (“**Oferta Pública de Subscrição**”) tendo como objeto até 5.000.000 (cinco milhões) de Obrigações Benfica SAD 2019-2022, com o valor nominal unitário de €5 (cinco euros) e global inicial de até €25.000.000 (vinte e cinco milhões de euros), que poderá ser aumentado por opção do Emitente e Oferente através de adenda ao Prospeto até 14 de maio de 2019, inclusive, a subscrever ao seu valor nominal, sendo as ordens de subscrição transmitidas em aceitação da Oferta Pública de Subscrição, devidamente validadas, satisfeitas de acordo com os critérios de rateio aplicáveis caso a procura no âmbito das Ofertas (tal como definido a seguir) exceda as Obrigações Benfica SAD 2019-2022 disponíveis; e
- (ii) Uma oferta pública de troca parcial e voluntária (“**Oferta Pública de Troca**” e, em conjunto com a Oferta Pública de Subscrição, “**Ofertas**”) tendo como objeto até 5.000.000 (cinco milhões) de obrigações, com o valor nominal unitário de €5 (cinco euros) e global inicial de até €25.000.000 (vinte e cinco milhões de euros), que poderá ser aumentado por opção do Emitente e Oferente através de adenda ao Prospeto até 14 de maio de 2019, inclusive, emitidas pela Benfica SAD em 26 de abril de 2017, com maturidade em 24 de abril de 2020, com taxa de juro fixa bruta de 4,00% (quatro por cento) ao ano e com o ISIN PTLBLOM0009, representativas do empréstimo obrigacionista denominado “Benfica SAD 2017-2020” (“**Obrigações Benfica SAD 2017-2020**”), sendo as ordens de troca transmitidas em aceitação da Oferta Pública de Troca, devidamente validadas, satisfeitas de acordo com os critérios de rateio aplicáveis caso a procura no âmbito das Ofertas exceda as Obrigações Benfica SAD 2019-2022 disponíveis.

Para efeitos de troca, e sujeito aos critérios de rateio aplicáveis, a cada Obrigação Benfica SAD 2017-2020 corresponderá, a título de contrapartida, 1 (uma) Obrigação Benfica SAD 2019-2022 com o valor nominal unitário de €5 (cinco euros) e um prémio em numerário no valor de €0,025 (dois cêntimos e meio de euro) (correspondentes a 0,50% do valor nominal unitário), sujeito a impostos, comissões e outros encargos.

Na Data de Liquidação (tal como definido a seguir) da Oferta Pública de Troca, ou seja, em 21 de maio de 2019, serão também pagos os juros corridos entre a última data de pagamento de juros anterior àquela data relativos às Obrigações Benfica SAD 2017-2020, ou seja, entre 26 de abril de 2019, inclusive, e a Data de Liquidação, exclusive.

As Obrigações Benfica SAD 2019-2022 a emitir para satisfazer ordens de subscrição e/ou de troca terão o valor nominal global inicial de até €25.000.000 (vinte e cinco milhões de euros), que poderá ser aumentado por opção do Emitente e Oferente através de adenda ao Prospeto até 14 de maio de 2019, inclusive. Em conformidade, as ordens de subscrição e/ou de troca a satisfazer estarão sujeitas aos critérios de rateio

aplicáveis, caso a procura no âmbito das Ofertas exceda as Obrigações Benfica SAD 2019-2022 disponíveis até ao respetivo valor nominal global.

Todas as Obrigações Benfica SAD 2019-2022 emitidas para satisfazer ordens de subscrição e ordens de troca serão, a partir da respetiva data de emissão e de liquidação da Oferta Pública de Subscrição e da Oferta Pública de Troca, fungíveis entre si. Todas as Obrigações Benfica SAD 2017-2020 adquiridas pelo Oferente para satisfazer ordens de troca serão amortizadas.

Como acima referido, o Prospeto diz ainda respeito, nos termos do artigo 236.º do Código dos Valores Mobiliários (o “**CódVM**”), à admissão à negociação das Obrigações Benfica SAD 2019-2022 no mercado regulamentado Euronext Lisbon (“**Euronext Lisbon**”), gerido pela Euronext Lisbon – Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A. (“**Euronext**”), e foi objeto de aprovação por parte da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (“**CMVM**”) como autoridade competente nos termos da Diretiva 2003/71/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de novembro de 2003, conforme alterada (“**Diretiva dos Prospetos**”), como um prospeto de oferta pública de subscrição, de troca e de admissão à negociação de valores mobiliários, encontrando-se disponível em formato físico na sede do Emitente e Oferente e sob a forma eletrónica em [www.cmvm.pt](http://www.cmvm.pt), em [www.slbenfica.pt](http://www.slbenfica.pt) e nos websites dos intermediários financeiros contratados pelo Emitente e Oferente para prestar os serviços de intermediação necessários no âmbito das Ofertas.

Por conseguinte, a forma e o conteúdo do presente Prospeto obedecem ao preceituado no CódVM, ao disposto no Regulamento da CMVM n.º 3/2006 relativo às ofertas públicas, e ao disposto no Regulamento (CE) n.º 809/2004 da Comissão, de 29 de abril de 2004, que estabelece normas de aplicação da Diretiva 2003/71/CE do Parlamento Europeu e do Conselho no que diz respeito à informação contida nos prospetos, bem como os respetivos modelos, à inserção por remissão, à publicação dos referidos prospetos e divulgação de anúncios publicitários, conforme alterado (“**Regulamento dos Prospetos**”), e à demais legislação e regulamentação aplicáveis, sendo as entidades descritas no Capítulo 3 (Responsáveis) – no âmbito da responsabilidade que lhes é atribuída nos termos do disposto nos artigos 149.º, 150.º e 243.º do CódVM – responsáveis pela veracidade, atualidade, clareza, objetividade e licitude da informação nele contida à data da sua publicação. Nos termos do artigo 149.º do CódVM, são responsáveis pelo conteúdo da informação contida no Prospeto a Benfica SAD, na qualidade de Emitente e Oferente, os titulares do órgão de administração e os titulares do órgão de fiscalização do Emitente e Oferente, a sociedade de revisores oficiais de contas e o auditor externo do Emitente e Oferente, o intermediário financeiro encarregado da assistência às Ofertas e outras entidades que aceitem ser nomeadas como responsáveis (a este respeito vide o Capítulo 3 (Responsáveis)). Nos termos do disposto no artigo 149.º, n.º 4 do CódVM, as pessoas ou entidades responsáveis pela informação contida no Prospeto não poderão ser responsabilizadas meramente com base no sumário, ou em qualquer tradução deste, salvo se o mesmo, quando lido em conjunto com as outras partes do Prospeto, contiver menções enganosas, inexatas ou incoerentes, ou não prestar as informações fundamentais para permitir que os investidores determinem se e quando devem investir nos valores mobiliários em causa. Nos termos do artigo 118.º do CódVM, a aprovação do Prospeto pela CMVM não envolve qualquer garantia por parte da CMVM quanto ao conteúdo da informação, à situação económica ou financeira do Emitente e Oferente, à viabilidade das Ofertas ou à qualidade dos valores mobiliários visados por qualquer delas e apenas respeita à verificação da sua conformidade com as exigências de completude, veracidade, atualidade, clareza, objetividade e licitude da informação.

Nos termos previstos no artigo 145.º-A do CódVM, a CMVM é competente para a supervisão da Oferta Pública de Troca, a qual foi objeto de registo prévio na CMVM, em 23 de abril de 2019, sob o número 9219. Nos termos do disposto nos números 6 e 7 do artigo 118.º do CódVM, o “registo de oferta pública de

aquisição implica a aprovação do respetivo prospeto e baseia-se em critérios de legalidade” e “a aprovação do prospeto e o registo não envolvem qualquer garantia quanto ao conteúdo da informação, à situação económica ou financeira do oferente, do emitente ou do garante, à viabilidade da oferta ou à qualidade dos valores mobiliários”.

Nos termos do artigo 234.º, n.º 2 do CódVM, a decisão de admissão à negociação pela Euronext não envolve qualquer garantia por parte da Euronext quanto ao conteúdo da informação, à situação económica e financeira do Emitente e Oferente, à viabilidade do Emitente e Oferente ou à qualidade dos valores mobiliários emitidos e a admitir à negociação.

As Obrigações Benfica SAD 2019-2022 serão integradas na Central de Valores Mobiliários (“**CVM**”) operada pela Interbolsa - Sociedade Gestora de Sistemas de Liquidação e de Sistemas Centralizados de Valores Mobiliários, S.A. (“**Interbolsa**”). Foi solicitada a admissão à negociação no Euronext Lisbon das Obrigações Benfica SAD 2019-2022, sendo previsível que a mesma venha a ocorrer após o apuramento e divulgação dos resultados das Ofertas.

O Haitong Bank, S.A. (“**Haitong Bank**” ou “**Organizador e Coordenador Global**”), na qualidade de organizador e coordenador global responsável por assegurar a organização e coordenação global dos serviços a prestar ao Emitente e Oferente no âmbito da preparação e do lançamento das Ofertas, é responsável, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 149.º e 243.º do CódVM, pela prestação dos serviços de assistência previstos no artigo 337.º do CódVM relativamente às Ofertas, devendo assegurar o respeito pelos preceitos legais e regulamentares, em especial quanto à qualidade da informação, nos termos e para os efeitos da alínea (a) do artigo 113.º, n.º 1 do CódVM, bem como pela assessoria no âmbito dos processos de admissão à negociação das Obrigações Benfica SAD 2019-2022 no Euronext Lisbon e de cancelamento das Obrigações Benfica SAD 2017-2020 adquiridas pela Benfica SAD no âmbito da Oferta Pública de Troca.

Nos termos do CódVM, os intermediários financeiros têm deveres legais de prestação de informação aos seus clientes relativamente a si próprios, aos serviços prestados e aos produtos objeto desses serviços. Não obstante, para além do Emitente e Oferente, nenhuma entidade foi autorizada a dar informação ou prestar qualquer declaração que não esteja contida no Prospeto ou que seja contraditória com informação contida no Prospeto. Caso um terceiro venha a emitir tal informação ou declaração, a mesma não deverá ser tida como autorizada pelo, ou feita em nome do, Emitente e Oferente e, como tal, não deverá ser considerada fidedigna. Nem a publicação do Prospeto, nem a subscrição de Obrigações Benfica SAD 2019-2022, nem a troca de Obrigações Benfica SAD 2017-2020 por Obrigações Benfica SAD 2019-2022 deverão ser tomadas como confirmação de que não houve qualquer alteração nas atividades do Emitente e Oferente, ou das sociedades que de si dependem e com as quais consolida contas desde a data do Prospeto, ou de que a informação nele contida, em qualquer altura posterior à data do Prospeto, reúne as características exigidas por lei quanto à informação a prestar aos investidores. A existência do Prospeto não assegura que a informação nele contida se mantenha inalterada desde a data da sua disponibilização. Não obstante, se entre a data de aprovação do Prospeto e a data de admissão à negociação das Obrigações Benfica SAD 2019-2022 no Euronext Lisbon for detetada alguma deficiência no Prospeto ou ocorrer qualquer facto novo ou se tome conhecimento de qualquer facto anterior não considerado no Prospeto, que seja relevante para a decisão a tomar pelos destinatários das Ofertas, o Emitente e Oferente deverá requerer imediatamente à CMVM a aprovação de adenda ou de retificação ao Prospeto, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 142.º do CódVM.

O Prospeto não constitui uma oferta, convite ou proposta para a subscrição de Obrigações Benfica SAD 2019-2022 por parte do Organizador e Coordenador Global, nem constitui uma oferta de Obrigações Benfica SAD 2017-2020 nem um convite ou proposta para a troca de Obrigações Benfica SAD 2017-2020

por Obrigações Benfica SAD 2019-2022 por parte do Organizador e Coordenador Global. O Prospeto não configura, igualmente, uma análise quanto à qualidade das Obrigações Benfica SAD 2019-2022 ou uma recomendação quanto à sua subscrição ou detenção no futuro, nem uma análise quanto à qualidade das Obrigações Benfica SAD 2017-2020 ou uma recomendação quanto à sua detenção ou troca por Obrigações Benfica SAD 2019-2022 por parte do Organizador e Coordenador Global.

Qualquer decisão de investimento deverá basear-se na informação que consta do Prospeto no seu conjunto e ser efetuada após avaliação independente da condição económica, da situação financeira e dos demais elementos relativos ao Emitente e Oferente. Nenhuma decisão de investimento deverá ser tomada sem prévia análise, pelo potencial investidor e pelos seus eventuais consultores, do Prospeto no seu conjunto, mesmo que a informação relevante seja prestada mediante a remissão para outra parte do Prospeto ou para outros documentos incorporados por remissão no mesmo.

Sempre que uma queixa relativa à informação contida no Prospeto for apresentada em tribunal, o investidor queixoso poderá, nos termos da legislação interna dos Estados-Membros da União Europeia, ter de suportar os custos de tradução do mesmo antes do início do processo judicial.

A distribuição do Prospeto ou a aceitação de qualquer das Ofertas, com consequente subscrição e detenção de Obrigações Benfica SAD 2019-2022 e/ou troca de Obrigações Benfica SAD 2017-2020 por Obrigações Benfica SAD 2019-2022, pode estar restringida em certas jurisdições. Aqueles em cuja posse o Prospeto se encontre deverão informar-se e observar essas restrições.

A Benfica SAD não assume qualquer obrigação ou compromisso de divulgar quaisquer atualizações ou revisões a qualquer declaração relativa ao futuro constante do Prospeto de forma a refletir qualquer alteração das suas expectativas decorrente de quaisquer alterações aos factos, condições ou circunstâncias em que os mesmos se basearam, salvo se, entre a data de aprovação do Prospeto e a data de admissão à negociação das Obrigações Benfica SAD 2019-2022 no Euronext Lisbon, for detetada alguma deficiência no Prospeto ou ocorrer qualquer facto novo ou se tome conhecimento de qualquer facto anterior não considerado no Prospeto que sejam relevantes para a decisão a tomar pelos destinatários das Ofertas ou pelos investidores em mercado regulamentado, situação em que o Emitente e Oferente deverá requerer imediatamente à CMVM a aprovação de adenda ou de retificação ao Prospeto.

No Prospeto, salvo quando do contexto claramente decorrer sentido diferente, os termos e expressões iniciados por letra maiúscula terão o significado que lhes é apontado na secção seguinte (Definições). No Prospeto, qualquer referência a uma disposição legal ou regulamentar inclui as alterações a que a mesma tiver sido e/ou vier a ser sujeita e qualquer referência a uma Diretiva inclui o correspondente diploma de transposição no respetivo Estado Membro da União Europeia.

***DMIF II Governação de Produto (Product Governance) / Mercado-Alvo: Investidores Não Profissionais, Investidores Profissionais e Contrapartes Elegíveis***

Apenas para efeitos do processo de aprovação de produto por parte do produtor, a avaliação do mercado-alvo relativamente às Ofertas determinou que: (i) o mercado-alvo das Ofertas compreende investidores não profissionais, investidores profissionais e contrapartes elegíveis, tal como estes termos se encontram definidos na Diretiva 2014/65/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de maio de 2014, relativa aos mercados de instrumentos financeiros e que altera a Diretiva 2002/92/CE e a Diretiva 2011/61/UE, completada pela Diretiva Delegada (UE) 2017/593 da Comissão, de 7 de abril de 2016 (conforme alterada, “DMIF II”); e (ii) todos os canais de distribuição das Obrigações Benfica SAD 2019-2022, permitidos por lei, aos investidores não profissionais, aos investidores profissionais e às contrapartes elegíveis são apropriados. Nos termos legais aplicáveis, qualquer entidade ou pessoa que ofereça, venda ou recomende a subscrição de Obrigações Benfica SAD 2019-2022 e/ou a troca de Obrigações Benfica SAD 2017-2020 por

Obrigações Benfica SAD 2019-2022 (“**distribuidor**”) deve ter em conta o referido mercado-alvo; contudo, um distribuidor ao qual a DMIF II seja aplicável deverá realizar a sua própria avaliação do mercado-alvo relativamente às Ofertas (adotando ou alterando a avaliação do produtor sobre o mercado-alvo) e determinar os canais de distribuição apropriados.

### ***Tipo das Ofertas***

A Oferta Pública de Subscrição é uma oferta pública de distribuição de obrigações na modalidade de subscrição e a Oferta Pública de Troca é uma oferta pública de aquisição de obrigações na modalidade de troca. As Ofertas dirigem-se a investidores indeterminados (embora, no caso da Oferta Pública de Troca, apenas se forem titulares de Obrigações Benfica SAD 2017-2020), ou seja, ao público em geral, sendo dirigidas especificamente a pessoas com residência ou com estabelecimento em Portugal.

Nenhuma das Ofertas constitui uma oferta ou promoção de emissão, venda, compra, troca, subscrição ou outra forma de negociação de quaisquer valores mobiliários, ou de recolha de intenções de investimento nos mesmos, particularmente no que respeita a qualquer pessoa a quem estejam legalmente vedadas essas operações, ou em qualquer jurisdição onde seja considerada ilegal a subscrição e detenção de Obrigações Benfica SAD 2019-2022 e/ou a troca de Obrigações Benfica SAD 2017-2020 por Obrigações Benfica SAD 2019-2022, designadamente os Estados Unidos da América, o Espaço Económico Europeu (incluindo o Reino Unido e Países Baixos), Austrália, Canadá, África do Sul e o Japão.

Em particular, nem as Obrigações Benfica SAD 2019-2022, nem as Obrigações Benfica SAD 2017-2020, foram ou serão registadas ao abrigo do U.S. Securities Act de 1933 ou de qualquer outra legislação sobre valores mobiliários aplicável nos Estados Unidos da América e não podem ser, direta ou indiretamente, promovidas, oferecidas, vendidas, compradas, trocadas ou subscritas nos Estados Unidos da América, ou em qualquer dos seus territórios e possessões ou áreas que se encontrem sujeitas a essa jurisdição, ou a uma “*US Person*” ou em seu benefício, conforme disposto na *Rule 902(k)*, *Regulation S* do U.S. Securities Act de 1933.

### ***Informação obtida junto de terceiros***

A Benfica SAD confirma que a informação obtida junto de terceiros, incluída no Prospeto, foi rigorosamente reproduzida e que, tanto quanto é do seu conhecimento e até onde se pode verificar com base em documentos publicados pelos terceiros em causa, não foram omitidos quaisquer factos cuja omissão possa tornar a informação menos rigorosa ou suscetível de induzir em erro.

## DEFINIÇÕES

Exceto se expressamente indicado de outro modo, os termos a seguir mencionados têm, no presente Prospeto, os significados aqui referidos:

“ActivoBank”	Banco Activobank, S.A., com sede na Rua Augusta, n.º 84, em Lisboa, com o capital social de €64.500.000 (sessenta e quatro milhões e quinhentos mil euros), matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e identificação de pessoa coletiva 500 734 305;
“Agente Pagador”	Haitong Bank;
“Banco Best”	BEST – Banco Electrónico de Serviço Total, S.A., com sede na Praça Marquês de Pombal, n.º 3, em Lisboa, com o capital social de €63.000.000 (sessenta e três milhões de euros), matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e identificação de pessoa coletiva 505 149 060;
“Banco Carregosa”	Banco L.J. Carregosa, S.A., com sede na Avenida da Boavista, n.º 1083, no Porto, com o capital social de €20.000.000 (vinte milhões de euros), matriculado na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o número único de matrícula e identificação de pessoa coletiva 503 267 015;
“Banco Invest”	Banco Invest, S.A., com sede na Avenida Engenheiro Duarte Pacheco, Torre 1, 11.º, em Lisboa, com o capital social de €47.500.000 (quarenta e sete milhões e quinhentos mil euros), matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e identificação de pessoa coletiva 503 824 810;
“Banco Montepio”	Caixa Económica Montepio Geral, Caixa Económica Bancária, S.A., com sede na Rua Castilho, n.º 5, em Lisboa, com o capital social de €2.420.000.000 (dois mil quatrocentos e vinte milhões de euros), matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e identificação de pessoa coletiva 500 792 615;
“Benfica Estádio”	Benfica Estádio – Construção e Gestão de Estádios, S.A.;
“Benfica SAD” ou “Oferente” ou “Emitente e Oferente”	Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD;
“Benfica Seguros”	Sport Lisboa e Benfica – Mediação de Seguros, Lda.;
“Benfica SGPS”	Sport Lisboa e Benfica, S.G.P.S., S.A., sociedade holding do Grupo Empresarial do SL Benfica;
“Benfica TV”	Benfica TV, S.A.;
“CaixaBI”	Caixa – Banco de Investimento, S.A., com sede na Avenida João XXI, n.º 63, em Lisboa, com o capital social de €81.250.000 (oitenta e um milhões e duzentos e cinquenta mil euros), matriculado na

	Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e identificação de pessoa coletiva 501 898 417;
“CCCAM”	Caixa Central – Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo CRL, com sede na Rua Castilho, 233/233-A, em Lisboa, com o capital social (variável) de €305.128.030 (trezentos e cinco milhões, cento e vinte e oito mil e trinta euros), matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e identificação de pessoa coletiva 501 464 301;
“CGD”	Caixa Geral de Depósitos, S.A., com sede na Avenida João XXI, n.º 63, em Lisboa, com o capital social de €3.844.143.735 (três mil, oitocentos e quarenta e quatro milhões, cento e quarenta e três mil, setecentos e trinta e cinco euros), matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e identificação de pessoa coletiva 500 960 046;
“Clínica do SLB”	Clínica do SLB, Lda.;
“CMVM”	Comissão do Mercado de Valores Mobiliários;
“CódVM”	Código dos Valores Mobiliários, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 486/99, de 13 de novembro, com a redação atualmente em vigor;
“CSC”	Código das Sociedades Comerciais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 262/86, de 2 de setembro, com a redação atualmente em vigor;
“Central de Valores Mobiliários” ou “CVM”	Sistema centralizado de valores mobiliários escriturais gerido pela Interbolsa e composto por conjuntos interligados de contas, através das quais se processa a constituição e a transferência dos valores mobiliários nele integrados e se assegura o controlo da quantidade dos valores mobiliários em circulação e dos direitos sobre eles constituídos;
“Data de Liquidação”	O dia 21 de maio de 2019, data de liquidação física e financeira da Oferta Pública de Subscrição, emissão e subscrição das Obrigações Benfica SAD 2019-2022 e data de liquidação da Oferta Pública de Troca;
“Diretiva dos Prospetos”	Diretiva 2003/71/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de novembro de 2003, com a redação atualmente em vigor;
“Estádio do Sport Lisboa e Benfica”	O Estádio do Sport Lisboa e Benfica inaugurado no dia 25 de outubro de 2003;
“Euro” ou “€”	Euro, a moeda única dos membros da União Europeia que integram a União Económica e Monetária;
“Euronext”	Euronext Lisbon - Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A.;
“Euronext Lisbon”	O mercado regulamentado Euronext Lisbon gerido pela Euronext;

“FIFA”	<i>Fédération Internationale de Football Association;</i>
“FPF”	Federação Portuguesa de Futebol;
“Grupo SL Benfica”	O conjunto formado pelo Sport Lisboa e Benfica e pelas entidades que com ele se encontram em relação de domínio ou de grupo, nos termos do artigo 21.º do CódVM, incluindo a Benfica SAD;
“Grupo Benfica SAD”	O conjunto formado pela Benfica SAD e pelas entidades que com ela se encontram em relação de domínio ou de grupo, nos termos do artigo 21.º do CódVM;
“Haitong Bank”	Haitong Bank, S.A., com sede na Rua Alexandre Herculano, n.º 38, em Lisboa, com o capital social de €844.769.000 (oitocentos e quarenta e quatro milhões setecentos e sessenta e nove mil euros), matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de identificação fiscal 501 385 932;
“IFRS”	Normas Internacionais de Relato Financeiro ( <i>International Financial Reporting Standards</i> );
“Interbolsa”	Interbolsa – Sociedade Gestora de Sistemas de Liquidação e de Sistemas Centralizados de Valores Mobiliários, S.A.;
“IRC”	Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas;
“IRS”	Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares;
“LPFP”	Liga Portuguesa de Futebol Profissional;
“Moeda do Investidor”	Moeda diferente do Euro em que os investimentos financeiros de um Obrigacionista sejam denominados;
“Millennium bcp”	Banco Comercial Português, S.A., sociedade aberta, com sede na Praça D. João I, n.º 28, no Porto, com o capital social de €4.725.000.000 (quatro mil e setecentos e vinte e cinco milhões de euros), matriculado na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o número único de matrícula e identificação de pessoa coletiva 501 525 882;
“Novo Banco”	Novo Banco, S.A., com sede na Avenida da Liberdade, n.º 195, em Lisboa, com o capital social de €5.900.000.000 (cinco mil e novecentos milhões de euros), matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e identificação de pessoa coletiva 513 204 016;
“Obrigacionista”	Cada titular de Obrigações Benfica SAD 2019-2022;
“Obrigações Benfica SAD 2017-2020”	As obrigações com o valor nominal unitário de €5 (cinco euros) e global de €60.000.000 (sessenta milhões de euros), com maturidade em 24 de abril de 2020, com taxa de juro fixa bruta de 4,00% (quatro por cento) ao ano e com o ISIN PTLBLOM0009, emitidas pela Benfica SAD em 26 de abril de 2017, representativas do empréstimo obrigacionista denominado “Benfica SAD 2017-2020”;

<p>“Obrigações Benfica SAD 2019-2022”</p>	<p>As obrigações com o valor nominal unitário de €5 (cinco euros) e global inicial de até €25.000.000 (vinte e cinco milhões de euros), que poderá ser aumentado por opção do Emitente e Oferente através de adenda ao Prospeto até 14 de maio de 2019, inclusive, com maturidade em 20 de maio de 2022, com taxa de juro fixa bruta de 3,75% (três vírgula setenta e cinco por cento) ao ano e com o ISIN PTLBAOM0010, a emitir pela Benfica SAD ao abrigo deste Prospeto para satisfazer, de acordo com os critérios de rateio (se aplicáveis), ordens de subscrição no âmbito da Oferta Pública de Subscrição e ordens de troca no âmbito da Oferta Pública de Troca devidamente validadas;</p>
<p>“Oferta Pública de Subscrição”</p>	<p>A oferta pública de subscrição tendo como objeto até 5.000.000 (cinco milhões) de obrigações, com o valor nominal unitário de €5 (cinco euros) e global inicial de até €25.000.000 (vinte e cinco milhões de euros), que poderá ser aumentado por opção do Emitente e Oferente através de adenda ao Prospeto até 14 de maio de 2019, inclusive, a emitir ao abrigo deste Prospeto pela Benfica SAD em 21 de maio de 2019, com maturidade em 20 de maio de 2022, com taxa de juro fixa bruta de 3,75% (três vírgula setenta e cinco por cento) ao ano e com o ISIN PTLBAOM0010, representativas do empréstimo obrigacionista denominado “Benfica SAD 2019-2022”;</p>
<p>“Oferta Pública de Troca”</p>	<p>A oferta pública de troca parcial e voluntária tendo como objeto 5.000.000 (cinco milhões) de obrigações, com o valor nominal unitário de €5 (cinco euros) e global inicial de €25.000.000 (vinte e cinco milhões de euros), que poderá ser aumentado por opção do Emitente e Oferente através de adenda ao Prospeto até 14 de maio de 2019, inclusive, emitidas pela Benfica SAD em 26 de abril de 2017, com maturidade em 24 de abril de 2020, com taxa de juro fixa bruta de 4,00% (quatro por cento) ao ano e com o ISIN PTLBLOM0009, representativas do empréstimo obrigacionista denominado “Benfica SAD 2017-2020”;</p>
<p>“Ofertas”</p>	<p>A Oferta Pública de Subscrição e a Oferta Pública de Troca a que este Prospeto respeita;</p>
<p>“Organizador e Coordenador Global”</p>	<p>O Haitong Bank;</p>
<p>“Prospeto”</p>	<p>O presente documento;</p>
<p>“ROC”</p>	<p>Revisor Oficial de Contas ou PricewaterhouseCoopers &amp; Associados, SROC, Lda. (SROC n.º 183), com sede no Palácio Sottomayor, Rua Sousa Martins, 1.º - 3.º, 1050-217 Lisboa, representada por João Rui Fernandes Ramos (ROC n.º 1333);</p>
<p>“SAD”</p>	<p>Sociedade Anónima Desportiva, regulada pelo Decreto-Lei n.º 10/2013, de 25 de janeiro, com a redação atualmente em vigor;</p>

“Sindicato de Colocação”	o ActivoBank, o Banco Best, o Banco Carregosa, o Banco Invest, o Banco Montepio, o CaixaBI, a CCCAM, a CGD, o Haitong Bank, o Millennium bcp e o Novo Banco;
“SL Benfica”, “Sport Lisboa e Benfica” ou “Clube”	Agremiação desportiva “Sport Lisboa e Benfica”;
“SROC”	Sociedade de Revisores Oficiais de Contas; e
“UEFA”	<i>Union des Associations Européennes de Football.</i>

## CAPÍTULO 1 – SUMÁRIO

Os sumários são elaborados com base em requisitos de divulgação denominados “Elementos”. Tais Elementos são numerados em secções de A – E (A.1 – E.7).

O presente Sumário contém todos os Elementos que devem ser incluídos num sumário para o tipo de valores mobiliários e emitente em causa. A numeração dos Elementos poderá não ser sequencial uma vez que há Elementos cuja inclusão não é, neste caso, exigível.

Ainda que determinado Elemento deva ser inserido no Sumário tendo em conta o tipo de valores mobiliários e emitente, poderá não existir informação relevante a incluir sobre tal Elemento. Neste caso, será incluída uma breve descrição do Elemento com a menção “Não Aplicável”.

### Secção A – Introdução e advertências

<b>A.1</b>	<b>Advertências</b>	<p>O presente sumário deve ser entendido como uma introdução ao prospeto (“<b>Prospeto</b>”).</p> <p>Qualquer decisão de investimento nas Obrigações Benfica SAD 2019-2022 deve basear-se numa análise do Prospeto no seu conjunto pelo investidor.</p> <p>Sempre que for apresentada em tribunal uma queixa relativa à informação contida num prospeto, o investidor queixoso poderá, nos termos da legislação interna dos Estados-Membros, ter de suportar os custos de tradução do Prospeto antes do início do processo judicial.</p> <p>Só pode ser assacada responsabilidade civil às pessoas que tenham apresentado o sumário, incluindo qualquer tradução do mesmo, e apenas quando o sumário em causa for enganador, inexato ou incoerente quando lido em conjunto com as outras partes do Prospeto ou não fornecer, quando lido em conjunto com as outras partes do Prospeto, as informações fundamentais para ajudar os investidores a decidirem se devem investir nas Obrigações Benfica SAD 2019-2022.</p>
<b>A.2</b>	<b>Autorização para ofertas subsequentes</b>	<p>Não Aplicável. O Emitente e Oferente não autoriza o uso do Prospeto para a subsequente revenda ou colocação final dos valores mobiliários denominados “Obrigações Benfica SAD 2019-2022” através de intermediários financeiros.</p>

### Secção B – Emitente e Oferente

<b>B.1</b>	<b>Denominação jurídica e comercial do Emitente e Oferente</b>	<p>Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD, sociedade aberta (“<b>Emitente e Oferente</b>”, “<b>Benfica SAD</b>” e/ou “<b>Oferente</b>”).</p> <p>A denominação comercial utilizada mais frequentemente é Benfica SAD.</p>
<b>B.2</b>	<b>Endereço e forma jurídica do Emitente e Oferente, legislação ao abrigo da qual o Emitente e Oferente exerce a sua atividade e país em que está registado</b>	<p>O Emitente e Oferente é uma sociedade anónima desportiva com o capital aberto ao investimento público (sociedade aberta), com sede social sita no Estádio do Sport Lisboa e Benfica, Avenida Eusébio da Silva Ferreira, em Lisboa, estando matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de identificação fiscal 504 882 066.</p> <p>O país de registo do Emitente e Oferente é Portugal.</p> <p>O Emitente e Oferente rege-se pelo regime jurídico especial estabelecido no Decreto-Lei n.º 10/2013, de 25 de janeiro, que entrou em vigor a 1 de julho de 2013 e, para as sociedades anónimas desportivas (“SADs”) que pretendiam participar em competições profissionais na época desportiva 2013/2014, a 1 de maio de 2013. As sociedades desportivas são um tipo de sociedades subsidiariamente reguladas pelas regras gerais</p>

	<p>aplicáveis às sociedades anónimas previstas no CSC e pela legislação complementar aplicável às sociedades abertas, como seja o CódVM, mas com algumas especificidades decorrentes das especiais exigências da atividade desportiva que constitui o seu principal objeto. De entre estas especificidades é de realçar:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• a irreversibilidade na constituição da sociedade desportiva, isto é, quando o clube desportivo tiver optado por constituir uma sociedade desportiva ou personalizar juridicamente a sua equipa profissional, não pode voltar a participar nas competições desportivas de carácter profissional a não ser sob a forma prevista no estatuto jurídico do Decreto-Lei n.º 10/2013, de 25 de janeiro;</li> <li>• o capital social mínimo, consoante as competições profissionais de futebol em que as sociedades participam;</li> <li>• a existência de duas categorias de ações, sendo as ações de categoria A as ações subscritas e detidas, a qualquer momento, pelo clube fundador, as quais só são suscetíveis de apreensão judicial ou oneração a favor de pessoas coletivas de direito público, e as restantes de categoria B;</li> <li>• o sistema especial de fidelização da sociedade ao clube fundador, que se traduz, designadamente e de acordo com o artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 10/2013, de 25 de janeiro, na obrigatoriedade do clube manter uma participação mínima na sociedade (não inferior a 10% (dez por cento) do capital social da sociedade desportiva) e na atribuição de direitos especiais às ações enquanto detidas pelo clube fundador. O capital social da Benfica SAD encontra-se dividido em 23 milhões de ações da categoria A e B. As ações da categoria A só integram tal categoria enquanto estiverem na titularidade do SL Benfica, convertendo-se automaticamente em ações da categoria B no caso de alienação a terceiros a qualquer título. As ações da categoria B, no caso de serem adquiridas pelo SL Benfica, convertem-se em ações da categoria A;</li> <li>• a limitação ao exercício de direitos sociais relativamente aos acionistas que participem no capital de mais do que uma sociedade desportiva;</li> <li>• ao abrigo do disposto no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 67/97, de 3 de abril, as importâncias concedidas ao clube originário que goze do estatuto de utilidade pública, desde que investidas em instalações ou em formação desportiva, eram considerados, na sua totalidade, como custos ou perdas do exercício. O Decreto-Lei n.º 10/2013, de 25 de janeiro, não contém norma semelhante, pelo que atualmente as importâncias concedidas ao clube originário que goze do estatuto de utilidade pública, desde que investidas em instalações ou em formação desportiva, são considerados, na sua totalidade, como custos ou perdas do exercício.</li> </ul> <p>O regime fiscal específico das SADs é estabelecido na Lei n.º 103/97, de 13 de setembro, conforme alterada pela Lei n.º 56/2013, de 14 de agosto.</p> <p>A atividade da Benfica SAD está genericamente sujeita à Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, que estabelece o quadro legal do sistema desportivo.</p> <p>O estatuto laboral dos praticantes desportivos contratados pela Benfica SAD rege-se pelo disposto na Lei n.º 54/2017, de 14 de julho, que estabelece o Regime Jurídico do Contrato de Trabalho do Praticante Desportivo e do Contrato de Formação Desportiva, e pelo Contrato Coletivo de Trabalho celebrado entre a LPFP e o Sindicato Nacional dos Jogadores Profissionais de Futebol em 15 de julho de 1999, conforme alterado.</p> <p>Os critérios do <i>financial fair play</i>, promovidos pela UEFA, são também aplicáveis à Benfica SAD e respeitam, essencialmente, à inexistência de dívidas vencidas e não pagas e</p>
--	---

		eventuais défices entre despesas e receitas, sendo monitorizados pela UEFA numa base regular.
<b>B.4b</b>	<b>Tendências recentes significativas que afetam o Emitente e Oferente e o setor em que opera</b>	<p>A Benfica SAD não prevê que qualquer tendência, incerteza, pedido, compromisso ou ocorrência venha a afetar significativamente a sua situação económico-financeira no exercício em curso.</p> <p>O Emitente e Oferente teve várias oscilações nos capitais próprios e, até ao exercício de 2016/2017, contava com capitais próprios inferiores a metade do seu capital social. Nessa medida, o Conselho de Administração da Benfica SAD mantém a procura constante de meios que lhe permitam melhorar os seus rácios de capitais próprios, considerando que irá continuar a melhorar os mesmos de forma faseada através de uma evolução positiva dos resultados durante os próximos anos, nomeadamente mediante a maximização de receitas operacionais, a presença assídua na <i>UEFA Champions League</i>, o controlo dos gastos operacionais, a aposta na formação, a obtenção de ganhos com a alienação de direitos de atletas e a internacionalização da marca Benfica. Adicionalmente, a Benfica SAD pretende manter uma política de não distribuição de dividendos. No entanto, e sem prejuízo destas medidas, existe a possibilidade de tais soluções não virem a ser adotadas ou, sendo adotadas, não atingirem os resultados pretendidos.</p>
<b>B.5</b>	<b>Descrição do Grupo Benfica SAD e da posição do Emitente e Oferente no seio do mesmo</b>	<p>A Benfica SAD é a entidade mãe do Grupo Benfica SAD, formado pela Benfica SAD e pelas sociedades que com ela se encontram em relação de domínio ou de grupo, nos termos do artigo 21.º do CódVM.</p> <p>Em relação à Benfica Estádio e à Benfica TV, o Emitente e Oferente, enquanto empresa-mãe, é responsável pela coordenação da sua atuação, assegurando a representação dos interesses comuns.</p> <div style="text-align: center;"> </div> <p><b>Fonte:</b> Relatório e Contas do exercício 2017/2018 da Benfica SAD</p> <p>Não obstante, foi deliberada por unanimidade dos acionistas presentes e representados na Assembleia Geral extraordinária do Emitente e Oferente, realizada no passado dia 15 de março de 2019, a alienação das ações representativas da totalidade do capital social das sociedades Benfica Estádio e Benfica TV, detidas pelo Emitente e Oferente, à Benfica SGPS. Esta alienação apenas se tornará efetiva a 1 de julho de 2019.</p> <p>Adicionalmente, a Benfica SAD encontra-se integrada num grupo empresarial controlado pelo Sport Lisboa e Benfica (Grupo SL Benfica).</p>
<b>B.9</b>	<b>Previsão ou estimativa dos lucros</b>	Não Aplicável. Este Prospeto não contém qualquer previsão ou estimativa de lucros futuros.
<b>B.10</b>	<b>Descrição da natureza de</b>	Não Aplicável. As demonstrações financeiras consolidadas da Benfica SAD, e respetivas notas, relativas aos exercícios de 2016/2017 e 2017/2018 (objeto de relatório de

	<p>quaisquer reservas expressas no relatório de auditoria</p>	<p>auditoria), bem como o relatório e contas referente ao primeiro semestre do exercício de 2018/2019 (objeto de relatório de revisão limitada elaborado por auditor registado na CMVM, não auditado), não contém quaisquer reservas, embora da Certificação Legal de Contas e Relatório de Auditoria de 30 de junho de 2017 (contas anuais consolidadas) conste uma “incerteza material relacionada com a continuidade”, conforme mencionado no Elemento D.2.</p>																																																																																			
<p><b>B.12</b></p>	<p><b>Informação financeira histórica fundamental selecionada sobre o Emitente e Oferente</b></p>	<p>As demonstrações financeiras consolidadas da Benfica SAD relativas aos exercícios de 2016/2017 e 2017/2018 encontram-se auditadas. As demonstrações financeiras referentes ao primeiro semestre do exercício de 2018/2019, reportado a 31 de dezembro de 2018, são objeto de relatório de revisão limitada elaborado por auditor registado na CMVM e não se encontram auditadas.</p> <p>Dados financeiros selecionados da Benfica SAD, em base consolidada, relativamente aos exercícios de 2016/2017 e 2017/2018 (reportados a 30 de junho de 2017 e de 2018, respetivamente, objeto de relatório de auditoria), bem como ao primeiro semestre dos exercícios de 2017/2018 e 2018/2019 (reportados a 31 de dezembro de 2017 e de 2018, respetivamente, objeto de relatório de revisão limitada elaborado por auditor registado na CMVM, não auditados):</p> <table border="1" data-bbox="496 851 1394 1444"> <thead> <tr> <th rowspan="3"></th> <th colspan="4">Valores em milhares de euros</th> </tr> <tr> <th colspan="2">Contas semestrais</th> <th colspan="2">Contas anuais</th> </tr> <tr> <th>31-dez-2018 (não auditado)</th> <th>31-dez-2017 (não auditado)</th> <th>30-jun-2018</th> <th>30-jun-2017</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Rendimentos e ganhos operacionais</td> <td>103.109</td> <td>64.600</td> <td>121.541</td> <td>128.235</td> </tr> <tr> <td>Resultado operacional sem direitos de atletas</td> <td>18.044</td> <td>5.279</td> <td>5.097</td> <td>3.971</td> </tr> <tr> <td>Cash flow <sup>(1)</sup></td> <td>38.421</td> <td>43.390</td> <td>67.299</td> <td>98.946</td> </tr> <tr> <td>Cash flow operacional (EBITDA) <sup>(2)</sup></td> <td>45.300</td> <td>49.888</td> <td>79.120</td> <td>117.314</td> </tr> <tr> <td>Resultados com transações de direitos de atletas</td> <td>21.230</td> <td>39.966</td> <td>63.779</td> <td>102.662</td> </tr> <tr> <td>Resultado líquido do período</td> <td>14.041</td> <td>19.132</td> <td>20.582</td> <td>44.537</td> </tr> <tr> <td>Total do ativo</td> <td>468.491</td> <td>472.990</td> <td>485.077</td> <td>506.065</td> </tr> <tr> <td>Total do ativo corrente</td> <td>105.801</td> <td>99.277</td> <td>99.510</td> <td>92.678</td> </tr> <tr> <td>Total do ativo não corrente</td> <td>362.690</td> <td>373.713</td> <td>385.567</td> <td>413.387</td> </tr> <tr> <td>Total do capital próprio</td> <td>100.900</td> <td>87.635</td> <td>86.823</td> <td>67.732</td> </tr> <tr> <td>Total do passivo</td> <td>367.591</td> <td>385.355</td> <td>398.254</td> <td>438.333</td> </tr> <tr> <td>Total do passivo corrente</td> <td>161.986</td> <td>159.185</td> <td>215.274</td> <td>141.856</td> </tr> <tr> <td>Total do passivo não corrente</td> <td>205.605</td> <td>226.170</td> <td>182.980</td> <td>296.477</td> </tr> <tr> <td>Resultado por ação básico/diluído (euros)</td> <td>0,61</td> <td>0,83</td> <td>0,89</td> <td>1,94</td> </tr> </tbody> </table> <p>(1) (2) Indicadores não auditados, embora calculados a partir de valores auditados no caso da informação relativa às contas anuais de 30-jun-2017 e 30-jun-2018</p> <p>Fonte: Benfica SAD</p> <p>De acordo com as Orientações da Autoridade Europeia dos Valores Mobiliários e dos Mercados (“ESMA”) sobre Indicadores Alternativos de Desempenho, de 5 de outubro de 2015 (ESMA/2015/1415, as “Orientações da ESMA”), o “Cash Flow” e o “Cash Flow Operacional” ou EBITDA configuram dois Indicadores Alternativos de Desempenho (“Alternative Performance Measures”), dado que não são indicadores financeiros definidos ou especificados no referencial de relato financeiro aplicável à Benfica SAD.</p> <p>As tabelas abaixo detalham as rubricas que compõem o “Cash Flow” e o “Cash Flow Operacional” ou EBITDA:</p>		Valores em milhares de euros				Contas semestrais		Contas anuais		31-dez-2018 (não auditado)	31-dez-2017 (não auditado)	30-jun-2018	30-jun-2017	Rendimentos e ganhos operacionais	103.109	64.600	121.541	128.235	Resultado operacional sem direitos de atletas	18.044	5.279	5.097	3.971	Cash flow <sup>(1)</sup>	38.421	43.390	67.299	98.946	Cash flow operacional (EBITDA) <sup>(2)</sup>	45.300	49.888	79.120	117.314	Resultados com transações de direitos de atletas	21.230	39.966	63.779	102.662	Resultado líquido do período	14.041	19.132	20.582	44.537	Total do ativo	468.491	472.990	485.077	506.065	Total do ativo corrente	105.801	99.277	99.510	92.678	Total do ativo não corrente	362.690	373.713	385.567	413.387	Total do capital próprio	100.900	87.635	86.823	67.732	Total do passivo	367.591	385.355	398.254	438.333	Total do passivo corrente	161.986	159.185	215.274	141.856	Total do passivo não corrente	205.605	226.170	182.980	296.477	Resultado por ação básico/diluído (euros)	0,61	0,83	0,89	1,94
	Valores em milhares de euros																																																																																				
	Contas semestrais			Contas anuais																																																																																	
	31-dez-2018 (não auditado)	31-dez-2017 (não auditado)	30-jun-2018	30-jun-2017																																																																																	
Rendimentos e ganhos operacionais	103.109	64.600	121.541	128.235																																																																																	
Resultado operacional sem direitos de atletas	18.044	5.279	5.097	3.971																																																																																	
Cash flow <sup>(1)</sup>	38.421	43.390	67.299	98.946																																																																																	
Cash flow operacional (EBITDA) <sup>(2)</sup>	45.300	49.888	79.120	117.314																																																																																	
Resultados com transações de direitos de atletas	21.230	39.966	63.779	102.662																																																																																	
Resultado líquido do período	14.041	19.132	20.582	44.537																																																																																	
Total do ativo	468.491	472.990	485.077	506.065																																																																																	
Total do ativo corrente	105.801	99.277	99.510	92.678																																																																																	
Total do ativo não corrente	362.690	373.713	385.567	413.387																																																																																	
Total do capital próprio	100.900	87.635	86.823	67.732																																																																																	
Total do passivo	367.591	385.355	398.254	438.333																																																																																	
Total do passivo corrente	161.986	159.185	215.274	141.856																																																																																	
Total do passivo não corrente	205.605	226.170	182.980	296.477																																																																																	
Resultado por ação básico/diluído (euros)	0,61	0,83	0,89	1,94																																																																																	

		Valores em milhares de euros				
		Contas semestrais		Contas anuais		
		31-dez-2018 (não auditado)	31-dez-2017 (não auditado)	30-jun-2018	30-jun-2017	
		Resultado líquido do período (+)	14.041	19.132	20.582	44.537
		Depreciações/Amortizações <sup>(1)</sup> (-)	-6.116	-5.485	-11.156	-10.760
		Provisões/Imparidades <sup>(2)</sup> (-)	90	842	912	79
		Amortizações e perdas de imparidade de direitos de atletas (-)	-18.354	-19.615	-36.473	-43.728
		<b>Cash flow</b>	<b>38.421</b>	<b>43.390</b>	<b>67.299</b>	<b>98.946</b>
		Fonte: Relatório e Contas 2017/2018, reportado a 30 de junho de 2018 e Benfica SAD e Relatório e Contas 1º Semestre (objecto de revisão limitada - não auditado), reportado a 31 de dezembro de 2018 e Benfica SAD				
		(1) Excluindo amortizações de direitos de atletas				
		(2) Excluindo imparidades de direitos de atletas				
		Valores em milhares de euros				
		Contas semestrais		Contas anuais		
		31-dez-2018 (não auditado)	31-dez-2017 (não auditado)	30-jun-2018	30-jun-2017	
		Resultado operacional (+)	20.920	25.630	32.403	62.905
		Depreciações/Amortizações (1) (-)	-6.116	-5.485	-11.156	-10.760
		Provisões/Imparidades (2) (-)	90	842	912	79
		Amortizações e perdas de imparidade de direitos de atletas (-)	-18.354	-19.615	-36.473	-43.728
		<b>Cash flow operacional</b>	<b>45.300</b>	<b>49.888</b>	<b>79.120</b>	<b>117.314</b>
		Fonte: Relatório e Contas 2017/2018, reportado a 30 de junho de 2018 e Benfica SAD e Relatório e Contas 1º Semestre (objecto de revisão limitada - não auditado), reportado a 31 de dezembro de 2018 e Benfica SAD				
		(1) Excluindo amortizações de direitos de atletas				
		(2) Excluindo imparidades de direitos de atletas				
		Não ocorreram alterações significativas na posição financeira ou comercial da Benfica SAD subsequentes ao último período coberto pelas informações financeiras históricas (reportadas a 31 de dezembro de 2018, objeto de relatório de revisão limitada por auditor registado na CMVM, não auditado).				
<b>B.13</b>	<b>Acontecimentos recentes</b>	Não Aplicável. Não ocorreu qualquer acontecimento recente que tenha afetado o Emitente e Oferente e que seja significativo para a avaliação da sua solvência.				
<b>B.14</b>	<b>Descrição do grupo e da posição do Emitente e Oferente no seio do mesmo e dependência face a outras entidades do Grupo Benfica SAD</b>	<p>A maioria do capital social da Benfica SAD é detida, direta e indiretamente, pelo SL Benfica, sendo que a Benfica SAD realiza operações significativas com várias entidades que compõem o Grupo SL Benfica e o Grupo Benfica SAD.</p> <p>O desenvolvimento da atividade principal da Benfica SAD pressupõe a existência e manutenção da relação privilegiada com o SL Benfica, consubstanciada em contratos e protocolos que asseguram ao Emitente e Oferente, designadamente, a utilização das instalações desportivas e da marca Benfica, principalmente no que respeita à sua utilização pela equipa de futebol profissional e nos espetáculos desportivos, pelo que, nesta medida, existe uma dependência da Benfica SAD face ao SL Benfica.</p>				
<b>B.15</b>	<b>Descrição sumária das principais atividades do Emitente e Oferente</b>	O objeto social da Benfica SAD é, de acordo com os seus estatutos, <i>“a participação nas competições profissionais de futebol, a promoção e organização de espetáculos desportivos e o fomento ou desenvolvimento de atividades relacionadas com a prática desportiva profissionalizada da modalidade de futebol”</i> .				

Nos exercícios anuais 2016/2017 e 2017/2018 e no primeiro semestre dos exercícios de 2017/2018 e 2018/2019, o volume de faturação da Benfica SAD, por tipologia de receita, foi o seguinte:

	Valores em milhares de euros			
	Contas semestrais		Contas anuais	
	31-dez-2018 (não auditado)	31-dez-2017 (não auditado)	30-jun-2018	30-jun-2017
<b>Direitos de televisão</b>				
Receitas de televisão	21.714	21.343	42.882	38.776
Prémios da UEFA	50.166	14.868	17.868	31.533
Outras receitas	226	50	1.447	412
	<b>72.106</b>	<b>36.261</b>	<b>62.197</b>	<b>70.721</b>
<b>Atividades Comerciais</b>				
Patrocinadores	10.574	10.731	21.243	22.236
Rendas de espaço	1.253	1.389	3.015	2.750
<i>Royalities</i>	753	675	1.745	2.078
Outras receitas	4.407	3.078	9.309	6.045
	<b>16.987</b>	<b>15.873</b>	<b>35.312</b>	<b>33.109</b>
<b>Receitas de Jogos</b>				
<i>Corporate</i>	5.288	5.342	10.479	9.700
Bilhetes de época	3.770	3.661	7.464	6.158
Competições nacionais	2.357	1.816	4.442	5.777
Liga dos Campeões	2.601	1.647	1.647	2.510
Outras receitas	-	-	-	260
	<b>14.016</b>	<b>12.466</b>	<b>24.032</b>	<b>24.405</b>
<b>Rendimentos com transações de direitos de atletas</b>				
Ganhos com alienações de direitos de atletas	19.222	39.244	60.989	117.924
Outros rendimentos	10.413	5.771	16.723	5.071
	<b>29.635</b>	<b>45.015</b>	<b>77.712</b>	<b>122.995</b>
<b>TOTAL</b>	<b>132.744</b>	<b>109.615</b>	<b>199.253</b>	<b>251.230</b>

Fonte: Relatório e Contas 2017/2018, reportado a 30 de junho de 2018 e Relatório e Contas 1º Semestre (objeto de revisão limitada por auditor registado junto da CMVM, não auditado), reportado a 31 de dezembro de 2018

### Futebol profissional

O negócio do futebol profissional assenta, essencialmente, na organização de espetáculos públicos – os jogos de futebol integrados nas competições de carácter profissional – e na sua comercialização, quer direta, quer através de diversos media. Associado a este núcleo essencial, são normalmente identificadas mais duas áreas de negócio acessórias, cujos resultados são potenciados pelos êxitos desportivos: (i) a oferta de produtos que veiculam a marca e a imagem da equipa e dos seus jogadores; e (ii) a exploração da publicidade associada aos espetáculos desportivos de futebol.

### Competições desportivas de carácter profissional

A equipa principal de futebol que é explorada pela Benfica SAD tem participado, e planeia continuar a participar, nas seguintes competições:

#### Provas Nacionais

- **I Liga (\*)**

Prova organizada pela LPFP, na qual participam atualmente 18 equipas profissionais. Para participar nesta prova, cada equipa tem de preencher os requisitos legais e regulamentares estabelecidos para o efeito, para além de pagar uma quota anual à LPFP. A prova disputa-se em duas voltas, onde cada equipa defronta duas vezes as outras 17, num total de 34 jogos realizados por cada equipa. A equipa que joga em casa na primeira volta visita o correspondente adversário na segunda volta. Em caso de vitória no jogo, são averbados 3 (três) pontos à equipa vencedora, valendo a derrota 0 (zero) pontos. A

	<p>situação de empate no final do jogo atribui 1 (um) ponto a cada equipa. No final da prova, a equipa que tiver somado mais pontos é designada Campeã Nacional e tem automaticamente garantido o acesso à <i>UEFA Champions League</i>. Todas as receitas específicas ao jogo pertencem à equipa visitada.</p> <p>(*) A denominação da I Liga dependerá do patrocinador institucional da LPFP. Na época desportiva de 2018/2019, a referida prova é denominada Liga NOS.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Taça de Portugal (*)</b></li> </ul> <p>Prova organizada pela FPF, na qual participam todas as equipas inscritas nos campeonatos nacionais (organizados pela LPFP – I Liga e II Liga (exceto Equipas B) e pela própria FPF – Campeonato de Portugal), disputada num sistema de eliminatórias, realizando-se, com exceção das meias-finais, que se realizam a “duas mãos”, somente um jogo por eliminatória. As equipas da I Liga têm acesso direto à III eliminatória da prova. Em caso de empate, existem mecanismos de desempate que garantem que só uma equipa passe a eliminatória. A prova termina com a disputa da final pelas duas equipas apuradas na VII eliminatória, correspondente às meias-finais, sendo atribuída a Taça de Portugal ao vencedor desse jogo, o qual tem automaticamente garantido o acesso à <i>UEFA Europa League</i>. As receitas líquidas de cada jogo são repartidas pelas equipas participantes e pela FPF.</p> <p>(*) A denominação da Taça de Portugal na época desportiva de 2018/2019 é Taça de Portugal Placard.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Taça da Liga (*)</b></li> </ul> <p>Prova organizada pela LPFP, na qual participam as equipas profissionais da I Liga e da II Liga (exceto Equipas B). Na época 2018/2019 a prova foi disputada por um total de 32 equipas (18 equipas da I Liga e 14 equipas da II liga). No formato atual, a prova é disputada em 5 fases (“<i>final four</i>” incluída, i.e. meias-finais e final), sendo que os 4 primeiros classificados da I Liga na época anterior têm acesso direto à terceira fase (fase de grupos), a qual é disputada por 16 clubes distribuídos em 4 grupos, efetuando cada equipa 1 jogo com cada um dos restantes elementos do grupo. Os vencedores de cada grupo apuram-se para as meias finais, fase designada por “<i>final four</i>”. As meias-finais da prova, jogadas a “uma mão” são disputadas pelas 4 equipas que tenham ficado em primeiro lugar de cada um dos grupos da terceira fase. A prova termina com a disputa da final entre os dois clubes vencedores das meias-finais. A LPFP detém em exclusivo os direitos publicitários e comerciais da competição, distribuindo prémios monetários pelas equipas participantes, de acordo com a respetiva progressão nas várias fases da prova.</p> <p>(*) A denominação da Taça da Liga na época desportiva de 2018/2019 é Allianz Cup.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Supertaça Cândido de Oliveira</b></li> </ul> <p>Prova organizada pela FPF, em que se defrontam, num só jogo, o vencedor da I Liga e o vencedor da Taça de Portugal (ou o finalista vencido, caso a mesma equipa tenha vencido as duas provas). Esta competição não garante acesso a nenhuma prova europeia. As receitas líquidas deste jogo são repartidas pelas equipas participantes e pela FPF.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>II Liga (Equipa B) (*)</b></li> </ul> <p>Prova organizada pela LPFP, relativamente à qual o período de inscrição e participação das equipas B é realizado por ciclos de três épocas desportivas, estando a participação das Equipas B na II Liga dependente de inscrição. Na época desportiva 2018/2019, a II Liga está a ser disputada por 18 equipas – 14 equipas principais e 4 equipas “B” (a equipa secundária de cada clube, criada no seio deste, encontrando-se competitivamente subordinada à equipa principal, devendo necessariamente competir em escalão inferior), das quais</p>
--	---

	<p>sobem diretamente à I Liga na época desportiva de 2019/2020 os dois primeiros classificados desta II Liga (excluindo as equipas B) e descem diretamente ao Campeonato de Portugal na época desportiva de 2019/2020 os três últimos classificados desta II Liga. Para participar nesta prova, cada equipa tem de preencher os requisitos legais e regulamentares estabelecidos para o efeito. A prova joga-se em duas voltas, onde cada equipa defronta duas vezes cada uma das outras equipas. A equipa que joga em casa na primeira volta visita o correspondente adversário na segunda volta. Em caso de vitória no jogo, são averbados 3 (três) pontos à equipa vencedora, valendo a derrota 0 (zero) pontos. A situação de empate no final do jogo atribui 1 (um) ponto a cada equipa. Todas as receitas específicas ao jogo pertencem à equipa visitada.</p> <p>(* ) A denominação da II Liga dependerá do patrocinador institucional da LPFP. Na época desportiva de 2018/2019, a referida prova é denominada Ledman Liga Pro.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Campeonato Nacional I Divisão Sub-23 - Liga Revelação</b></li> </ul> <p>Prova organizada pela FPF e disputada em duas fases. A primeira fase é composta por 14 equipas, que jogam entre si, em duas voltas, num total de 26 jogos realizados por cada equipa. A equipa que joga em casa na primeira volta visita o correspondente adversário na segunda volta. Em caso de vitória no jogo, são averbados 3 (três) pontos à equipa vencedora, valendo a derrota 0 (zero) pontos. A situação de empate no final do jogo atribui 1 (um) ponto a cada equipa. As seis equipas melhor classificadas da primeira fase, qualificam-se para a Fase Apuramento de Campeão e as restantes oito para a Fase Manutenção. Na segunda fase (Apuramento de Campeão ou Manutenção), as equipas jogam novamente duas vezes entre si, em duas voltas, transitando com metade dos pontos obtidos na primeira fase da prova. A equipa vencedora conquista o troféu, caso exista igualdade pontual são aplicadas as regras de desempate previstas no regulamento, se a igualdade entre dois clubes ainda subsistir é realizado um jogo em recinto neutro, seguindo-se prolongamento e penaltis se o empate se mantiver. Se a igualdade envolver mais de dois clubes é realizada uma competição em estádio neutro em que as equipas jogam entre si apenas uma vez. Todas as receitas específicas ao jogo pertencem à equipa visitada.</p> <p><b>Provas Internacionais</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>UEFA Champions League</b></li> </ul> <p>A <i>UEFA Champions League</i> compreende três pré-eliminatórias, um “<i>play-off</i>”, uma fase de grupos, três eliminatórias e uma final. O acesso à fase de grupos pressupõe entrada direta ou vitória nas pré-eliminatórias e no “<i>play-off</i>”. A derrota na terceira pré-eliminatória dá acesso ao “<i>play-off</i>” da <i>UEFA Europa League</i> e a derrota no “<i>play-off</i>” dá acesso à fase de grupos da <i>UEFA Europa League</i>.</p> <p>Nos jogos das três pré-eliminatórias e do “<i>play-off</i>”, os clubes disputam dois jogos entre si, um em casa e outro fora, com o clube que marcar o maior número total de golos a passar à ronda seguinte. No caso de ambas as equipas marcarem o mesmo número de golos, segue em frente o clube que marcar mais golos fora de casa.</p> <p>A fase de grupos da prova compreende 32 equipas, divididas em 8 grupos de 4 equipas cada. Os dois primeiros classificados de cada grupo passam aos oitavos-de-final, enquanto o terceiro classificado do grupo transita para os dezasseis-avos-de-final da <i>UEFA Europa League</i>.</p> <p>Entre os oitavos-de-final e as meias-finais, os clubes disputam dois jogos entre si, um em casa e outro fora, com as mesmas regras das pré-eliminatórias e do “<i>play-off</i>”.</p>
--	--

	<p>A final é decidida num único jogo, que esta época será realizado em Madrid, no Estádio Metropolitano, no dia 1 de junho de 2019.</p> <p>Na sequência da descida no <i>ranking</i> da UEFA do coeficiente de clubes por país, e dado que a FPF ocupa atualmente o 7º lugar do referido <i>ranking</i>, na época desportiva de 2018/2019 apenas o campeão da I Liga Portuguesa obteve acesso direto à <i>UEFA Champions League</i> (fase de grupos da prova) e o segundo classificado da I Liga Portuguesa teve apenas acesso à terceira pré-eliminatória da prova, sendo necessário ultrapassar essa fase para disputar o “<i>play-off</i>” de acesso à fase de grupos da <i>UEFA Champions League</i>. O acesso dos clubes portugueses à <i>UEFA Champions League</i> na época desportiva 2019/2020 não irá sofrer alterações face à temporada transata.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>UEFA Europa League</b></li> </ul> <p>A <i>UEFA Europa League</i> compreende três pré-eliminatórias, um “<i>play-off</i>”, uma fase de grupos, quatro eliminatórias e uma final. O acesso à fase de grupos pressupõe entrada direta ou vitória nas pré-eliminatórias e no “<i>play-off</i>”. Nos jogos das três pré-eliminatórias e do “<b>play-off</b>” os clubes disputam dois jogos entre si, um em casa e outro fora, com o clube que marcar o maior número total de golos a passar à ronda seguinte. No caso de ambas as equipas marcarem o mesmo número de golos, segue em frente o clube que marcar mais golos fora de casa.</p> <p>A fase de grupos tem 48 equipas divididas em 12 grupos de quatro, que jogam entre si, em casa e fora. Os dois primeiros classificados de cada grupo passam aos dezasseis-avos-de-final, onde têm a companhia dos oito terceiros classificados da fase de grupos da <i>UEFA Champions League</i>.</p> <p>Entre os dezasseis-avos-de-final e as meias-finais, os clubes disputam dois jogos entre si, um em casa e outro fora, com as mesmas regras das pré-eliminatórias e do “<i>play-off</i>”.</p> <p>A final é decidida num único jogo, que esta época será disputado no Estádio Olímpico de Baku, em Baku, no Azerbaijão, no dia 29 de maio de 2019, sendo assegurado à equipa vencedora o apuramento direto para a Fase de Grupos da edição seguinte da <i>UEFA Champions League</i>.</p> <p>Portugal teve, na época desportiva 2018/2019, três representantes nesta prova. Para a época desportiva 2019/2020, vai manter os 3 representantes (vencedor da Taça de Portugal com acesso à fase de grupos, 3º classificado da Liga NOS com acesso à 3ª pré-eliminatória e 4º classificado da Liga NOS com acesso à 2ª pré-eliminatória).</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Supertaça Europeia</b></li> </ul> <p>A Supertaça da UEFA, ou Supertaça Europeia, é a terceira competição mais importante de futebol da Europa, sendo disputada anualmente entre as equipas vencedoras da <i>UEFA Champions League</i> e da <i>UEFA Europa League</i> da época anterior. A competição realiza-se no início das temporadas nacionais, em agosto, e assinala a abertura oficial da temporada europeia para os clubes, ainda que os campeonatos nacionais e outros certames já tenham tido início.</p> <p>Esta competição é decidida num único jogo que, na presente época desportiva, foi disputado no Estádio Lilleküla, em Tallinn, na Estónia, no dia 15 de agosto de 2018.</p> <p>A UEFA já confirmou que as próximas edições serão realizadas em sedes escolhidas previamente, tendo sido escolhido o Beşiktaş Park em Istambul, na Turquia, para a realização da Supertaça Europeia 2019 no dia 14 de agosto de 2019.</p> <p>Para além das competições oficiais, a Benfica SAD e a sua equipa podem organizar e participar em jogos e competições de carácter particular.</p>
--	---

No âmbito da organização e participação em competições desportivas, a Benfica SAD desenvolve um conjunto de atividades que garantem a maior parte dos seus rendimentos e que, fundamentalmente, estão relacionadas com os jogos cuja responsabilidade de organização é sua, com o acesso a esses jogos, ao vivo ou por televisão, e com a exploração comercial desses eventos.

#### Público alvo do Emitente e Oferente

A Benfica SAD prossegue três objetivos fundamentais que se encontram estritamente associados: (i) o sucesso desportivo da equipa de futebol profissional, (ii) a oferta ao público de espetáculos desportivos de elevada qualidade, e (iii) a maximização do valor da empresa para os acionistas e indiretamente para os associados do SL Benfica, os seus adeptos e simpatizantes, e toda a população da região de influência do clube.

Para além do SL Benfica ser o clube com o maior historial de Portugal em termos de palmarés, dispõe ainda de atributos e ferramentas para a mobilização da sua massa de simpatizantes, nomeadamente uma base de dados de sócios que lhe permite um contacto direto facilitado com os mesmos.

Em 31 de dezembro de 2018, o SL Benfica tinha 222.312 associados, distribuídos pelas seguintes categorias:

<u>CATEGORIA</u>	<u>NÚMERO</u>
Atleta	975
Correspondente	75 168
Efetivo	82 468
Efetivo isento	257
Efetivo vitalício	775
Infantil	17 612
Infantil isento	27 396
Juvenil	16 367
Mérito	39
Reformado	1 255
<b>TOTAL</b>	<b>222 312</b>

Fonte: Benfica SAD

O mercado alvo da Benfica SAD inclui, para além dos respetivos acionistas e dos sócios e simpatizantes do SL Benfica, também os adeptos de outros clubes que se deslocam ao Estádio do Sport Lisboa e Benfica para assistir aos jogos ou que a eles assistem através de meios audiovisuais.

Neste enquadramento e em tempo oportuno, o SL Benfica tomou a decisão de construir um novo estádio, tendo em vista, por um lado, oferecer aos espetadores do futebol melhores condições de conforto e assim aumentar assistências e, por outro lado, criar fontes de receita adicionais, através da exploração comercial profissionalizada de todo o complexo do novo estádio. Do ponto de vista estratégico, este investimento foi fundamental para a melhoria da competitividade da Benfica SAD, uma vez que se assistiu a um aumento estrutural das receitas de bilheteira, resultado do aumento do número e do preço dos bilhetes e dos lugares anuais vendidos.

A construção do Estádio do Sport Lisboa e Benfica, bem como o desenvolvimento de toda a sua área envolvente e respetivas acessibilidades, permitiu potenciar o crescimento das receitas de assistências aos espetáculos desportivos, garantindo aos utilizadores do estádio condições excelentes de comodidade e visibilidade que convidam a assistir ao espetáculo.

Também os telespetadores de conteúdos de desporto constituem o mercado alvo da Benfica SAD, através da Benfica TV. A 2 de dezembro de 2015, a Benfica SAD e a Benfica TV celebraram com a NOS, SGPS, S.A. e a NOS Lusomundo Audiovisuais, S.A. um contrato de cessão dos direitos de transmissão televisiva dos jogos em casa da equipa A de Futebol Sénior do SL Benfica para a Liga NOS, bem como dos direitos de transmissão e distribuição

		da Benfica TV. O contrato que se iniciou na época desportiva 2016/2017 tem uma duração inicial de três anos, podendo ser renovado por decisão de qualquer das partes até perfazer um total de dez épocas desportivas. À data do Prospeto, o contrato já se encontra renovado por um período adicional de três anos (épocas 2019/2020 a 2021/2022).																																																
<b>B.16</b>	<b>Estrutura acionista</b>	<p>A lista de participações qualificadas, com indicação do número de ações detidas e a percentagem de direitos de voto correspondentes, calculada nos termos do artigo 20.º do CódVM, que são do conhecimento da Benfica SAD na presente data, é a seguinte:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>Ações</th> <th>% Capital e % Direitos de voto</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="3"><b>Sport Lisboa e Benfica</b></td> </tr> <tr> <td>    Diretamente</td> <td>9 200 000</td> <td>40,0000%</td> </tr> <tr> <td>    Sport Lisboa e Benfica, SGPS, S.A.</td> <td>5 439 381</td> <td>23,6495%</td> </tr> <tr> <td>    Luís Filipe Ferreira Vieira (i)</td> <td>753 615</td> <td>3,2766%</td> </tr> <tr> <td>    Nuno Ricardo Gaios Jorge Ribeiro (i)</td> <td>500</td> <td>0,0022%</td> </tr> <tr> <td>    José Manuel da Silva Appleton (i)</td> <td>500</td> <td>0,0022%</td> </tr> <tr> <td>    Rui António Gomes do Nascimento Barreira (i)</td> <td>300</td> <td>0,0013%</td> </tr> <tr> <td>    Gualter das Neves Godinho (i)</td> <td>100</td> <td>0,0004%</td> </tr> <tr> <td>    Fernando Manuel da Silva Costa Pagamim Tavares (i)</td> <td>100</td> <td>0,0004%</td> </tr> <tr> <td>    Domingos José Soares d'Almeida Lima (i)</td> <td>50</td> <td>0,0002%</td> </tr> <tr> <td></td> <td><b>15 394 546</b></td> <td><b>66,9328%</b></td> </tr> <tr> <td><b>José António dos Santos</b></td> <td><b>2 922 387</b></td> <td><b>12,7060%</b></td> </tr> <tr> <td><b>José da Conceição Guilherme</b></td> <td><b>856 900</b></td> <td><b>3,7257%</b></td> </tr> <tr> <td><b>Olivedesportos SGPS, S.A. (ii)</b></td> <td><b>612 283</b></td> <td><b>2,6621%</b></td> </tr> <tr> <td><b>Quinta de Jugais, Lda. (iii)</b></td> <td><b>460 926</b></td> <td><b>2,0040%</b></td> </tr> </tbody> </table> <p>(i) Detidas por membros dos órgãos sociais do Sport Lisboa e Benfica, de acordo com a alínea d), n.º 1 do artigo 20.º do CVM</p> <p>(ii) A Olivedesportos SGPS, S.A. é dominada pela Controlinveste Media SGPS, S.A., que por sua vez é dominada pela Controlinveste SGPS, S.A., sendo esta última dominada por Joaquim Francisco Alves Ferreira de Oliveira, pelo que os direitos de voto detidos pela Olivedesportos SGPS, S.A. são também imputáveis a estas entidades</p> <p>(iii) Os direitos de voto são imputáveis à Quinta de Jugais, Lda., sendo que o capital social desta sociedade é detido em 50% por António Manuel Alves Martins e em 50% por Pedro Luís Alves</p> <p>Fonte: Benfica SAD</p> <p>Tanto quanto é do conhecimento da Benfica SAD, o SL Benfica é o único acionista que detém, direta ou indiretamente, mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social da Benfica SAD.</p> <p>O desenvolvimento da atividade principal da Benfica SAD pressupõe a existência e manutenção da relação privilegiada com o SL Benfica, consubstanciada não só na sua participação maioritária, como também assegura à Benfica SAD a utilização da marca “Benfica” pela equipa de futebol profissional e nos espetáculos desportivos.</p> <p>O Conselho de Administração do Emitente e Oferente continuará a acompanhar a sua estrutura acionista com o objetivo de assegurar que o desenvolvimento da atividade principal da Benfica SAD não seja afetado de forma significativa.</p> <p>No que respeita ao controlo societário, importa referir que são aplicáveis, em geral, as regras que se encontram previstas no CSC relativas às competências de fiscalização do órgão de fiscalização e do auditor externo no âmbito do exercício das funções de fiscalização societária do Emitente e Oferente, tendo em vista assegurar que o acionista maioritário não exerce o controlo de forma abusiva.</p>		Ações	% Capital e % Direitos de voto	<b>Sport Lisboa e Benfica</b>			Diretamente	9 200 000	40,0000%	Sport Lisboa e Benfica, SGPS, S.A.	5 439 381	23,6495%	Luís Filipe Ferreira Vieira (i)	753 615	3,2766%	Nuno Ricardo Gaios Jorge Ribeiro (i)	500	0,0022%	José Manuel da Silva Appleton (i)	500	0,0022%	Rui António Gomes do Nascimento Barreira (i)	300	0,0013%	Gualter das Neves Godinho (i)	100	0,0004%	Fernando Manuel da Silva Costa Pagamim Tavares (i)	100	0,0004%	Domingos José Soares d'Almeida Lima (i)	50	0,0002%		<b>15 394 546</b>	<b>66,9328%</b>	<b>José António dos Santos</b>	<b>2 922 387</b>	<b>12,7060%</b>	<b>José da Conceição Guilherme</b>	<b>856 900</b>	<b>3,7257%</b>	<b>Olivedesportos SGPS, S.A. (ii)</b>	<b>612 283</b>	<b>2,6621%</b>	<b>Quinta de Jugais, Lda. (iii)</b>	<b>460 926</b>	<b>2,0040%</b>
	Ações	% Capital e % Direitos de voto																																																
<b>Sport Lisboa e Benfica</b>																																																		
Diretamente	9 200 000	40,0000%																																																
Sport Lisboa e Benfica, SGPS, S.A.	5 439 381	23,6495%																																																
Luís Filipe Ferreira Vieira (i)	753 615	3,2766%																																																
Nuno Ricardo Gaios Jorge Ribeiro (i)	500	0,0022%																																																
José Manuel da Silva Appleton (i)	500	0,0022%																																																
Rui António Gomes do Nascimento Barreira (i)	300	0,0013%																																																
Gualter das Neves Godinho (i)	100	0,0004%																																																
Fernando Manuel da Silva Costa Pagamim Tavares (i)	100	0,0004%																																																
Domingos José Soares d'Almeida Lima (i)	50	0,0002%																																																
	<b>15 394 546</b>	<b>66,9328%</b>																																																
<b>José António dos Santos</b>	<b>2 922 387</b>	<b>12,7060%</b>																																																
<b>José da Conceição Guilherme</b>	<b>856 900</b>	<b>3,7257%</b>																																																
<b>Olivedesportos SGPS, S.A. (ii)</b>	<b>612 283</b>	<b>2,6621%</b>																																																
<b>Quinta de Jugais, Lda. (iii)</b>	<b>460 926</b>	<b>2,0040%</b>																																																

<b>B.17</b>	<b>Notação de risco do Emitente e Oferente (rating)</b>	Não Aplicável. A Benfica SAD não dispõe de notação de risco, não tendo também sido solicitada notação de risco para a presente emissão de Obrigações Benfica SAD 2019-2022.
-------------	---	---

### **Secção C – Valores mobiliários**

<b>C.1</b>	<b>Tipo e categoria dos valores mobiliários</b>	<p>As Obrigações Benfica SAD 2019-2022 e as Obrigações Benfica SAD 2017-2020 objeto das presentes Ofertas são nominativas e escriturais, exclusivamente materializadas pela inscrição em contas abertas em nome dos respetivos titulares, de acordo com as disposições legais em vigor.</p> <p>As Obrigações Benfica SAD 2019-2022 emitidas para satisfazer ordens de subscrição e ordens de troca serão, a partir da respetiva data de emissão, fungíveis entre si. Às Obrigações Benfica SAD 2019-2022 foi atribuído o código ISIN PTSLBAOM0010 e o código CFI DBFUFR.</p>
<b>C.2</b>	<b>Moeda</b>	As Obrigações Benfica SAD 2019-2022 são emitidas em Euros.
<b>C.5</b>	<b>Restrições à livre transferência dos títulos</b>	Não Aplicável. Não existem restrições à livre transferência das Obrigações Benfica SAD 2019-2022.
<b>C.8</b>	<b>Direitos associados aos valores mobiliários</b>	<p>As Obrigações Benfica SAD 2019-2022 constituem uma responsabilidade direta, incondicional e geral do Emitente e Oferente que empenhará toda a sua boa-fé no respetivo cumprimento. As Obrigações Benfica SAD 2019-2022 não terão qualquer direito de preferência relativamente a outros empréstimos presentes ou futuros não garantidos contraídos pelo Emitente e Oferente, correndo <i>pari passu</i> com aqueles, sem preferência alguma de uns sobre os outros em razão de prioridade da data de emissão, da moeda de pagamento ou outra.</p> <p>As receitas e o património do Emitente e Oferente respondem integralmente pelo serviço da dívida do presente empréstimo obrigacionista.</p> <p>Os juros das Obrigações Benfica SAD 2019-2022 estão sujeitos à retenção na fonte de IRS ou IRC à taxa em vigor, a efetuar pela respetiva entidade registadora das Obrigações Benfica SAD 2019-2022, sendo esta liberatória para efeitos de IRS e pagamento por conta para efeitos de IRC aquando do pagamento a entidades residentes (esta indicação constitui um resumo do regime geral e não dispensa a consulta da legislação aplicável).</p> <p>Cada um dos Obrigacionistas poderá exigir o reembolso antecipado das Obrigações Benfica SAD 2019-2022 de que seja titular, sem necessidade de qualquer deliberação prévia da Assembleia Geral de Obrigacionistas, em qualquer das seguintes situações:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>a) no caso de incumprimento por parte da Benfica SAD de qualquer obrigação de pagamento inerente às Obrigações Benfica SAD 2019-2022;</li> <li>b) se ocorrer a exigibilidade antecipada, determinada por incumprimento, de quaisquer obrigações resultantes de empréstimos, outras facilidades de crédito ou outros compromissos com incidência financeira, contraídos pela Benfica SAD junto do sistema financeiro português ou estrangeiro, ou ainda do pagamento de obrigações decorrentes de emissões de valores monetários ou mobiliários de qualquer natureza.</li> </ol>

		<p>Verificadas estas situações, os Obrigacionistas que desejem exercer a opção de reembolso antecipado deverão comunicar a sua intenção, por carta registada dirigida ao Conselho de Administração da Benfica SAD e endereçada à sede social da Benfica SAD, devendo a mesma proceder ao respetivo reembolso das Obrigações Benfica SAD 2019-2022 até 10 dias úteis após a referida notificação.</p> <p>O prazo de prescrição do direito ao reembolso do capital é de 20 anos, se os titulares ou possuidores de Obrigações Benfica SAD 2019-2022 não os tiverem cobrado ou tentado cobrar, findo o qual são considerados abandonados a favor do Estado. Os Obrigacionistas poderão, a todo o tempo, tomar as diligências necessárias para proceder à eleição do representante comum dos Obrigacionistas, nos termos da legislação em vigor. Adicionalmente, os Obrigacionistas terão ainda competência para a destituição ou substituição do representante comum.</p> <p>As Obrigações Benfica SAD 2019-2022 são reguladas pela lei portuguesa. Para resolução de qualquer litígio emergente do presente empréstimo obrigacionista, é competente o foro da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.</p>
<p><b>C.9</b></p>	<p><b>Condições associadas aos valores mobiliários</b></p>	<p>A taxa de juro dos cupões é fixa e igual a 3,75% ao ano (taxa anual nominal bruta, sujeita ao regime fiscal em vigor). Solicite ao seu intermediário financeiro a simulação da rentabilidade líquida, após impostos, comissões e outros encargos.</p> <p>Os juros são calculados tendo por base meses de 30 (trinta) dias cada, num ano de 360 (trezentos e sessenta) dias.</p> <p>Os juros das Obrigações Benfica SAD 2019-2022 vencer-se-ão semestral e postecipadamente, com pagamento a 21 de maio e 21 de novembro de cada ano de vida das Obrigações Benfica SAD 2019-2022, exceto o último pagamento de juros, que terá lugar a 20 de maio de 2022. O primeiro período de contagem de juros inicia-se a 21 de maio de 2019 e o primeiro pagamento de juros terá lugar a 21 de novembro de 2019.</p> <p>O empréstimo tem uma duração de três anos, sendo o reembolso efetuado ao valor nominal, de uma só vez, em 20 de maio de 2022.</p> <p>A taxa de rentabilidade efetiva é aquela que iguala o valor atual dos fluxos monetários gerados pela Obrigação Benfica SAD 2019-2022 ao seu preço de compra, pressupondo capitalização com idêntico rendimento.</p> <p>Taxa de rentabilidade ilíquida de impostos: 3,78460%</p> <p>Taxa de rentabilidade líquida de impostos: 2,71794%</p> <p>As taxas de rentabilidade apresentadas dependem de alguns pressupostos e poderão também ser afetadas por eventuais comissões a cobrar pelas instituições que asseguram o serviço financeiro do empréstimo.</p> <p>Cálculo da TRE:</p> $Pc = \sum_{t=1}^n \frac{Juros \times (1-T)}{(1+i/2)^t} + \frac{VR}{(1+i/2)^n}$ <p>em que:</p> $TRE = (1+i/2)^2 - 1$ <p>Pc: preço de compra da Obrigação Benfica SAD 2019-2022  Juros: cupão semestral  t: períodos semestrais  n: maturidade (expressa em semestres)</p>

		<p>i: taxa de rentabilidade nominal anual</p> <p>TRE: taxa de rentabilidade efetiva anual</p> <p>VR: valor de reembolso</p> <p>T: taxa de imposto</p> <p>Utilizou-se como pressuposto para o cálculo da taxa de rentabilidade efetiva líquida de impostos uma taxa de imposto sobre os juros de 28% (vinte e oito por cento).</p>
C.10	<b>Instrumento derivado associado ao pagamento de juros</b>	Não Aplicável. As Obrigações Benfica SAD 2019-2022 não têm componente que constitua um instrumento derivado associado ao pagamento de juros.
C.11	<b>Admissão à negociação em mercado regulamentado</b>	<p>Foi solicitada a admissão à negociação das Obrigações Benfica SAD 2019-2022 no Euronext Lisbon, pelo que os Obrigacionistas poderão transacioná-las em mercado após a data de admissão à negociação. A admissão à negociação não garante, por si só, uma efetiva liquidez das Obrigações Benfica SAD 2019-2022.</p> <p>A Benfica SAD pretende que a admissão à negociação aconteça com a maior brevidade possível, sendo previsível que a mesma ocorra em 21 de maio de 2019, após obtenção de autorização por parte da Euronext.</p> <p>Em linha com a prática usual em operações desta natureza quando em causa estão valores mobiliários a emitir, como é o caso das Obrigações Benfica SAD 2019-2022, na sequência da Oferta Pública de Troca e para dar cumprimento ao mencionado requisito legal, a Benfica SAD celebrou com o Haitong Bank um contrato de liquidez e, nessa sequência, o Haitong Bank celebrou com a Euronext um contrato de liquidez (<i>liquidity provider agreement</i>), nos termos <i>standard</i> aplicados pela Euronext e em data anterior à data da admissão das Obrigações Benfica SAD 2019-2022 à negociação no Euronext Lisbon, destinado a implementar mecanismos fomentadores de liquidez, durante três meses após a data de admissão à negociação, tendo por referência as Obrigações Benfica SAD 2019-2022.</p>

#### Secção D – Riscos

D.2	<b>Principais riscos específicos do Emitente e Oferente</b>	<p>O investimento nas Obrigações Benfica SAD 2019-2022 envolve riscos. Deverá ter-se em consideração toda a informação contida no Prospeto e, em particular, os riscos que em seguida se descrevem, antes de ser tomada qualquer decisão de investimento.</p> <p>Qualquer dos riscos que se destacam poderá ter um efeito negativo na atividade, resultados operacionais, situação financeira e perspetivas futuras do Emitente e Oferente ou na capacidade do Emitente e Oferente para atingir os seus objetivos, bem como proceder ao reembolso das Obrigações Benfica SAD 2019-2022 e/ou ao pagamento dos respetivos juros, sendo que estes riscos podem não ser os únicos a que o Emitente e Oferente está sujeito, podendo haver outros, atualmente desconhecidos ou que o Emitente e Oferente atualmente não considera significativos e que, não obstante, poderão ter um efeito negativo na sua atividade, resultados operacionais, situação financeira e perspetivas futuras ou na sua capacidade para atingir os seus objetivos, bem como proceder ao reembolso das Obrigações Benfica SAD 2019-2022 e/ou ao pagamento dos respetivos juros.</p> <p><b><u>Risco de perda de metade do capital social - O Emitente e Oferente teve várias oscilações nos capitais próprios, podendo tal vir a ocorrer também no futuro e, até ao exercício de 2016/2017, contava com capitais próprios inferiores a metade do seu capital social</u></b></p>
-----	---	--

	<p>À exceção do primeiro exercício (2000/2001), no qual a Benfica SAD ainda apresentava um rácio do capital próprio vs capital social de 50,9% (cinquenta vírgula nove por cento), o Emitente e Oferente nunca esteve em condições de cumprir o estipulado no artigo 35.º do CSC, dado que, desde a sua constituição, a Benfica SAD teve de assumir a responsabilidade de várias contingências de gestões passadas e teve de efetuar importantes investimentos que permitissem recuperar a credibilidade e a capacidade competitiva do Benfica.</p> <p>No final do exercício de 2016/2017, a Benfica SAD deixou de se encontrar na situação do artigo 35.º do CSC (Perda de metade do capital), demonstrando, assim, uma recuperação ao nível dos capitais próprios face aos anos anteriores.</p> <p>Analisando a evolução do capital próprio nos últimos anos, poder-se-á constatar que até ao exercício de 2012/2013 a evolução foi negativa, face ao desequilíbrio económico que a Benfica SAD apresentava nesse período, tendo apurado prejuízos nos vários períodos. Nos últimos cinco exercícios, a partir do exercício de 2013/2014, a Benfica SAD apresentou resultados líquidos positivos de forma constante. No entanto, a Benfica SAD teve várias oscilações nos capitais próprios, podendo tal vir a ocorrer também no futuro, podendo existir o risco de perda de metade do capital.</p> <p><b><u>O Relatório e Contas do Emitente e Oferente consolidado referente ao exercício 2016/2017 continha uma “incerteza material relacionada com a continuidade”</u></b></p> <p>Existe uma “incerteza material relacionada com a continuidade” na Certificação Legal de Contas e Relatório de Auditoria de 30 de junho de 2017 (contas anuais consolidadas), que poderá ser consultada no relatório e contas referente ao exercício 2016/2017, que seguidamente se transcreve:</p> <p><i>“Em 30 de junho de 2017 o capital próprio apresenta-se positivo em cerca de 68 milhões de euros, no entanto a demonstração da posição financeira consolidada evidencia um passivo corrente superior ao ativo corrente em cerca de 49 milhões de euros. Não obstante, as demonstrações financeiras consolidadas foram preparadas segundo o princípio da continuidade das operações, o qual, conforme referido na nota 2.2 do anexo às demonstrações financeiras consolidadas, se encontra dependente do suporte financeiro dos acionistas, do apoio das instituições financeiras na renovação das linhas de financiamento e do sucesso das operações e atividades futuras.</i></p> <p><i>A nossa opinião não é modificada em relação a esta matéria.”</i></p> <p><b><u>A atividade do Emitente e Oferente está dependente da participação nas competições desportivas nacionais e internacionais de futebol profissional</u></b></p> <p>A Benfica SAD tem a sua atividade principal ligada à participação em competições desportivas nacionais e internacionais de futebol profissional. A Benfica SAD depende assim da existência dessas competições desportivas, da manutenção dos seus direitos de participação, e do desempenho desportivo alcançado pela sua equipa de futebol, nomeadamente da possibilidade de apuramento para as competições europeias, principalmente na <i>UEFA Champions League</i>. Por sua vez, o desempenho desportivo poderá ser afetado pela venda ou compra dos direitos desportivos de jogadores considerados essenciais para o rendimento da equipa profissional de futebol.</p> <p>O desempenho desportivo tem um impacto considerável nos rendimentos e ganhos de exploração da Benfica SAD, designadamente os que estão dependentes das receitas resultantes das alienações de direitos de atletas, da participação da sua equipa de futebol nas competições europeias, designadamente na <i>UEFA Champions League</i>, e os provenientes de receitas de bilheteira e de bilhetes de época, entre outros.</p> <p><b><u>Os rendimentos económicos podem variar significativamente em função da participação em competições europeias</u></b></p>
--	---

O acesso à *UEFA Champions League* pode ser feito por apuramento direto ou pré-eliminatórias e “play-off”. O tipo de apuramento depende da classificação dos clubes nacionais nas competições internas de cada país, o que possibilita um maior ou menor número de clubes com acesso direto. Os prémios que os clubes ganham pela participação na *UEFA Champions League* dependem também da fase em que participam e dos resultados obtidos em cada uma dessas fases.

As receitas de bilheteira dos jogos das competições europeias e os prémios distribuídos pela UEFA registados nas demonstrações financeiras consolidadas referentes aos exercícios de 2016/2017 e 2017/2018 (reportados a 30 de junho de 2017 e de 2018, respetivamente, objeto de relatório de auditoria), bem como ao primeiro semestre dos exercícios de 2017/2018 e de 2018/2019 (reportados a 31 de dezembro de 2017 e de 2018, respetivamente, objeto de relatório de revisão limitada por auditor registado na CMVM, não auditados), constam do quadro seguinte:

	Valores em milhares de euros			
	Contas semestrais		Contas anuais	
	31-dez-2018 (não auditado)	31-dez-2017 (não auditado)	30-jun-2018	30-jun-2017
<b>Liga dos Campeões</b>				
Receitas de jogos	2.601	1.647	1.647	2.510
<i>Coefficient ranking</i> (*)	27.700	-	-	-
Prémio de participação na fase de grupos	15.250	12.700	12.700	12.700
Prémios de performance	6.300	-	-	10.454
<i>Market pool</i> (**)	790	2.226	5.225	5.522
Redistribuição Financeira Fair-Play	600	78	78	104
Acertos época anterior prémios UEFA	-474	-136	-136	2.114
	<b>52.767</b>	<b>16.515</b>	<b>19.514</b>	<b>33.404</b>

(\*) *Coefficient ranking*: montante estipulado de acordo com a performance desportiva do clube nas competições europeias no decorrer dos últimos 10 anos.

(\*\*) *Market pool*: montante estipulado de acordo com o valor proporcional do mercado televisivo de cada país representado por clubes que participam na *UEFA Champions League* e que é distribuído entre os clubes de cada federação tendo em conta a sua performance desportiva.

Fonte: Benfica SAD

**O Emitente e Oferente está dependente da projeção mediática e desportiva do SL Benfica**

Parte significativa dos rendimentos de exploração da Benfica SAD resultam do somatório dos "Direitos de Televisão - Receitas de televisão" e das "Atividades Comerciais-Patrocinadores", os quais ascenderam a €64.125 milhares no exercício de 2017/2018 e a €32.288 milhares no final do primeiro semestre de 2018/2019, e representaram, respetivamente, cerca de 32,2% e 24,3% dos rendimentos operacionais consolidados do Emitente e Oferente. Essas receitas dependem da projeção mediática e desportiva da equipa principal de futebol, bem como da capacidade negocial da Benfica SAD face às entidades a quem sejam cedidos os direitos de exploração daquelas atividades. Adicionalmente, a Benfica SAD está dependente da capacidade das contrapartes dos referidos contratos cumprirem com os pagamentos acordados e de, no limite, ser possível encontrar no mercado outras entidades que possam substituir aquelas.

**O Emitente e Oferente está sujeito às regras e diretrizes de financial fair play emitidas pela UEFA**

O *financial fair play* consiste na monitorização de indicadores, por parte da UEFA, relativamente à sustentabilidade económica das entidades que competem nas competições europeias.

Os principais indicadores, promovidos pela UEFA no *financial fair play*, são:

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• a inexistência de dívidas vencidas e não pagas (i) a outros clubes ou sociedades desportivas no âmbito de transferências de direitos desportivos de jogadores, (ii) aos seus trabalhadores, incluindo aos jogadores e (iii) às autoridades tributárias e à Segurança Social;</li> <li>• que os eventuais défices entre despesas e receitas relevantes para a UEFA (que pressupõe a dedução dos investimentos na formação, infraestruturas e apoios à comunidade, entre outros), designados por <i>break-even</i>, não poderão exceder um valor acumulado de €5 milhões (cinco milhões de euros) (devendo ser consideradas para este efeito as três épocas anteriores) e apenas serão admissíveis se supridos mediante recurso aos acionistas ou a entidades relacionadas.</li> </ul> <p>As sanções previstas para o não cumprimento dos indicadores do <i>financial fair play</i> podem incluir (i) avisos, (ii) multas, (iii) retenção dos prémios pagos e, no limite, (iv) a proibição de participar nas competições organizadas pela UEFA, as quais poderão ter um impacto adverso na atividade da Benfica SAD. De referir que estas sanções poderão ser negociadas através de um acordo com a UEFA, habitualmente designado por “<i>settlement agreement</i>”.</p> <p>O indicador de <i>break-even</i> tido em consideração para a avaliação na época 2018/2019, que corresponde ao valor acumulado de <i>break-even</i> calculado nos últimos três exercícios (€41,4 milhões na época 2015/2016, €66,8 milhões na época 2016/2017 e €34,8 milhões na época 2017/2018), ascende a um montante positivo de €143 milhões. Apesar do indicador para a avaliação na época 2019/2020 ainda não se encontrar apurado, é exetável que o mesmo cumpra o estipulado pela UEFA.</p> <p>Tendo em consideração os resultados obtidos nos últimos três exercícios em termos de <i>break-even</i>, e considerando a exetativa de que o indicador de <i>break-even</i> para a avaliação na época 2019/2020 cumprirá o estipulado pela UEFA, não é exetável que a Benfica SAD incorra em sanções, razão pela qual não será necessário celebrar um “<i>settlement agreement</i>” com a UEFA.</p> <p>Atualmente, a Benfica SAD encontra-se licenciada para participar nas competições europeias da época 2018/2019 e cumpre os indicadores do <i>financial fair play</i>.</p> <p><b><u>O Emitente e Oferente está dependente dos rendimentos e gastos com transações de jogadores de futebol devido à sua relevância</u></b></p> <p>Os rendimentos e ganhos resultantes de transferências de jogadores por parte da Benfica SAD assumem um peso determinante nas respetivas contas. Estes valores estão dependentes da evolução do mercado de transferências de jogadores, da performance desportiva e disciplinar dos jogadores, bem como da ocorrência de lesões nos mesmos e da capacidade da Benfica SAD formar e desenvolver jogadores que consiga transferir.</p> <p>A Benfica SAD encontra-se igualmente dependente, neste âmbito, da manutenção de um enquadramento legal que permita a continuidade das receitas advindas das transferências de direitos de jogadores nos níveis esperados. O regulamento sobre o estatuto e transferência de jogadores da FIFA estabelece os seguintes princípios:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>(i) os contratos são para cumprir;</li> <li>(ii) os contratos podem ser rescindidos por qualquer das partes desde que lhes assista justa causa para a rescisão;</li> <li>(iii) os contratos podem ser rescindidos pelos jogadores quando lhes assista justa causa desportiva;</li> <li>(iv) a rescisão de um contrato sem justa causa gera a obrigação de indemnização à contraparte, podendo o montante da mesma ser estipulado contratualmente</li> </ul>
--	--

	<p>(estipulação por vezes designada “cláusula de rescisão”) e, caso a rescisão tenha lugar durante o período contratual protegido, haverá cumulativamente lugar a sanções desportivas aplicáveis à parte que tenha dado azo à rescisão.</p> <p>Esclarece-se, para os devidos efeitos, que o período contratual protegido difere consoante a idade que o jogador tenha à data da assinatura do contrato. Para aqueles com idade inferior a 28 anos o período contratual protegido é de três anos, enquanto que para aqueles com idade igual ou superior a 28 anos o período contratual protegido é reduzido para dois anos. Embora a rescisão sem justa causa confira à parte lesada o direito a uma indemnização, a rescisão unilateralmente promovida pelo jogador pode corresponder, para a Benfica SAD, ao recebimento de uma indemnização de valor significativamente inferior à referida “cláusula de rescisão”.</p> <p><b><u>A atividade do Emitente e Oferente pressupõe a manutenção de uma relação privilegiada com o SL Benfica e qualquer alteração desta situação poderá afetar significativamente a atividade do Emitente e Oferente</u></b></p> <p>O desenvolvimento da atividade principal da Benfica SAD pressupõe a existência e manutenção da relação privilegiada com o SL Benfica, consubstanciada em contratos e protocolos que asseguram ao Emitente e Oferente, designadamente, a utilização da marca “Benfica” pela equipa de futebol profissional e nos espetáculos desportivos. Qualquer alteração destas situações, que não se estima que venha a acontecer, poderia afetar significativamente o desenvolvimento da atividade normal do Emitente e Oferente.</p> <p><b><u>O Emitente e Oferente encontra-se exposto ao desempenho financeiro de entidades do Grupo SL Benfica</u></b></p> <p>Existem saldos líquidos a receber com entidades relacionadas com o Grupo SL Benfica que ascendiam a €4.693 milhares à data de 31 de dezembro de 2018. O não pagamento por parte das entidades relacionadas com o Grupo SL Benfica poderá ter um impacto financeiro adverso no Emitente e Oferente.</p> <p><b><u>O Emitente e Oferente está sujeito à execução do contrato de cessão dos direitos de transmissão televisiva dos jogos em casa da Equipa A de Futebol Sénior da Benfica SAD para a Liga NOS, bem como dos direitos de transmissão e distribuição do Canal Benfica TV</u></b></p> <p>A 2 de dezembro de 2015, o Emitente e Oferente, a Benfica TV, a NOS, SGPS, S.A. e a NOS Lusomundo Audiovisuais, S.A. celebraram um contrato de cessão dos direitos de transmissão televisiva dos jogos em casa da Equipa A de Futebol Sénior da Benfica SAD para a Liga NOS, bem como dos direitos de transmissão e distribuição do Canal Benfica TV.</p> <p>Este contrato teve início na época desportiva 2016/2017 e tem uma duração inicial de três anos, podendo ser renovado por decisão de qualquer das partes (à data do Prospeto, o contrato já se encontra renovado por um período adicional de três anos referentes às épocas 2019/2020 a 2021/2022) até perfazer um total de dez épocas desportivas, ascendendo a contrapartida financeira global ao montante de €400 milhões (dos quais €109,5 milhões referem-se aos primeiros três anos do contrato e €117 milhões referem-se aos segundos três anos do contrato), repartida em montantes anuais progressivos. O recebimento dos créditos decorrentes deste contrato depende do seu cumprimento por parte da NOS, SGPS, S.A. e da NOS Lusomundo Audiovisuais, S.A.. O não cumprimento deste contrato por parte da NOS, SGPS, S.A. e da NOS Lusomundo Audiovisuais, S.A. poderá ter um impacto financeiro adverso no Emitente e Oferente.</p>
--	--

	<p>Posteriormente à data de celebração deste contrato, foi divulgada a celebração de contratos com objeto aparentemente similar ao acima referido, embora com um período de vigência aparentemente diferente, por outras sociedades anónimas desportivas.</p> <p>Conforme anunciado pela Autoridade da Concorrência em 18 de maio de 2016 (Comunicado 11/2016, disponível em <a href="http://www.concorrenca.pt">www.concorrenca.pt</a>), essa Autoridade tem acompanhado o mercado dos direitos de transmissão televisiva de conteúdos desportivos nacionais e internacionais, considerando os contratos existentes, tendo manifestado preocupações “jusconcorrenciais quanto à possibilidade de exploração em exclusivo dos direitos de transmissão televisiva por parte dos operadores, bem como no que diz respeito à duração dos contratos firmados”.</p> <p>Conforme anunciado pela Autoridade da Concorrência em decisão tomada pelo seu Conselho de Administração em 21 de dezembro de 2018 (Decisão de arquivamento disponível em <a href="http://www.concorrenca.pt">www.concorrenca.pt</a>), a Autoridade da Concorrência arquivou o inquérito relativo ao processo envolvendo, nomeadamente, a celebração do contrato de cessão dos direitos de transmissão televisiva acima referido, mencionando, ainda, que “adotou um conjunto de recomendações para responder a tais preocupações, favorecendo o desenvolvimento da concorrência no setor em causa” e que “continuará a acompanhar de perto o setor, os mercados e os comportamentos dos agentes económicos em causa”.</p> <p>Neste contexto, e tanto quanto é do conhecimento do Emitente e Oferente, não foi tomada pela Autoridade da Concorrência qualquer outra decisão com impacto naquele contrato. O Emitente e Oferente não consegue antever o efeito que qualquer medida que eventualmente possa vir a ser tomada pela Autoridade da Concorrência possa vir a ter na execução do referido contrato. Não obstante, existe o risco de a Autoridade da Concorrência proceder a nova análise desta matéria e tomar uma decisão que afete ou possa afetar adversamente as receitas do Emitente e Oferente provenientes do referido contrato.</p> <p>Por outro lado, foram cedidos, sem recurso, em 16 de fevereiro de 2018, créditos futuros relativos aos proveitos do contrato de exploração dos direitos de transmissão televisiva celebrado com a NOS, que são registados como passivo e associados aos proveitos do contrato com a NOS nos prazos normais deste. Esses créditos correspondem a 50% (cinquenta por cento) do valor das receitas previstas no referido contrato referentes às épocas 2018/2019 a 2022/2023 e a 25% (vinte e cinco por cento) do valor das receitas da época 2023/2024, totalizando um valor de €108,1 milhões. O Emitente e Oferente recebeu pela cedência desses créditos um montante de €90,8 milhões. Na presente data, o Emitente e Oferente celebrou mais um contrato de cessão, sem recurso, de créditos futuros relativos ao referido contrato celebrado com a NOS. Esses créditos correspondem a 25% (vinte e cinco por cento) do valor das receitas previstas no referido contrato referentes à época 2023/2024 e a 50% (cinquenta por cento) do valor das receitas das épocas 2024/2025 e 2025/2026, totalizando um valor de €55,6 milhões. O Emitente e Oferente receberá pela cedência desses créditos um montante um montante de €39 milhões.</p> <p><b><u>Os proveitos económicos podem variar significativamente em função da participação em competições europeias</u></b></p> <p>O acesso à <i>UEFA Champions League</i> pode ser feito por apuramento direto ou pré-eliminatórias e “play-off”. O tipo de apuramento depende da classificação dos clubes nas competições internas de cada país, o que possibilita um maior ou menor número de clubes com acesso direto. Os prémios que os clubes ganham pela participação na <i>UEFA Champions League</i> dependem também da fase em que participam e dos resultados obtidos.</p>
--	--

	<p>Na edição 2017/2018 da <i>UEFA Champions League</i>, o SL Benfica qualificou-se diretamente para a fase de grupos na condição de campeão da I Liga de 2016/2017. Contudo, na presente época desportiva (2018/2019), o SL Benfica, na qualidade de vice-campeão da I Liga de 2017/2018, teve de ultrapassar a 3.ª pré-eliminatória e “play-off” para garantir o acesso à fase de grupos da <i>UEFA Champions League</i>.</p> <p>Esta situação está relacionada com o facto de, na presente época desportiva (2018/2019), Portugal ter perdido o acesso direto de uma equipa à <i>UEFA Champions League</i>, passando apenas o campeão da I Liga a ter direito ao acesso direto à fase de grupos e o segundo classificado à terceira pré-eliminatória. Este facto tornará mais difícil a participação de equipas portuguesas na prova, assim como o direito às receitas inerentes à mesma, as quais ascenderam, para a Benfica SAD, a €17.867 milhares no exercício de 2017/2018 e a €50.166 milhares no final do primeiro semestre de 2018/2019, os quais representaram, respetivamente, 9% e 37,8% dos rendimentos operacionais consolidados do Emitente e Oferente.</p> <p>Considerando que a presente edição da I Liga ainda se encontra a ser disputada, o SL Benfica não pode assegurar que acederá diretamente à edição da <i>UEFA Champions League</i> da época 2019/2020 (ou em edições futuras). O Emitente e Oferente não terá direito às receitas inerentes à <i>UEFA Champions League</i> se não conseguir o acesso a esta competição, e tal situação poderá ter um impacto financeiro adverso no Emitente e Oferente.</p> <p><b><u>O Emitente e Oferente está sujeito a riscos conjunturais económicos e financeiros, a nível nacional e internacional</u></b></p> <p>Para além dos riscos próprios da atividade já mencionados, a Benfica SAD está sujeita aos demais riscos a que as restantes atividades se encontram sujeitas, como sejam os decorrentes da conjuntura económica e financeira, nacional e internacional, e de eventuais alterações legislativas que ocorram no plano nacional ou internacional, com repercussões a nível interno, que poderão determinar efeitos negativos na atividade e rentabilidade dos negócios da Benfica SAD.</p> <p><b><u>Risco de taxa de juro de financiamentos a taxa variável</u></b></p> <p>O risco de taxa de juro é, essencialmente, resultante de endividamento contratado com base em taxas de juro indexadas à evolução dos mercados.</p> <p>O endividamento do Grupo Benfica SAD encontra-se substancialmente indexado a taxas de juro fixas, pelo que o risco de volatilidade do custo da dívida, em função da evolução dos mercados, não é significativo.</p> <p>A 30 de junho de 2018 e a 31 de dezembro de 2018, o Grupo Benfica SAD apresentava um endividamento de, aproximadamente, €170.435 milhares e €168.518 milhares, respetivamente, divididos entre as rubricas de empréstimos obtidos correntes e não correntes relacionadas com operações contratadas junto de diversas instituições financeiras, dos quais €153.331 milhares e €153.042 milhares têm uma taxa fixa e €15.108 milhares e €12.456 milhares têm uma taxa variável, respetivamente.</p> <p><b><u>Risco de taxa de câmbio</u></b></p> <p>Na sua atividade operacional, o Grupo Benfica SAD realiza algumas transações expressas em outras moedas que não Euro, nomeadamente transações de direitos de jogadores. No entanto, o volume dessas transações em moeda estrangeira tem sido historicamente reduzido, sendo na sua grande maioria expresso em Euros e, residualmente, em dólares americanos. Assim sendo, o Grupo Benfica SAD optou por não recorrer a instrumentos derivados de cobertura de risco cambial no exercício 2017/2018 e no primeiro semestre do exercício 2018/2019.</p>
--	--

**Risco de crédito concedido e perdas de imparidade**

O risco de crédito advém da incapacidade de uma ou mais contrapartes da Benfica SAD cumprirem com as suas obrigações contratuais.

A exposição do Grupo Benfica SAD ao risco de crédito está maioritariamente associada às contas a receber decorrentes da alienação de direitos desportivos de jogadores e outras transações relacionadas com a atividade que exerce, nomeadamente a venda de direitos de transmissões televisivas, patrocínios, publicidade, rendas de espaço, camarotes e *executive seats*, entre outras.

A máxima exposição ao risco de crédito representa-se, por referência a 31 de dezembro de 2018, a 30 de junho de 2018 e a 30 de junho de 2017, da seguinte forma:

	Valores em milhares de euros			
	Contas semestrais		Contas anuais	
	31-dez-2018 (não auditado)	31-dez-2017 (não auditado)	30-jun-2018	30-jun-2017
Outros ativos financeiros	-	4 830	-	4 830
Clientes e outros devedores	68 708	107 606	109 156	117 307
Outros ativos	13 938	8 373	16 792	11 873
Caixa e equivalentes de caixa	37 270	4 654	7 539	13 252
	<b>119 916</b>	<b>125 463</b>	<b>133 487</b>	<b>147 262</b>

Fonte: Relatório e Contas 2017/2018, reportado a 30 de junho de 2018 e Benfica SAD

A gestão deste risco tem por objetivo garantir a efetiva cobrança dos créditos nos prazos estabelecidos sem afetar o equilíbrio financeiro do Grupo Benfica SAD. Este risco é monitorizado numa base regular, sendo que o objetivo da gestão é: (a) avaliação da contraparte de modo a aferir da sua capacidade de cumprir com a dívida; (b) monitorização da evolução do nível de crédito concedido; e (c) realização de análises de imparidade aos valores a receber numa base regular.

**Risco de liquidez**

O risco de liquidez é definido como sendo o risco de falta de capacidade para liquidar ou cumprir as obrigações no prazo estipulado e a um preço razoável. Para gerir este risco, a Benfica SAD procura compatibilizar os prazos de vencimento de ativos e passivos, gerindo as respetivas maturidades de forma equilibrada.

A 31 de dezembro de 2018, o “total do passivo corrente” era superior ao “total do ativo corrente” em cerca de €56,2 milhões, situação que será monitorizada pela Benfica SAD, tendo-se registado uma redução do rácio “total do passivo corrente” sobre “total do ativo corrente” de 2,16 para 1,53 de 30 de junho de 2018 para 31 de dezembro de 2018, conforme tabela abaixo.

A informação seguinte refere-se a rácios selecionados da Benfica SAD, em base consolidada, relativamente aos exercícios de 2016/2017 e 2017/2018 (reportados a 30 de junho de 2017 e de 2018, respetivamente, e objeto de relatório de auditoria), bem como ao primeiro semestre do exercício de 2018/2019 (reportado a 31 de dezembro de 2018, objeto de relatório de revisão limitada elaborado por auditor registado na CMVM, não auditado):

	Contas semestrais		Contas anuais	
	31-dez-2018 (não auditado)	31-dez-2017 (não auditado)	30-jun-2018	30-jun-2017
Liquidez geral (Total do ativo corrente / Total do passivo corrente)	0,65	0,62	0,46	0,65
Total do passivo corrente / Total do ativo corrente	1,53	1,60	2,16	1,53
Autonomia financeira (Total do capital próprio / Total do ativo)	21,54%	18,53%	17,90%	13,38%
Cash flow operacional / Total do ativo	9,7%	10,5%	16,3%	23,2%

Fonte: Benfica SAD

Nota: Indicadores não auditados, embora calculados a partir de valores auditados no caso da informação relativa às contas anuais de 30-jun-2017 e 30-jun-2018

De acordo com as Orientações da Autoridade Europeia dos Valores Mobiliários e dos Mercados (“ESMA”) sobre Indicadores Alternativos de Desempenho, de 5 de outubro de 2015 (ESMA /2015/1415, as “Orientações da ESMA”), o “Cash Flow Operacional” ou EBITDA configura um Indicador Alternativo de Desempenho (“Alternative Performance Measure”), dado que não é um indicador financeiro definido ou especificado no referencial de relato financeiro aplicável à Benfica SAD.

A tabela abaixo detalha as rubricas que compõem o Cash Flow Operacional:

	Valores em milhares de euros				
	Contas semestrais		Contas anuais		
	31-dez-2018 (não auditado)	31-dez-2017 (não auditado)	30-jun-2018	30-jun-2017	
Resultado operacional	(+)	20.920	25.630	32.403	62.905
Depreciações/Amortizações (1)	(-)	-6.116	-5.485	-11.156	-10.760
Provisões/Imparidades (2)	(-)	90	842	912	79
Amortizações e perdas de imparidade de direitos de atletas	(-)	-18.354	-19.615	-36.473	-43.728
<b>Cash flow operacional</b>		<b>45.300</b>	<b>49.888</b>	<b>79.120</b>	<b>117.314</b>

Fonte: Relatório e Contas 2017/2018, reportado a 30 de junho de 2018 e Benfica SAD e Relatório e Contas 1º Semestre (objecto de revisão limitada - não auditado), reportado a 31 de dezembro de 2018 e Benfica SAD

(1) Excluindo amortizações de direitos de atletas

(2) Excluindo imparidades de direitos de atletas

**Ausência de notação de risco (rating)**

A Benfica SAD não dispõe de notação de risco (*rating*), não tendo também sido solicitada notação de risco para a presente emissão de Obrigações Benfica SAD 2019-2022. Por conseguinte, os investidores não poderão avaliar o risco do investimento nas Obrigações Benfica SAD 2019-2022 com base na respetiva notação de risco ou na notação de risco do Emitente e Oferente.

**Risco de refinanciamento**

A Benfica SAD emitiu obrigações representativas de três empréstimos obrigacionistas, cuja data de reembolso ainda não ocorreu, denominados “Benfica SAD 2016-2019”, no montante de €50.000.000 (cinquenta milhões de euros), com reembolso agendado para o dia 3 de maio de 2019 (isto é, na data de início do período de subscrição das Obrigações Benfica SAD 2019-2022), “Benfica SAD 2017-2020”, no montante de €60.000.000 (sessenta milhões de euros), com reembolso agendado para o dia 24 de abril de 2020, e “Benfica SAD 2018-2021”, no montante de €45.000.000 (quarenta e cinco milhões de euros), com reembolso agendado para o dia 16 de julho de 2021. A Benfica SAD pondera vir a realizar

	<p>em 2019 uma emissão de obrigações cujo montante, juro, maturidade e demais condições ainda se encontram por determinar, a qual, a ter lugar, será objeto de colocação particular.</p> <p>O Emitente e Oferente tem vindo a recorrer à emissão de novos empréstimos obrigacionistas com o intuito de reembolsar empréstimos obrigacionistas anteriores, tal como ocorreu no exercício 2017/2018 com o empréstimo obrigacionista “Benfica SAD 2018-2021”, cujo produto líquido foi usado para reembolsar a totalidade do empréstimo obrigacionista “Benfica SAD 2015-2018”.</p> <p>Com as Ofertas, a Benfica SAD pretende obter fundos através do recurso ao mercado de capitais, prosseguindo uma estratégia de diversificação e otimização das fontes de financiamento, procurando substituir desde já parte da sua dívida com vencimento em 2020 por dívida com vencimento em 2022.</p> <p>O crédito bancário como alternativa ou meio complementar de financiamento, nomeadamente para consolidação de passivo e/ou refinanciamento de operações já existentes, pode estar condicionado pelos constrangimentos atuais existentes no sistema bancário ou pelo custo associado a tal financiamento.</p> <p>A capacidade de colocação de futuros empréstimos obrigacionistas, poderá vir a comprometer a capacidade da Benfica SAD de financiar a sua atividade corrente e eventuais investimentos futuros ou de assegurar o refinanciamento de operações que entretanto se vençam em condições de remuneração por si consideradas adequadas, nomeadamente dos empréstimos obrigacionistas denominados “Benfica SAD 2016-2019” (com data de reembolso na data de início do período de subscrição das Obrigações Benfica SAD 2019-2022), “Benfica SAD 2017-2020” e “Benfica SAD 2018-2021”, que se vencem, respetivamente, no dia 3 de maio de 2019, no dia 24 de abril de 2020 e no dia 16 de julho de 2021, e desta emissão de Obrigações Benfica SAD 2019-2022.</p> <p><b><u>Riscos relativos a processos judiciais, arbitrais e administrativos</u></b></p> <p>Encontram-se presentemente em curso investigações originadas por denúncias anónimas ou de terceiros, as quais se encontram em fase de inquérito. Nos processos judiciais em curso que têm uma relação direta com o Emitente e Oferente, nem o SL Benfica ou qualquer membro dos seus órgãos sociais ou dos órgãos sociais da Benfica SAD foram constituídos arguidos. A Benfica SAD, tendo sido acusada no âmbito de um processo judicial intitulado de “caso e-toupeira” que ainda se encontra em curso e em fase de recurso, foi objeto de despacho de não pronúncia no encerramento da respetiva fase instrutória. Na sequência do recurso apresentado, é expeável que seja tomada uma decisão pelo Tribunal da Relação de Lisboa no decorrer do segundo semestre de 2019.</p> <p>Neste contexto, não é possível, à data deste Prospeto, antecipar possíveis impactos desportivos ou económicos que estes processos venham a ter no Emitente e Oferente. Relativamente aos factos que dizem respeito a estas investigações, a Benfica SAD apresentou queixas e participações contra certos e contra incertos, sendo de realçar as respeitantes à violação de correspondência privada e sua difusão, tendo, neste contexto, sido decretada uma providência cautelar, em fevereiro de 2018, proibindo a disseminação de correspondência privada da Benfica SAD por parte de um canal de televisão afeto a um clube e SAD concorrente da Benfica SAD e do SL Benfica.</p> <p>À data deste Prospeto, existem processos judiciais intentados contra o Grupo Benfica SAD, relacionados com a sua gestão corrente e com o regular desenvolvimento do seu objeto social. É convicção do Conselho de Administração, atendendo aos pressupostos e antecedentes das ações judiciais, aos pareceres dos consultores jurídicos que patrocinam o Grupo Benfica SAD e às demais circunstâncias que envolvem os processos, que não existem quaisquer ações de natureza judicial, arbitral ou administrativa (incluindo ações</p>
--	---

		<p>pendentes ou suscetíveis de serem empreendidas de que o Emitente e Oferente tenha conhecimento) que possam vir a ter ou tenham tido no passado recente, um impacto significativo na situação financeira ou na rentabilidade do Emitente e Oferente e/ou do Grupo, ou implicar consequências adversas ao nível do regular desenvolvimento das atividades do Emitente e Oferente. Qualquer processo de natureza judicial, arbitral ou administrativa pendente ou que venha a ser instaurado no futuro contra o Emitente e Oferente, tendo em consideração, nomeadamente, aspetos tais como a respetiva relevância e duração, poderá ter impactos na reputação e imagem do Emitente e Oferente e implicar consequências adversas a vários níveis no desenvolvimento das suas atividades.</p>
<p><b>D.3</b></p>	<p><b>Principais riscos específicos dos valores mobiliários</b></p>	<p><b><u>Riscos gerais relativos às Obrigações Benfica SAD 2019-2022</u></b></p> <p><u>Risco de crédito do Emitente e Oferente</u></p> <p>O investimento em Obrigações Benfica SAD 2019-2022 comporta ainda o risco de crédito do Emitente e Oferente, pelo que o pagamento de juros e o reembolso do capital relativo às Obrigações Benfica SAD 2019-2022 encontra-se dependente da capacidade do Emitente e Oferente para realizar esses pagamentos na data em que os mesmos sejam devidos.</p> <p><u>Risco de inadequação das Obrigações Benfica SAD 2019-2022 ao perfil do investidor</u></p> <p>As Obrigações Benfica SAD 2019-2022 podem não ser um investimento adequado para todos os investidores. Cada potencial investidor nas Obrigações Benfica SAD 2019-2022 deve determinar a adequação do investimento em atenção às suas próprias circunstâncias. Em particular, cada potencial investidor deverá:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>(a) ter suficiente conhecimento e experiência para realizar uma avaliação ponderada das Obrigações Benfica SAD 2019-2022, das vantagens e dos riscos de um investimento nas mesmas e da informação contida ou incorporada por remissão neste Prospeto ou em qualquer adenda ou retificação ao mesmo;</li> <li>(b) ter acesso e conhecer instrumentos analíticos apropriados para avaliar, no contexto da sua particular condição financeira, um investimento nas Obrigações Benfica SAD 2019-2022 e o impacto das mesmas na sua carteira de investimentos;</li> <li>(c) ter recursos financeiros suficientes e liquidez que permitam suportar todos os riscos inerentes a um investimento nas Obrigações Benfica SAD 2019-2022; e</li> <li>(d) perceber aprofundadamente os termos e as condições aplicáveis às Obrigações Benfica SAD 2019-2022 e estar familiarizado com os mercados financeiros relevantes com assessoria de um consultor financeiro ou outro adequado, bem como cenários possíveis relativamente a fatores económicos, de taxas de juro ou outros que possam afetar o seu investimento e a sua capacidade de suportar os riscos aplicáveis.</li> </ul> <p><u>Risco de a Assembleia Geral de Obrigacionistas e/ou o Representante Comum dos Obrigacionistas poder tomar decisões que vinculam todos os Obrigacionistas, com base em determinadas maiorias, e que podem afetar os interesses em geral dos Obrigacionistas</u></p> <p>De acordo com as normas aplicáveis à convocação de assembleias de Obrigacionistas, a tomada de decisões com base em certas maiorias vincula todos os Obrigacionistas, incluindo os que não tenham participado nem votado numa determinada assembleia e os que tenham votado em sentido contrário à deliberação aprovada.</p> <p><u>Risco de existência de retenção na fonte relativamente aos rendimentos pagos aos Obrigacionistas não residentes, no caso destes não cumprirem determinados requisitos</u></p> <p>Nos termos do Decreto-lei n.º 193/2005, de 7 de novembro, com as alterações à data em vigor, os juros e outros rendimentos de capitais pagos aos Obrigacionistas pessoas singulares e pessoas coletivas não residentes e sem estabelecimento estável em Portugal</p>

	<p>(com exceção das pessoas ou entidades domiciliadas em jurisdição de tributação privilegiada nos termos da Portaria n.º 150/2004, de 13 de fevereiro, com a redação em vigor à data, com a qual não esteja em vigor com Portugal: (i) um acordo que preveja a troca de informações em matéria fiscal ou (ii) uma convenção para evitar a dupla tributação internacional) e as mais-valias resultantes da alienação de Obrigações Benfica SAD 2019-2022 detidas por Obrigacionistas pessoas singulares e pessoas coletivas não residentes e sem estabelecimento estável em Portugal estarão isentos de imposto sobre o rendimento em Portugal, caso determinados requisitos de prova, que atestem a não residência em Portugal do respetivo titular dos rendimentos, estejam devidamente cumpridos. Na falta de entrega, entrega fora de prazo ou entrega incorreta dos documentos legalmente exigíveis, as entidades registadoras diretas (isto é, os intermediários financeiros com contas de controlo na CVM) terão de proceder à retenção na fonte à taxa de 25% (vinte e cinco por cento), 28% (vinte e oito por cento) ou 35% (trinta e cinco por cento), consoante os casos.</p> <p>Os Obrigacionistas não residentes deverão obter o seu próprio aconselhamento fiscal de modo a garantir que cumprem todos os procedimentos relativos ao tratamento fiscal adequado dos pagamentos recebidos no âmbito da detenção das Obrigações Benfica SAD 2019-2022. O Emitente e Oferente não assume a obrigação de pagamento de montantes brutos, caso seja aplicável qualquer retenção na fonte nos pagamentos devidos, por falta de entrega, entrega fora de prazo ou entrega incorreta dos documentos legalmente exigíveis para a comprovação da qualidade de não residente do beneficiário dos rendimentos das Obrigações Benfica SAD 2019-2022.</p> <p><u><i>Risco de alterações no enquadramento jurídico-fiscal das Obrigações Benfica SAD 2019-2022 que possam ter efeito adverso nas Obrigações Benfica SAD 2019-2022</i></u></p> <p>Não pode ser assegurado que não venha a ocorrer uma qualquer alteração legal (incluindo fiscal) ou regulatória, ou na interpretação ou aplicação das normas jurídicas aplicáveis, que possa ter algum tipo de efeito adverso nas Obrigações Benfica SAD 2019-2022 ou nos direitos e obrigações do Emitente e Oferente e/ou dos Obrigacionistas.</p> <p><u><i>Risco de ausência de liquidez do mercado onde as Obrigações Benfica SAD 2019-2022 estarão admitidas à negociação</i></u></p> <p>Foi solicitada a admissão à negociação das Obrigações Benfica SAD 2019-2022 no Euronext Lisbon, pelo que os investidores poderão transacioná-las em mercado após a data de admissão à negociação. A admissão à negociação não garante, por si só, uma efetiva liquidez das Obrigações Benfica SAD 2019-2022. A Benfica SAD pretende que a admissão à negociação aconteça com a maior brevidade possível, sendo previsível que a mesma ocorra no dia 21 de maio de 2019. Até ao respetivo reembolso, as Obrigações Benfica SAD 2019-2022 poderão ser transacionadas em mercado secundário, nomeadamente em bolsa, caso a respetiva admissão venha a ser aprovada pela entidade competente. As transações em mercado secundário estarão dependentes da liquidez desse mercado. As Obrigações Benfica SAD 2019-2022 não têm um mercado estabelecido na data da sua emissão. Se tal mercado não se desenvolver (ou, desenvolvendo-se, se não possuir um elevado nível de liquidez), os Obrigacionistas poderão não ter a possibilidade de alienar as Obrigações Benfica SAD 2019-2022 com facilidade ou a preços que lhes permitam recuperar os valores investidos ou realizar um ganho comparável a investimentos similares que tenham realizado em mercado secundário. Os investidores devem estar preparados para manter as Obrigações Benfica SAD 2019-2022 em carteira até à respetiva data de vencimento.</p> <p><u><i>Risco de variações cambiais no caso dos investimentos financeiros de um Obrigacionista estarem denominados noutra moeda, na medida em que o pagamento do capital e juros das Obrigações Benfica SAD 2019-2022 será realizado em Euros</i></u></p>
--	---

	<p>A Benfica SAD pagará o capital e juros relativos às Obrigações Benfica SAD 2019-2022 em Euros, o que coloca certos riscos às conversões cambiais, caso os investimentos financeiros de um Obrigacionista sejam denominados noutra moeda (“<b>Moeda do Investidor</b>”). Tais riscos incluem o risco de as taxas de câmbio sofrerem alterações significativas (incluindo devido à depreciação do Euro ou à reavaliação da Moeda do Investidor) e o risco de as autoridades com jurisdição sobre a Moeda do Investidor ou sobre o Euro poderem impor ou modificar controlos cambiais. Uma valorização da Moeda do Investidor face ao Euro fará decrescer (i) o rendimento equivalente das Obrigações Benfica SAD 2019-2022 em Euros, (ii) o capital equivalente das Obrigações Benfica SAD 2019-2022 em Euros, e (iii) o valor de mercado das Obrigações Benfica SAD 2019-2022 em Euros. Os governos e autoridades monetárias das jurisdições em causa poderão impor (como já aconteceu no passado) controlos de câmbio suscetíveis de afetar adversamente uma taxa de câmbio aplicável. Em consequência, os investidores poderão receber um capital ou juro inferior ao esperado ou nem vir a receber capital ou juro.</p> <p><u><i>Risco relacionado com eventuais alterações nas taxas de juro de mercado (designadamente a Euribor) poderão afetar negativamente o valor das Obrigações Benfica SAD 2019-2022</i></u></p> <p>O juro das Obrigações Benfica SAD 2019-2022 é calculado com referência a uma taxa fixa. Em conformidade, o investimento nas Obrigações Benfica SAD 2019-2022 envolve o risco de modificações subsequentes nas taxas de juro de mercado poderem afetar negativamente o valor das Obrigações Benfica SAD 2019-2022. Em particular, se as taxas de juro de mercado (designadamente a Euribor) subirem, então será expectável que o valor de mercado das Obrigações Benfica SAD 2019-2022 desça.</p> <p><u><i>As Obrigações Benfica SAD 2019-2022 poderão acarretar custos para os investidores, nomeadamente custos de manutenção das contas onde aquelas estarão registadas</i></u></p> <p>Dado que as Obrigações Benfica SAD 2019-2022 são representadas exclusivamente sob a forma escritural, podem existir custos de manutenção das contas onde estarão registadas as Obrigações Benfica SAD 2019-2022 que sejam subscritas no âmbito das Ofertas. À subscrição das Obrigações Benfica SAD 2019-2022 estarão associadas outras despesas e comissões, pelo que o subscritor poderá, em qualquer momento prévio à subscrição, solicitar ao intermediário financeiro a simulação dos custos do investimento que pretende efetuar, por forma a obter a taxa interna de rentabilidade do mesmo. O investidor deve tomar em consideração essa informação antes de investir, nomeadamente calculando os impactos negativos que as comissões devidas ao depositário podem ter na rentabilidade do investimento (para pequenos montantes investidos esse investimento pode nem sequer ser rentável).</p> <p><u><i>Riscos relacionados com a Oferta Pública de Troca</i></u></p> <p><u><i>O mercado secundário e a liquidez das Obrigações Benfica SAD 2017-2020 que não sejam objeto de troca</i></u></p> <p>A liquidez das Obrigações Benfica SAD 2017-2020 que não sejam objeto de troca poderá ser mais reduzida apesar de continuarem a estar admitidas à negociação no Euronext Lisbon.</p> <p>As Obrigações Benfica SAD 2017-2020 que não sejam objeto de troca poderão vir a transacionar a um preço inferior ao preço de uma emissão de valores mobiliários comparável com uma maior liquidez no mercado. Uma liquidez e um valor de mercado mais reduzidos poderão ainda tornar mais voláteis as suas cotações. Consequentemente, o preço de mercado das Obrigações Benfica SAD 2017-2020 que não sejam objeto de troca poderão sofrer efeitos adversos decorrentes desta Oferta Pública de Troca.</p>
--	--

*Aquisições ou outras ações no futuro do Oferente relativas às Obrigações Benfica SAD 2017-2020 não objeto de troca*

Ao realizar a Oferta Pública de Troca, o Oferente apresenta aos respetivos destinatários uma proposta para a aquisição, mediante troca, de Obrigações Benfica SAD 2017-2020 por Obrigações Benfica SAD 2019-2022 nos termos que se encontram previstos na lei e identificados em E.3 (Termos e condições da Oferta Pública de Troca) deste sumário e não se obriga a realizar no futuro qualquer outra proposta de aquisição, a qualquer título, de Obrigações Benfica SAD 2017-2020, embora possa fazê-lo nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis. Sem prejuízo do exposto, o Oferente poderá também, a todo o tempo até à respetiva data de vencimento, adquirir Obrigações Benfica SAD 2017-2020, em bolsa ou fora de bolsa, nos termos que entender convenientes e desde que respeitados os termos e condições das Obrigações Benfica SAD 2017-2020, bem como a legislação e regulamentação aplicáveis. Tais aquisições poderão ter uma contrapartida em dinheiro ou em valores mobiliários, e poderão adotar termos mais favoráveis do que aqueles previstos no âmbito da Oferta Pública de Troca.

*Risco inerente à data de reembolso das Obrigações Benfica SAD 2019-2022 ocorrer depois da data de vencimento das Obrigações Benfica SAD 2017-2020*

As Obrigações Benfica SAD 2019-2022 terão uma data de reembolso prevista dentro de três anos, pelo que cada destinatário da Oferta Pública de Troca deve avaliar a adequação desse facto face às suas próprias circunstâncias, tendo em consideração, nomeadamente, que as Obrigações Benfica SAD 2017-2020 têm uma data de reembolso prevista ocorrer em 24 de abril de 2020.

*Risco inerente à existência de critérios de rateio*

As ordens de subscrição e/ou de troca a satisfazer estarão sujeitas aos critérios de rateio aplicáveis, caso a procura seja superior à oferta, e limitadas pela emissão das Obrigações Benfica SAD 2019-2022 disponíveis até ao respetivo valor nominal global, pelo que a aceitação da Oferta Pública de Troca por parte de um investidor poderá não ser considerada pelo Oferente na sua globalidade.

*Termos de troca*

A Oferta Pública de Troca contempla uma troca de valores mobiliários (por cada Obrigação Benfica SAD 2017-2020 o Emitente e Oferente propõe-se entregar uma Obrigação Benfica SAD 2019-2022 com o valor nominal unitário de €5) e o pagamento de um prémio em numerário no valor de €0,025 (dois cêntimos e meio de euro) (correspondentes a 0,50% do valor nominal unitário), sujeito a impostos, comissões e outros encargos.

Na Data de Liquidação, ou seja, no dia 21 de maio de 2019, serão também pagos os juros corridos desde a última data de pagamento de juros anterior àquela data relativos às Obrigações Benfica SAD 2017-2020, ou seja, entre 26 de abril de 2019, inclusive, e a referida data de liquidação, exclusive.

*Considerações sobre a legalidade do investimento*

As atividades de certos investidores estão sujeitas a leis e regulamentos em matéria de investimentos e/ou a revisão ou regulação por certas autoridades. Cada potencial investidor deve recorrer aos seus próprios consultores jurídicos para determinar se, e em que medida, (i) as Obrigações Benfica SAD 2019-2022 são investimentos que lhes são legalmente permitidos, (ii) as Obrigações Benfica SAD 2019-2022 podem ser usadas como colateral para diversos tipos de empréstimos, e (iii) outras restrições são aplicáveis à subscrição/aquisição das Obrigações Benfica SAD 2019-2022. As instituições financeiras devem consultar os seus consultores jurídicos, financeiros ou outros, ou as entidades regulatórias adequadas, para determinar o tratamento apropriado das Obrigações Benfica

	SAD 2019-2022 nos termos das regras de gestão de risco de capital aplicáveis ou outras regras similares.
--	--

### **Secção E – Ofertas**

<b>E.2b</b>	<b>Motivos das Ofertas, afetação das receitas e montante líquido estimado das receitas</b>	<p>Através da Oferta Pública de Subscrição, a Benfica SAD visa obter fundos através do recurso ao mercado de capitais, prosseguindo uma estratégia de diversificação e otimização das fontes de financiamento.</p> <p>A Oferta Pública de Troca visa permitir à Benfica SAD substituir parte da sua dívida com vencimento em 2020 por dívida com vencimento em 2022.</p> <p>Na hipótese de as Obrigações Benfica SAD 2019-2022 serem emitidas pelo seu valor nominal global inicial, o valor bruto do encaixe da operação será de €25.000.000 (vinte e cinco milhões de euros).</p> <p>O montante líquido da operação corresponderá ao valor bruto do encaixe deduzido das comissões de organização e montagem, a pagar ao Organizador e Coordenador Global, e de colocação, a pagar aos membros do Sindicato de Colocação e respetivos impostos num montante estimado de €962.000 (novecentos e sessenta e dois mil euros) (pressupondo que a emissão das Obrigações Benfica SAD 2019-2022 se concretize pelo seu montante global inicial, seja por via da Oferta Pública de Subscrição e/ou da Oferta Pública de Troca, e que este montante é colocado exclusivamente pelos membros do Sindicato de Colocação), dos custos com consultores, auditores e publicidade, no montante agregado de aproximadamente €180.000 (cento e oitenta mil euros) e dos custos com a CMVM, a Interbolsa e a Euronext que se estimam em cerca de €42.350 (quarenta e dois mil trezentos e cinquenta euros) associados às Ofertas, a pagar pelo Emitente e Oferente.</p> <p>Por conseguinte, o encaixe líquido da operação para a Benfica SAD ascenderá a um valor estimado de €23.815.650 (vinte e três milhões oitocentos e quinze mil seiscentos e cinquenta euros).</p> <p>A comissão de realização de operações em sessão especial de bolsa, que incidirá sobre a subscrição de Obrigações Benfica SAD 2019-2022 por via da aceitação da Oferta Pública de Troca, será suportada pelo Emitente e Oferente, tanto na parte compradora como na parte vendedora, o que implicará um acréscimo de 0,03% em custos com a Euronext.</p>
<b>E.3</b>	<b>Termos e condições da Oferta Pública de Subscrição</b>	<p>A Oferta Pública de Subscrição é uma oferta pública de subscrição dirigida ao público em geral, tendo como objeto até 5.000.000 (cinco milhões) de Obrigações Benfica SAD 2019-2022, com o valor nominal unitário de €5 (cinco euros) e global inicial de até €25.000.000 (vinte e cinco milhões de euros), que poderá ser aumentado por opção do Emitente e Oferente através de adenda ao Prospeto até 14 de maio de 2019, inclusive, a subscrever ao seu valor nominal.</p> <p>As Obrigações Benfica SAD 2019-2022 a emitir para satisfazer ordens de subscrição terão, juntamente com as Obrigações Benfica SAD 2019-2022 a emitir para satisfazer ordens de troca, o valor nominal global inicial de até €25.000.000 (vinte e cinco milhões de euros), que poderá ser aumentado por opção do Emitente e Oferente através de adenda ao Prospeto até 14 de maio de 2019, inclusive. Em conformidade, as ordens de subscrição e/ou de troca a satisfazer estarão sujeitas aos critérios de rateio aplicáveis, caso a procura no âmbito das Ofertas exceda as Obrigações Benfica SAD 2019-2022 disponíveis até ao respetivo valor nominal global.</p> <p>O preço de subscrição das Obrigações SAD 2019-2022 é de €5 (cinco euros) por cada obrigação.</p>

	<p>Cada ordem de subscrição deve, pelo menos, referir-se a 20 (vinte) Obrigações Benfica SAD 2019-2022 (€100 (cem euros)) e, a partir desse montante mínimo, a múltiplos de 1 (uma) Obrigação Benfica SAD 2019-2022 (€5 (cinco euros)). O número máximo de Obrigações Benfica SAD 2019-2022 que pode ser subscrito por cada investidor está limitado à quantidade de Obrigações Benfica SAD 2019-2022 oferecidas à subscrição e ao processo de rateio descrito abaixo.</p> <p>O pagamento das Obrigações Benfica SAD 2019-2022 que forem atribuídas a cada subscritor, após o apuramento dos resultados da Oferta Pública de Subscrição (o qual se prevê que ocorra no dia 17 de maio de 2019), será efetuado por débito em conta no dia 21 de maio de 2019, data em que também terá lugar a liquidação física e financeira das Obrigações Benfica SAD 2019-2022, não obstante os intermediários financeiros poderem exigir, aos seus clientes, o provisionamento das respetivas contas no momento da entrega da ordem de subscrição pelo correspondente montante.</p> <p>Dado que as Obrigações Benfica SAD 2019-2022 serão representadas exclusivamente sob a forma escritural, poderão existir custos de manutenção das contas onde estarão registadas as Obrigações Benfica SAD 2019-2022 que sejam adquiridas no âmbito desta Oferta Pública de Subscrição.</p> <p>À subscrição das Obrigações Benfica SAD 2019-2022 estarão associadas outras despesas e comissões, pelo que o subscritor poderá, em qualquer momento prévio à subscrição, solicitar ao intermediário financeiro a simulação dos custos do investimento que pretende efetuar, por forma a obter a taxa interna de rentabilidade do mesmo. Os subscritores suportarão ainda quaisquer encargos eventualmente cobrados pelo intermediário financeiro onde sejam entregues as ordens de subscrição. O preçário das comissões cobradas pelos intermediários financeiros está disponível no website da CMVM (<a href="http://www.cmvm.pt">www.cmvm.pt</a>).</p> <p>O investidor deve tomar em consideração essa informação antes de investir, nomeadamente calculando os impactos negativos que as comissões devidas ao depositário podem ter na rentabilidade do investimento (para pequenos montantes investidos esse investimento pode nem sequer ser rentável).</p> <p>As Obrigações Benfica SAD 2019-2022 são nominativas e escriturais, exclusivamente materializadas pela inscrição em contas abertas em nome dos respetivos titulares, de acordo com as disposições legais em vigor, às quais foram atribuídas o código ISIN PTSLBAOM0010 e o código CFI DBFUFRR.</p> <p>A entidade responsável pela manutenção dos registos é a Interbolsa.</p> <p>Caso a procura na Oferta Pública de Subscrição e na Oferta Pública de Troca não atinja, em conjunto, o montante máximo de Obrigações Benfica SAD 2019-2022 disponível para satisfazer as ordens de subscrição e de troca recebidas e validadas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>(i) A Oferta Pública de Subscrição será eficaz relativamente a todas as ordens de subscrição a satisfazer após apuramento de resultados, procedendo-se à emissão e subscrição das Obrigações Benfica SAD 2019-2022 objeto dessas ordens; e</li> <li>(ii) A Oferta Pública de Troca será eficaz relativamente a todas as ordens de troca transmitidas pelos titulares de Obrigações Benfica SAD 2017-2020 a satisfazer após apuramento de resultados, procedendo-se à troca das Obrigações Benfica SAD 2017-2020 pelas Obrigações Benfica SAD 2019-2022 objeto dessas ordens.</li> </ul> <p>Caso a procura na Oferta Pública de Subscrição e na Oferta Pública de Troca supere o montante máximo de Obrigações Benfica SAD 2019-2022 disponível para satisfazer as ordens de subscrição e de troca recebidas e validadas, proceder-se-á a rateio dessas</p>
--	--

	<p>ordens, de acordo com a aplicação sucessiva, enquanto existirem Obrigações Benfica SAD 2019-2022 por atribuir, dos seguintes critérios:</p> <p>(a) Para satisfazer ordens de subscrição de Obrigações Benfica SAD 2019-2022, até à atribuição de Obrigações Benfica SAD 2019-2022 cujo valor nominal global corresponda a €10.000.000 (dez milhões de euros):</p> <p>(i) atribuição de €2.500 (dois mil e quinhentos euros) em Obrigações Benfica SAD 2019-2022 (correspondentes a 500 (quinhentas) Obrigações Benfica SAD 2019-2022) a cada ordem de subscrição (ou do montante solicitado de Obrigações Benfica SAD 2019-2022, no caso de este ser inferior a €2.500 (dois mil e quinhentos euros)). No caso de os €10.000.000 (dez milhões de euros) de Obrigações Benfica SAD 2019-2022 ser insuficiente para garantir esta atribuição, serão satisfeitas as ordens de subscrição que primeiro tiverem dado entrada no sistema de centralização de ordens da Euronext (estando, para este efeito, em igualdade de circunstâncias todas as ordens de subscrição que entrarem num mesmo dia útil). Relativamente às ordens de subscrição que entrarem em sistema no dia útil em que for atingido e ultrapassado o montante de €10.000.000 (dez milhões de euros) de Obrigações Benfica SAD 2019-2022 disponíveis para atribuição ao abrigo da alínea (a), serão sorteadas as ordens a satisfazer;</p> <p>(ii) atribuição do restante montante solicitado em cada ordem de subscrição de acordo com a respetiva data em que tiver dado entrada no sistema de centralização de ordens da Euronext, sendo dada preferência às ordens de subscrição que primeiro tenham entrado (estando, para este efeito, em igualdade de circunstâncias todas as ordens de subscrição que entrarem num mesmo dia útil). Relativamente às ordens de subscrição que entrarem em sistema no dia útil em que for atingido e ultrapassado o montante de €10.000.000 (dez milhões de euros) de Obrigações Benfica SAD 2019-2022 disponíveis para atribuição ao abrigo da alínea (a), será atribuído um montante de Obrigações Benfica SAD 2019-2022 adicional proporcional ao montante solicitado na respetiva ordem de subscrição, e não satisfeita pela aplicação da subalínea (a)(i), em lotes de €5 (cinco euros) (correspondentes a 1 (uma) Obrigação Benfica SAD 2019-2022), com arredondamento por defeito; e</p> <p>(iii) atribuição sucessiva de mais €5 (cinco euros) (correspondentes a 1 (uma) Obrigação Benfica SAD 2019-2022) às ordens de subscrição que, após a aplicação dos critérios das subalíneas (a)(i) e (a)(ii), mais próximo ficarem da atribuição de €5 (cinco euros) (correspondentes a 1 (uma) Obrigação Benfica SAD 2019-2022). No caso de os €10.000.000 (dez milhões de euros) de Obrigações Benfica SAD 2019-2022 disponíveis para atribuição ao abrigo da alínea (a) serem insuficientes para garantir esta atribuição, serão sorteadas as ordens de subscrição a satisfazer;</p> <p>(b) Para satisfazer ordens de troca de Obrigações Benfica SAD 2017-2020, até alocação de todas as Obrigações Benfica SAD 2019-2022 não atribuídas ao abrigo da alínea (a):</p> <p>(i) atribuição de €5.000 (cinco mil euros) em Obrigações Benfica SAD 2019-2022 (correspondentes a 1.000 (mil) Obrigações Benfica SAD 2019-2022) a cada ordem de troca (ou do montante solicitado de Obrigações Benfica SAD 2019-2022, no caso de este ser inferior a €5.000 (cinco mil euros)). No caso de o montante de Obrigações Benfica SAD 2019-2022 disponível ser insuficiente para garantir esta atribuição, serão satisfeitas as ordens de troca que primeiro tiverem dado entrada no sistema de centralização de ordens da Euronext (estando, para este efeito, em igualdade de circunstâncias todas as ordens de troca que entrarem num mesmo dia útil). Relativamente às ordens de troca que</p>
--	--

entrarem em sistema no dia útil em que for atingido e ultrapassado o montante máximo da Emissão serão sorteadas as ordens de troca a satisfazer;

(ii) atribuição do restante montante solicitado em cada ordem de troca de acordo com a respetiva data em que tiver dado entrada no sistema de centralização de ordens da Euronext, sendo dada preferência às ordens de troca que primeiro tenham entrado (estando, para este efeito, em igualdade de circunstâncias todas as ordens de troca que entrarem num mesmo dia útil). Relativamente às ordens de troca que entrarem em sistema no dia útil em que for atingido e ultrapassado o montante máximo da Emissão será atribuído um montante de Obrigações Benfica SAD 2019-2022 adicional proporcional ao montante solicitado na respetiva ordem de troca, e não satisfeita pela aplicação da subalínea (b)(i), em lotes de €5 (cinco euros) (correspondentes a 1 (uma) Obrigação Benfica SAD 2019-2022), com arredondamento por defeito; e

(iii) atribuição sucessiva de mais €5 (cinco euros) (correspondentes a 1 (uma) Obrigação Benfica SAD 2019-2022) às ordens de troca que, após a aplicação dos critérios das subalíneas (b)(i) e (b)(ii), mais próximo ficarem da atribuição de €5 (cinco euros) (correspondentes a 1 (uma) Obrigação Benfica SAD 2019-2022). No caso de o montante de Obrigações Benfica SAD 2019-2022 disponível ser insuficiente para garantir esta atribuição, serão sorteadas as ordens de troca a satisfazer;

(c) Para satisfazer as ordens de subscrição de Obrigações Benfica SAD 2019-2022, até alocação de todas as Obrigações Benfica SAD 2019-2022 não atribuídas ao abrigo das alíneas (a) e (b) aplicam-se os critérios indicados na alínea (a), sem aplicação do limite dos €10.000.000 (dez milhões de euros) de Obrigações Benfica SAD 2019-2022 referido nessa alínea.

De seguida apresenta-se o calendário das Ofertas:

Data e hora	Evento
3 de maio de 2019 às 8h30	Início do período de subscrição
14 de maio de 2019	Limite para o Emitente e Oferente aumentar, por sua opção e mediante a publicação de uma adenda ao Prospeto, o montante de Obrigações Benfica SAD 2019-2022 a emitir, inclusive, e, consequentemente, o objeto da Oferta Pública de Subscrição
16 de maio de 2019 às 15h00	Limite para revogação e/ou alteração de ordens de subscrição
16 de maio de 2019 às 15h00	Fim do período de subscrição
16 de maio de 2019 às 16h30	Fim do período de transmissão de ordens à Euronext por parte dos intermediários financeiros
17 de maio de 2019	Apuramento dos resultados pela Euronext em sessão especial de mercado regulamentado e divulgação dos resultados das Ofertas

		<p>21 de maio de 2019                      Liquidação da subscrição das Obrigações Benfica SAD 2019-2022</p> <p>21 de maio de 2019                      Admissão à negociação no Euronext Lisbon</p> <p>Os resultados das Ofertas, bem como o eventual rateio, serão processados e apurados pela Euronext, sendo publicados no boletim de cotações da Euronext e divulgados no <i>website</i> da CMVM (sistema de difusão de informação) em <a href="http://www.cmvm.pt">www.cmvm.pt</a> no dia 17 de maio de 2019, salvo eventuais adiamentos ao calendário das Ofertas que sejam comunicados ao público.</p> <p>A aceitação da Oferta Pública de Subscrição por parte dos seus destinatários deverá manifestar-se durante o período acima identificado junto dos intermediários financeiros do Sindicato de Colocação – o ActivoBank, o Banco Best, o Banco Carregosa, o Banco Invest, o Banco Montepio, o CaixaBI, a CCCAM, a CGD, o Haitong Bank, o Millennium bcp e o Novo Banco – ou de outros intermediários financeiros legalmente habilitados a receber ordens de valores mobiliários escriturais, sociedades corretoras e sociedades financeiras de corretagem, mediante a transmissão de ordem de subscrição ou entrega dos boletins de subscrição expressamente elaborados para o efeito.</p> <p>Os destinatários da Oferta Pública de Subscrição terão o direito de alterar ou revogar a sua ordem de subscrição através de comunicação dirigida ao intermediário financeiro que a recebeu, em qualquer momento até ao fim do período de subscrição, ou seja até às 15h00 do dia 16 de maio de 2019, inclusive.</p> <p>A liquidação física e financeira das Ofertas e a emissão das Obrigações Benfica SAD 2019-2022 deverá ocorrer no segundo dia útil após a divulgação dos resultados das Ofertas, isto é, no dia 21 de maio de 2019, data a partir da qual se inicia a contagem de juros. A admissão à negociação das Obrigações Benfica SAD 2019-2022 só poderá ocorrer após a liquidação física e financeira das Ofertas.</p>
E.3	<b>Termos e condições da Oferta Pública de Troca</b>	<p>A Oferta Pública de Troca é parcial e voluntária, revestindo a modalidade de oferta pública de troca de Obrigações Benfica SAD 2017-2020 por Obrigações Benfica SAD 2019-2022.</p> <p>A Oferta Pública de Troca tem como objeto até 5.000.000 (cinco milhões) de Obrigações Benfica SAD 2017-2020, com o valor nominal unitário de €5 (cinco euros) e global inicial de até €25.000.000 (vinte e cinco milhões de euros). O número de Obrigações Benfica SAD 2017-2020 objeto desta oferta (e, conseqüentemente, o seu valor nominal global, bem como o número e valor nominal global de Obrigações Benfica SAD 2019-2022 que integram a contrapartida), poderá ser aumentado por opção do Emitente e Oferente através de adenda ao Prospeto até 14 de maio de 2019, inclusive, representativas do empréstimo obrigacionista denominado “Benfica SAD 2017-2020”.</p> <p>As Obrigações Benfica SAD 2019-2022 a emitir para satisfazer ordens de troca terão, juntamente com as Obrigações Benfica SAD 2019-2022 a emitir para satisfazer ordens de subscrição, o valor nominal global inicial de até €25.000.000 (vinte e cinco milhões de euros), que poderá ser aumentado por opção do Emitente e Oferente através de adenda ao Prospeto até 14 de maio de 2019, inclusive. Em conformidade, as ordens de subscrição e/ou de troca a satisfazer estarão sujeitas aos critérios de rateio aplicáveis, caso a procura no âmbito das Ofertas exceda as Obrigações Benfica SAD 2019-2022 disponíveis até ao respetivo valor nominal global.</p> <p>Para efeitos de troca, e sujeito aos critérios de rateio aplicáveis, a cada Obrigação Benfica SAD 2017-2020 corresponderá, a título de contrapartida, 1 (uma) Obrigação Benfica SAD 2019-2022 com o valor nominal unitário de €5 e um prémio em numerário no valor de</p>

	<p>€0,025 (dois cêntimos e meio de euro) (correspondentes a 0,50% do valor nominal unitário), sujeito a impostos, comissões e outros encargos.</p> <p>Na Data de Liquidação, ou seja, 21 de maio de 2019, serão também pagos os juros corridos desde a última data de pagamento de juros anterior àquela data relativos às Obrigações Benfica SAD 2017-2020, ou seja, entre 26 de abril de 2019, inclusive, e a referida Data de Liquidação, exclusive.</p> <p>O prazo da Oferta Pública de Troca é de 10 (dez) dias úteis e decorrerá entre as 8h30 do dia 3 de maio de 2019 e as 15h00 do dia 16 de maio de 2019, sendo esta a última hora até à qual as ordens de troca poderão ser recebidas pelos intermediários financeiros legalmente autorizados para o efeito.</p> <p>Nos termos do disposto na lei, designadamente no n.º 2 do artigo 183.º do CódVM, o prazo da Oferta Pública de Troca poderá ser prorrogado por decisão da CMVM, a pedido do Oferente ou por sua própria iniciativa, em caso de revisão da Oferta Pública de Troca ou quando a proteção dos interesses dos destinatários da Oferta Pública de Troca o justifique.</p> <p>Nos termos do artigo 72.º, n.º 2, alínea (a) do CódVM, os destinatários da Oferta Pública de Troca que pretendam aceitar essa oferta deverão proceder, previamente à transmissão da correspondente ordem de troca, ao bloqueio das respetivas Obrigações Benfica SAD 2017-2020 oferecidas para troca nas contas junto de cada intermediário financeiro onde as mesmas se encontram registadas, com indicação de que o bloqueio se manterá até (i) à Data de Liquidação; (ii) à data em que a Oferta Pública de Troca seja revogada pelo Oferente, quando tal seja legalmente admissível nos termos dos artigos 128.º e 130.º do CódVM; ou (iii) à data da válida revogação da correspondente ordem de troca, conforme o facto que ocorrer primeiro.</p> <p>Cada conta de registo individualizado de valores mobiliários escriturais terá apenas associada uma ordem de troca, sem prejuízo de o respetivo titular poder, enquanto o prazo da Oferta Pública de Troca estiver a decorrer e nos termos referidos no parágrafo seguinte, (i) revogar uma ordem de troca já transmitida, podendo o ordenante após a revogação transmitir uma nova ordem de troca, ou (ii) alterar uma ordem de troca já transmitida. Note-se que, para efeitos de aplicação dos critérios de rateio, a alteração efetuada a uma ordem de troca é equiparada à revogação da mesma e à transmissão de uma nova ordem (ou seja, a ordem inicialmente dada, por via da sua alteração, perderá a respetiva antiguidade passando a relevar, para efeitos da aplicação dos critérios de rateio, a data da sua alteração). Em caso de revogação de uma ordem de troca, o respetivo ordenante poderá decidir, posteriormente à revogação, dar nova ordem de troca, se o período da Oferta Pública de Troca ainda estiver a decorrer. Ao transmitir uma ordem de troca, o destinatário da Oferta Pública de Troca verá as Obrigações Benfica SAD 2017-2020 visadas por essa ordem bloqueadas nos termos legais e regulamentares aplicáveis.</p> <p>Tendo em atenção o disposto no n.º 2 do artigo 126.º e no n.º 3 do artigo 133.º do CódVM, cada destinatário da Oferta Pública de Troca tem o direito de revogar ou alterar uma ordem de troca já transmitida através de comunicação dirigida ao intermediário financeiro que a recebeu:</p> <p>(a) Em geral, em qualquer momento e até ao fim do período de subscrição, ou seja até às 15h00 do dia 16 de maio de 2019, limite a partir do qual as ordens de troca serão irrevogáveis e não poderão ser alteradas; e</p> <p>(b) No caso de suspensão da Oferta Pública de Troca pela CMVM, até ao quinto dia posterior ao termo da suspensão,</p> <p>tendo, em qualquer destes casos, se vier a revogar uma ordem de troca já transmitida, direito a que sejam desbloqueadas as Obrigações Benfica SAD 2017-2020 que tenha</p>
--	---

		<p>bloqueado para efeito da aceitação da Oferta Pública de Troca ou, se vier a alterar uma ordem de troca já transmitida, direito a que sejam desbloqueadas as Obrigações Benfica SAD 2017-2020 que tenha bloqueado para efeito da aceitação da Oferta Pública de Troca que não sejam abrangidas pela ordem de troca alterada.</p> <p>Os critérios de rateio aplicáveis no âmbito da Oferta Pública de Troca encontram-se descritos no elemento E.3 <i>supra</i>, na secção aplicável à Oferta Pública de Subscrição.</p>
E.4	<b>Interesses significativos para as Ofertas e situações de conflito de interesses</b>	<p>O Organizador e Coordenador Global, na qualidade de intermediário financeiro responsável pela organização e montagem das Ofertas, e os membros do Sindicato de Colocação, na qualidade de intermediários financeiros responsáveis por desenvolver os melhores esforços em ordem à distribuição e troca no âmbito das Ofertas, têm um interesse direto de cariz financeiro nas Ofertas a título de remuneração pela prestação daqueles serviços.</p> <p>Dada a natureza das Ofertas, não existem situações de conflito de interesses de pessoas singulares e coletivas envolvidas nas Ofertas.</p>
E.7	<b>Despesas estimadas cobradas ao investidor pelo Emitente e Oferente</b>	<p>O Emitente e Oferente não cobrará quaisquer despesas aos subscritores. Contudo, sobre o preço de subscrição das Obrigações Benfica SAD 2019-2022 poderão recair comissões ou outros encargos a pagar pelos subscritores aos intermediários financeiros, os quais constam dos preçários destes disponíveis no <i>website</i> da CMVM na Internet em <a href="http://www.cmvm.pt">www.cmvm.pt</a> devendo os mesmos ser indicados pelo intermediário financeiro recetor das ordens de subscrição e/ou das ordens de troca.</p> <p>As referidas despesas inerentes à realização da operação, nomeadamente comissões bancárias, serão integralmente pagas a contado, no momento da liquidação da subscrição das Obrigações Benfica SAD 2019-2022, sem prejuízo de o intermediário financeiro em que seja apresentada a ordem de subscrição poder exigir o provisionamento do respetivo montante no momento da receção da ordem de subscrição.</p> <p>Podem também existir custos de manutenção das contas onde ficarão registadas as Obrigações Benfica SAD 2019-2022 que sejam subscritas no âmbito das Ofertas, bem como comissões sobre o pagamento de juros e de reembolso das Obrigações Benfica SAD 2019-2022, as quais deverão também ser comunicadas ao investidor pelo intermediário financeiro recetor das ordens de subscrição e/ou das ordens de troca.</p> <p>Os investidores poderão, em qualquer momento prévio à transmissão da ordem de subscrição e/ou da ordem de troca, solicitar a simulação dos custos do investimento que pretendem efetuar, obtendo assim a respetiva taxa interna de rentabilidade, junto de qualquer intermediário financeiro, bem como consultar o preçário dos intermediários financeiros em <a href="http://www.cmvm.pt">www.cmvm.pt</a>.</p> <p>O investidor deve tomar em consideração essa informação antes de investir, nomeadamente calculando os impactos negativos que as comissões devidas ao depositário podem ter na rentabilidade do investimento (para pequenos montantes investidos esse investimento pode nem sequer ser rentável).</p>

## **CAPÍTULO 2 – FATORES DE RISCO DO EMITENTE E OFERENTE E DOS VALORES MOBILIÁRIOS A OFERECER E A ADMITIR À NEGOCIAÇÃO**

Os potenciais investidores nas Obrigações Benfica SAD 2019-2022 deverão, previamente a qualquer decisão de investimento, tomar em consideração, em conjunto com a demais informação contida neste Prospeto, os fatores de risco que adiante se indicam, relacionados com o Emitente e Oferente, a sua atividade e os valores mobiliários a oferecer e a admitir à negociação.

Os potenciais investidores deverão, ainda, ter em conta que os riscos identificados no Prospeto não são os únicos a que a Benfica SAD está sujeita, podendo haver outros riscos e incertezas, atualmente desconhecidos ou que o Emitente e Oferente atualmente não considera significativos e que, não obstante, poderão ter um efeito negativo na sua atividade, resultados operacionais, situação financeira e perspectivas futuras ou na capacidade deste para atingir os seus objetivos, bem como proceder ao reembolso das Obrigações Benfica SAD 2019-2022 e/ou ao pagamento dos respetivos juros.

As Obrigações Benfica SAD 2019-2022 objeto das presentes Ofertas constituem uma responsabilidade direta, incondicional e geral do Emitente e Oferente, que empenhará toda a sua boa-fé no respetivo cumprimento. As Obrigações Benfica SAD 2019-2022 constituem obrigações comuns do Emitente e Oferente, a que corresponderá um tratamento *pari passu* com todas as outras dívidas e compromissos presentes e futuros não especialmente garantidos, sem prejuízo dos privilégios que resultem da lei.

A ordem pela qual os fatores de risco são a seguir apresentados não constitui qualquer indicação relativamente à probabilidade da sua ocorrência ou à sua importância.

### **2.1. Riscos gerais relativos à atividade do Emitente e Oferente**

Deverão ser consideradas as informações relativas aos fatores de risco específicos da atividade do Emitente e Oferente, nomeadamente:

1. Risco de perda de metade do capital social - O Emitente e Oferente teve várias oscilações nos capitais próprios, podendo tal vir a ocorrer também no futuro e, até ao exercício de 2016/2017, contava com capitais próprios inferiores a metade do seu capital social

À exceção do primeiro exercício (2000/2001), no qual a Benfica SAD ainda apresentava um rácio do capital próprio vs capital social de 50,9% (cinquenta vírgula nove por cento), o Emitente e Oferente nunca esteve em condições de cumprir o estipulado no artigo 35.º do CSC, dado que desde a sua constituição a Benfica SAD teve de assumir a responsabilidade de várias contingências de gestões passadas e teve de efetuar importantes investimentos que permitissem recuperar a credibilidade e a capacidade competitiva do Benfica.

No final do exercício de 2016/2017, a Benfica SAD deixou de se encontrar na situação do artigo 35.º do CSC (Perda de metade do capital), demonstrando, assim, uma recuperação ao nível dos capitais próprios face aos anos anteriores.

Analisando a evolução do capital próprio nos últimos anos, poder-se-á constatar que até ao exercício de 2012/2013 a evolução foi negativa, face ao desequilíbrio económico que a Benfica SAD apresentava nesse período, tendo apurado prejuízos nos vários períodos. Nos últimos cinco exercícios, a partir do exercício de 2013/2014, a Benfica SAD apresentou resultados líquidos positivos de forma constante. No entanto, a Benfica SAD teve várias oscilações nos capitais próprios, podendo tal vir a ocorrer também no futuro e podendo existir o risco de perda de metade do capital.

Estes resultados líquidos positivos estão na base da recuperação do capital próprio da Benfica SAD, que teve início após o exercício findo a 30 de junho de 2013 e cujo valor acumulado até 31 de dezembro de 2018 ascende a um montante de €124,7 milhões.

O Conselho de Administração da Benfica SAD mantém a procura constante de meios que lhe permitam melhorar os seus rácios de capitais próprios, considerando que é possível melhorar os mesmos de forma faseada através de uma evolução positiva dos resultados durante os próximos anos, nomeadamente mediante a maximização de receitas operacionais, a presença assídua na *UEFA Champions League*, o controlo dos gastos operacionais, a aposta na formação, a obtenção de ganhos com a alienação de direitos desportivos de atletas e a internacionalização da marca Benfica. Adicionalmente, a Benfica SAD pretende manter uma política de não distribuição de dividendos. No entanto, e sem prejuízo destas medidas, existe a possibilidade de tais soluções não virem a ser adotadas ou, sendo adotadas, não atingirem os resultados pretendidos.

2. O Relatório e Contas do Emitente e Oferente consolidado referente ao exercício 2016/2017 continha uma “incerteza material relacionada com a continuidade”

Existe uma “incerteza material relacionada com a continuidade” na Certificação Legal de Contas e Relatório de Auditoria de 30 de junho de 2017 (contas anuais consolidadas), que poderá ser consultada no relatório e contas referente ao exercício 2016/2017, que seguidamente se transcreve:

*“Em 30 de junho de 2017 o capital próprio apresenta-se positivo em cerca de 68 milhões de euros, no entanto a demonstração da posição financeira consolidada evidencia um passivo corrente superior ao ativo corrente em cerca de 49 milhões de euros. Não obstante, as demonstrações financeiras consolidadas foram preparadas segundo o princípio da continuidade das operações, o qual, conforme referido na nota 2.2 do anexo às demonstrações financeiras consolidadas, se encontra dependente do suporte financeiro dos acionistas, do apoio das instituições financeiras na renovação das linhas de financiamento e do sucesso das operações e atividades futuras.*

*A nossa opinião não é modificada em relação a esta matéria.”*

3. A atividade do Emitente e Oferente está dependente da participação nas competições desportivas nacionais e internacionais de futebol profissional

A Benfica SAD tem a sua atividade principal ligada à participação em competições desportivas nacionais e internacionais de futebol profissional. A Benfica SAD depende assim da existência dessas competições desportivas, da manutenção dos seus direitos de participação, e do desempenho desportivo alcançado pela sua equipa de futebol, nomeadamente da possibilidade de apuramento para as competições europeias, principalmente na *UEFA Champions League*. Por sua vez, o desempenho desportivo poderá ser afetado pela venda ou compra dos direitos desportivos de jogadores considerados essenciais para o rendimento da equipa profissional de futebol.

O desempenho desportivo tem um impacto considerável nos rendimentos e ganhos de exploração da Benfica SAD, designadamente os que estão dependentes das receitas resultantes das alienações de direitos de atletas, da participação da sua equipa de futebol nas competições europeias, designadamente na *UEFA Champions League*, e os provenientes de receitas de bilheteira e de bilhetes de época, entre outros.

4. Os rendimentos económicos podem variar significativamente em função da participação em competições europeias

O acesso à *UEFA Champions League* pode ser feito por apuramento direto ou pré-eliminatórias e "play-off". O tipo de apuramento depende da classificação dos clubes nacionais nas competições internas de cada país, o que possibilita um maior ou menor número de clubes com acesso direto. Os prémios que os clubes ganham pela participação na *UEFA Champions League* dependem também da fase em que participam e dos resultados obtidos em cada uma dessas fases.

As receitas de bilheteira dos jogos das competições europeias e os prémios distribuídos pela UEFA registados nas demonstrações financeiras consolidadas referentes aos exercícios de 2016/2017 e 2017/2018 (reportados a 30 de junho de 2017 e de 2018, respetivamente, objeto de relatório de auditoria), bem como ao primeiro semestre dos exercícios de 2017/2018 e 2018/2019 (reportados a 31 de dezembro de 2017 e de 2018, respetivamente, objeto de relatório de revisão limitada por auditor registado na CMVM, não auditados), constam do quadro seguinte:

	Valores em milhares de euros			
	Contas semestrais		Contas anuais	
	31-dez-2018 (não auditado)	31-dez-2017 (não auditado)	30-jun-2018	30-jun-2017
<b>Liga dos Campeões</b>				
Receitas de jogos	2.601	1.647	1.647	2.510
<i>Coefficient ranking</i> (*)	27.700	-	-	-
Prémio de participação na fase de grupos	15.250	12.700	12.700	12.700
Prémios de performance	6.300	-	-	10.454
<i>Market pool</i> (**)	790	2.226	5.225	5.522
Redistribuição Financial Fair-Play	600	78	78	104
Acertos época anterior prémios UEFA	-474	-136	-136	2.114
	<b>52.767</b>	<b>16.515</b>	<b>19.514</b>	<b>33.404</b>

(\*) *Coefficient ranking*: montante estipulado de acordo com a performance desportiva do clube nas competições europeias no decorrer dos últimos 10 anos.

(\*\*) *Market pool*: montante estipulado de acordo com o valor proporcional do mercado televisivo de cada país representado por clubes que participam na *UEFA Champions League* e que é distribuído entre os clubes de cada federação tendo em conta a sua performance desportiva.

Fonte: Benfica SAD

Os rendimentos que constam na tabela anterior representaram 9,8% e 13,3% dos rendimentos operacionais consolidados da Benfica SAD nos exercícios de 2017/2018 e de 2016/2017 e corresponderam a 39,8% e 15,1% dos rendimentos operacionais consolidados do Emitente e Oferente obtidos no final dos primeiros semestres de 2018/2019 e de 2017/2018.

##### 5. O Emitente e Oferente está dependente da projeção mediática e desportiva do SL Benfica

Parte significativa dos rendimentos de exploração da Benfica SAD resultam do somatório dos "Direitos de Televisão - Receitas de televisão" e das "Atividades Comerciais- Patrocinadores", os quais ascenderam a €64.125 milhares no exercício de 2017/2018 e a €32.288 milhares no final do primeiro semestre de 2018/2019, e representaram, respetivamente, cerca de 32,2% e 24,3% dos rendimentos operacionais consolidados do Emitente e Oferente. Essas receitas dependem da projeção mediática e desportiva da equipa principal de futebol, bem como da capacidade negocial da Benfica SAD face às entidades a quem sejam cedidos os direitos de exploração daquelas atividades. Adicionalmente, a Benfica SAD está dependente da capacidade das contrapartes dos referidos contratos cumprirem com os pagamentos acordados e de, no limite, ser possível encontrar no mercado outras entidades que possam substituir aquelas.

6. O Emitente e Oferente está sujeito às regras e diretrizes de *financial fair play* emitidas pela UEFA

A UEFA aprovou um sistema de licenciamento para a admissão dos clubes de futebol a participar nas competições por si organizadas. Com base neste sistema, apenas os clubes que comprovem que satisfazem os critérios desportivos, de infraestruturas, de pessoal e administrativos, jurídicos e financeiros requeridos pela UEFA estão em condições de ter acesso às competições europeias, obtendo para tal a denominada “licença”. O Regulamento de Licenciamento de Clubes para as Competições de Clubes da UEFA também incorpora os indicadores do *financial fair play*.

O *financial fair play* consiste na monitorização de indicadores, por parte da UEFA, relativamente à sustentabilidade económica das entidades que competem nas competições europeias.

Os principais indicadores, promovidos pela UEFA no *financial fair play* são:

- a inexistência de dívidas vencidas e não pagas (i) a outros clubes ou sociedades desportivas no âmbito de transferências de direitos desportivos de jogadores, (ii) aos seus trabalhadores, incluindo aos jogadores, (iii) às autoridades tributárias e à Segurança Social;
- que os eventuais défices entre despesas e receitas relevantes para a UEFA (que pressupõe a dedução dos investimentos na formação, infraestruturas e apoios à comunidade, entre outros), designados por *break-even*, não poderão exceder um valor acumulado de €5 milhões (devendo ser consideradas para este efeito as três épocas anteriores) e apenas serão admissíveis se supridos mediante recurso aos acionistas ou a entidades relacionadas.

O défice referido *supra* pode ultrapassar os €5 milhões, até ao montante de €30 milhões, no caso de tais excessos serem inteiramente cobertos por contribuições de acionistas e/ou partes relacionadas, exceto no caso em que o Comité Executivo da UEFA decida a aplicação de montante inferior. As sanções previstas para o não cumprimento dos critérios do *financial fair play* podem incluir (i) avisos, (ii) multas, (iii) retenção dos prémios pagos e, no limite, (iv) a proibição de participar nas competições organizadas pela UEFA, as quais poderão ter um impacto adverso na atividade da Benfica SAD. De referir que estas sanções poderão ser negociadas através de um acordo com a UEFA, habitualmente designado por “*settlement agreement*”.

O indicador de *break-even* tido em consideração para a avaliação na época 2018/2019, que corresponde ao valor acumulado de *break-even* calculado nos últimos três exercícios (€41,4 milhões na época 2015/2016, €66,8 milhões na época 2016/2017 e €34,8 milhões na época 2017/2018), ascende a um montante positivo de €143 milhões. Apesar do indicador para a avaliação na época 2019/2020 ainda não se encontrar apurado, é expetável que o mesmo cumpra o estipulado pela UEFA.

Tendo em consideração os resultados obtidos nos últimos três exercícios em termos de *break-even*, e considerando a expetativa de que o indicador de *break-even* para a avaliação na época 2019/2020 cumprirá o estipulado pela UEFA, não é expetável que a Benfica SAD incorra em sanções, razão pela qual, não será necessário celebrar um “*settlement agreement*” com a UEFA.

Atualmente, a Benfica SAD encontra-se licenciada para participar nas competições europeias da época 2018/2019 e cumpre os indicadores do *fair play* financeiro.

7. O Emitente e Oferente está dependente dos rendimentos e gastos com transações de jogadores de futebol devido à sua relevância

Os rendimentos e ganhos resultantes de transferências de jogadores por parte da Benfica SAD assumem um peso determinante nas respetivas contas de exploração. Estes valores estão

dependentes da evolução do mercado de transferências de jogadores, da performance desportiva e disciplinar dos jogadores, bem como da ocorrência de lesões nos mesmos e da capacidade da Benfica SAD formar e desenvolver jogadores que consiga transferir.

Parte significativa dos rendimentos de exploração da Benfica SAD resulta dos Rendimentos com transações de direitos de atletas, os quais ascenderam a €77.712 milhares no exercício de 2017/2018 e a €29.635 milhares no final do primeiro semestre de 2018/2019, e representaram, respetivamente, 39% e 22,3% dos rendimentos operacionais consolidados do Emitente e Oferente.

A Benfica SAD encontra-se igualmente dependente, neste âmbito, da manutenção de um enquadramento legal que permita a continuidade das receitas advindas das transferências de direitos de jogadores nos níveis esperados. O regulamento sobre o estatuto e transferência de jogadores da FIFA estabelece os seguintes princípios:

- (i) os contratos são para cumprir;
- (ii) os contratos podem ser rescindidos por qualquer das partes desde que lhes assista justa causa para a rescisão;
- (iii) os contratos podem ser rescindidos pelos jogadores quando lhes assista justa causa desportiva;
- (iv) a rescisão de um contrato sem justa causa gera a obrigação de indemnização à contraparte, podendo o montante da mesma ser estipulado contratualmente (estipulação por vezes designada “cláusula de rescisão”) e, caso a rescisão tenha lugar durante o período contratual protegido, haverá cumulativamente lugar a sanções desportivas aplicáveis à parte que tenha dado azo à rescisão.

Esclarece-se, para os devidos efeitos, que o período contratual protegido difere consoante a idade que o jogador tenha à data da assinatura do contrato. Para aqueles com idade inferior a 28 anos o período contratual protegido é de três anos, enquanto para aqueles com idade igual ou superior a 28 anos o período contratual protegido é reduzido para dois anos. Embora a rescisão sem justa causa confira à parte lesada o direito a uma indemnização, a rescisão unilateralmente promovida pelo jogador pode corresponder, para a Benfica SAD, ao recebimento de uma indemnização de valor significativamente inferior à referida “cláusula de rescisão”.

Refira-se que a Benfica SAD, tal como previsto na atividade das sociedades anónimas desportivas, procede regularmente à alienação de direitos dos seus jogadores. Na aquisição de cada jogador, não há garantias de que o valor de uma potencial aquisição corresponda ao seu justo valor ou sequer que existam compradores interessados em adquirir o direito do jogador que se pretende alienar. Como é habitual na sua atividade, a Benfica SAD dispõe de direitos de jogadores que poderão ser vendidos a todo o momento, sendo que, em caso de venda desses direitos, poderão não ser encontrados jogadores que substituam os jogadores vendidos, assegurando, pelo menos, o mesmo nível de desempenho.

8. A atividade do Emitente e Oferente pressupõe a manutenção de uma relação privilegiada com o SL Benfica e qualquer alteração desta situação poderá afetar significativamente a atividade do Emitente e Oferente

O desenvolvimento da atividade principal da Benfica SAD pressupõe a existência e manutenção da relação privilegiada com o SL Benfica, consubstanciada em contratos e protocolos que asseguram ao Emitente e Oferente, designadamente, a utilização da marca “Benfica” pela equipa de futebol profissional e nos espetáculos desportivos. Qualquer alteração destas situações, que não se estima

que venha a acontecer, poderia afetar significativamente o desenvolvimento da atividade normal do Emitente e Oferente.

Atualmente, o SL Benfica não tem, nos termos da lei, direito de veto sobre a alteração dos estatutos da Benfica SAD nem sobre o aumento nem sobre a redução do capital social da mesma, mantendo, no entanto, o (i) direito de veto das deliberações da assembleia geral da Benfica SAD que tenham por objeto a fusão, cisão ou dissolução da sociedade, a mudança da localização da sede da sociedade e os símbolos do clube, desde o seu emblema ao seu equipamento, bem como (ii) o poder de designar pelo menos um dos membros do órgão de administração da Benfica SAD, com direito de veto das respetivas deliberações que tenham objeto idêntico às matérias referidas em (i).

Refira-se neste âmbito que todos os negócios realizados entre a Benfica SAD e titulares de participação qualificada ou entidades que com eles estejam em qualquer relação, nos termos do artigo 20.º do CódVM, incluindo o SL Benfica, foram e são acompanhados pelo Conselho Fiscal da Benfica SAD no âmbito da sua atividade de fiscalização. Embora não estejam previamente definidos os procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do Conselho Fiscal neste âmbito, sempre que estejam em causa transações a realizar entre a Benfica SAD e titulares de participação qualificada ou entidades que com ela estejam em qualquer relação, conforme artigo 20.º do CódVM, incluindo o SL Benfica, o Conselho de Administração da Benfica SAD envia ao Conselho Fiscal informação suficiente sobre a transação e o que pretende efetuar, de forma que o Conselho Fiscal tenha conhecimento da mesma no contexto da normal relação quotidiana entre estes dois órgãos sociais e, nos casos em que seja legal ou estatutariamente exigível uma deliberação sua sobre a matéria em causa, possa pronunciar-se sobre a mesma.

Em 17 de fevereiro de 2001, foi celebrado um contrato de licença de utilização da marca “Benfica”, da qual o SL Benfica é o único e legítimo titular, para as atividades relacionadas com a prática desportiva profissionalizada da modalidade de futebol levada a cabo pela Benfica SAD, incluindo a promoção e organização de espetáculos desportivos, tendo o SL Benfica cedido ao Emitente e Oferente esses direitos pelo prazo de 40 anos, o qual foi objeto de revisão no decorrer do exercício de 2015/2016, tendo-se traduzido no aumento do período de utilização da marca por parte da Benfica SAD até 30 de junho de 2051. A 31 de dezembro de 2018, a rubrica de outros ativos intangíveis apresentava um valor bruto de €59.335 milhares e um valor líquido de €49.400 milhares referentes ao direito de utilização da marca “Benfica”. No âmbito do contrato acima descrito, o valor anual de amortização do direito de utilização da marca “Benfica” representa um custo que ascende a cerca de €1.520 milhares.

9. O Emitente e Oferente encontra-se exposto ao desempenho financeiro de entidades do Grupo SL Benfica

Existem saldos líquidos a receber com entidades relacionadas com o Grupo SL Benfica que ascendiam a €4.693 milhares à data de 31 de dezembro de 2018. O não pagamento por parte das entidades relacionadas com o Grupo SL Benfica poderá ter um impacto financeiro adverso no Emitente e Oferente.

10. O Emitente e Oferente está sujeito à execução do contrato de cessão dos direitos de transmissão televisiva dos jogos em casa da Equipa A de Futebol Sénior da Benfica SAD para a Liga NOS, bem como dos direitos de transmissão e distribuição do Canal Benfica TV

A 2 de dezembro de 2015, o Emitente e Oferente, a Benfica TV, a NOS, SGPS, S.A. e a NOS Lusomundo Audiovisuais, S.A. celebraram um contrato de cessão dos direitos de transmissão

televisiva dos jogos em casa da Equipa A de Futebol Sénior da Benfica SAD para a Liga NOS, bem como dos direitos de transmissão e distribuição do Canal Benfica TV.

Este contrato teve início na época desportiva 2016/2017 e tem uma duração inicial de três anos, podendo ser renovado por decisão de qualquer das partes (à data do Prospeto, o contrato já se encontra renovado por um período adicional de três anos referentes às épocas 2019/2020 a 2021/2022) até perfazer um total de dez épocas desportivas, ascendendo a contrapartida financeira global ao montante de €400 milhões (dos quais €109,5 milhões referem-se aos primeiros três anos do contrato e €117 milhões referem-se aos segundos três anos do contrato), repartida em montantes anuais progressivos. O recebimento dos créditos decorrentes deste contrato depende do seu cumprimento por parte da NOS, SGPS, S.A. e da NOS Lusomundo Audiovisuais, S.A.. O não cumprimento deste contrato por parte da NOS, SGPS, S.A. e da NOS Lusomundo Audiovisuais, S.A. poderá ter um impacto financeiro adverso no Emitente e Oferente.

Posteriormente à data de celebração deste contrato, foi divulgada a celebração de contratos com objeto aparentemente similar ao acima referido, embora com um período de vigência aparentemente diferente, por outras sociedades anónimas desportivas.

Conforme anunciado pela Autoridade da Concorrência em 18 de maio de 2016 (Comunicado 11/2016, disponível em [www.concorrencia.pt](http://www.concorrencia.pt)), essa Autoridade tem acompanhado o mercado dos direitos de transmissão televisiva de conteúdos desportivos nacionais e internacionais, considerando os contratos existentes, tendo manifestado preocupações “jusconcorrenciais quanto à possibilidade de exploração em exclusivo dos direitos de transmissão televisiva por parte dos operadores, bem como no que diz respeito à duração dos contratos firmados.”

Conforme anunciado pela Autoridade da Concorrência em decisão tomada pelo seu Conselho de Administração em 21 de dezembro de 2018 (Decisão de arquivamento disponível em [www.concorrencia.pt](http://www.concorrencia.pt)), a Autoridade da Concorrência arquivou o inquérito relativo ao processo envolvendo, nomeadamente, a celebração do contrato de cessão dos direitos de transmissão televisiva acima referido, mencionando, ainda, que “adotou um conjunto de recomendações para responder a tais preocupações, favorecendo o desenvolvimento da concorrência no setor em causa” e que “continuará a acompanhar de perto o setor, os mercados e os comportamentos dos agentes económicos em causa”.

Neste contexto, e tanto quanto é do conhecimento do Emitente e Oferente, não foi tomada pela Autoridade da Concorrência qualquer outra decisão com impacto naquele contrato. O Emitente e Oferente não consegue antever o efeito que qualquer medida que eventualmente possa vir a ser tomada pela Autoridade da Concorrência possa vir a ter na execução do referido contrato. Não obstante, existe o risco de a Autoridade da Concorrência proceder a nova análise desta matéria e tomar uma decisão que afete ou possa afetar adversamente as receitas do Emitente e Oferente provenientes do referido contrato.

Por outro lado, foram cedidos, sem recurso, em 16 de fevereiro de 2018, créditos futuros relativos aos proveitos do contrato de exploração dos direitos de transmissão televisiva celebrado com a NOS, que são registados como passivo e associados aos proveitos do contrato com a NOS nos prazos normais deste. Esses créditos correspondem a 50% (cinquenta por cento) do valor das receitas previstas no referido contrato referentes às épocas 2018/2019 a 2022/2023 e a 25% (vinte e cinco por cento) do valor das receitas da época 2023/2024, totalizando um valor de €108,1 milhões. O Emitente e Oferente recebeu pela cedência desses créditos um montante de €90,8 milhões. Na presente data, o Emitente e Oferente celebrou mais um contrato de cessão, sem recurso, de créditos futuros relativos ao referido contrato celebrado com a NOS. Esses créditos

correspondem a 25% (vinte e cinco por cento) do valor das receitas previstas no referido contrato referentes à época 2023/2024 e a 50% (cinquenta por cento) do valor das receitas das épocas 2024/2025 e 2025/2026, totalizando um valor de €55,6 milhões. O Emitente e Oferente receberá pela cedência desses créditos um montante um montante de €39 milhões.

11. Os proveitos económicos podem variar significativamente em função da participação em competições europeias

O acesso à *UEFA Champions League* pode ser feito por apuramento direto ou pré-eliminatórias e “play-off”. O tipo de apuramento depende da classificação dos clubes nas competições internas de cada país, o que possibilita um maior ou menor número de clubes com acesso direto. Os prémios que os clubes ganham pela participação na *UEFA Champions League* dependem também da fase em que participam e dos resultados obtidos.

Na edição 2017/2018 da *UEFA Champions League*, o SL Benfica qualificou-se diretamente para a fase de grupos na condição de campeão da I Liga de 2016/2017. Contudo, na presente época desportiva (2018/2019), o SL Benfica, na qualidade de vice-campeão da I Liga de 2017/2018, teve de ultrapassar a 3.ª pré-eliminatória e “play-off” para garantir o acesso à fase de grupos da *UEFA Champions League*.

Esta situação está relacionada com o facto de, na presente época desportiva (2018/2019), Portugal ter perdido o acesso direto de uma equipa à *UEFA Champions League*, passando apenas o campeão da I Liga a ter direito ao acesso direto à fase de grupos e o segundo classificado à terceira pré-eliminatória. Este facto tornará mais difícil a participação de equipas portuguesas na prova, assim como o direito às receitas inerentes à mesma, as quais ascenderam, para a Benfica SAD, a €17.867 milhares no exercício de 2017/2018 e a €50.166 milhares no final do primeiro semestre de 2018/2019, os quais representaram, respetivamente, 9% e 37,8% dos rendimentos operacionais consolidados do Emitente e Oferente.

Considerando que a presente edição da I Liga ainda se encontra a ser disputada, o SL Benfica não pode assegurar que acederá diretamente à edição da *UEFA Champions League* da época 2019/2020 (ou em edições futuras). O Emitente e Oferente não terá direito às receitas inerentes à *UEFA Champions League* se não conseguir o acesso a esta competição, e tal situação poderá ter um impacto financeiro adverso no Emitente e Oferente.

12. O Emitente e Oferente está sujeito a riscos conjunturais económicos e financeiros, a nível nacional e internacional

Para além dos riscos próprios da atividade já mencionados, a Benfica SAD está sujeita aos demais riscos a que as restantes atividades se encontram sujeitas, como sejam os decorrentes da conjuntura económica e financeira, nacional e internacional, e de eventuais alterações legislativas que ocorram no plano nacional ou internacional, com repercussões a nível interno, que poderão determinar efeitos negativos na atividade e rentabilidade dos negócios da Benfica SAD.

A colocação de futuros empréstimos obrigacionistas permitirá manter a capacidade do Grupo Benfica SAD de financiar a sua atividade corrente e eventuais investimentos futuros ou de assegurar o refinanciamento de operações que, entretanto, se vençam em condições de remuneração por si consideradas adequadas.

Adicionalmente, o crédito bancário como eventual alternativa ou meio complementar de financiamento, nomeadamente para consolidação de passivo e/ou refinanciamento de operações

já existentes, pode estar condicionado pelos constrangimentos atuais existentes no sistema bancário ou pelos custos associados aos financiamentos.

## **2.2. Riscos financeiros**

### **1. Risco de taxa de juro de financiamentos a taxa variável**

O risco de taxa de juro é, essencialmente, resultante de endividamento contratado com base em taxas de juro indexadas à evolução dos mercados.

O endividamento do Grupo Benfica SAD encontra-se substancialmente indexado a taxas de juro fixas, pelo que o risco de volatilidade do custo da dívida, em função da evolução dos mercados, não é significativo.

O objetivo nas políticas de gestão de riscos de mercado passa essencialmente pela monitorização da evolução das taxas de juro que influenciam os passivos financeiros remunerados, contratados com base em taxas de juro indexadas à evolução dos mercados.

Por forma a reduzir a sua exposição à volatilidade das taxas de juro, o Grupo Benfica SAD, nos exercícios 2015/2016 e 2016/2017 e no primeiro semestre de 2017/2018, tinha contratado um derivado de taxa de juro no âmbito do *project finance* associado à construção do Estádio do Sport Lisboa e Benfica que, à data de 31 de dezembro de 2017 era de €6.942 milhares, à taxa fixa contratada de 4,63% (quatro vírgula sessenta e três por cento), com vencimento em fevereiro de 2024.

Em 5 de abril de 2018, o SL Benfica liquidou o financiamento associado ao *project finance* do Estádio do Sport Lisboa e Benfica, através de um “Acordo de Reembolso e Cancelamento de Garantias”, celebrado entre o Novo Banco (por transmissão do ativo do Banco Espírito Santo, S.A.), o Haitong Bank, o Millennium bcp (incorporando, por fusão, o Banco Millennium BCP Investimento, S.A.), a Benfica SAD, o Sport Lisboa e Benfica e a Benfica Estádio. Através deste acordo, o Grupo Benfica SAD procedeu ao reembolso integral dos montantes de juros e capital em dívida, no valor de €37.865.356,20 (trinta e sete milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e seis euros e vinte cêntimos), e pelos bancos *supra* mencionados foi declarado o cancelamento das garantias associadas a este financiamento.

Contudo, o Grupo Benfica SAD decidiu manter os contratos *swaps* de taxa de juro com objetivo de proceder à cobertura de risco de taxa de juro associado a outros empréstimos. À data de 31 de dezembro de 2018, o justo valor dos derivados era de €4.842 milhares, à taxa fixa contratada de 4,63% (quatro vírgula sessenta e três por cento), com vencimento em fevereiro de 2024.

A 30 de junho de 2018 e a 31 de dezembro de 2018, o Grupo Benfica SAD apresentava um endividamento de, aproximadamente, €170.435 milhares e €168.518 milhares, respetivamente, divididos entre as rubricas de empréstimos obtidos correntes e não correntes relacionadas com operações contratadas junto de diversas instituições financeiras, dos quais €153.331 milhares e €153.042 milhares têm uma taxa fixa e €15.108 milhares e €12.456 milhares têm uma taxa variável, respetivamente.

### **2. Risco de taxa de câmbio**

Na sua atividade operacional, o Grupo Benfica SAD realiza algumas transações expressas em outras moedas que não Euro, nomeadamente transações de direitos de jogadores. No entanto, o volume dessas transações em moeda estrangeira tem sido historicamente reduzido, sendo na sua grande maioria expresso em Euros e, residualmente, em dólares americanos. Assim sendo, o Grupo

Benfica SAD optou por não recorrer a instrumentos derivados de cobertura de risco cambial no exercício 2017/2018 e no primeiro semestre do exercício 2018/2019.

3. Risco de crédito concedido e perdas de imparidade

O risco de crédito advém da incapacidade de uma ou mais contrapartes da Benfica SAD para cumprirem com as suas obrigações contratuais.

A exposição do Grupo Benfica SAD ao risco de crédito está maioritariamente associada às contas a receber decorrentes da alienação de direitos desportivos de jogadores e outras transações relacionadas com a atividade que exerce, nomeadamente a venda de direitos de transmissões televisivas, patrocínios, publicidade, rendas de espaço, camarotes e *executive seats*, entre outras.

A gestão deste risco tem por objetivo garantir a efetiva cobrança dos créditos nos prazos estabelecidos sem afetar o equilíbrio financeiro do Grupo Benfica SAD. Este risco é monitorizado numa base regular, sendo que o objetivo da gestão é: (a) avaliação da contraparte de modo a aferir da sua capacidade de cumprir com a dívida; (b) monitorização da evolução do nível de crédito concedido; e (c) realização de análises de imparidade aos valores a receber numa base regular.

O Grupo Benfica SAD não considera existir risco de crédito significativo com alguma entidade em particular, ou com algum grupo de entidades com características semelhantes, na medida em que as contas a receber estão repartidas por diversos clientes e diferentes áreas geográficas.

O Grupo Benfica SAD procura obter garantias de crédito, sempre que a situação financeira do cliente assim o recomende. Para os clientes em que o risco de crédito, ou o montante da conta a receber, o justifique, essas garantias consubstanciam-se em garantias bancárias.

No caso dos saldos a receber relacionados com a alienação de direitos desportivos de atletas, a Benfica SAD avalia, previamente à venda, a capacidade da entidade em cumprir o acordo estabelecido, incluindo a obtenção de algumas garantias. Adicionalmente, as instâncias nacionais e internacionais responsáveis pela regulamentação do futebol (FPF, LPFP, UEFA e FIFA) são intervenientes nas questões em que existem dívidas entre clubes/SADs resultantes de transações de direitos de atletas, pelo que o risco de incumprimento por parte destas entidades é de alguma forma mitigado, uma vez que o licenciamento dos clubes/SADs para as competições pode ser condicionado pela existência de dívidas resultantes destas transações.

No que se refere à tipologia de clientes de receitas de televisão, patrocínios e publicidade, a aceitação destes clientes compreende normalmente empresas com dimensão e conceituadas no mercado, envolvendo parcerias de médio/longo prazo de forma a mitigar o risco de incumprimento por parte das entidades.

No que respeita aos clientes de rendas de espaço, camarotes e *executive seats*, normalmente estes já mantêm uma relação comercial longa e duradoura com o Grupo Benfica SAD, existindo um conhecimento mútuo considerável, sendo em muitos casos simultaneamente patrocinadores do Grupo Benfica SAD ou de partes relacionadas.

A qualidade de risco de crédito da Benfica SAD, por referência a 31 de dezembro de 2018, 30 de junho de 2018 e 30 de junho de 2017, associada a ativos financeiros (caixa e equivalentes de caixa, com exceção do valor de caixa, e outros ativos financeiros correntes), cujas contrapartes sejam instituições financeiras, detalha-se como segue:

	Contas semestrais		Valores em milhares de euros	
			Contas anuais	
	31-dez-2018 (não auditado)	31-dez-2017 (não auditado)	30-jun-2018	30-jun-2017
<b>A2</b>	-	-	7	-
<b>Ba1</b>	312	-	-	-
<b>Baa1</b>	20	-	-	-
<b>Ba3</b>	28 434	-	13	-
<b>Baa3</b>	-	127	1	1
<b>B1</b>	-	163	144	4 636
<b>Caa1</b>	8 404	9 122	7 275	13 403
<b>Sem Rating</b>	22	20	36	10
	<b>37 192</b>	<b>9 432</b>	<b>7 476</b>	<b>18 050</b>

Fonte: Relatório e Contas 2017/2018, reportado a 30 de junho de 2018 e Benfica SAD

A informação dos *ratings* tem por base as notações atribuídas pela agência de *rating* Moody's.

A máxima exposição ao risco de crédito representa-se, por referência a 31 de dezembro de 2018, 30 de junho de 2018 e 30 de junho de 2017, da seguinte forma:

	Contas semestrais		Valores em milhares de euros	
			Contas anuais	
	31-dez-2018 (não auditado)	31-dez-2017 (não auditado)	30-jun-2018	30-jun-2017
Outros ativos financeiros	-	4 830	-	4 830
Clientes e outros devedores	68 708	107 606	109 156	117 307
Outros ativos	13 938	8 373	16 792	11 873
Caixa e equivalentes de caixa	37 270	4 654	7 539	13 252
	<b>119 916</b>	<b>125 463</b>	<b>133 487</b>	<b>147 262</b>

Fonte: Relatório e Contas 2017/2018, reportado a 30 de junho de 2018 e Benfica SAD

As perdas por imparidade relativas a risco de crédito são baseadas na avaliação efetuada pelo Conselho de Administração sobre a probabilidade de recuperação dos saldos de contas a receber considerando a sua antiguidade, entre outros fatores.

O processo de avaliação de perdas por imparidade está sujeito a diversas estimativas e julgamentos, existindo determinadas circunstâncias e factos que podem alterar a estimativa das perdas por imparidade dos saldos a receber face aos pressupostos considerados. As alterações destas estimativas podem implicar a determinação de diferentes níveis de imparidade e, consequentemente diferentes impactos em resultados.

Por referência a 31 de dezembro de 2018, 30 de junho de 2018 e 30 de junho de 2017, os saldos a receber de clientes, correntes e não correntes, apresentavam a seguinte estrutura de antiguidade, considerando como referência a data de vencimento dos valores em aberto:

	Valores em milhares de euros			
	Contas semestrais		Contas anuais	
	31-dez-2018 (não auditado)	31-dez-2017 (não auditado)	30-jun-2018	30-jun-2017
<b>Cientes</b>				
Valores não vencidos	58.005	88.826	90.626	105.334
-180 dias	4.444	8.471	12.309	1.880
180 - 360 dias	1.114	1.163	1.101	1.602
360-540 dias	148	940	447	1.329
+ 540 dias	1.628	1.388	1.906	286
<b>Total (*)</b>	<b>65.339</b>	<b>100.788</b>	<b>106.389</b>	<b>110.431</b>
Cientes e outros devedores de cobrança duvidosa	11.939	12.230	11.937	13.072
Atualização de dívida de terceiros	-1.634	-3.034	-2.202	-3.346
Imparidade de créditos	-11.939	-12.230	-11.937	-13.072
<b>Total</b>	<b>63.705</b>	<b>97.754</b>	<b>104.187</b>	<b>107.085</b>

(\*) As sub-rubricas de "Direitos de atletas", "Direitos de televisão", "Receitas de jogos" e "Atividades comerciais" devem ser consideradas para a determinação do valor de Cientes antes de "Atualização de dívidas de terceiros", de acordo com as designações utilizadas nas respetivas notas do Anexo (nota 7 (dez-18) e nota 11 (jun-18)).

Fonte: Benfica SAD

#### 4. Risco de liquidez

O risco de liquidez é definido como sendo o risco de falta de capacidade para liquidar ou cumprir as obrigações no prazo estipulado e a um preço razoável. Para gerir este risco, a Benfica SAD procura compatibilizar os prazos de vencimento de ativos e passivos, gerindo as respetivas maturidades de forma equilibrada.

A gestão deste risco no Grupo Benfica SAD tem por objetivo:

- Liquidez – garantir o acesso permanente e de forma eficiente a fundos suficientes para fazer face aos pagamentos corretos nas respetivas datas de vencimento;
- Segurança – minimizar a probabilidade de incumprimento no reembolso de qualquer aplicação de fundos; e
- Eficiência financeira – garantir a minimização do custo de oportunidade da detenção de liquidez excedentária no curto prazo.

A 31 de dezembro de 2018, o “total do passivo corrente” era superior ao “total do ativo corrente” em cerca de €56,2 milhões, situação que será monitorizada pela Benfica SAD, tendo-se registado uma redução do rácio “total do passivo corrente” sobre “total do ativo corrente” de 2,16 para 1,53 de 30 de junho de 2018 para 31 de dezembro de 2018, conforme tabela abaixo.

A informação seguinte refere-se a rácios selecionados da Benfica SAD, em base consolidada, relativamente aos exercícios de 2016/2017 e 2017/2018 (reportados a 30 de junho de 2017 e de 2018, respetivamente, e objeto de relatório de auditoria), bem como ao primeiro semestre do exercício de 2018/2019 (reportado a 31 de dezembro de 2018, objeto de relatório de revisão limitada elaborado por auditor registado na CMVM, não auditado):

	Contas semestrais		Contas anuais	
	31-dez-2018 (não auditado)	31-dez-2017 (não auditado)	30-jun-2018	30-jun-2017
Liquidez geral (Total do ativo corrente / Total do passivo corrente)	0,65	0,62	0,46	0,65
Total do passivo corrente / Total do ativo corrente	1,53	1,60	2,16	1,53
Autonomia financeira (Total do capital próprio / Total do ativo)	21,54%	18,53%	17,90%	13,38%
Cash flow operacional / Total do ativo	9,7%	10,5%	16,3%	23,2%

Fonte: Benfica SAD

Nota: Indicadores não auditados, embora calculados a partir de valores auditados no caso da informação relativa às contas anuais de 30-jun-2017 e 30-jun-2018

De acordo com as Orientações da Autoridade Europeia dos Valores Mobiliários e dos Mercados (“ESMA”) sobre Indicadores Alternativos de Desempenho, de 5 de outubro de 2015 (ESMA /2015/1415, as “Orientações da ESMA”), o “Cash Flow Operacional” ou EBITDA configura um Indicador Alternativo de Desempenho (“Alternative Performance Measure”), dado que não é um indicador financeiro definido ou especificado no referencial de relato financeiro aplicável à Benfica SAD.

A tabela abaixo detalha as rubricas que compõem o Cash Flow Operacional:

	Valores em milhares de euros				
	Contas semestrais		Contas anuais		
	31-dez-2018 (não auditado)	31-dez-2017 (não auditado)	30-jun-2018	30-jun-2017	
Resultado operacional	(+)	20.920	25.630	32.403	62.905
Depreciações/Amortizações (1)	(-)	-6.116	-5.485	-11.156	-10.760
Provisões/Imparidades (2)	(-)	90	842	912	79
Amortizações e perdas de imparidade de direitos de atletas	(-)	-18.354	-19.615	-36.473	-43.728
<b>Cash flow operacional</b>		<b>45.300</b>	<b>49.888</b>	<b>79.120</b>	<b>117.314</b>

Fonte: Relatório e Contas 2017/2018, reportado a 30 de junho de 2018 e Benfica SAD e Relatório e Contas 1º Semestre (objecto de revisão limitada - não auditado), reportado a 31 de dezembro de 2018 e Benfica SAD

(1) Excluindo amortizações de direitos de atletas

(2) Excluindo imparidades de direitos de atletas

Os planos de amortização relativos aos valores nominais dos empréstimos em vigor (que por serem valores nominais não têm correspondência com os valores líquidos contabilísticos apresentados nas contas da Benfica SAD), por referência a 31 de dezembro de 2018, 30 de junho de 2018 e 30 de junho de 2017, apresentavam os seguintes intervalos de vencimento:

	Contas semestrais		Valores em milhares de euros	
			Contas anuais	
	31-dez-2018 (não auditado)	31-dez-2017 (não auditado)	30-jun-2018	30-jun-2017
<b>Empréstimos bancários</b>				
Até 1 ano	2 716	21 223	2 683	21 185
De 1 ano a 5 anos	9 894	27 860	12 605	29 060
A mais de 5 anos	-	11 025	-	13 545
	<b>12 610</b>	<b>60 108</b>	<b>15 288</b>	<b>63 790</b>
<b>Empréstimos por obrigações não convertíveis</b>				
Até 1 ano	50 000	45 000	95 000	-
De 1 ano a 5 anos	105 000	110 000	60 000	155 000
	<b>155 000</b>	<b>155 000</b>	<b>155 000</b>	<b>155 000</b>
<b>Papel comercial</b>				
Até 1 ano	-	6 000	-	6 000
De 1 ano a 5 anos	-	24 000	-	24 000
A mais de 5 anos	-	27 000	-	31 000
	<b>-</b>	<b>57 000</b>	<b>-</b>	<b>61 000</b>
<b>Locações financeiras</b>				
Até 1 ano	166	478	120	790
De 1 ano a 5 anos	672	55	26	176
	<b>838</b>	<b>533</b>	<b>146</b>	<b>966</b>
<b>Acréscimos de gastos para juros</b>				
Até 1 ano	2 182	3 136	1 850	3 696
	<b>2 182</b>	<b>3 136</b>	<b>1 850</b>	<b>3 696</b>
	<b>170 630</b>	<b>275 777</b>	<b>172 284</b>	<b>284 452</b>

Fonte: Relatório e Contas 2017/2018, reportado a 30 de junho de 2018 e Benfica SAD e Relatórios e Contas 1º Semestre (objecto de revisão limitada - não auditado), reportados a 31 de dezembro de 2018 e 2017

#### 5. Ausência de notação de Risco (*rating*)

A Benfica SAD não dispõe de notação de risco (*rating*), não tendo também sido solicitada notação de risco para a presente emissão de Obrigações Benfica SAD 2019-2022. Por conseguinte, os investidores não poderão avaliar o risco do investimento nas Obrigações Benfica SAD 2019-2022 com base na respetiva notação de risco ou na notação de risco do Emitente e Oferente.

#### 6. Risco de refinanciamento

A Benfica SAD emitiu obrigações representativas de três empréstimos obrigacionistas cuja data de reembolso ainda não ocorreu, denominados “Benfica SAD 2016-2019”, no montante de €50.000.000 (cinquenta milhões de euros), com reembolso agendado para o dia 3 de maio de 2019 (isto é, na data de início do período de subscrição das Obrigações Benfica SAD 2019-2022), “Benfica SAD 2017-2020”, no montante de €60.000.000 (sessenta milhões de euros), com reembolso agendado para o dia 24 de abril de 2020, e “Benfica SAD 2018-2021”, no montante de €45.000.000 (quarenta e cinco milhões de euros), com reembolso agendado para o dia 16 de julho de 2021. A Benfica SAD pondera vir a realizar em 2019 uma emissão de obrigações cujo montante, juro, maturidade e demais condições ainda se encontram por determinar, a qual, a ter lugar, será objeto de colocação particular.

O Emitente e Oferente tem vindo a recorrer à emissão de novos empréstimos obrigacionistas com o intuito de reembolsar empréstimos obrigacionistas anteriores, tal como ocorreu no exercício 2017/2018 com o empréstimo obrigacionista “Benfica SAD 2018-2021”, cujo produto líquido foi usado para reembolsar a totalidade do empréstimo obrigacionista “Benfica SAD 2015-2018”.

Com as Ofertas, a Benfica SAD pretende obter fundos através do recurso ao mercado de capitais, prosseguindo uma estratégia de diversificação e otimização das fontes de financiamento, procurando substituir desde já parte da sua dívida com vencimento em 2020 por dívida com vencimento em 2022.

O crédito bancário como alternativa ou meio complementar de financiamento, nomeadamente para consolidação de passivo e/ou refinanciamento de operações já existentes, pode estar condicionado pelos constrangimentos atuais existentes no sistema bancário ou pelo custo associado a tal financiamento, a nível nacional e internacional.

A informação seguinte refere-se à desagregação da rubrica de empréstimos obtidos da Benfica SAD em base consolidada, relativamente aos exercícios de 2016/2017 e 2017/2018 (reportados a 30 de junho de 2017 e a 30 de junho de 2018, respetivamente, objeto de relatório de auditoria), bem como ao final do primeiro semestre do exercício de 2018/2019 (reportado a 31 de dezembro de 2018, objeto de relatório de revisão limitada elaborado por auditor registado na CMVM, não auditado):

	Contas semestrais		Valores em milhares de euros	
			Contas anuais	
	31-dez-2018 (não auditado)	31-dez-2017 (não auditado)	30-jun-2018	30-jun-2017
<b>Empréstimos obtidos - não corrente</b>				
Empréstimos bancários	9.787	38.707	12.476	42.427
Empréstimos por obrigações não convertíveis	103.239	107.752	58.842	151.575
Papel comercial	-	50.933	-	55.000
Loações financeiras	672	55	26	176
	<b>113.698</b>	<b>197.447</b>	<b>71.344</b>	<b>249.178</b>
<b>Empréstimos obtidos - corrente</b>				
Empréstimos bancários	2.669	21.195	2.632	21.127
Empréstimos por obrigações não convertíveis	49.803	44.705	94.489	-
Papel comercial	-	5.981	-	6.000
Loações financeiras	166	478	120	790
Acréscimos de gastos - juros	2.182	3.136	1.850	3.696
	<b>54.820</b>	<b>75.495</b>	<b>99.091</b>	<b>31.613</b>

Fonte: Relatório e Contas 2017/2018, reportado a 30 de junho de 2018 e Relatório e Contas 1º Semestre (objecto de revisão limitada - não auditado), reportado a 31 de dezembro de 2018

Verifica-se uma redução dos empréstimos obtidos correntes e não correntes, de €272.942 milhares a 31 de dezembro de 2017 para €168.518 milhares a 31 de dezembro de 2018.

Os empréstimos bancários, papel comercial e locações financeiras, refletidos nas rubricas de empréstimos obtidos, apresentam a seguinte desagregação, no que respeita à exposição do Emitente e Oferente face às diversas instituições financeiras:

	Valores em milhares de euros			
	Contas semestrais		Contas anuais	
	31-dez-2018 (não auditado)	31-dez-2017 (não auditado)	30-jun-2018	30-jun-2017
<b>Empréstimos bancários - não corrente</b>				
Novo Banco/Millennium bcp - project finance	-	35 102	-	37 622
CGD	2 394	3 605	3 605	4 805
Montepio	7 393	-	8 871	-
	<b>9 787</b>	<b>38 707</b>	<b>12 476</b>	<b>42 427</b>
<b>Papel comercial - não corrente</b>				
Papel comercial 2017-2025 *	-	50 933	-	55 000
	<b>-</b>	<b>50 933</b>	<b>-</b>	<b>55 000</b>
<b>Locações financeiras - não corrente</b>				
Banco Popular	-	50	-	85
Outros	672	5	26	91
	<b>672</b>	<b>55</b>	<b>26</b>	<b>176</b>
<b>Empréstimos bancários - corrente</b>				
Novo Banco	-	15 000	-	15 000
Novo Banco/Millennium bcp - project finance	-	5 012	-	4 982
CGD	1 216	1 183	1 183	1 145
Montepio	1 453	-	1 449	-
	<b>2 669</b>	<b>21 195</b>	<b>2 632</b>	<b>21 127</b>
<b>Papel comercial - corrente</b>				
Papel comercial 2017-2025 *	-	5 981	-	6 000
	<b>-</b>	<b>5 981</b>	<b>-</b>	<b>6 000</b>
<b>Locações financeiras - corrente</b>				
Novo Banco	-	259	-	561
Banco Popular	-	38	-	38
Outros	166	181	120	191
	<b>166</b>	<b>478</b>	<b>120</b>	<b>790</b>

\* Programas de papel comercial tomados firme pelo Novo Banco

Fonte: Benfica SAD

A capacidade de colocação de futuros empréstimos obrigacionistas, poderá vir a comprometer a capacidade da Benfica SAD de financiar a sua atividade corrente e eventuais investimentos futuros ou de assegurar o refinanciamento de operações que entretanto se vençam em condições de remuneração por si consideradas adequadas, nomeadamente dos empréstimos obrigacionistas denominados “Benfica SAD 2016-2019” (com data de reembolso na data de início do período de subscrição das Obrigações Benfica SAD 2019-2022), “Benfica SAD 2017-2020” e “Benfica SAD 2018-2021”, que se vencem, respetivamente, no dia 3 de maio de 2019, no dia 24 de abril de 2020 e no dia 16 de julho de 2021, e desta emissão de Obrigações Benfica SAD 2019-2022.

### 2.3. Riscos relativos a processos judiciais, arbitrais e administrativos

Encontram-se presentemente em curso investigações originadas por denúncias anónimas ou de terceiros, as quais se encontram em fase de inquérito. Nos processos judiciais em curso que têm uma relação direta com o Emitente e Oferente, nem o SL Benfica ou qualquer membro dos seus órgãos sociais ou dos órgãos sociais da Benfica SAD foram constituídos arguidos. A Benfica SAD, tendo sido acusada no âmbito de um processo judicial intitulado de “caso e-toupeira” que ainda se encontra em curso e em fase de recurso, foi objeto de despacho de não pronúncia no encerramento da respetiva fase instrutória. Na sequência do recurso apresentado, é expetável que seja tomada uma decisão pelo Tribunal da Relação de Lisboa no decorrer do segundo semestre de 2019.

Neste contexto, não é possível, à data deste Prospeto, antecipar possíveis impactos desportivos ou económicos que estes processos venham a ter no Emitente e Oferente. Relativamente aos factos que dizem respeito a estas investigações, a Benfica SAD apresentou queixas e participações contra certos e contra incertos, sendo de realçar as respeitantes à violação de correspondência privada e sua difusão, tendo, neste contexto, sido decretada uma providência cautelar, em fevereiro de 2018, proibindo a disseminação de correspondência privada da Benfica SAD por parte de um canal de televisão afeto a um clube e SAD concorrente da Benfica SAD e do SL Benfica.

À data deste Prospeto, existem processos judiciais intentados contra o Grupo Benfica SAD, relacionados com a sua gestão corrente e com o regular desenvolvimento do seu objeto social. É convicção do Conselho de Administração, atendendo aos pressupostos e antecedentes das ações judiciais, aos pareceres dos consultores jurídicos que patrocinam o Grupo Benfica SAD e às demais circunstâncias que envolvem os processos, que não existem quaisquer ações de natureza judicial, arbitral ou administrativa (incluindo ações pendentes ou suscetíveis de serem empreendidas de que o Emitente e Oferente tenha conhecimento) que possam vir a ter, ou tenham tido no passado recente, um impacto significativo na situação financeira ou na rentabilidade do Emitente e Oferente e/ou do Grupo, ou implicar consequências adversas ao nível do regular desenvolvimento das atividades do Emitente e Oferente. Qualquer processo de natureza judicial, arbitral ou administrativa pendente ou que venha a ser instaurado no futuro contra o Emitente e Oferente, tendo em consideração, nomeadamente, aspetos tais como a respetiva relevância e duração, poderá ter impactos na reputação e imagem do Emitente e Oferente e implicar consequências adversas a vários níveis no desenvolvimento das suas atividades.

#### **2.4. Riscos gerais relativos às Obrigações Benfica SAD 2019-2022**

##### **1. Risco de crédito do Emitente e Oferente**

O investimento em Obrigações Benfica SAD 2019-2022 comporta ainda o risco de crédito do Emitente e Oferente, pelo que o pagamento de juros e o reembolso do capital relativo às Obrigações Benfica SAD 2019-2022 encontra-se dependente da capacidade do Emitente e Oferente para realizar esses pagamentos na data em que os mesmos sejam devidos.

##### **2. Risco de inadequação das Obrigações Benfica SAD 2019-2022 ao perfil do investidor**

As Obrigações Benfica SAD 2019-2022 podem não ser um investimento adequado para todos os investidores. Cada potencial investidor nas Obrigações Benfica SAD 2019-2022 deve determinar a adequação do investimento em atenção às suas próprias circunstâncias. Em particular, cada potencial investidor deverá:

- (a) ter suficiente conhecimento e experiência para realizar uma avaliação ponderada das Obrigações Benfica SAD 2019-2022, das vantagens e dos riscos de um investimento nas mesmas e da informação contida ou incorporada por remissão neste Prospeto ou em qualquer adenda ou retificação ao mesmo;
- (b) ter acesso e conhecer instrumentos analíticos apropriados para avaliar, no contexto da sua particular condição financeira, um investimento nas Obrigações Benfica SAD 2019-2022 e o impacto das mesmas na sua carteira de investimentos;
- (c) ter recursos financeiros suficientes e liquidez que permitam suportar todos os riscos inerentes a um investimento nas Obrigações Benfica SAD 2019-2022; e
- (d) perceber aprofundadamente os termos e as condições aplicáveis às Obrigações Benfica SAD 2019-2022 e estar familiarizado com os mercados financeiros relevantes com assessoria de

um consultor financeiro ou outro adequado, bem como cenários possíveis relativamente a fatores económicos, de taxas de juro ou outros que possam afetar o seu investimento e a sua capacidade de suportar os riscos aplicáveis.

3. Risco de a Assembleia Geral de Obrigacionistas e/ou o Representante Comum dos Obrigacionistas poder tomar decisões que vinculam todos os Obrigacionistas, com base em determinadas maiorias, e que podem afetar os interesses em geral dos Obrigacionistas

As Condições das Obrigações Benfica SAD 2019-2022 constantes do Capítulo 19.6 (Direitos Inerentes), bem como a legislação e regulamentação aplicável, contém regras sobre convocação de assembleias de Obrigacionistas para deliberar acerca de matérias que afetem os seus interesses em geral. Aquelas regras preveem que a tomada de decisões com base em determinadas maiorias vincule todos os Obrigacionistas, incluindo aqueles que não tenham participado nem votado numa determinada assembleia e aqueles que tenham votado em sentido contrário à deliberação aprovada.

Se um representante comum dos Obrigacionistas vier a ser nomeado, as respetivas condições de nomeação podem vir a prever que aquele tenha poder para acordar determinadas modificações às condições das Obrigações Benfica SAD 2019-2022 que sejam de natureza menor, formal, técnica, efetuadas para corrigir um erro manifesto ou cumprir disposições legais imperativas. O representante comum dos Obrigacionistas tem competência para praticar, em nome de todos os Obrigacionistas, os atos de gestão destinados à defesa dos interesses comuns destes, tal como elencados no número 1 do artigo 359.º do CSC. Na falta de disposição específica nos termos do número 4 do artigo 359.º do CSC, o representante comum dos Obrigacionistas responde, nos termos gerais, pelos atos ou omissões violadores da lei e das deliberações da assembleia de Obrigacionistas.

4. Risco de existência de retenção na fonte relativamente aos rendimentos pagos aos Obrigacionistas não residentes, no caso destes não cumprirem determinados requisitos

Nos termos do Decreto-Lei n.º 193/2005, de 7 de novembro, com as alterações à data em vigor, os juros e outros rendimentos de capitais pagos aos Obrigacionistas não residentes e sem estabelecimento estável em Portugal (com exceção das pessoas ou entidades domiciliadas em jurisdição de tributação privilegiada nos termos da Portaria n.º 150/2004, de 13 de fevereiro, com a redação em vigor à data, com a qual não esteja em vigor com Portugal: (i) um acordo que preveja a troca de informações em matéria fiscal ou (ii) uma convenção para evitar a dupla tributação internacional) e as mais-valias resultantes da alienação de Obrigações Benfica SAD 2019-2022 detidas por não residentes sem estabelecimento estável em Portugal estarão isentos de imposto sobre o rendimento em Portugal, caso determinados requisitos de prova, que atestem a não residência em Portugal do respetivo titular dos rendimentos, estejam devidamente cumpridos. Na falta de entrega, entrega fora de prazo ou entrega incorreta dos documentos legalmente exigíveis, as entidades registadoras diretas (isto é, os intermediários financeiros com contas de controlo na CVM) terão de proceder à retenção na fonte à taxa de 25% (vinte e cinco por cento), 28% (vinte e oito por cento) ou 35% (trinta e cinco por cento), consoante os casos (vide o Capítulo 19.10 (Regime fiscal)). Os Obrigacionistas não residentes deverão obter o seu próprio aconselhamento fiscal de modo a garantir que cumprem todos os procedimentos relativos ao tratamento fiscal adequado dos pagamentos recebidos no âmbito da detenção das Obrigações Benfica SAD 2019-2022. O Emitente e Oferente não assume a obrigação de pagamento de montantes brutos, caso seja aplicável qualquer retenção na fonte nos pagamentos devidos, por falta de entrega, entrega fora de prazo ou entrega incorreta dos documentos legalmente exigíveis.

5. Risco de alterações no enquadramento jurídico-fiscal das Obrigações Benfica SAD 2019-2022 que possam ter efeito adverso nas Obrigações Benfica SAD 2019-2022

Não pode ser assegurado que não venha a ocorrer uma qualquer alteração legal (incluindo fiscal) ou regulatória, ou na interpretação ou aplicação das normas jurídicas aplicáveis, que possa ter algum tipo de efeito adverso nas Obrigações Benfica SAD 2019-2022 ou nos direitos e obrigações do Emitente e Oferente e/ou dos Obrigacionistas.

6. Risco de ausência de liquidez do mercado onde as Obrigações Benfica SAD 2019-2022 estarão admitidas à negociação

Foi solicitada a admissão à negociação das Obrigações Benfica SAD 2019-2022 no Euronext Lisbon, pelo que os investidores poderão transacioná-las em mercado após a data de admissão à negociação. A admissão à negociação não garante, por si só, uma efetiva liquidez das Obrigações Benfica SAD 2019-2022. A Benfica SAD pretende que a admissão à negociação aconteça com a maior brevidade possível, sendo previsível que a mesma ocorra no dia 21 de maio de 2019. Até ao respetivo reembolso, as Obrigações Benfica SAD 2019-2022 poderão ser transacionadas em mercado secundário, nomeadamente em bolsa, caso a respetiva admissão venha a ser aprovada pela entidade competente. As transações em mercado secundário estarão dependentes da liquidez desse mercado. As Obrigações Benfica SAD 2019-2022 não têm um mercado estabelecido na data da sua emissão. Se tal mercado não se desenvolver (ou, desenvolvendo-se, se não possuir um elevado nível de liquidez), os Obrigacionistas poderão não ter a possibilidade de alienar as Obrigações Benfica SAD 2019-2022 com facilidade ou a preços que lhes permitam recuperar os valores investidos ou realizar um ganho comparável a investimentos similares que tenham realizado em mercado secundário. Os investidores devem estar preparados para manter as Obrigações Benfica SAD 2019-2022 em carteira até à respetiva data de vencimento.

7. Risco de variações cambiais no caso dos investimentos financeiros de um Obrigacionista estarem denominados noutra moeda, na medida em que o pagamento do capital e juros das Obrigações Benfica SAD 2019-2022 será realizado em Euros

A Benfica SAD pagará o capital e juros relativos às Obrigações Benfica SAD 2019-2022 em Euros, o que coloca certos riscos às conversões cambiais, caso os investimentos financeiros de um Obrigacionista sejam denominados noutra moeda (“**Moeda do Investidor**”). Tais riscos incluem o risco de as taxas de câmbio sofrerem alterações significativas (incluindo devido à depreciação do Euro ou à reavaliação da Moeda do Investidor) e o risco de as autoridades com jurisdição sobre a Moeda do Investidor ou sobre o Euro poderem impor ou modificar controlos cambiais. Uma valorização da Moeda do Investidor face ao Euro fará decrescer (i) o rendimento equivalente das Obrigações Benfica SAD 2019-2022 em Euros, (ii) o capital equivalente das Obrigações Benfica SAD 2019-2022 em Euros e (iii) o valor de mercado das Obrigações Benfica SAD 2019-2022 em Euros. Os governos e autoridades monetárias das jurisdições em causa poderão impor (como já aconteceu no passado) controlos de câmbio suscetíveis de afetar adversamente uma taxa de câmbio aplicável. Em consequência, os investidores poderão receber um capital ou juro inferior ao esperado ou nem vir a receber capital ou juro.

8. Risco relacionado com eventuais alterações nas taxas de juro de mercado (designadamente a Euribor) que poderão afetar negativamente o valor das Obrigações Benfica SAD 2019-2022

O juro das Obrigações Benfica SAD 2019-2022 é calculado com referência a uma taxa fixa. Em conformidade, o investimento nas Obrigações Benfica SAD 2019-2022 envolve o risco de modificações subsequentes nas taxas de juro de mercado poderem afetar negativamente o valor

das Obrigações Benfica SAD 2019-2022. Em particular, se as taxas de juro de mercado (designadamente a Euribor) subirem, então será expectável que o valor de mercado das Obrigações Benfica SAD 2019-2022 desça.

9. As Obrigações Benfica SAD 2019-2022 poderão acarretar custos para os investidores, nomeadamente custos de manutenção das contas onde aquelas estarão registadas

Dado que as Obrigações Benfica SAD 2019-2022 são representadas exclusivamente sob a forma escritural, podem existir custos de manutenção das contas onde estarão registadas as Obrigações Benfica SAD 2019-2022 que sejam subscritas no âmbito das Ofertas. À subscrição das Obrigações Benfica SAD 2019-2022 estarão associadas outras despesas e comissões, pelo que o subscritor poderá, em qualquer momento prévio à subscrição, solicitar ao intermediário financeiro a simulação dos custos do investimento que pretende efetuar, por forma a obter a taxa interna de rentabilidade do mesmo. O investidor deve tomar em consideração essa informação antes de investir, nomeadamente calculando os impactos negativos que as comissões devidas ao depositário podem ter na rentabilidade do investimento (para pequenos montantes investidos esse investimento pode nem sequer ser rentável).

## **2.5. Riscos relacionados com a Oferta Pública de Troca**

1. O mercado secundário e a liquidez das Obrigações Benfica SAD 2017-2020 que não sejam objeto de troca

A liquidez das Obrigações Benfica SAD 2017-2020 que não sejam objeto de troca poderá ser mais reduzida apesar de continuarem a estar admitidas à negociação no Euronext Lisbon.

As Obrigações Benfica SAD 2017-2020 que não sejam objeto de troca poderão vir a transacionar a um preço inferior ao preço de uma emissão de valores mobiliários comparável com uma maior liquidez no mercado. Uma liquidez e um valor de mercado mais reduzidos poderão ainda tornar mais voláteis as suas cotações. Consequentemente, o preço de mercado das Obrigações Benfica SAD 2017-2020 que não sejam objeto de troca poderá sofrer efeitos adversos decorrentes desta Oferta Pública de Troca.

2. Aquisições ou outras ações no futuro do Oferente relativas às Obrigações Benfica SAD 2017-2020 não objeto de troca

Ao realizar a Oferta Pública de Troca, o Oferente apresenta aos respetivos destinatários uma proposta para a aquisição, mediante troca, de Obrigações Benfica SAD 2017-2020 por Obrigações Benfica SAD 2019-2022 nos termos, que se encontram previstos na lei e no Prospeto (v. Capítulo 21 – Termos e condições da Oferta Pública de Troca), e não se obriga a realizar no futuro qualquer outra proposta de aquisição, a qualquer título, de Obrigações Benfica SAD 2017-2020, embora possa fazê-lo nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis. Sem prejuízo do exposto, o Oferente poderá também, a todo o tempo até à respetiva data de vencimento, adquirir Obrigações Benfica SAD 2017-2020, em bolsa ou fora de bolsa, nos termos que entender convenientes e desde que respeitados os termos e condições das Obrigações Benfica SAD 2017-2020, bem como a legislação e regulamentação aplicáveis. Tais aquisições poderão ter uma contrapartida em dinheiro ou em valores mobiliários, e poderão adotar termos mais favoráveis do que aqueles previstos no âmbito da Oferta Pública de Troca.

3. Risco inerente à data de reembolso das Obrigações Benfica SAD 2019-2022 ocorrer depois da data de vencimento das Obrigações Benfica SAD 2017-2020

As Obrigações Benfica SAD 2019-2022 terão uma data de reembolso prevista dentro de três anos, pelo que cada destinatário da Oferta Pública de Troca deve avaliar a adequação desse facto face às suas próprias circunstâncias, tendo em consideração, nomeadamente, que as Obrigações Benfica SAD 2017-2020 têm uma data de reembolso prevista ocorrer em 24 de abril de 2020.

4. Risco inerente à existência de critérios de rateio

As ordens de subscrição e/ou de troca a satisfazer estarão sujeitas aos critérios de rateio aplicáveis, caso a procura seja superior à oferta, e limitadas pela emissão das Obrigações Benfica SAD 2019-2022 disponíveis até ao respetivo valor nominal global, pelo que a aceitação da Oferta Pública de Troca por parte de um investidor poderá não ser considerada pelo Oferente na sua globalidade.

5. Termos de troca

A Oferta Pública de Troca contempla uma troca de valores mobiliários (por cada Obrigação Benfica SAD 2017-2020 o Emitente e Oferente propõe-se entregar uma Obrigação Benfica SAD 2019-2022 com o valor nominal unitário de €5) e o pagamento de um prémio em numerário no valor de €0,025 (dois cêntimos e meio de euro) (correspondentes a 0,50% do valor nominal unitário), sujeito a impostos, comissões e outros encargos.

Na Data de Liquidação, ou seja, no dia 21 de maio de 2019, serão também pagos os juros corridos desde a última data de pagamento de juros anterior àquela data relativos às Obrigações Benfica SAD 2017-2020, ou seja, entre 26 de abril de 2019, inclusive, e a referida data de liquidação, exclusive.

**2.6. Considerações sobre a legalidade do investimento**

As atividades de certos investidores estão sujeitas a leis e regulamentos em matéria de investimentos e/ou a revisão ou regulação por certas autoridades. Cada potencial investidor deve recorrer aos seus próprios consultores jurídicos para determinar se, e em que medida, (i) as Obrigações Benfica SAD 2019-2022 são investimentos que lhes são legalmente permitidos, (ii) as Obrigações Benfica SAD 2019-2022 podem ser usadas como colateral para diversos tipos de empréstimos, e (iii) outras restrições são aplicáveis à subscrição/aquisição das Obrigações Benfica SAD 2019-2022. As instituições financeiras devem consultar os seus consultores jurídicos, financeiros ou outros, ou as entidades regulatórias adequadas, para determinar o tratamento apropriado das Obrigações Benfica SAD 2019-2022 nos termos das regras de gestão de risco de capital aplicáveis ou outras regras similares.

### **CAPÍTULO 3 – RESPONSÁVEIS**

A forma e o conteúdo do Prospeto obedecem ao disposto no Regulamento dos Prospetos, com a redação atualmente em vigor, e no CódVM, bem como na demais legislação aplicável, sendo as entidades que a seguir se indicam responsáveis pela suficiência, veracidade, atualidade, clareza, objetividade e licitude da informação nele contida à data da sua publicação, nos termos do disposto nos artigos 149.º, 150.º e 243.º do CódVM.

#### **3.1. Identificação dos responsáveis pela informação contida no Prospeto**

Nos termos dos artigos 149.º e 243.º do CódVM, são responsáveis pelos danos causados, com culpa, pela desconformidade do conteúdo do Prospeto com o disposto nos artigos 7.º e 135.º do CódVM:

##### **3.1.1. Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD**

A Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD, sociedade aberta, com sede no Estádio do Sport Lisboa e Benfica, Avenida Eusébio da Silva Ferreira, 1500-313 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva 504 882 066, com o capital social de €115.000.000 (cento e quinze milhões de euros), na qualidade de Emitente e Oferente. O capital próprio individual da Benfica SAD, aprovado em Assembleia Geral realizada em 30 de novembro de 2018, é de €91.305.098 e o capital próprio individual da Benfica SAD de acordo com as demonstrações financeiras (objeto de revisão limitada elaborada por auditor registado na CMVM, não auditadas) referentes ao primeiro semestre do exercício de 2018/2019, findo em 31 de dezembro de 2018, é de €105.382.766.

##### **3.1.2. Conselho de Administração**

O Conselho de Administração da Benfica SAD eleito para o mandato 2016/2020 em Assembleia Geral de 30 de novembro de 2016, que aprovou as contas anuais da Benfica SAD relativas aos exercícios 2016/2017 e 2017/2018 (objeto de relatórios de auditoria) e as contas semestrais da Benfica SAD relativas ao primeiro semestre do exercício de 2018/2019 (objeto de relatório de revisão limitada elaborado por auditor registado na CMVM, não auditadas) e que aprovou os termos e condições destas Ofertas, é composto pelos seguintes membros:

<b>Conselho de Administração</b>	<b>Função</b>
Luís Filipe Ferreira Vieira	Presidente
Domingos Cunha Mota Soares de Oliveira	Vogal
Rui Manuel César Costa	Vogal
José Eduardo Soares Moniz	Vogal
Nuno Ricardo Gaioso Jorge Ribeiro	Vogal

##### **3.1.3. Conselho Fiscal**

O Conselho Fiscal da Benfica SAD eleito para o mandato 2016/2020 em Assembleia Geral de 30 de novembro de 2016, e conforme alterado na sua composição no decorrer do primeiro semestre de 2017, que fiscalizou as contas anuais da Benfica SAD relativas ao exercício 2016/2017 (objeto de relatório de auditoria), era composto pelos seguintes membros:

<b>Conselho Fiscal</b>	<b>Função</b>
Gualter das Neves Godinho	Presidente
Rui António Gomes do Nascimento Barreira	Vogal
José Manuel da Silva Appleton	Vogal

O Conselho Fiscal da Benfica SAD atualmente em funções para o mandato 2016/2020, reeleito na Assembleia Geral de 30 de novembro de 2017, que fiscalizou as contas anuais relativas ao exercício 2017/2018 (objeto de relatório de auditoria) e as contas semestrais da Benfica SAD relativas ao primeiro semestre do exercício de 2018/2019 (objeto de relatório de revisão limitada elaborado por auditor registado na CMVM, não auditadas) e deu parecer favorável sobre as Ofertas, é composto pelos seguintes membros:

<b>Conselho Fiscal</b>	<b>Função</b>
João Albino Cordeiro Augusto	Presidente
Rui António Gomes do Nascimento Barreira	Vogal
Gualter das Neves Godinho	Vogal

#### **3.1.4. Intermediário Financeiro encarregado da Assistência às Ofertas**

O Haitong Bank, com sede na Rua Alexandre Herculano, n.º 38, em Lisboa, enquanto intermediário financeiro responsável pela assistência às Ofertas.

#### **3.1.5. Revisores Oficiais de Contas e auditores externos**

A Sociedade de Revisores de Contas PricewaterhouseCoopers & Associados, SROC, Lda., com sede no Palácio Sottomayor, Rua Sousa Martins, 1.º - 3.º, 1050-217 Lisboa, inscrita na Ordem de Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 183 e registada na CMVM sob o n.º 20161485, representada por João Rui Fernandes Ramos (ROC n.º 1333), foi responsável pela Certificação Legal de Contas e Relatório de Auditoria relativos às demonstrações financeiras consolidadas do exercício de 2016/2017 e 2017/2018 e pelo Relatório de Revisão Limitada de Demonstrações Financeiras Consolidadas Condensadas relativo à informação semestral consolidada referente ao semestre findo a 31 de dezembro de 2018.

#### **3.1.6. Consultor jurídico no âmbito das Ofertas**

A Vieira de Almeida & Associados - Sociedade de Advogados, S.P. R.L., na qualidade de consultor jurídico no âmbito das Ofertas, é responsável pela informação constante do Capítulo 19.10. (Regime fiscal).

### **3.2. Declaração sobre a informação constante do Prospeto**

A Benfica SAD e as demais entidades que, nos termos do ponto 3.1. (Identificação dos responsáveis pela informação contida no Prospeto), são responsáveis pela informação ou parte da informação contida no Prospeto, vêm declarar que, tendo efetuado todas as diligências razoáveis para o efeito e tanto quanto é do seu melhor conhecimento, as informações constantes do Prospeto são conformes com os factos a que se referem e não contêm omissões suscetíveis de afetar o seu alcance.

Nos termos do disposto no artigo 137.º, n.º 2 do CódVM, o *“prospeto de oferta pública de distribuição deve incluir (...) declarações efetuadas pelas pessoas que, nos termos do artigo 149.º [do CódVM], são responsáveis pelo seu conteúdo que atestem que, tanto quanto é do seu conhecimento, a informação constante do prospeto está de acordo com os factos e de que não existem omissões suscetíveis de alterar o seu alcance”*. Neste âmbito, refere o artigo 149.º, n.º 3 do CódVM, que a responsabilidade das pessoas acima mencionadas é excluída se provarem que *“o destinatário tinha ou devia ter conhecimento da deficiência de conteúdo do prospeto à data da emissão da sua declaração contratual ou em momento em que a respetiva revogação ainda era possível”*. Adicionalmente, a responsabilidade das referidas pessoas é excluída se os danos previstos no artigo 149.º, n.º 4 do CódVM *“resultarem apenas do sumário do prospeto, ou de qualquer tradução deste, salvo se o mesmo, quando lido em conjunto com os outros documentos que compõem o prospeto, contiver menções enganosas, inexatas ou incoerentes ou não prestar as informações fundamentais para permitir que os investidores determinem se e quando devem investir nos valores mobiliários em causa”*.

Por força das alíneas a) e b) do artigo 150.º do CódVM, o Emitente e Oferente responde independentemente de culpa em caso de responsabilidade dos membros do seu Conselho de Administração ou do seu Conselho Fiscal, do intermediário financeiro encarregado da assistência às Ofertas, dos revisores oficiais de contas e auditores externos ou do consultor jurídico no âmbito das Ofertas, acima mencionados.

Nos termos do artigo 243.º, alínea b), do CódVM, *“o direito à indemnização deve ser exercido no prazo de seis meses após o conhecimento da deficiência do prospeto ou da sua alteração e cessa, em qualquer caso, decorridos dois anos a contar da divulgação do prospeto, ou da alteração que contém a informação ou previsão desconforme”*.

Adicionalmente, prescreve o artigo 153.º do CódVM que *“o direito de indemnização fundado nos artigos precedentes deve ser exercido no prazo de seis meses após o conhecimento da deficiência do conteúdo do prospeto e cessa, em qualquer caso, decorridos dois anos desde o termo de vigência do prospeto”*.

## **CAPÍTULO 4 – REVISORES OFICIAIS DE CONTAS E AUDITOR EXTERNO**

Informação já inserida no Ponto 3.1.5 Revisores Oficiais de Contas e auditores externos.

## **CAPÍTULO 5 – DADOS FINANCEIROS SELECIONADOS**

### **5.1. Dados financeiros históricos**

#### **5.1.1. Informações financeiras consolidadas**

##### **Demonstrações Consolidadas da Posição Financeira**

As Demonstrações Consolidadas da Posição Financeira da Benfica SAD referentes aos exercícios de 2016/2017 e 2017/2018 (reportados a 30 de junho de 2017 e de 2018, respetivamente, e objeto de relatório de auditoria), bem como ao primeiro semestre dos exercícios de 2017/2018 e 2018/2019 (reportados a 31 de dezembro de 2017 e de 2018, respetivamente, objeto de relatório de revisão limitada elaborado por auditor registado na CMVM, não auditados), constam do quadro seguinte. As Demonstrações Consolidadas da Posição Financeira acima mencionadas encontram-se disponíveis para consulta em [www.cmvm.pt](http://www.cmvm.pt) e em [www.slbenfica.pt](http://www.slbenfica.pt).

Valores em milhares de euros

	Contas semestrais		Contas anuais	
	31-dez-2018 (não auditado)	31-dez-2017 (não auditado)	30-jun-2018	30-jun-2017
<b>ATIVO</b>				
Ativos tangíveis	175.457	167.412	171.846	167.409
Ativos intangíveis - plantel de futebol	105.593	108.058	113.491	124.303
Outros ativos intangíveis	55.511	56.434	55.640	55.386
Investimentos em participadas	-	26	-	26
Outros ativos financeiros	-	9.138	-	6.962
Propriedades de investimento	6.193	6.432	6.316	6.555
Cientes e outros devedores	14.880	23.929	32.250	49.669
Outros ativos	4.590	1.767	5.558	2.560
Impostos diferidos	466	517	466	517
<b>Total do ativo não corrente</b>	<b>362.690</b>	<b>373.713</b>	<b>385.567</b>	<b>413.387</b>
Cientes e outros devedores	53.828	83.677	76.906	67.638
Outros ativos	14.703	10.946	15.065	11.788
Caixa e equivalentes de caixa	37.270	4.654	7.539	13.252
<b>Total do ativo corrente</b>	<b>105.801</b>	<b>99.277</b>	<b>99.510</b>	<b>92.678</b>
<b>Total do ativo</b>	<b>468.491</b>	<b>472.990</b>	<b>485.077</b>	<b>506.065</b>
<b>CAPITAL PRÓPRIO</b>				
Capital social	115.000	115.000	115.000	115.000
Prémio de emissão de ações	122	122	122	122
Reservas	1.858	2.556	1.858	1.822
Resultados acumulados	-30.121	-49.175	-50.739	-93.749
Resultado líquido do período	14.041	19.132	20.582	44.537
<b>Total do capital próprio</b>	<b>100.900</b>	<b>87.635</b>	<b>86.823</b>	<b>67.732</b>
<b>PASSIVO</b>				
Provisões	1.415	1.415	1.415	1.415
Responsabilidades por benefícios pós-emprego	2.420	2.655	2.219	2.463
Empréstimos obtidos	113.698	197.447	71.344	249.178
Derivados	3.324	6.942	4.284	7.871
Fornecedores e outros credores	4.819	11.699	17.495	29.877
Outros passivos	73.569	1.151	80.005	908
Impostos diferidos	6.360	4.861	6.218	4.765
<b>Total do passivo não corrente</b>	<b>205.605</b>	<b>226.170</b>	<b>182.980</b>	<b>296.477</b>
Empréstimos obtidos	54.820	75.495	99.091	31.613
Derivados	1.518	-	1.894	-
Fornecedores e outros credores	47.978	48.214	60.962	70.271
Outros passivos	57.670	35.476	53.327	39.972
<b>Total do passivo corrente</b>	<b>161.986</b>	<b>159.185</b>	<b>215.274</b>	<b>141.856</b>
<b>Total do passivo</b>	<b>367.591</b>	<b>385.355</b>	<b>398.254</b>	<b>438.333</b>
<b>Total do capital próprio e do passivo</b>	<b>468.491</b>	<b>472.990</b>	<b>485.077</b>	<b>506.065</b>

Fonte: Relatório e Contas 2017/2018, reportado a 30 de junho de 2018 e Relatórios e Contas 1º Semestre (objeto de revisão limitada por auditor registado junto da CMVM, não auditados), reportados a 31 de dezembro de 2017 e de 2018

## Demonstrações Consolidadas dos Resultados por Naturezas

As Demonstrações Consolidadas dos Resultados por Naturezas da Benfica SAD, referentes aos exercícios de 2016/2017 e 2017/2018 (reportados a 30 de junho de 2017 e de 2018, respetivamente, objeto de relatório de auditoria), bem como ao primeiro semestre dos exercícios de 2017/2018 e 2018/2019 (reportados a 31 de dezembro de 2017 e de 2018, respetivamente, objeto de relatório de revisão limitada por auditor registado na CMVM, não auditados), constam do quadro seguinte. As Demonstrações Consolidadas dos Resultados da Benfica SAD acima mencionadas encontram-se disponíveis para consulta em [www.cmvm.pt](http://www.cmvm.pt) e em [www.slbenfica.pt](http://www.slbenfica.pt).

	Valores em milhares de euros			
	Contas semestrais		Contas anuais	
	31-dez-2018 (não auditado)	31-dez-2017 (não auditado)	30-jun-2018	30-jun-2017
<b>Rendimentos e ganhos operacionais</b>				
Direitos de televisão	72.106	36.261	62.197	70.721
Atividades comerciais	16.987	15.873	35.312	33.109
Receitas de jogos	14.016	12.466	24.032	24.405
	<b>103.109</b>	<b>64.600</b>	<b>121.541</b>	<b>128.235</b>
<b>Gastos e perdas operacionais</b>				
Fornecimentos e serviços externos	-26.971	-18.571	-36.856	-36.945
Gastos com pessoal	-51.519	-35.261	-67.903	-74.697
Depreciações/Amortizações <sup>(1)</sup>	-6.116	-5.485	-11.156	-10.760
Provisões/Imparidades <sup>(2)</sup>	90	842	912	79
Outros gastos e perdas operacionais <sup>(3)</sup>	-549	-846	-1.441	-1.941
	<b>-85.065</b>	<b>-59.321</b>	<b>-116.444</b>	<b>-124.264</b>
<b>Resultado operacional sem direitos de atletas</b>	<b>18.044</b>	<b>5.279</b>	<b>5.097</b>	<b>3.971</b>
Rendimentos com transações de direitos de atletas	29.635	45.015	77.712	122.995
Gastos com transações de direitos de atletas	-8.405	-5.049	-13.933	-20.333
	<b>21.230</b>	<b>39.966</b>	<b>63.779</b>	<b>102.662</b>
Amortizações e perdas de imparidade de direitos de atletas	-18.354	-19.615	-36.473	-43.728
<b>Resultado operacional</b>	<b>20.920</b>	<b>25.630</b>	<b>32.403</b>	<b>62.905</b>
Rendimentos e ganhos financeiros	1.764	1.958	6.960	2.271
Gastos e perdas financeiros	-8.288	-8.389	-18.488	-19.793
Resultado relativo a investimentos em participadas	-	-	2	1
<b>Resultado financeiro</b>	<b>-6.524</b>	<b>-6.431</b>	<b>-11.526</b>	<b>-17.521</b>
<b>Resultados antes de impostos</b>	<b>14.396</b>	<b>19.199</b>	<b>20.877</b>	<b>45.384</b>
Imposto sobre o rendimento	-355	-67	-295	-847
<b>Resultado líquido do período</b>	<b>14.041</b>	<b>19.132</b>	<b>20.582</b>	<b>44.537</b>
Resultado por ação básico/diluído (em euros)	0,61	0,83	0,89	1,94

(1) Excluindo amortizações de direitos de atletas

(2) Excluindo imparidades de direitos de atletas

(3) Excluindo transações de direitos de atletas

Fonte: Relatório e Contas 2017/2018, reportado a 30 de junho de 2018 e Relatório e Contas 1º Semestre (objeto de revisão limitada por auditor registado junto da CMVM, não auditado), reportado a 31 de dezembro de 2018

## Demonstrações Consolidadas dos Resultados do Rendimento Integral

As Demonstrações Consolidadas dos Resultados do Rendimento Integral da Benfica SAD referentes aos exercícios de 2016/2017 e 2017/2018 (reportados a 30 de junho de 2017 e de 2018, respetivamente, objeto de relatório de auditoria), bem como ao primeiro semestre dos exercícios de 2017/2018 e 2018/2019 (reportados a 31 de dezembro de 2017 e de 2018, respetivamente, objeto de relatório de revisão limitada por auditor registado na CMVM, não auditados), constam do quadro seguinte. As Demonstrações Consolidadas dos Resultados do Rendimento Integral da Benfica SAD acima mencionadas encontram-se disponíveis para consulta em [www.cmvm.pt](http://www.cmvm.pt) e em [www.slbenfica.pt](http://www.slbenfica.pt).

	Valores em milhares de euros			
	Contas semestrais		Contas anuais	
	31-dez-2018 (não auditado)	31-dez-2017 (não auditado)	30-jun-2018	30-jun-2017
<b>Resultado líquido do período</b>	<b>14.041</b>	<b>19.132</b>	<b>20.582</b>	<b>44.537</b>
Itens que poderão vir a ser reclassificados para resultados:				
Variação no justo valor dos derivados de cobertura de fluxos de caixa (líquido de efeito fiscal)	-	734	1.497	2.123
Itens que não serão reclassificados para resultados:				
Desvios atuariais	-	-	629	97
Realização do justo valor dos derivados de cobertura de fluxos de caixa	-	-	-2.434	-
<b>Total de rendimento integral do período</b>	<b>14.041</b>	<b>19.866</b>	<b>20.274</b>	<b>46.757</b>

Fonte: Relatório e Contas 2017/2018, reportado a 30 de junho de 2018 e Relatório e Contas 1º Semestre (objeto de revisão limitada por auditor registado junto da CMVM, não auditado), reportado a 31 de dezembro de 2018

### **Demonstrações Consolidadas dos Fluxos de Caixa**

As Demonstrações Consolidadas dos Fluxos de Caixa da Benfica SAD referentes aos exercícios de 2016/2017 e 2017/2018 (reportados a 30 de junho de 2017 e de 2018, respetivamente, objeto de relatório de auditoria), bem como ao primeiro semestre dos exercícios de 2017/2018 e 2018/2019 (reportados a 31 de dezembro de 2017 e de 2018, respetivamente, objeto de relatório de revisão limitada elaborado por auditor registado na CMVM, não auditados), constam do quadro seguinte. As Demonstrações Consolidadas dos Fluxos de Caixa da Benfica SAD acima mencionadas encontram-se disponíveis para consulta em [www.cmvm.pt](http://www.cmvm.pt) e em [www.slbenfica.pt](http://www.slbenfica.pt).

Valores em milhares de euros

	Contas semestrais		Contas anuais	
	31-dez-2018 (não auditado)	31-dez-2017 (não auditado)	30-jun-2018	30-jun-2017
<b>Fluxos de caixa das atividades operacionais:</b>				
Recebimento de clientes	64.264	59.008	117.238	123.310
Pagamentos a fornecedores	-48.167	-38.029	-63.815	-48.375
Pagamentos ao pessoal	-46.021	-36.275	-67.941	-69.801
<b>Caixa gerados pelas operações</b>	<b>-29.924</b>	<b>-15.296</b>	<b>-14.518</b>	<b>5.134</b>
Pagamento/Recebimento do imposto sobre o rendimento	572	-141	-449	585
Outros recebimentos/pagamentos operacionais	45.019	9.874	12.114	24.583
<b>Fluxo de caixa das atividades operacionais</b>	<b>15.667</b>	<b>-5.563</b>	<b>-2.853</b>	<b>30.302</b>
<b>Fluxos de caixa das atividades de investimento:</b>				
Recebimentos provenientes de:				
Ativos intangíveis	64.420	60.452	88.186	77.829
Investimentos financeiros	28	-	-	-
Outros ativos financeiros	-	-	4.830	-
	<b>64.448</b>	<b>60.452</b>	<b>93.016</b>	<b>77.829</b>
Pagamentos respeitantes a:				
Ativos tangíveis	-13.911	-6.461	-10.270	-7.971
Ativos intangíveis	-29.330	-42.048	-52.878	-72.366
Investimentos financeiros	-947	-	-	-
	<b>-44.188</b>	<b>-48.509</b>	<b>-63.148</b>	<b>-80.337</b>
<b>Fluxo de caixa das atividades de investimento</b>	<b>20.260</b>	<b>11.943</b>	<b>29.868</b>	<b>-2.508</b>
<b>Fluxos de caixa das atividades de financiamento:</b>				
Recebimentos provenientes de:				
Empréstimos obtidos	45.000	-	101.071	136.000
Empréstimos concedidos a partes relacionadas	-	-	-	2.011
	<b>45.000</b>	<b>-</b>	<b>101.071</b>	<b>138.011</b>
Pagamentos respeitantes a:				
Juros e custos similares	-4.792	-6.769	-12.824	-17.590
Empréstimos obtidos	-46.285	-7.682	-120.002	-164.280
Amortizações de contrato de locação financeira	-119	-527	-973	-1.021
	<b>-51.196</b>	<b>-14.978</b>	<b>-133.799</b>	<b>-182.891</b>
<b>Fluxo de caixa das atividades de financiamento</b>	<b>-6.196</b>	<b>-14.978</b>	<b>-32.728</b>	<b>-44.880</b>
<b>Varição de caixa e seus equivalentes</b>	<b>29.731</b>	<b>-8.598</b>	<b>-5.713</b>	<b>-17.086</b>
Caixa e equivalentes no início do período	7.539	13.252	13.252	30.338
Caixa e equivalentes no fim do período	37.270	4.654	7.539	13.252

Fonte: Relatório e Contas 2017/2018, reportado a 30 de junho de 2018 e Relatório e Contas 1º Semestre (objeto de revisão limitada por auditor registado junto da CMVM, não auditado), reportado a 31 de dezembro de 2018

## Demonstrações Consolidadas das Alterações no Capital Próprio

As Demonstrações Consolidadas das Alterações no Capital Próprio da Benfica SAD, referentes aos exercícios de 2016/2017 e 2017/2018 (reportados a 30 de junho de 2017 e de 2018, respetivamente, objeto de relatório de auditoria), bem como ao primeiro semestre dos exercícios de 2017/2018 e 2018/2019 (reportados a 31 de dezembro de 2017 e de 2018, respetivamente, objeto de relatório de revisão limitada elaborado por auditor registado na CMVM, não auditados), constam dos quadros seguintes. As Demonstrações Consolidadas das Alterações no Capital Próprio da Benfica SAD acima mencionadas encontram-se disponíveis para consulta em [www.cmvm.pt](http://www.cmvm.pt) e em [www.slbenfica.pt](http://www.slbenfica.pt).

	Valores em milhares de euros					
	Capital Social	Prémio de emissão de ações	Reservas	Resultados acumulados	Resultado líquido do período	Total do Capital Próprio
<b>Saldo a 30 de junho de 2016</b>	<b>115 000</b>	<b>122</b>	<b>-301</b>	<b>-114 315</b>	<b>20 396</b>	<b>20 902</b>
<b>Variações no capital próprio</b>						
Variação no justo valor dos derivados de cobertura de fluxos de caixa (líquido de efeito fiscal)	-	-	2 123	-	-	2 123
Desvios atuariais	-	-	-	97	-	97
Realização de impostos diferidos	-	-	-	73	-	73
Transferência do resultado líquido	-	-	-	20 396	-20 396	-
Resultado líquido do período	-	-	-	-	44 537	44 537
<b>Saldo a 30 de junho de 2017</b>	<b>115 000</b>	<b>122</b>	<b>1 822</b>	<b>-93 749</b>	<b>44 537</b>	<b>67 732</b>
<b>Variações no capital próprio</b>						
Variação no justo valor dos derivados de cobertura de fluxos de caixa (líquido de efeito fiscal)	-	-	734	-	-	734
Realização de impostos diferidos	-	-	-	37	-	37
Transferência do resultado líquido	-	-	-	44 537	-44 537	-
Resultado líquido do período	-	-	-	-	19 132	19 132
<b>Saldo a 31 de dezembro de 2017</b>	<b>115 000</b>	<b>122</b>	<b>2 556</b>	<b>-49 175</b>	<b>19 132</b>	<b>87 635</b>

Fonte: Relatório e Contas 1º Semestre (objeto de revisão limitada por auditor registado junto da CMVM, não auditado), reportado a 31 de dezembro de 2017

	Valores em milhares de euros					
	Capital Social	Prémio de emissão de ações	Reservas	Resultados acumulados	Resultado líquido do período	Total do Capital Próprio
<b>Saldo a 30 de junho de 2017</b>	<b>115 000</b>	<b>122</b>	<b>1 822</b>	<b>-93 749</b>	<b>44 537</b>	<b>67 732</b>
<b>Variações no capital próprio</b>						
Variação no justo valor dos derivados de cobertura de fluxos de caixa (líquido de efeito fiscal)	-	-	1 497	-	-	1 497
Realização do justo valor dos derivados de cobertura de fluxos de caixa	-	-	-2 434	-	-	-2 434
Realização do imposto diferido do justo valor dos derivados de cobertura de fluxos de caixa	-	-	973	-2 230	-	-1 257
Desvios atuariais	-	-	-	629	-	629
Realização de impostos diferidos	-	-	-	74	-	74
Transferência do resultado líquido	-	-	-	44 537	-44 537	-
Resultado líquido do período	-	-	-	-	20 582	20 582
<b>Saldo a 30 de junho de 2018</b>	<b>115 000</b>	<b>122</b>	<b>1 858</b>	<b>-50 739</b>	<b>20 582</b>	<b>86 823</b>
<b>Variações no capital próprio</b>						
Realização de impostos diferidos	-	-	-	36	-	36
Transferência do resultado líquido	-	-	-	20 582	-20 582	-
Resultado líquido do período	-	-	-	-	14 041	14 041
<b>Saldo a 31 de dezembro de 2018</b>	<b>115 000</b>	<b>122</b>	<b>1 858</b>	<b>-30 121</b>	<b>14 041</b>	<b>100 900</b>

Fonte: Relatório e Contas 1º Semestre (objeto de revisão limitada por auditor registado junto da CMVM, não auditado), reportado a 31 de dezembro de 2018

### 5.1.2. Dados financeiros selecionados

A informação seguinte refere-se aos dados financeiros selecionados da Benfica SAD, em base consolidada, relativamente aos exercícios de 2016/2017 e 2017/2018 (reportados a 30 de junho de 2017 e de 2018, respetivamente, objeto de relatório de auditoria), bem como ao primeiro semestre dos exercícios de 2017/2018 e 2018/2019 (reportados a 31 de dezembro de 2017 e de 2018, respetivamente, objeto de relatório de revisão limitada elaborado por auditor registado na CMVM, não auditados):

	Valores em milhares de euros			
	Contas semestrais		Contas anuais	
	31-dez-2018 (não auditado)	31-dez-2017 (não auditado)	30-jun-2018	30-jun-2017
Rendimentos e ganhos operacionais	103.109	64.600	121.541	128.235
Resultado operacional sem direitos de atletas	18.044	5.279	5.097	3.971
Cash flow <sup>(1)</sup>	38.421	43.390	67.299	98.946
Cash flow operacional (EBITDA) <sup>(2)</sup>	45.300	49.888	79.120	117.314
Resultados com transações de direitos de atletas	21.230	39.966	63.779	102.662
Resultado líquido do período	14.041	19.132	20.582	44.537
Total do ativo	468.491	472.990	485.077	506.065
Total do ativo corrente	105.801	99.277	99.510	92.678
Total do ativo não corrente	362.690	373.713	385.567	413.387
Total do capital próprio	100.900	87.635	86.823	67.732
Total do passivo	367.591	385.355	398.254	438.333
Total do passivo corrente	161.986	159.185	215.274	141.856
Total do passivo não corrente	205.605	226.170	182.980	296.477
Resultado por ação básico/diluído (euros)	0,61	0,83	0,89	1,94

(1) (2) Indicadores não auditados, embora calculados a partir de valores auditados no caso da informação relativa às contas anuais de 30-jun-2017 e 30-jun-2018

Fonte: Benfica SAD

De acordo com as Orientações da Autoridade Europeia dos Valores Mobiliários e dos Mercados (“ESMA”) sobre Indicadores Alternativos de Desempenho, de 5 de outubro de 2015 (ESMA/2015/1415, as “Orientações da ESMA”), o “Cash Flow” e o “Cash Flow Operacional” ou EBITDA configuram dois Indicadores Alternativos de Desempenho (“Alternative Performance Measures”), dado que não são indicadores financeiros definidos ou especificados no referencial de relato financeiro aplicável à Benfica SAD.

As tabelas abaixo detalham as rubricas que compõem respetivamente o “Cash Flow” e o “Cash Flow Operacional” ou EBITDA:

		Valores em milhares de euros			
		Contas semestrais		Contas anuais	
		31-dez-2018 (não auditado)	31-dez-2017 (não auditado)	30-jun-2018	30-jun-2017
Resultado líquido do período	(+)	14.041	19.132	20.582	44.537
Depreciações/Amortizações <sup>(1)</sup>	(-)	-6.116	-5.485	-11.156	-10.760
Provisões/Imparidades <sup>(2)</sup>	(-)	90	842	912	79
Amortizações e perdas de imparidade de direitos de atletas	(-)	-18.354	-19.615	-36.473	-43.728
<b>Cash flow</b>		<b>38.421</b>	<b>43.390</b>	<b>67.299</b>	<b>98.946</b>

Fonte: Relatório e Contas 2017/2018, reportado a 30 de junho de 2018 e Benfica SAD e Relatório e Contas 1º Semestre (objecto de revisão limitada - não auditado), reportado a 31 de dezembro de 2018 e Benfica SAD

(1) Excluindo amortizações de direitos de atletas

(2) Excluindo imparidades de direitos de atletas

		Valores em milhares de euros			
		Contas semestrais		Contas anuais	
		31-dez-2018 (não auditado)	31-dez-2017 (não auditado)	30-jun-2018	30-jun-2017
Resultado operacional	(+)	20.920	25.630	32.403	62.905
Depreciações/Amortizações (1)	(-)	-6.116	-5.485	-11.156	-10.760
Provisões/Imparidades (2)	(-)	90	842	912	79
Amortizações e perdas de imparidade de direitos de atletas	(-)	-18.354	-19.615	-36.473	-43.728
<b>Cash flow operacional</b>		<b>45.300</b>	<b>49.888</b>	<b>79.120</b>	<b>117.314</b>

Fonte: Relatório e Contas 2017/2018, reportado a 30 de junho de 2018 e Benfica SAD e Relatório e Contas 1º Semestre (objecto de revisão limitada - não auditado), reportado a 31 de dezembro de 2018 e Benfica SAD

(1) Excluindo amortizações de direitos de atletas

(2) Excluindo imparidades de direitos de atletas

## **CAPÍTULO 6 – INFORMAÇÕES SOBRE O EMITENTE E OFERENTE**

### **6.1. Antecedentes e evolução do Emitente e Oferente**

#### **6.1.1. Denominação jurídica e comercial do Emitente e Oferente**

A denominação jurídica do Emitente e Oferente é Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD. A denominação comercial utilizada mais frequentemente é Benfica SAD. Para efeitos do Prospeto, a denominação utilizada, conforme as “Definições”, é Benfica SAD.

#### **6.1.2. Registo e número de pessoa coletiva do Emitente e Oferente**

A Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD, sociedade aberta, com sede no Estádio do Sport Lisboa e Benfica, Avenida Eusébio da Silva Ferreira, 1500-313 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de identificação fiscal 504 882 066, e com o capital social de €115.000.000 (cento e quinze milhões de euros). O capital próprio individual da Benfica SAD, aprovado em Assembleia Geral realizada em 30 de novembro de 2018, é de €91.305.098 e o capital próprio individual da Benfica SAD, de acordo com as demonstrações financeiras (objeto de revisão limitada elaborada por auditor registado na CMVM, não auditadas) referentes ao primeiro semestre do exercício de 2018/2019, findo em 31 de dezembro de 2018, é de €105.382.766.

#### **6.1.3. Constituição do Emitente e Oferente**

A Benfica SAD foi constituída por escritura pública outorgada em 10 de fevereiro de 2000, no Vigésimo Primeiro Cartório Notarial de Lisboa, retificada por escritura pública outorgada em 20 de fevereiro de 2000 no mesmo Cartório Notarial.

O Emitente e Oferente resultou da personalização jurídica da equipa de futebol do SL Benfica e foi constituído por tempo indeterminado.

Nos termos do artigo 3.º dos seus estatutos, a Benfica SAD tem por objeto social *“a participação nas competições profissionais de futebol, a promoção e organização de espetáculos desportivos e o fomento ou desenvolvimento de atividades relacionadas com a prática desportiva profissionalizada da modalidade de futebol”*.

Ainda no artigo 3.º dos seus estatutos, acrescenta-se que *“a sociedade pode adquirir participações como sócio de responsabilidade limitada em sociedades com objeto social diferente do seu, mesmo que reguladas por leis especiais, ou participar em agrupamentos complementares de empresas, agrupamentos europeus de interesse económico, consórcios ou quaisquer outros tipos de associação, temporária ou permanente.”*

#### **6.1.4. Sede, forma jurídica e legislação que regula a atividade do Emitente e Oferente**

A sede da Benfica SAD é no Estádio do Sport Lisboa e Benfica, Avenida Eusébio da Silva Ferreira, 1500-313 Lisboa, n.º de telefone 21 721 95 00.

A Benfica SAD é uma sociedade anónima desportiva que se rege pelo regime jurídico especial estabelecido no Decreto-Lei n.º 10/2013, de 25 de janeiro. As SADs são um tipo de sociedades subsidiariamente reguladas pelas regras gerais aplicáveis às sociedades comerciais (através do CSC e pela legislação complementar aplicável às sociedades abertas, como seja o CódVM), mas com algumas especificidades decorrentes das especiais exigências da atividade desportiva que constitui o seu principal objeto. De entre estas especificidades, é de realçar:

- a irreversibilidade na constituição da sociedade desportiva, isto é, quando o clube desportivo tiver optado por constituir uma sociedade desportiva ou personalizar juridicamente a sua equipa

profissional, não pode voltar a participar nas competições desportivas de carácter profissional a não ser sob a forma prevista no Decreto-Lei n.º 10/2013, de 25 de janeiro;

- o capital social mínimo consoante as competições profissionais em que as sociedades participam;
- a existência de duas categorias de ações, sendo as ações de categoria A as ações subscritas e detidas, a qualquer momento, pelo clube fundador, as quais só são suscetíveis de apreensão judicial ou oneração a favor de pessoas coletivas de direito público, e as restantes de categoria B;
- o sistema especial de fidelização da sociedade ao clube fundador, que se traduz, designadamente e de acordo com o artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 10/2013, de 25 de janeiro, na obrigatoriedade de o clube manter uma participação mínima na sociedade (não inferior a 10% (dez por cento) do capital social da sociedade desportiva) e na atribuição de direitos especiais às ações enquanto detidas pelo clube fundador. O capital social da Benfica SAD encontra-se dividido em 23 milhões de ações da categoria A e B. As ações da categoria A só integram tal categoria enquanto estiverem na titularidade do SL Benfica, convertendo-se automaticamente em ações da categoria B no caso de alienação a terceiros a qualquer título. As ações da categoria B, no caso de serem adquiridas pelo SL Benfica, convertem-se em ações da categoria A;
- a limitação ao exercício de direitos sociais relativamente aos acionistas que participem no capital de mais do que uma sociedade desportiva;
- ao abrigo do disposto no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 67/97, de 3 de abril, as importâncias concedidas ao clube originário que goze do estatuto de utilidade pública, desde que investidas em instalações ou em formação desportiva, eram considerados, na sua totalidade, como custos ou perdas do exercício. O Decreto-Lei n.º 10/2013, de 25 de janeiro, não contém norma semelhante, pelo que atualmente as importâncias concedidas ao clube originário que goze do estatuto de utilidade pública, desde que investidas em instalações ou em formação desportiva, são considerados, na sua totalidade, como custos ou perdas do exercício.

O regime fiscal específico das SADs é estabelecido na Lei n.º 103/97, de 13 de setembro, conforme alterado pela Lei n.º 56/2013, de 14 de agosto.

A atividade da Benfica SAD está genericamente sujeita à Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, que estabelece o quadro legal do sistema desportivo.

O estatuto laboral dos praticantes desportivos contratados pela Benfica SAD rege-se pelo disposto na Lei n.º 54/2017, de 14 de julho, que estabelece o Regime Jurídico do Contrato de Trabalho do Praticante Desportivo e do Contrato de Formação Desportiva, e pelo Contrato Coletivo de Trabalho celebrado entre a LPFP e o Sindicato Nacional dos Jogadores Profissionais de Futebol, em 15 de julho de 1999, conforme alterado.

Os critérios do *financial fair play*, promovidos pela UEFA, são também aplicáveis à Benfica SAD e respeitam, essencialmente, à inexistência de dívidas vencidas e não pagas e eventuais défices entre despesas e receitas, sendo monitorizados pela UEFA numa base regular.

O essencial da atividade a desenvolver pela Benfica SAD consiste na participação em competições desportivas profissionais, nacionais e internacionais. Estas competições são organizadas e supervisionadas pelas entidades a seguir referidas e cada uma obedece a regulamentação própria:

- **Federação Portuguesa de Futebol (FPF)**: pessoa coletiva de direito privado, de Utilidade Pública Desportiva, organizada de acordo com o Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, pela Portaria n.º 50/2013, de 5 de fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 36-A/2011, de 9 de março, que aprova

o regime da normalização contabilística para microentidades (NCM) e o regime da normalização contabilística para as entidades do setor não lucrativo (incluindo federações desportivas), e pela Lei n.º 112/99, de 3 de agosto, que aprova o regime disciplinar das federações desportivas, e que se rege pelos estatutos aprovados na Assembleia Geral de 18 de outubro de 2014, conforme alterados. A esta entidade compete a regulamentação da prática da modalidade, a organização de determinadas competições (regidas por Regulamentos específicos para cada competição e pelo Comunicado Oficial n.º 1 para as Épocas Desportivas) e uma função disciplinar (exercida sobre todos os agentes desportivos ligados à modalidade, ao abrigo do Regulamento Disciplinar da FPF).

- **Liga Portuguesa de Futebol Profissional (LPFP):** é um dos sócios ordinários da FPF que tem por objeto assegurar a gestão e regulamentação das atividades do futebol profissional e por fins principais, entre outros, organizar e regulamentar as competições de natureza profissional, sendo para tanto dotada de autonomia administrativa, técnica e financeira que integra, obrigatória e exclusivamente, os clubes ou sociedades que participam nas competições futebolísticas profissionais (o Campeonato da I Liga e da II Liga). No âmbito destas competições, é à LPFP que cabe exercer os poderes que lhe são delegados pela FPF e, no que respeita à organização, direção, disciplina e arbitragem, está sujeita aos respetivos estatutos e Regulamento Geral, e ao Regulamento de Competições, de Arbitragem e Disciplinar da LPFP, sendo os dois últimos ratificados pela Assembleia Geral de FPF.

As relações desportivas, financeiras e patrimoniais entre a LPFP e a FPF, nomeadamente o regime de acesso às diversas competições, a delimitação dos estatutos dos respetivos praticantes (profissionais e não profissionais) e a partilha do exercício das competências disciplinares, estão reguladas por contrato celebrado entre ambos, em 29 de junho de 2016.

- **Union des Associations Européennes de Football (UEFA) e Fédération Internationale de Football Association (FIFA):** subjacente à organização do sistema futebolístico nacional está o ordenamento jurídico internacional, instituído pela FIFA, a nível mundial, e pela UEFA, a nível europeu. Estes organismos estabelecem, na sua área de competência, as normas a que deve obedecer a prática da modalidade, nomeadamente a participação das equipas em competições internacionais, e supervisionam as relações entre as diversas associações/federações nacionais que estão obrigadas a cumprir com os deveres constantes dos estatutos daquelas entidades (*Statuts de la FIFA*, de 26 de fevereiro de 2016, e os *Statuts de l'UEFA*, cuja última versão entrou em vigor em 3 de maio de 2016).

Adicionalmente, é fundamental garantir o equilíbrio económico e financeiro da Benfica SAD, de forma a garantir a sua sustentabilidade e cumprir os indicadores relativos ao *financial fair play* definidos pela UEFA. Os principais indicadores no *financial fair play* são:

- a inexistência de dívidas vencidas e não pagas (i) a outros clubes ou sociedades desportivas no âmbito de transferências de direitos desportivos de jogadores, (ii) aos seus trabalhadores, incluindo aos jogadores, e (iii) às autoridades tributárias e à Segurança Social;
- que os eventuais défices entre despesas e receitas relevantes para a UEFA (que pressupõe a dedução dos investimentos na formação, infraestruturas e apoios à comunidade, entre outros), designados por *break-even*, não poderão exceder um valor acumulado de €5 milhões (devendo ser consideradas para este efeito as três épocas anteriores) e apenas serão admissíveis se supridos mediante recurso aos acionistas ou a entidades relacionadas.

A aplicação deste segundo indicador teve início na época 2013/2014, altura a partir da qual a UEFA avalia este rácio numa perspetiva de monitorização e sensibilização para assegurar a continuidade operacional dos clubes, uma vez que o seu incumprimento origina a necessidade de entrega de informação financeira prospetiva e à avaliação da situação pela UEFA. O Emitente e Oferente tem vindo a monitorizar a sua situação face aos indicadores do *financial fair play*, encontrando-se atualmente a cumprir os mesmos.

#### **6.1.5. Alterações significativas no Emitente e Oferente**

Desde 31 de dezembro de 2018, não ocorreu qualquer acontecimento excecional que tenha afetado as atividades do Emitente e Oferente até à presente data.

Não obstante, foi deliberada por unanimidade dos acionistas presentes e representados na Assembleia Geral extraordinária do Emitente e Oferente, realizada no passado dia 15 de março de 2019, a alienação das ações representativas da totalidade do capital social das sociedades Benfica Estádio e Benfica TV, detidas pelo Emitente e Oferente, à Benfica SGPS. Esta alienação apenas se tornará efetiva a 1 de julho de 2019.

A alienação acima referida será efetuada pelo valor total de € 99.297.000 (noventa e nove milhões, duzentos e noventa e sete mil euros) que se encontra dentro do intervalo de justo valor das respetivas participações - situando-se entre o mínimo de €79.951 milhares e o máximo de €119.219 milhares -, de acordo com as avaliações independentes realizadas pela Ernst & Young, S.A., e que se aproxima dos valores contabilísticos pelos quais a Benfica Estádio e a Benfica TV se encontram registadas no balanço do Emitente e Oferente.

O pagamento do referido preço será diferido pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, vencendo-se juros de acordo com as condições de financiamento do mercado, podendo a Benfica SGPS efetuar pagamentos antecipados.

Quando esta operação se tornar efetiva, o Emitente e Oferente deixará de exercer as atividades de gestão de recintos desportivos e de gestão de um canal comunicacional que vinha a desenvolver indiretamente, passando, assim a dedicar-se exclusivamente à atividade desportiva do futebol profissional, que é a razão da sua existência, e a aportar todos os seus recursos económicos e humanos a essa atividade, com vista a alcançar cada vez melhores resultados desportivos a nível nacional e nas competições europeias.

Note-se, ainda, que a alienação das referidas participações sociais à Benfica SGPS em nada afetará a atual atividade do Emitente e Oferente, uma vez que os contratos existentes entre o Emitente e Oferente e a Benfica Estádio e a Benfica TV asseguram, em qualquer caso, que a alienação não coloca em causa, nem a utilização das infraestruturas desportivas da Benfica Estádio pelo Emitente e Oferente, mantendo-se essa mesma utilização nos exatos termos em que tem vindo a ser desenvolvida, nem as relações comerciais com a Benfica TV entidade que explora a BTV.

De referir que esta alienação não implicará qualquer impacto em termos de mais ou menos valias nas demonstrações financeiras de Emitente.

Tendo em consideração que a alienação apenas se tornará efetiva a 1 de julho de 2019, a Emitente apresentará demonstrações financeiras consolidadas com referência a 30 de junho de 2019, ou seja, relativas ao exercício de 2018/2019. A partir dessa data, a Emitente passará a apresentar informação financeira individual.

## 6.2. Investimentos

### 6.2.1. Investimentos e desinvestimentos

A política de investimentos e desinvestimentos da Benfica SAD consubstancia-se na compra e venda de direitos desportivos de jogadores de futebol que permitam a construção e renovação da equipa de futebol, de forma a atingir os objetivos desportivos definidos no início de cada época desportiva.

A estratégia implementada tem em consideração a necessidade de formar uma equipa competitiva, com atletas de qualidade que garantam um maior número de opções e privilegiando jogadores com elevada margem de progressão, tendo em consideração o objetivo último de conquistar títulos nas competições que o SL Benfica disputa.

A Benfica SAD considera fundamental ter uma posição ativa no mercado de transferências, quer através de um investimento criterioso visando a potenciação do sucesso desportivo, quer identificando e concretizando um número limitado de operações de vendas de passes de jogadores.

Adicionalmente, a Benfica SAD mantém uma política equilibrada de renovação dos contratos de trabalho desportivo com os seus profissionais, quer dos atletas que têm sido uma referência do plantel nos últimos anos, quer de jovens jogadores com elevado potencial e nos quais a Benfica SAD deposita elevadas expectativas.

Os resultados com transações de jogadores realizados pela Benfica SAD nas duas últimas épocas desportivas e nos primeiros seis meses dos exercícios de 2017/2018 e 2018/2019 são os constantes dos seguintes quadros:

Resultados com atletas	Valores em milhares de euros			
	Contas semestrais		Contas anuais	
	31-dez-2018 (não auditado)	31-dez-2017 (não auditado)	30-jun-2018	30-jun-2017
Ganhos com alienações de direitos de atletas	19.222	39.244	60.989	117.924
Outros rendimentos	10.413	5.771	16.723	5.071
<b>Rendimentos com transações de direitos de atletas</b>	<b>29.635</b>	<b>45.015</b>	<b>77.712</b>	<b>122.995</b>
Perdas com alienações de direitos de atletas	-1.755	-79	-4.419	-1.072
Gastos associados a alienações de direitos de atletas	-2.887	-2.983	-4.382	-11.625
Abates de direitos de atletas	-30	-930	-2.337	-3.866
Outros gastos	-3.733	-1.057	-2.795	-3.770
<b>Gastos com transações de direitos de atletas</b>	<b>-8.405</b>	<b>-5.049</b>	<b>-13.933</b>	<b>-20.333</b>
<b>Resultado com transações de direitos de atletas</b>	<b>21.230</b>	<b>39.966</b>	<b>63.779</b>	<b>102.662</b>

Fonte: Relatório e Contas 2017/2018, reportado a 30 de junho de 2018 e Relatório e Contas 1º Semestre (objeto de revisão limitada por auditor registado junto da CMVM, não auditado), reportado a 31 de dezembro de 2018

### Exercício de 2016/2017

Os investimentos realizados no plantel de futebol no exercício de 2016/2017 ascenderam a €69.025 milhares e resultaram, principalmente, de:

- aquisição dos direitos de inscrição desportiva e económicos do atleta Rafael Silva (Rafa), num investimento total de €16.766 milhares, que engloba a aquisição dos referidos direitos, os encargos com serviços de intermediação, o prémio de assinatura do atleta e o efeito da atualização financeira tendo em consideração os planos de pagamento estipulados;

- aquisição de 50% (cinquenta por cento) dos direitos económicos do atleta Raúl Jimenez num investimento total de €12 milhões, passando a Benfica SAD a deter a totalidade dos direitos económicos do atleta;
- aquisição dos direitos de inscrição desportiva e económicos do atleta Zivkovic, num investimento total de €6.262 milhares, que engloba a aquisição dos referidos direitos, os encargos com serviços de intermediação e a compensação por formação;
- aquisição dos direitos de inscrição desportiva e económicos do atleta Óscar Benitez, num investimento total de €4.425 milhares, que engloba a aquisição dos referidos direitos, os encargos com serviços de intermediação e o efeito da atualização financeira tendo em consideração os planos de pagamento estipulados;
- aquisição dos direitos de inscrição desportiva e económicos do atleta Seferovic, num investimento total de €3.902 milhares, que engloba os encargos com serviços de intermediação e o efeito da atualização financeira tendo em consideração os planos de pagamento estipulados;
- aquisição dos direitos de inscrição desportiva e económicos do atleta Krovinovic, num investimento total de €3.507 milhares, que engloba a aquisição dos referidos direitos, os encargos com serviços de intermediação, o prémio de assinatura do atleta e o efeito da atualização financeira tendo em consideração os planos de pagamento estipulados;
- aquisição do direito a 20% (vinte por cento) sobre uma futura mais-valia na transferência definitiva do atleta Victor Lindelöf para outro clube, num investimento total de €3,5 milhões, que engloba a aquisição do referido direito e os encargos com serviços de intermediação, passando a Benfica SAD a deter nessa data a totalidade dos direitos sobre uma futura transferência do atleta.

As alienações no exercício de 2016/2017, que geraram ganhos e perdas no montante líquido de cerca de €105.227 milhares, resultaram, essencialmente, de:

- alienação dos direitos de inscrição do atleta Gonçalo Guedes ao Paris Saint-Germain, pelo montante de €30 milhões, que gerou um ganho de €26.032 milhares, após dedução: (i) de gastos com serviços de intermediação; (ii) do efeito da atualização financeira tendo em consideração os planos de recebimento e pagamento estipulados; e (iii) do valor líquido contabilístico do direito do atleta à data de alienação, no montante global de €3.968 milhares;
- alienação dos direitos de inscrição do atleta Victor Lindelof ao Manchester United, pelo montante de €35 milhões, que gerou um ganho de €23.081 milhares, após dedução: (i) de gastos com serviços de intermediação; (ii) de compromissos com terceiros; (iii) da retenção do Mecanismo do Fundo de Solidariedade; (iv) do efeito da atualização financeira tendo em consideração os planos de recebimento e pagamento estipulados; e (v) do valor líquido contabilístico do direito do atleta à data de alienação, no montante global de €11.919 milhares;
- alienação dos direitos de inscrição do atleta Ederson ao Manchester City, pelo montante de €40 milhões, que gerou um ganho de €15.979 milhares, após dedução: (i) de gastos com serviços de intermediação; (ii) de compromissos com terceiros; (iii) da retenção do Mecanismo do Fundo de Solidariedade; (iv) do efeito da atualização financeira tendo em consideração os planos de recebimento e pagamento estipulados; e (v) do valor líquido contabilístico do direito do atleta à data de alienação, no montante global de €24.021 milhares;
- alienação dos direitos de inscrição do atleta Hélder Costa ao Wolverhampton, pelo montante de €15 milhões, que gerou um ganho de €12.978 milhares, após dedução: (i) de gastos com serviços

de intermediação; e (ii) do efeito da atualização financeira tendo em consideração os planos de recebimento e pagamento estipulados, no montante global de €2.022 milhares;

- exercício do direito de preferência do Deportivo de La Coruña pelo montante de €6,5 milhões sobre os direitos que a Benfica SAD detinha sobre uma eventual futura transferência do atleta Sidnei, que gerou um ganho de €6.025 milhares, após a dedução do efeito da atualização financeira tendo em consideração o plano de recebimento estipulado;
- recebimento da componente variável (25% (vinte e cinco por cento) da mais-valia obtida na transferência do atleta André Gomes do Valencia para o Barcelona, tendo em consideração a componente fixa e variável) da alienação dos direitos de inscrição do atleta André Gomes ao Valencia, no montante de €4.320 milhares, que gerou um ganho de €3.737 milhares, após a dedução: (i) de gastos com serviços de intermediação; e (ii) do efeito da atualização financeira tendo em consideração os planos de recebimento e pagamento estipulados, no montante global de €583 milhares;
- alienação dos direitos de inscrição do atleta Marçal ao Olympique Lyonnais, pelo montante de €4,5 milhões, que gerou um ganho de €3.867 milhares, após dedução: (i) da retenção do Mecanismo do Fundo de Solidariedade; (ii) do efeito da atualização financeira tendo em consideração os planos de recebimento e pagamento estipulados; e (iii) do valor líquido contabilístico do direito do atleta à data de alienação, no montante global de €633 milhares;
- alienação dos direitos de inscrição desportiva e de 70% (setenta por cento) dos direitos económicos do atleta Néilson Oliveira ao Norwich City, pelo montante de €3,5 milhões, que gerou um ganho de €3.363 milhares, após dedução: (i) do efeito da atualização financeira tendo em consideração o plano de recebimento estipulado; e (ii) do valor líquido contabilístico do direito do atleta à data de alienação, no montante global de €137 milhares.

#### **Exercício de 2017/2018**

Os investimentos realizados no plantel de futebol no exercício de 2017/2018 ascenderam a €41.194 milhares e resultaram, principalmente, de:

- aquisição dos direitos de inscrição desportiva e económicos do jogador Castillo, num investimento total de €7.879 milhares, que engloba a aquisição dos referidos direitos e os encargos com serviços de intermediação e o efeito da atualização financeira tendo em consideração os planos de pagamento estipulados;
- aquisição dos direitos de inscrição desportiva e económicos do jogador Conti, num investimento total de €4.721 milhares, que engloba a aquisição dos referidos direitos, os encargos com serviços de intermediação e o efeito da atualização financeira tendo em consideração os planos de pagamento estipulados;
- aquisição dos direitos de inscrição desportiva e de 90% (noventa por cento) dos direitos económicos do jogador Svilar, num investimento total de €4.552 milhares, que engloba a aquisição dos referidos direitos, os encargos com serviços de intermediação e o prémio de assinatura;
- aquisição dos direitos de inscrição desportiva e económicos do jogador Ferreyra, num investimento total de €4.089 milhares, que engloba os encargos com serviços de intermediação e o prémio de assinatura;

- aquisição dos direitos de inscrição desportiva e dos remanescentes 50% (cinquenta por cento) dos direitos económicos do jogador Alfa Semedo, num investimento total de €2.546 milhares, que engloba a aquisição dos referidos direitos e os encargos com serviços de intermediação;
- aquisição dos direitos de inscrição desportiva e económicos do jogador Odysseas Vlachodimos, num investimento total de €2.438 milhares, que engloba a aquisição dos referidos direitos e os encargos com serviços de intermediação;

As alienações no exercício de 2017/2018, que geraram ganhos e perdas no montante líquido de €52.188 milhares, resultaram, essencialmente, de:

- alienação a título definitivo dos direitos do jogador Nélon Semedo ao FC Barcelona, pelo montante de €30.570 milhares, que gerou um ganho de €25.754 milhares, após dedução: (i) de gastos com serviços de intermediação; (ii) de compromissos com terceiros; (iii) da retenção do Fundo de Solidariedade; e (iv) do valor líquido contabilístico do direito do jogador à data de alienação, no montante global de €4.815 milhares; a este ganho terá de ser deduzido um valor de €924 milhares referentes ao efeito da atualização financeira, tendo em consideração os planos de recebimento e pagamento estipulados, o qual será reconhecido como um rendimento financeiro em exercícios futuros; estão ainda previstos valores adicionais dependentes da concretização de objetivos relacionados com a performance desportiva do jogador;
- alienação a título definitivo dos direitos do jogador Mitroglou ao Olympique de Marselha, pelo montante de €15 milhões, que gerou um ganho de €7.671 milhares, após dedução: (i) de compromissos com terceiros; e (ii) do valor líquido contabilístico do direito do jogador à data de alienação, no montante global de €7.329 milhares; a este ganho terá de ser deduzido um valor de €501 milhares referentes ao efeito da atualização financeira, tendo em consideração os planos de recebimento e pagamento estipulados, o qual será reconhecido como um rendimento financeiro em exercícios futuros; a Benfica SAD fica ainda com o direito a receber 50% do valor de venda sobre uma eventual futura transferência do jogador para um terceiro clube;
- alienação a título definitivo dos direitos do jogador João Carvalho ao Nottingham Forest, pelo montante de €15 milhões, que gerou um ganho de €13,5 milhões, após dedução de gastos com serviços de intermediação no montante de €1,5 milhões; a este ganho terá de ser deduzido um valor de €876 milhares referentes ao efeito da atualização financeira, tendo em consideração os planos de recebimento e pagamento estipulados, o qual será reconhecido como um rendimento financeiro em exercícios futuros; a Benfica SAD fica ainda com o direito a receber 25% do valor da mais-valia obtida numa futura transferência do jogador;
- alienação a título definitivo dos direitos do jogador André Horta à Major League Soccer LLC, pelo montante de €5.285 milhares, que gerou um ganho de €4.778 milhares, após dedução: (i) de compromissos com terceiros; e (ii) do valor líquido contabilístico do direito do jogador à data de alienação, no montante global de €507 milhares; a este ganho terá de ser deduzido um valor de €125 milhares referentes ao efeito da atualização financeira, tendo em consideração os planos de recebimento e pagamento estipulados, o qual será reconhecido como um rendimento financeiro em exercícios futuros; a Benfica SAD fica ainda com o direito a receber 35% do valor da mais-valia obtida numa futura transferência do jogador.

#### **Exercício de 2018/2019 (até ao final do primeiro semestre de 2018/2019)**

Os investimentos realizados no plantel de futebol até ao final do primeiro semestre do exercício de 2018/2019 ascenderam a €16.329 milhares e resultaram, principalmente, de:

- aquisição dos direitos de inscrição desportiva e económicos do jogador Gabriel, num investimento total de €9.670 milhares, que engloba a aquisição dos referidos direitos, os encargos com serviços de intermediação, o prémio de assinatura e o efeito da atualização financeira tendo em consideração os planos de pagamento estipulados;
- renovação do contrato de trabalho com o jogador Sálvio, num investimento total de €2.936 milhares, que engloba os encargos com serviços de intermediação e o prémio de assinatura.

As alienações até ao final do primeiro semestre do exercício de 2018/2019, que geraram ganhos e perdas no montante líquido de €14.580 milhares, resultaram, essencialmente, de:

- alienação a título definitivo dos direitos do atleta Anderson Conceição (Talisca) ao Guangzhou Evergrande, pelo montante de €19,2 milhões, que gerou um ganho de €11.043 milhares, após dedução: (i) de gastos com serviços de intermediação; (ii) de compromissos com terceiros; e (iii) do valor líquido contabilístico do direito do atleta à data de alienação, no montante global de €8.157 milhares;
- direito a receber 50% da mais-valia obtida na transferência do atleta Judilson Gomes (Pelé) do Rio Ave para o AS Monaco, que gerou um ganho de €3.570 milhares.

Em 30 de junho de 2017 e de 2018 e em 31 de dezembro de 2017 e de 2018, a agregação dos atletas por classe de valor líquido contabilístico dos respetivos passes é como a seguir se apresenta:

Valor líquido contabilístico individual por atleta	Contas semestrais				Contas anuais			
	31-dez-2018 (não auditado)		31-dez-2017 (não auditado)		30-jun-2018		30-jun-2017	
	Nº atletas	Valor líquido acumulado	Nº atletas	Valor líquido acumulado	Nº atletas	Valor líquido acumulado	Nº atletas	Valor líquido acumulado
Superior a 5.000.000 €	5	38 166	3	31 081	4	34 438	7	58 497
Entre 1.000.000 € e 5.000.000 €	21	52 296	23	64 249	25	64 488	20	52 616
Inferior a 1.000.000 €	65	15 131	64	12 728	73	14 565	62	13 190
	<b>91</b>	<b>105 593</b>	<b>90</b>	<b>108 058</b>	<b>102</b>	<b>113 491</b>	<b>89</b>	<b>124 303</b>

Fonte: Relatório e Contas 2017/2018, reportado a 30 de junho de 2018, Relatório e Contas 1º Semestre (objeto de revisão limitada por auditor registado junto da CMVM, não auditados), reportado a 31 de dezembro de 2018 e Benfica SAD

Em 31 de dezembro de 2018, no valor líquido global do plantel estão inseridos os seguintes atletas cujo valor líquido contabilístico é superior a €1 milhão:

Atleta	31-dez-2018		30-jun-2018		30-jun-2017	
	% dos direitos económicos	Fim do contrato	% dos direitos económicos	Fim do contrato	% dos direitos económicos	Fim do contrato
Alfa Semedo	100%	30/06/2023	100%	30/06/2023	100%	30/06/2018
Anderson "Talisca"	-	-	100%	30/06/2020	100%	30/06/2019
Arango	(b)		50% (a)	30/06/2022	50% (a)	30/06/2022
Carrillo	100%	30/06/2021	100%	30/06/2021	100%	30/06/2021
Castillo	100%	30/06/2023	100%	30/06/2023	-	-
Cristante	-	-	-	-	100%	30/06/2019
Conti	100%	30/06/2023	100%	30/06/2023	-	-
Ebuehi	100%	30/06/2023	100%	30/06/2023	-	-
Fejsa	100%	30/06/2021	100%	30/06/2021	100%	30/06/2019
Ferreira	100%	30/06/2022	100%	30/06/2022	-	-
Franco Cervi	90% (a)	30/06/2023	90% (a)	30/06/2022	90% (a)	30/06/2022
Gabriel	100%	30/06/2023	-	-	-	-
Grimaldo	(b)		100%	30/06/2021	100%	30/06/2021
Hermes	-	-	100%	30/06/2021	100%	30/06/2021
Jardel	100%	30/06/2021	100%	30/06/2020	100%	30/06/2020
Jonas	100%	30/06/2020	100%	30/06/2019	100%	30/06/2019
Krovinovic	100%	30/06/2022	100%	30/06/2022	100%	30/06/2022
Lisandro Lopez	100%	30/06/2021	100%	30/06/2021	100%	30/06/2021
Luís Fernandes "Pizzi"	100%	30/06/2022	100%	30/06/2022	100%	30/06/2022
Luka Jovic	100%	30/06/2022	100%	30/06/2022	100%	30/06/2022
Odysseas Vlachodimos	100%	30/06/2023	100%	30/06/2023	-	-
Óscar Benitez	100%	30/06/2021	100%	30/06/2021	100%	30/06/2021
Pedro Pereira	100%	30/06/2022	100%	30/06/2022	100%	30/06/2022
Rafael Silva "Rafa"	100%	30/06/2021	100%	30/06/2021	100%	30/06/2021
Raúl Jimenez	100%	30/06/2021	100%	30/06/2021	100%	30/06/2020
Sálvio	100%	30/06/2022	100%	30/06/2019	100%	30/06/2019
Samaris	100%	30/06/2019	100%	30/06/2019	100%	30/06/2019
Saponjic	100%	30/06/2021	100%	30/06/2021	100%	30/06/2021
Seferovic	100%	30/06/2022	100%	30/06/2022	100%	30/06/2022
Svilar	100%	30/06/2022	100%	30/06/2022	-	-
Zivkovic	100%	30/06/2021	100%	30/06/2021	100%	30/06/2021

(a) Líquidas das percentagens detidas por outras entidades

(b) Mantem-se a % dos direitos económicos e a data de fim de contrato indicada a 30-jun-2018, mas a 31-dez-2018 já não faz parte dos atletas cujo valor líquido contabilístico é superior a €1 milhão

Fonte: Benfica SAD

À data do Prospeto, os direitos do atleta Castillo já não são detidos pela Benfica SAD, em consequência da transferência do jogador para o América do México. A alienação a título definitivo dos direitos do referido atleta pelo montante de USD\$8 milhões, que correspondeu a um contravalor em euros de €6.964 milhares, gerou uma perda de €866 milhares. De realçar que ainda está previsto um valor adicional dependente de objetivos que pode atingir os USD\$2 milhões.

A 4 de abril de 2019, o Wolverhampton Wanderers Football Club (1986) Limited exerceu a opção de compra para a aquisição a título definitivo dos direitos do jogador Raúl Jiménez, por um montante de €38 milhões, que gerou um ganho de €22,9 milhões. Após a formalização da transferência definitiva, os direitos do referido atleta deixarão de ser detidos pela Benfica SAD.

De salientar que as percentagens de direitos económicos referidas na tabela *supra* consideram a partilha de interesses económicos com entidades terceiras, resultante de alienações futuras. Adicionalmente, foram estabelecidos compromissos com terceiros, nomeadamente clubes, agentes desportivos ou os próprios atletas, no sentido de repartir o valor de futuros ganhos que venham a ser obtidos com a alienação dos direitos desportivos detidos pela Benfica SAD, mediante verificação de condições específicas definidas contratualmente.

A 31 de dezembro de 2018, os direitos económicos e desportivos e os respetivos contratos de seguro desportivo referente a acidentes pessoais dos atletas André Almeida, Fejsa, Lisandro Lopez, Luís Fernandes (Pizzi), Rafael Silva (Rafa), Raúl Jiménez, Samaris e Sálvio encontravam-se dados em penhor para garantia de um empréstimo bancário. Os direitos económicos, associados aos direitos desportivos, que são detidos pela Benfica SAD encontram-se detalhados no quadro anterior.

#### **Exercício de 2018/2019 (desde o início do segundo semestre de 2018/2019 até à data do Prospeto)**

Os investimentos realizados no plantel de futebol, desde o início do segundo semestre de 2018/2019 até à data do Prospeto, ascenderam a €6. 896 milhares e resultaram, principalmente, de:

Passes adquiridos

Nome do Jogador	Nome Completo	Posição	Nacionalidade
Leobrian	Leobrian Kokubo	Guarda-redes	Japonesa
Bernardo Martins	Bernardo Sousa Pereira Brites Martins	Médio	Portuguesa
Jeremy Sarmiento	Jeremy Leonel Sarmiento Morante	Médio	Espanhola
Caio Lucas	Caio Lucas Fernandes	Avançado	Brasileira
Isailovic	Aleksandar Isailovic Gomez	Avançado	Espanhola
Pedro Henrique	Pedro Henrique Alves de Almeida	Avançado	Brasileira
Vasco Paciência	Vasco Mendes Paciência	Avançado	Portuguesa

Fonte: Benfica SAD

As alienações que ocorreram desde o início do segundo semestre de 2018/2019 até à data do Prospeto, que geraram ganhos e perdas no montante líquido de €21.956 milhares, resultaram, principalmente, de:

Passes alienados / Rescisões de contrato

Nome do Jogador	Nome Completo	Posição	Nacionalidade
Rakip	Erdal Rakip	Médio	Sueca
Filipe Augusto	Filipe Augusto Carvalho Souza	Médio	Brasileira
Castillo	Nicolás Ignacio Castillo Mora	Avançado	Chilena
Mesaque Djú	Mesaque Geremias Djú	Avançado	Portuguesa
Raúl Jiménez	Raúl Alonso Jiménez Rodriguez	Avançado	Mexicana
Salvador Agra	Salvador José Milhazes Agra	Avançado	Portuguesa

Fonte: Benfica SAD

#### **6.2.2. Investimentos futuros**

A Benfica SAD procura a todo o tempo reforçar o plantel de futebol com atletas que permitam contribuir para atingir os objetivos desportivos e, nesse contexto, podem ser assumidos compromissos associados a investimentos.

#### **6.2.3. Financiamento de investimentos futuros**

A Benfica SAD prevê que eventuais investimentos possam vir a ser financiados pelos meios libertos no âmbito da sua atividade operacional.

#### **6.3. Investigação**

Devido ao seu objeto social, a Benfica SAD não tem uma atividade de investigação e desenvolvimento.

Numa perspetiva alargada, poder-se-á, no entanto, equiparar a atividade de formação a uma atividade de desenvolvimento, uma vez que tem como objetivo a formação e potenciação de recursos humanos a utilizar na atividade principal da sociedade.

A formação de jogadores é um dos vetores fundamentais para o desenvolvimento e construção de uma equipa de futebol profissional forte e competitiva.

A Benfica SAD continua a apostar em soluções tecnológicas que permitam melhorar o desempenho desportivo dos seus atletas e as decisões tomadas pelas equipas técnicas. Nesse âmbito, continuam a ser ferramentas importantes na atividade desportiva:

- o Benfica LAB, criado na época de 2007/2008 com o objetivo de aperfeiçoar e acelerar todo o processo de avaliação, controlo e desenvolvimento dos vários componentes que possam influenciar a prestação desportiva de cada atleta, encontra-se dotado de tecnologia recente e é constituído por uma equipa de profissionais especializados;
- ao nível do desenvolvimento de sistemas de apoio à equipa técnica, a Benfica SAD dispõe de meios de observação e análise que evidenciam, de forma detalhada, a evolução dos atletas nos mais diversos parâmetros, bem como uma análise quantitativa e qualitativa da própria equipa e adversários;
- o simulador de treino 360 S, construído e em funcionamento no Caixa Futebol Campus; e
- o *Sports Performance and Innovation Program*, realizado e implementado numa parceria de desenvolvimento com a Microsoft.

O investimento na formação torna-se cada vez mais importante e a Benfica SAD irá dar especial atenção, não apenas à conquista de troféus nas camadas jovens, mas sobretudo ao desenvolvimento do talento individual dos jovens atletas, que possibilite a integração dos mesmos no plantel principal do SL Benfica.

## **CAPÍTULO 7 – PANORÂMICA GERAL DAS ATIVIDADES DO EMITENTE E OFERENTE**

### **7.1. Principais atividades**

#### **Breve Historial**

A Benfica SAD foi constituída em 10 de fevereiro de 2000, ao abrigo do regime especial previsto no Decreto-Lei n.º 67/97, de 3 de abril, por personalização jurídica da equipa de futebol profissional do SL Benfica, passando a assegurar todas as funções inerentes à gestão profissional daquela equipa, designadamente:

- participação em competições desportivas de futebol profissional a nível nacional e internacional;
- formação de jogadores de futebol;
- exploração dos direitos de transmissão televisiva em canal aberto e fechado;
- gestão dos direitos de imagem dos jogadores;
- exploração da marca “Benfica” pela equipa de futebol profissional e nos eventos desportivos.

O desenvolvimento da atividade principal da Benfica SAD pressupõe a existência e manutenção da relação privilegiada com o SL Benfica, consubstanciada em contratos e protocolos que asseguram ao Emitente e Oferente, designadamente, a utilização da marca “Benfica” pela equipa de futebol profissional e nos espetáculos desportivos. Qualquer alteração desta situação, que não se estima que venha a acontecer, poderá afetar significativamente o desenvolvimento da atividade normal do Emitente e Oferente.

Anteriormente à constituição da Benfica SAD, as atividades acima mencionadas eram desenvolvidas pelo SL Benfica. O Clube tem uma história centenária, já que foi em 28 de fevereiro de 1904, na Farmácia Franco, situada na Rua de Belém, em Lisboa, que foi fundado o Grupo Sport Lisboa, resultado de uma união entre o Grupo dos Catataus e a Associação do Bem (ex-estudantes da Casa Pia de Lisboa). O primeiro jogo público foi realizado no dia 1 de janeiro de 1905, sendo que o Sport Lisboa defrontou o Grupo do Campo de Ourique.

Em 1907, o Grupo Sport Lisboa encontrava-se sem campo próprio. Em Benfica, na Quinta da Feiteira, existia um campo que pertencia ao Sport Club de Benfica, fundado em 1906. Em 1908, com os jogadores do Grupo Sport Lisboa e o campo do Sport Club de Benfica, alterou-se o nome para Sport Lisboa e Benfica.

Em 1910, o SL Benfica venceu o seu primeiro título regional de futebol, impondo-se também noutras modalidades, como o ciclismo e o atletismo, que praticava desde 1906. Tendo-se tornado conhecido por todo o mundo, o SL Benfica decidiu expandir-se, dando origem à ginástica, natação, pólo aquático, hóquei e patinagem.

Na década de quarenta, o SL Benfica conquistou três títulos nacionais e seis Taças de Portugal. Em 18 de julho de 1950, conquistou o seu primeiro grande troféu a nível europeu, a Taça Latina. Em 1954, o SL Benfica mudou-se para o Estádio do Sport Lisboa e Benfica que, mais tarde, na década de oitenta, viu a sua lotação elevar-se para 120 mil pessoas, com o fecho do terceiro anel.

Na década de sessenta, o SL Benfica esteve presente em 5 finais da Taça dos Campeões Europeus, sagrando-se Campeão Europeu por duas vezes, a primeira na época de 1960/1961 e a segunda na época de 1961/1962. Na primeira final o SL Benfica venceu o Barcelona por 3-2 em Berna e na época seguinte superou o Real Madrid por 5-3 em Amesterdão, a equipa que conquistou as cinco primeiras edições da Taça dos Campeões Europeus antes do SL Benfica se ter sagrado campeão europeu pela primeira vez. As restantes finais foram contra equipas de grande qualidade e reconhecimento mundial, nomeadamente em Londres contra o AC Milan (1-2), em Milão frente ao Internazionale (0-1) e novamente em Londres frente ao Manchester United (1-4 após o prolongamento). Foi neste período que o jogador do SL Benfica Eusébio se tornou reconhecido como o melhor jogador português de todos os tempos, tendo no seu

curriculum uma Taça dos Campeões Europeus, 11 Campeonatos Nacionais, 5 Taças de Portugal, 76 vezes internacional A, 9 vezes integrante da “seleção ideal do Mundo” pela FIFA e UEFA, e melhor jogador do Mundial de 1966, em Inglaterra. Enquanto jogador do SL Benfica, Eusébio marcou 791 golos, dos quais 41 pela seleção nacional.

Ainda na década de sessenta, o SL Benfica alcançou um tricampeonato de 1962/1963 a 1964/1965, perdeu o campeonato de 1965/1966 por um ponto e fez um novo tri de 1966/1967 a 1968/1969. Na década de setenta, o SL Benfica voltou a conquistar dois tricampeonatos, de 1970/1971 a 1972/1973 e de 1974/1975 a 1976/1977. Na década de oitenta, quando chegaram os primeiros jogadores estrangeiros ao Clube, o SL Benfica voltou a atingir finais europeias.

Em 1983, alcançou a final da Taça UEFA, a qual se realizava em duas mãos, tendo sido derrotado pelo Anderlecht em Bruxelas (0-1) e empatado no Estádio do Sport Lisboa e Benfica (1-1). Em 25 de maio de 1988, o SL Benfica foi a mais uma final da Taça dos Campeões Europeus em Estugarda, tendo sido derrotado pelo PSV Eindhoven (0-0) em grandes penalidades (5-6).

Na década de noventa, o SL Benfica atingiu mais uma final europeia, com a presença em Viena na final da Taça dos Campeões Europeus, onde foi derrotado pelo AC Milan (0-1).

Em termos de títulos no futebol nacional, nos últimos dez anos o SL Benfica sagrou-se campeão nacional em cinco épocas (2009/2010, 2013/2014, 2014/2015, 2015/2016 e 2016/2017), as últimas quatro de forma consecutiva, venceu a Taça de Portugal por duas ocasiões (2013/2014 e 2016/2017), conquistou a Taça da Liga por sete vezes, as primeiras quatro de forma consecutiva (2008/2009 a 2011/2012) e as últimas três também em épocas consecutivas (2013/2014 a 2015/2016) e venceu por três ocasiões a Supertaça Cândido Oliveira (2014, 2016 e 2017).

Em termos europeus, o SL Benfica marcou presença na *UEFA Champions League* na maioria das épocas (as últimas nove temporadas de forma consecutiva), tendo mesmo chegado a atingir os 1/4 final da *UEFA Champions League* em 2006/2007, 2011/2012 e 2015/2016. Na época 2010/2011, o SL Benfica alcançou as meias-finais da *UEFA Europa League*, superando esse feito ao marcar presença de forma consecutiva na final da *UEFA Europa League* nas épocas 2012/2013 e 2013/2014.

De destacar o desempenho desportivo do SL Benfica nas épocas 2013/2014 e 2016/2017. Na primeira dessas temporadas, o SL Benfica conquistou o inédito Triplete (campeão nacional, vencedor da Taça de Portugal e da Taça da Liga), para além de ter alcançado a final da *UEFA Europa League*. Já na época 2016/2017, o SL Benfica venceu a Liga NOS pela quarta época consecutiva, tornando-se tetracampeão nacional (feito inédito na história do Clube), para além de ter conquistado a Taça de Portugal e a Supertaça Cândido Oliveira e alcançado os 1/8 de final da *UEFA Champions League*.

De referir que, nas últimas cinco épocas, o SL Benfica conquistou doze dos vinte troféus disputados em Portugal, designadamente 4 Ligas Nacionais, 2 Taças de Portugal, 3 Taças de Liga e 3 Supertaças.

Na presente época 2018/2019, a Liga NOS ainda se encontra a decorrer, pelo que não é possível, à data deste Prospeito, determinar a classificação final do SL Benfica.

## Títulos Conquistados

### **Taça Latina (1 Título)**

1949/1950

### **Taça dos Campeões Europeus (2 Títulos)**

1960/1961, 1961/1962

### **Campeonatos de Portugal (3 Títulos)**

1929/1930, 1930/1931, 1934/1935

### **Campeonato Nacional da I Liga (36 Títulos)**

1935/1936, 1936/1937, 1937/1938, 1941/1942, 1942/1943, 1944/1945, 1949/1950, 1954/1955, 1956/1957, 1959/1960, 1960/1961, 1962/1963, 1963/1964, 1964/1965, 1966/1967, 1967/1968, 1968/1969, 1970/1971, 1971/1972, 1972/1973, 1974/1975, 1975/1976, 1976/1977, 1980/1981, 1982/1983, 1983/1984, 1986/1987, 1988/1989, 1990/1991, 1993/1994, 2004/2005, 2009/2010, 2013/2014, 2014/2015, 2015/2016, 2016/2017

### **Taça de Portugal (26 Títulos)**

1939/1940, 1942/1943, 1943/1944, 1948/1949, 1950/1951, 1951/1952, 1952/1953, 1954/1955, 1956/1957, 1958/1959, 1961/1962, 1963/1964, 1968/1969, 1969/1970, 1971/1972, 1979/1980, 1980/1981, 1982/1983, 1984/1985, 1985/1986, 1986/1987, 1992/1993, 1995/1996, 2003/2004, 2013/2014, 2016/2017

### **Supertaça (7 Títulos)**

1980/1981, 1985/1986, 1989/1990, 2005/2006, 2014/2015, 2016/2017, 2017/2018

### **Taça da Liga (7 Títulos)**

2008/2009, 2009/2010, 2010/2011, 2011/2012, 2013/2014, 2014/2015, 2015/2016

Nas últimas cinco épocas desportivas, os resultados obtidos nestas competições foram os seguintes:

<b>RESULTADOS DESPORTIVOS – 2013/2014 a 2017/2018</b>					
<b>COMPETIÇÕES</b>	<b>2013/2014</b>	<b>2014/2015</b>	<b>2015/2016</b>	<b>2016/2017</b>	<b>2017/2018</b>
Campeonato Nacional da I Liga	Campeão	Campeão	Campeão	Campeão	2.º Lugar
Taça de Portugal	Vencedor	1/8 Final	1/16 Final	Vencedor	1/8 Final
Taça da Liga	Vencedor	Vencedor	Vencedor	1/2 Final	Fase Grupos
Supertaça	-	Vencedor	Finalista	Vencedor	Vencedor
<i>UEFA Champions League</i>	Fase Grupos	Fase Grupos	1/4 Final	1/8 Final	Fase Grupos
<i>UEFA Europa League</i>	Finalista	-	-	-	-

### **Público alvo**

A Benfica SAD prossegue três objetivos fundamentais que se encontram estritamente associados: (i) o sucesso desportivo da equipa de futebol profissional, (ii) a oferta ao público de espetáculos desportivos de elevada qualidade, e (iii) a maximização do valor da empresa para os acionistas e indiretamente para

os associados do SL Benfica, os seus adeptos e simpatizantes, e toda a população da região de influência do clube.

Para além do SL Benfica ser o clube com o maior historial de Portugal em termos de palmarés, dispõe ainda de atributos e ferramentas para a mobilização da sua massa de simpatizantes, nomeadamente uma base de dados de sócios que lhe permite um contacto direto facilitado com os mesmos.

Em 31 de dezembro de 2018, o SL Benfica tinha 222.312 associados, distribuídos pelas seguintes categorias:

<u>CATEGORIA</u>	<u>NÚMERO</u>
Atleta	975
Correspondente	75 168
Efetivo	82 468
Efetivo isento	257
Efetivo vitalício	775
Infantil	17 612
Infantil isento	27 396
Juvenil	16 367
Mérito	39
Reformado	1 255
<b>TOTAL</b>	<b>222 312</b>

Fonte: Benfica SAD

O mercado alvo da Benfica SAD inclui, para além dos respetivos acionistas e dos sócios e simpatizantes do SL Benfica, também os adeptos de outros clubes que se deslocam ao Estádio do Sport Lisboa e Benfica para assistir aos jogos ou que a eles assistem através de meios audiovisuais.

Neste enquadramento e em tempo oportuno o SL Benfica tomou a decisão de construir um novo estádio, tendo em vista, por um lado, oferecer aos espetadores do futebol melhores condições de conforto e assim aumentar assistências e, por outro lado, criar fontes de receita adicionais, através da exploração comercial profissionalizada de todo o complexo do novo estádio. Do ponto de vista estratégico, este investimento foi fundamental para a melhoria da competitividade da Benfica SAD, uma vez que se assistiu a um aumento estrutural das receitas de bilheteira, resultado do aumento do número e do preço dos bilhetes e dos lugares anuais vendidos.

A construção do Estádio do Sport Lisboa e Benfica, bem como o desenvolvimento de toda a sua área envolvente e respetivas acessibilidades, permitiu potenciar o crescimento das receitas de assistências aos espetáculos desportivos, garantindo aos utilizadores do estádio condições excelentes de comodidade e visibilidade que convidem a assistir ao espetáculo.

Também os telespetadores de conteúdos de desporto constituem o mercado alvo da Benfica SAD, através da Benfica TV. A 2 de dezembro de 2015, a Benfica SAD e a Benfica TV celebraram com a NOS, SGPS, S.A. e a NOS Lusomundo Audiovisuais, S.A. um contrato de cessão dos direitos de transmissão televisiva dos jogos em casa da equipa A de Futebol Sénior do SL Benfica para a Liga NOS, bem como dos direitos de transmissão e distribuição da Benfica TV, tal como descrito mais detalhadamente no ponto 7.5 (Receitas de televisão) do Prospeto. O contrato que se iniciou na época desportiva 2016/2017 tem uma duração inicial de três anos, podendo ser renovado por decisão de qualquer das partes até perfazer um total de dez épocas desportivas. À data do Prospeto, o contrato já se encontra renovado por um período adicional de três anos (épocas 2019/2020 a 2021/2022).

### **Evolução dos proveitos do Emitente e Oferente**

O objeto social da Benfica SAD é, de acordo com os seus estatutos, *“a participação nas competições profissionais de futebol, a promoção e organização de espetáculos desportivos e o fomento ou desenvolvimento de atividades relacionadas com a prática desportiva profissionalizada da modalidade de futebol”*.

Nos exercícios de 2016/2017 e 2017/2018 (reportados a 30 de junho de 2017 e de 2018, respetivamente, objeto de relatório de auditoria), bem como ao primeiro semestre dos exercícios de 2017/2018 e de 2018/2019 (reportados a 31 de dezembro de 2017 e de 2018, respetivamente, objeto de relatório de revisão limitada por auditor registado na CMVM, não auditados), o volume de faturação da Benfica SAD, por tipologia de receita, foi o seguinte:

Valores em milhares de euros

	Contas semestrais		Contas anuais	
	31-dez-2018 (não auditado)	31-dez-2017 (não auditado)	30-jun-2018	30-jun-2017
<b>Direitos de televisão</b>				
Receitas de televisão	21.714	21.343	42.882	38.776
Prémios da UEFA	50.166	14.868	17.868	31.533
Outras receitas	226	50	1.447	412
	<b>72.106</b>	<b>36.261</b>	<b>62.197</b>	<b>70.721</b>
<b>Atividades Comerciais</b>				
Patrocinadores	10.574	10.731	21.243	22.236
Rendas de espaço	1.253	1.389	3.015	2.750
<i>Royalties</i>	753	675	1.745	2.078
Outras receitas	4.407	3.078	9.309	6.045
	<b>16.987</b>	<b>15.873</b>	<b>35.312</b>	<b>33.109</b>
<b>Receitas de Jogos</b>				
<i>Corporate</i>	5.288	5.342	10.479	9.700
Bilhetes de época	3.770	3.661	7.464	6.158
Competições nacionais	2.357	1.816	4.442	5.777
Liga dos Campeões	2.601	1.647	1.647	2.510
Outras receitas	-	-	-	260
	<b>14.016</b>	<b>12.466</b>	<b>24.032</b>	<b>24.405</b>
<b>Rendimentos com transações de direitos de atletas</b>				
Ganhos com alienações de direitos de atletas	19.222	39.244	60.989	117.924
Outros rendimentos	10.413	5.771	16.723	5.071
	<b>29.635</b>	<b>45.015</b>	<b>77.712</b>	<b>122.995</b>
<b>TOTAL</b>	<b>132.744</b>	<b>109.615</b>	<b>199.253</b>	<b>251.230</b>

Fonte: Relatório e Contas 2017/2018, reportado a 30 de junho de 2018 e Relatório e Contas 1º Semestre (objeto de revisão limitada por auditor registado junto da CMVM, não auditado), reportado a 31 de dezembro de 2018

### Evolução dos Trabalhadores e do Plantel do Emitente e Oferente

A evolução do quadro de pessoal do Grupo Benfica SAD, durante os últimos dois anos, foi a seguinte:

Nº médio de trabalhadores	Contas semestrais		Contas anuais	
	31-dez-2018	31-dez-2017	30-jun-2018	30-jun-2017
Órgãos Sociais	2	2	2	2
Jogadores	117	103	101	88
Técnicos	25	19	19	16
Outros	387	321	336	272
<b>TOTAL</b>	<b>531</b>	<b>445</b>	<b>458</b>	<b>378</b>

Fonte: Relatório e Contas 2017/2018, reportado a 30 de junho de 2018 e Relatório e Contas 1º Semestre (objeto de revisão limitada por auditor registado junto da CMVM, não auditado), reportado a 31 de dezembro de 2018

O número médio de outros trabalhadores nos períodos de um ano findos a 30 de junho de 2018 e 2017 inclui 160 colaboradores da Benfica Estádio e 87 colaboradores da Benfica TV, e 127 colaboradores da

Benfica Estádio e 69 colaboradores da Benfica TV, respetivamente. No período de seis meses findo a 31 de dezembro de 2018 inclui 189 colaboradores da Benfica Estádio e 88 colaboradores da Benfica TV.

O nível de formação da estrutura de pessoal da Benfica SAD a 31 de dezembro de 2018, em regime de trabalho dependente, era a seguinte:

<u>Nível</u>	<u>Todos</u>	<u>Só Atletas</u>
1.º Cl En- Básico	6	1
2.º Cl En- Básico	18	12
3.º Cl En- Básico	106	73
Ensino Secundário	134	33
Bacharelato	7	1
Licenciatura	217	-
Mestrado	44	-
Doutoramento	2	-
<b>TOTAL</b>	<b>534</b>	<b>120</b>

Fonte: Benfica SAD

Atualmente, não existem quaisquer esquemas de participação do pessoal no capital social do Emitente e Oferente.

Os jogadores que fazem parte do plantel da equipa principal da Benfica SAD (equipa A) à presente data são os seguintes:

<b>Nome do Jogador</b>	<b>Nome Completo</b>	<b>Posição</b>	<b>Nacionalidade</b>
Odysseas	Odysseas Vlachodimos	Guarda-redes	Grega
Svilar	Mile Svilar	Guarda-redes	Belga
Zlobin	Ivan Zlobin	Guarda-redes	Russa
André Almeida	André Gomes Magalhães de Almeida	Defesa	Portuguesa
Conti	German Andres Conti	Defesa	Argentina
Corchia	Sébastien Mathieu Corchia	Defesa	Francesa
Ebuehi	Tyronne Efe Ebuehi	Defesa	Holandesa
Ferro	Francisco Reis Ferreira	Defesa	Portuguesa
Grimaldo	Alejandro Grimaldo Garcia	Defesa	Espanhola
Jardel	Jardel Nivaldo Vieira	Defesa	Brasileira
Rúben Dias	Rúben Santos Gato Alves Dias	Defesa	Portuguesa
Yuri Ribeiro	Yuri Oliveira Ribeiro	Defesa	Portuguesa
Fejsa	Ljubomir Fejsa	Médio	Sérvia
Florentino	Florentino Ibraín Morris Luís	Médio	Portuguesa
Franco Cervi	Franco Emanuel Cervi	Médio	Argentina
Gabriel	Gabriel Appelt Pires	Médio	Portuguesa
Gedson	Gedson Carvalho Fernandes	Médio	Portuguesa
Krovinovic	Filip Krovinovic	Médio	Croata
Pizzi	Luis Miguel Afonso Fernandes	Médio	Portuguesa
Sálvio	Eduardo António Sálvio	Médio	Argentina
Samaris	Andreas Samaris	Médio	Grega
Taarabt	Adel Taarabt	Médio	Francesa
Zivkovic	Andrija Zivkovic	Médio	Sérvia
João Félix	João Félix Sequeira	Avançado	Portuguesa
Jonas	Jonas Gonçalves Oliveira	Avançado	Brasileira
Jota	João Pedro Neves Filipe	Avançado	Portuguesa
Rafa	Rafael Alexandre Fernandes Ferreira da Silva	Avançado	Portuguesa
Seferovic	Haris Seferovic	Avançado	Suiça

Fonte: Benfica SAD

A equipa técnica da equipa principal relativa à presente data é composta pelos seguintes elementos:

**TREINADOR PRINCIPAL**

Bruno Lage\*

**TREINADORES ADJUNTOS**

Nelson Veríssimo

Alexandre Silva

Minervino Pietra

**TREINADOR DE GUARDA REDES**

Fernando Ferreira

**TREINADOR ADJUNTO – OBSERVADOR**

Marco Pedroso

**VÍDEOANALISTA**

Jhony Conceição

Fonte: Benfica SAD

\*Substituiu, a partir de janeiro de 2019, Rui Vitória como treinador principal e renovou o seu contrato de trabalho desportivo, mantendo o seu vínculo laboral até 30 de junho de 2023.

Os jogadores que fazem parte do plantel da equipa B da Benfica SAD (equipa B) à presente data são os seguintes:

Nome do Jogador	Nome Completo	Posição	Nacionalidade
Daniel Azevedo	Daniel Grilo Azevedo	Guarda-redes	Portuguesa
Fábio Duarte	Fábio Miguel Silva Duarte	Guarda-redes	Portuguesa
Leobrian	Leobrian Kokubo	Guarda-redes	Japonesa
Alex Pinto	Carlos Alexandre Reis Pinto	Defesa	Portuguesa
Jorginho	Ricardo Jorge da Silva Araújo	Defesa	Portuguesa
Kalaica	Branimir Kalaica	Defesa	Croata
Lystcov	Vitalii Lystcov	Defesa	Russa
Matheus Leal	Matheus Philipe Pereira Leal	Defesa	Brasileira
Nuno Tavares	Nuno Albertino Varela Tavares	Defesa	Portuguesa
Pedro Álvaro	Pedro Miguel da Costa Álvaro	Defesa	Portuguesa
Tomás Tavares	Tomás Franco Tavares	Defesa	Portuguesa
Zec	David Zec	Defesa	Eslovena
Benny	Bernardo Oliveira Dias	Médio	Portuguesa
Bernardo Martins	Bernardo Sousa Pereira Brites Martins	Médio	Portuguesa
David Tavares	David José Gomes Oliveira Tavares	Médio	Portuguesa
Diogo Mendes	Diogo Alexandre de Almeida Mendes	Médio	Portuguesa
Nuno Santos	Nuno Miguel Valente Santos	Médio	Portuguesa
Tiago Dantas	Tiago Filipe Oliveira Dantas	Médio	Portuguesa
Daniel dos Anjos	Daniel da Silva dos Anjos	Avançado	Brasileira
Pedro Henrique	Pedro Henrique Alves de Almeida	Avançado	Brasileira
Saponjic	Ivan Saponjic	Avançado	Sérvia
Umaro Embaló	Umaro Embaló	Avançado	Portuguesa
Willock	Christopher Anthony Willock	Avançado	Inglesa
Zé Gomes	José Gomes	Avançado	Portuguesa

Fonte: Benfica SAD

A equipa técnica da equipa B relativa à presente data é composta pelos seguintes elementos:

**TREINADOR PRINCIPAL**

Renato Paiva

**TREINADORES ADJUNTOS**

Pedro Valido

Tiago Maia

**TREINADOR DE GUARDA REDES**

Paulo Lopes

**TREINADOR DE DESENVOLVIMENTO INDIVIDUAL**

Marco Pimenta

Os jogadores que fazem parte do plantel da equipa Sub-23 da Benfica SAD à presente data são os seguintes:

Nome do Jogador	Nome Completo	Posição	Nacionalidade
Celton Biaí	Celton Anssumane Biaí	Guarda-redes	Portuguesa
Diogo Garrido	Diogo Jorge Vicente Garrido	Guarda-redes	Portuguesa
Dylan Silva	Dylan Ayrton Garcia da Silva	Guarda-redes	Portuguesa
Daniel Martins	Daniel Vitória Martins	Defesa	Portuguesa
Godfried Frimpong	Godfried Ayesu Owusu Frimpong	Defesa	Holandesa
Gonçalo Loureiro	Gonçalo João Fernandes Loureiro	Defesa	Portuguesa
Hélder Baldé	Hélder Bafode Baldé	Defesa	Portuguesa
Miguel Nóbrega	Miguel Raimundo Nóbrega	Defesa	Portuguesa
Simón Ramírez	Simón Alonso Ramírez Cuevas	Defesa	Chilena
Tomás Domingos	Tomás Caldas Januário Carvalho Domingos	Defesa	Portuguesa
Diogo Pinto	Diogo Costa Pinto	Médio	Portuguesa
Édi Semedo	Édi Maurício Sanches Semedo	Médio	Portuguesa
Henrique Jocu	Henrique Jocu	Médio	Portuguesa
João Victor	João Victor Reith Werneck Loureiro	Médio	Portuguesa
Nuno Cunha	Nuno Costa Cunha	Médio	Portuguesa
Pavlicevic	Petar Pavlicevic	Médio	Montenegrina
Tiago Gouveia	Tiago Maria Antunes Gouveia	Médio	Portuguesa
Vukotic	Ilija Vukotic	Médio	Montenegrina
Carter	Anthony Charles Carter	Avançado	Australiana
Pedro Soares	Pedro Augusto Ferreira Soares	Avançado	Portuguesa
Rodrigo Conceição	Rodrigo Fernandes da Conceição	Avançado	Portuguesa
Santiago Barrero	David Santiago Barrero Baracaldo	Avançado	Colombiana
Vinicius	Vinicius de Lima Ferreira	Avançado	Brasileira

Fonte: Benfica SAD

A lista de jogadores que se encontram emprestados pela Benfica SAD a outros clubes/SADs é composta pelos seguintes elementos:

Nome do Jogador	Nome Completo	Posição	Nacionalidade
André Ferreira	André Filipe Magalhães Ribeiro Ferreira	Guarda-redes	Portuguesa
Bruno Varela	Bruno Miguel Semedo Varela	Guarda-redes	Portuguesa
Igor Rodrigues	Igor Carreira Rodrigues	Guarda-redes	Portuguesa
Lema	Cristian Franco Lema	Defesa	Argentina
Lisandro Lopez	Lisandro Ezequiel López	Defesa	Argentina
Pedro Amaral	Pedro Miguel Gaspar Amaral	Defesa	Portuguesa
Pedro Pereira	Pedro Miguel de Almeida Lopes Pereira	Defesa	Portuguesa
Alfa	Alfa Semedo Esteves	Médio	Portuguesa
Carrillo	André Carrillo	Médio	Peruana
Chrien	Martin Chrien	Médio	Eslovaca
Dálcio	Eucidálcio Gomes	Médio	Portuguesa
Diego Batista	Diego Rafael Pereira Batista	Médio	Portuguesa
Gonçalo Gomes	Gonçalo André Alves Gomes	Médio	Portuguesa
Guga	Gonçalo Rosa Gonçalves Pereira Rodrigues	Médio	Portuguesa
Iuri Tavares	Iuri António Teixeira Tavares	Médio	Portuguesa
Keaton Parks	Keaton Alexander Parks	Médio	Americana
Pawel Davidowicz	Pawel Marek Davidowicz	Médio	Polaca
Pêpê	Pedro Filipe Figueiredo Rodrigues	Médio	Portuguesa
Sérgio Andrade	Sérgio Pereira Andrade	Médio	Portuguesa
Alan Junior	Alan Junior Martins de Oliveira	Avançado	Brasileira
Arango	Cristian Daniel Arango Duque	Avançado	Colombiana
Benitez	Óscar Benitez	Avançado	Argentina
Diogo Gonçalves	Diogo António Cupido Gonçalves	Avançado	Portuguesa
Ferreira	Facundo Ferreira	Avançado	Argentina
Jovic	Luka Jovic	Avançado	Sérvia
Heriberto	Heriberto Moreno Borges Tavares	Avançado	Portuguesa
Raúl Jimenez	Raúl Alonso Jimenez Rodriguez	Avançado	Mexicana
Tiago Macedo	Tiago Ferreira Macedo	Avançado	Portuguesa

Fonte: Benfica SAD

Os jogadores que fazem parte dos planteis das equipas Sub-19 e Sub-17 da Benfica SAD à presente data são os seguintes, respetivamente:

Nome do Jogador	Nome Completo	Posição	Nacionalidade
Carlos Santos	Carlos Joaquim Antunes dos Santos	Guarda-redes	Portuguesa
João Ferreira	João Diogo Fonseca Ferreira	Defesa	Portuguesa
João Monteiro	João Manuel Silva Monteiro	Guarda-redes	Portuguesa
Alexandre Penetra	Alexandre Manuel Penetra Correia	Defesa	Portuguesa
Francisco Saldanha	Francisco Saldanha de Moraes	Defesa	Portuguesa
Luís Pinheiro	Luís Carlos Ventura Pinheiro	Defesa	Portuguesa
Pedro Ganchas	Pedro Luís Machado Ganchas	Defesa	Portuguesa
Sandro Cruz	Sandro Plínio Rosa da Cruz	Defesa	Portuguesa
Vilius Armalas	Vilius Armalas	Defesa	Lituana
Bernardo Silva	Bernardo Neves de Jesus Gouveia da Silva	Médio	Portuguesa
Diogo Capitão	Diogo André Simões Pedrosa Capitão Machado	Médio	Portuguesa
Gonçalo Ramos	Gonçalo Matias Ramos	Médio	Portuguesa
Jair Tavares	Jair da Veiga Vieira Tavares	Médio	Portuguesa
Kevin Csoboth	Kevin Csoboth	Médio	Húngara
Paulo Bernardo	Paulo Guilherme Gonçalves Bernardo	Médio	Portuguesa
Rafael Brito	Rafael Alexandre de Sousa Gancho de Brito	Médio	Portuguesa
Ronaldo Camara	Ronaldo Camara	Médio	Portuguesa
Tiago Araújo	Tiago Filipe Alves Araújo	Médio	Portuguesa
Duk	Luís Henriques de Barros Lopes	Avançado	Portuguesa
Hugo Nunes	Hugo André Abreu Nunes	Avançado	Portuguesa
Ricardo Matos	Ricardo Manuel Pinho Matos	Avançado	Portuguesa
Schneider	Gustavo Sá Schneider	Avançado	Portuguesa
Vasco Paciência	Vasco Mendes Paciência	Avançado	Portuguesa

Fonte: Benfica SAD

Nome do Jogador	Nome Completo	Posição	Nacionalidade
Manuel Baldé	Manuel Mama Samba Baldé	Guarda-redes	Portuguesa
Pedro Souza	Pedro Haueisen de Souza	Guarda-redes	Portuguesa
Samuel Soares	Samuel Junpe Soares	Guarda-redes	Portuguesa
Adrian Bajrami	Adrian Bajrami	Defesa	Suíça
Filipe Cruz	Filipe Miguel Nicolácio da Cruz	Defesa	Portuguesa
Gabriel Araújo	Gabriel Nunes Araújo	Defesa	Portuguesa
Guilherme Montoia	Guilherme Manuel Serrão Montoia	Defesa	Portuguesa
Rafael Rodrigues	Rafael Vela Rodrigues	Defesa	Portuguesa
Renato Matos	Renato Miguel Almeida Matos	Defesa	Portuguesa
Tomás Araújo	Tomás Lemos Araújo	Defesa	Portuguesa
Diogo Nascimento	Diogo André Santos Nascimento	Médio	Portuguesa
Gerson Sousa	Gerson Liliano Sanches de Sousa	Médio	Portuguesa
Gustavo Mendonça	Gustavo Pinto Mendonça	Médio	Portuguesa
Henrique Pereira	Henrique Martins Pereira	Médio	Portuguesa
Jeremy Sarmiento	Jeremy Leonel Sarmiento Morante	Médio	Espanhola
João Tomé	João Tomé Esteves Batista	Médio	Portuguesa
Martim Neto	Martim Carvalho Neto	Médio	Portuguesa
Matias Lacava	Matias Rafael Lacava	Médio	Italiana
Miguel Veríssimo	Miguel Maria dos Reis Veríssimo	Médio	Portuguesa
Pedro Silva	Pedro Afonso Costa Silva	Médio	Portuguesa
Diogo Cardoso	Diogo Miguel Aguiar Cardoso	Avançado	Portuguesa
Henrique Araújo	Henrique Pereira Araújo	Avançado	Portuguesa
Isailovic	Aleksandar Isailovic Gomez	Avançado	Espanhola
Paulo Lubamba	Paulo Paulo Lubamba	Avançado	Espanhola

Fonte: Benfica SAD

### Futebol profissional

O negócio do futebol profissional assenta, essencialmente, na organização de espetáculos públicos – os jogos de futebol integrados nas competições de carácter profissional – e na sua comercialização, quer direta, quer através de diversos *media*. Associado a este núcleo essencial, são normalmente identificadas mais duas áreas de negócio acessórias, cujos resultados são potenciados pelos êxitos desportivos: (i) a

oferta de produtos que veiculam a marca e a imagem da equipa e dos seus jogadores, e (ii) a exploração da publicidade associada aos espetáculos desportivos de futebol.

## **7.2. Competições desportivas de carácter profissional**

A equipa principal de futebol que é explorada pela Benfica SAD tem participado, e planeia continuar a participar, nas seguintes competições:

### **Provas Nacionais**

- **I Liga (\*)**

Prova organizada pela LPFP, na qual participam atualmente 18 equipas profissionais. Para participar nesta prova, cada equipa tem de preencher os requisitos legais e regulamentares estabelecidos para o efeito, para além de pagar uma quota anual à LPFP. A prova disputa-se em duas voltas, onde cada equipa defronta duas vezes as outras 17, num total de 34 jogos realizados por cada equipa. A equipa que joga em casa na primeira volta visita o correspondente adversário na segunda volta. Em caso de vitória no jogo, são averbados 3 (três) pontos à equipa vencedora, valendo a derrota 0 (zero) pontos. A situação de empate no final do jogo atribui 1 (um) ponto a cada equipa. No final da prova, a equipa que tiver somado mais pontos é designada Campeã Nacional e tem automaticamente garantido o acesso à *UEFA Champions League*. Todas as receitas específicas ao jogo pertencem à equipa visitada.

(\*) A denominação da I Liga dependerá do patrocinador institucional da LPFP. Na época desportiva de 2018/2019, a referida prova é denominada Liga NOS

- **Taça de Portugal (\*)**

Prova organizada pela FPF, na qual participam todas as equipas inscritas nos campeonatos nacionais (organizados pela LPFP – I Liga e II Liga (exceto Equipas B) e pela própria FPF – Campeonato de Portugal), disputada num sistema de eliminatórias, realizando-se, com exceção das meias-finais, que se realizam a “duas mãos”, somente um jogo por eliminatória. As equipas da I Liga têm acesso direto à III eliminatória da prova. Em caso de empate, existem mecanismos de desempate que garantem que só uma equipa passe a eliminatória. A prova termina com a disputa da final pelas duas equipas apuradas na VII eliminatória, correspondente às meias-finais, sendo atribuída a Taça de Portugal ao vencedor desse jogo, o qual tem automaticamente garantido o acesso à *UEFA Europa League*. As receitas líquidas de cada jogo são repartidas pelas equipas participantes e pela FPF.

(\*) A denominação da Taça de Portugal na época desportiva de 2018/2019 é Taça de Portugal Placard

- **Taça da Liga (\*)**

Prova organizada pela LPFP, na qual participam as equipas profissionais da I Liga e da II Liga (exceto Equipas B). Na época 2018/2019, a prova foi disputada por um total de 32 equipas (18 equipas da I Liga e 14 equipas da II Liga). No formato atual, a prova é disputada em 5 fases (“*final four*” incluída, i.e. meias-finais e final), sendo que os 4 primeiros classificados da I Liga na época anterior têm acesso direto à terceira fase (fase de grupos), a qual é disputada por 16 clubes distribuídos em 4 grupos, efetuando cada equipa 1 jogo com cada um dos restantes elementos do grupo. Os vencedores de cada grupo apuram-se para as meias-finais, fase designada por “*final four*”. As meias-finais da prova, jogadas a “uma mão”, são disputadas pelas 4 equipas que tenham ficado em primeiro lugar de cada um dos grupos da terceira fase. A prova termina com a disputa da final entre os dois clubes vencedores das meias-finais. A LPFP detém em exclusivo os direitos publicitários e comerciais da competição, distribuindo prémios monetários pelas equipas participantes, de acordo com a respetiva progressão nas várias fases da prova.

(\*) A denominação da Taça da Liga na época desportiva de 2018/2019 é Allianz Cup

- **Supertaça Cândido de Oliveira**

Prova organizada pela FPF, em que se defrontam, num só jogo, o vencedor da I Liga e o vencedor da Taça de Portugal (ou o finalista vencido, caso a mesma equipa tenha vencido as duas provas). Esta competição não garante acesso a nenhuma prova europeia. As receitas líquidas deste jogo são repartidas pelas equipas participantes e pela FPF.

- **II Liga (Equipa B) (\*)**

Prova organizada pela LPFP, relativamente à qual o período de inscrição e participação das equipas B é realizado por ciclos de três épocas desportivas, estando a participação das Equipas B na II Liga dependente de inscrição. Na época desportiva 2018/2019, a II Liga está a ser disputada por 18 equipas – 14 equipas principais e 4 equipas “B” (a equipa secundária de cada clube, criada no seio deste, encontrando-se competitivamente subordinada à equipa principal, devendo necessariamente competir em escalão inferior), das quais sobem diretamente à I Liga na época desportiva de 2019/2020 os dois primeiros classificados desta II Liga (excluindo as equipas B) e descem diretamente ao Campeonato de Portugal na época desportiva de 2019/2020 os três últimos classificados desta II Liga. Para participar nesta prova, cada equipa tem de preencher os requisitos legais e regulamentares estabelecidos para o efeito. A prova joga-se em duas voltas, onde cada equipa defronta duas vezes cada uma das outras equipas. A equipa que joga em casa na primeira volta visita o correspondente adversário na segunda volta. Em caso de vitória no jogo, são averbados 3 (três) pontos à equipa vencedora, valendo a derrota 0 (zero) pontos. A situação de empate no final do jogo atribui 1 (um) ponto a cada equipa. Todas as receitas específicas ao jogo pertencem à equipa visitada.

(\*) A denominação da II Liga dependerá do patrocinador institucional da LPFP. Na época desportiva de 2018/2019, a referida prova é denominada Ledman Liga Pro.

- **Campeonato Nacional I Divisão Sub-23 – Liga Revelação**

Prova organizada pela FPF e disputada em duas fases. A primeira fase é composta por 14 equipas, que jogam entre si, em duas voltas, num total de 26 jogos realizados por cada equipa. A equipa que joga em casa na primeira volta visita o correspondente adversário na segunda volta. Em caso de vitória no jogo, são averbados 3 (três) pontos à equipa vencedora, valendo a derrota 0 (zero) pontos. A situação de empate no final do jogo atribui 1 (um) ponto a cada equipa. As seis equipas melhor classificadas da primeira fase qualificam-se para a Fase Apuramento de Campeão e as restantes oito para a Fase Manutenção. Na segunda fase (Apuramento de Campeão ou Manutenção), as equipas jogam novamente duas vezes entre si, em duas voltas, transitando com metade dos pontos obtidos na primeira fase da prova. A equipa vencedora conquista o troféu; caso exista igualdade pontual, são aplicadas as regras de desempate previstas no regulamento; se a igualdade entre dois clubes ainda subsistir, é realizado um jogo em recinto neutro, seguindo-se prolongamento e penaltis se o empate se mantiver. Se a igualdade envolver mais de dois clubes, é realizada uma competição em estádio neutro em que as equipas jogam entre si apenas uma vez. Todas as receitas específicas ao jogo pertencem à equipa visitada.

### **Provas Internacionais**

- **UEFA Champions League**

A *UEFA Champions League* compreende três pré-eliminatórias, um “*play-off*”, uma fase de grupos, três eliminatórias e uma final. O acesso à fase de grupos pressupõe entrada direta ou vitória nas pré-eliminatórias e no “*play-off*”. A derrota na terceira pré-eliminatória dá acesso ao “*play-off*” da *UEFA Europa League* e a derrota no “*play-off*” dá acesso à fase de grupos da *UEFA Europa League*.

Nos jogos das três pré-eliminatórias e do “*play-off*”, os clubes disputam dois jogos entre si, um em casa e outro fora, com o clube que marcar o maior número total de golos a passar à ronda seguinte. No caso de ambas as equipas marcarem o mesmo número de golos, segue em frente o clube que marcar mais golos fora de casa.

A fase de grupos da prova compreende 32 equipas, divididas em 8 grupos de 4 equipas cada. Os dois primeiros classificados de cada grupo passam aos oitavos-de-final, enquanto o terceiro classificado do grupo transita para os dezasseis-avos-de-final da *UEFA Europa League*.

Entre os oitavos-de-final e as meias-finais, os clubes disputam dois jogos entre si, um em casa e outro fora, com as mesmas regras das pré-eliminatórias e do “*play-off*”.

A final é decidida num único jogo, que esta época será realizado em Madrid, no Estádio Metropolitano, no dia 1 de junho de 2019.

Na sequência da descida no *ranking* da UEFA do coeficiente de clubes por país, e dado que a FPF ocupa atualmente o 7º lugar do referido *ranking*, na época desportiva de 2018/2019 apenas o campeão da I Liga Portuguesa obteve acesso direto à *UEFA Champions League* (fase de grupos da prova) e o segundo classificado da I Liga Portuguesa teve apenas acesso à terceira pré-eliminatória da prova, sendo necessário ultrapassar essa fase para disputar o “*play-off*” de acesso à fase de grupos da *UEFA Champions League*. O acesso dos clubes portugueses à *UEFA Champions League* na época desportiva 2019/2020 não irá sofrer alterações face à temporada transata.

- **UEFA Europa League**

A *UEFA Europa League* compreende três pré-eliminatórias, um “*play-off*”, uma fase de grupos, quatro eliminatórias e uma final. O acesso à fase de grupos pressupõe entrada direta ou vitória nas pré-eliminatórias e no “*play-off*”. Nos jogos das três pré-eliminatórias e do “*play-off*” os clubes disputam dois jogos entre si, um em casa e outro fora, com o clube que marcar o maior número total de golos a passar à ronda seguinte. No caso de ambas as equipas marcarem o mesmo número de golos, segue em frente o clube que marcar mais golos fora de casa.

A fase de grupos tem 48 equipas divididas em 12 grupos de quatro, que jogam entre si, em casa e fora. Os dois primeiros classificados de cada grupo passam aos dezasseis-avos-de-final, onde têm a companhia dos oito terceiros classificados da fase de grupos da *UEFA Champions League*.

Entre os dezasseis-avos-de-final e as meias-finais, os clubes disputam dois jogos entre si, um em casa e outro fora, com as mesmas regras das pré-eliminatórias e do “*play-off*”.

A final é decidida num único jogo, que esta época será disputado no Estádio Olímpico de Baku, em Baku, no Azerbaijão, no dia 29 de maio de 2019, sendo assegurado à equipa vencedora o apuramento direto para a Fase de Grupos da edição seguinte da *UEFA Champions League*.

Portugal teve, na época desportiva 2018/2019, três representantes nesta prova. Para a época desportiva 2019/2020, vai manter os 3 representantes (vencedor da Taça de Portugal com acesso à fase de grupos, 3º classificado da Liga NOS com acesso à 3ª pré-eliminatória e 4º classificado da Liga NOS com acesso à 2ª pré-eliminatória).

- **Supertaça Europeia**

A Supertaça da UEFA ou Supertaça Europeia é a terceira competição mais importante de futebol da Europa, sendo disputada anualmente entre as equipas vencedoras da *UEFA Champions League* e da *UEFA Europa League* da época anterior. A competição realiza-se no início das temporadas nacionais, em agosto,

e assinala a abertura oficial da temporada europeia para os clubes, ainda que os campeonatos nacionais e outros certames já tenham tido início.

Esta competição é decidida num único jogo que, na presente época desportiva, foi disputado no Estádio Lilleküla, em Tallinn, na Estónia, no dia 15 de agosto de 2018.

A UEFA já confirmou que as próximas edições serão realizadas em sedes escolhidas previamente, tendo sido escolhido o Beşiktaş Park em Istambul, na Turquia, para a realização da Supertaça Europeia 2019 no dia 14 de agosto de 2019.

Para além das competições oficiais, a Benfica SAD e a sua equipa podem organizar e participar em jogos e competições de carácter particular.

No âmbito da organização e participação em competições desportivas, a Benfica SAD desenvolve um conjunto de atividades que garantem a maior parte dos seus proveitos e que, fundamentalmente, estão relacionadas com os jogos cuja responsabilidade de organização é sua, com o acesso a esses jogos, ao vivo ou por televisão, e com a exploração comercial desses eventos.

### **7.3. Acesso a espetáculos desportivos**

Uma fonte importante de receitas da Benfica SAD é a venda de ingressos para os espetáculos por si organizados, quer enquadrados em competições oficiais, quer no âmbito de competições particulares. Existem basicamente dois segmentos de mercado para os quais este produto se encontra vocacionado:

- Particulares: este segmento de mercado pode optar pela compra de bilhetes individuais, que permitem o acesso a um único jogo, ou de bilhetes de época, onde se encontram à sua disposição diversos produtos que incluem apenas os jogos da I Liga ou todas as competições oficiais disputadas pela equipa principal da Benfica SAD.
- Empresas: este segmento de mercado tem acesso a espetáculos desportivos por via de parcerias comerciais desenvolvidas com a Benfica SAD que podem incluir direitos anuais de assistência aos espetáculos desportivos, materializados sob a forma de camarotes e/ou conjuntos de lugares anuais.

Neste enquadramento e em tempo oportuno, o SL Benfica tomou a decisão de construir um novo estádio, o Estádio do Sport Lisboa e Benfica. Um dos principais objetivos desta estrutura e do desenvolvimento de toda a sua área envolvente e respetivas acessibilidades é o de potenciar o crescimento das receitas de assistências aos espetáculos desportivos e permitir aos utilizadores do estádio condições excelentes de comodidade e visibilidade que convidam a assistir ao espetáculo.

De seguida apresenta-se o número e tipologia dos lugares existentes no Estádio do Sport Lisboa e Benfica:

#### **Tipologia de lugares**

O Estádio do Sport Lisboa e Benfica tem 64.642 lugares, 156 camarotes e um Anel VIP com 7.183 lugares, tendo sido construído com 4 anéis. Assim, além dos três pisos subterrâneos com cerca de 1.400 lugares de estacionamento, os 4 anéis são caracterizados por:

- Primeiro anel: 22.218 lugares e 12 bares;
- Segundo anel (VIP): 7.183 lugares, 12 bares, tribuna presidencial, *health club*, restaurante panorâmico, Clínica do SLB, Hublot Lounge e o Marquês Lounge;
- Terceiro anel (camarotes): 2.468 lugares, 8 bares, camarotes destinados a empresas e sócios, *business center*, *corporate center*, *health club* e restaurante panorâmico;

- Quarto anel: 32.773 lugares, 23 bares.

Para além do estádio, o complexo desportivo do SL Benfica é igualmente composto por dois pavilhões e uma piscina, destinados à prática das restantes modalidades desportivas, profissionais e amadoras, bem como de áreas comerciais, de um campo sintético para a prática de futebol e do Museu Benfica - Cosme Damião.

#### 7.4. Patrocínios e publicidade

A Benfica SAD comercializa os direitos de patrocínios e publicidade para as camisolas do SL Benfica, a marca de equipamentos do SL Benfica e o *namings right* do centro de estágios, entre outros.

A época 2015/2016 ficou marcada pela entrada em vigor do contrato de *main sponsor* com a Emirates – transportadora aérea detida pelo emirado do Dubai – passando o SL Benfica a exibir o icónico “Fly Emirates” na frente das camisolas da equipa principal de futebol. Este contrato vigora até ao final da época de 2020/2021.

Adicionalmente, a Benfica SAD mantém os contratos de *official sponsor* com a Central de Cervejas (que tem a sua marca “Sagres” presente nas costas das camisolas do SL Benfica), o patrocínio técnico de equipamentos com a Adidas e o *namings right* do Caixa Futebol Campus realizado com a CGD.

As receitas relacionadas com patrocínios e publicidade nos últimos dois exercícios e no final do primeiro semestre dos exercícios 2017/2018 e 2018/2019, foram as seguintes:

	Valores em milhares de Euros			
	Contas semestrais		Contas anuais	
	31-dez-2018 (não auditado)	31-dez-2017 (não auditado)	30-jun-2018	30-jun-2017
Atividades comerciais - Patrocinadores	10.574	10.731	21.243	22.236

Fonte: Benfica SAD

#### 7.5. Receitas de televisão

Em 2 de dezembro de 2015, a Benfica SAD e a Benfica TV celebraram com a NOS, SGPS, S.A. e a NOS Lusomundo Audiovisuais, S.A. um contrato de cessão dos direitos de transmissão televisiva dos jogos em casa da Equipa A de Futebol Sénior da Benfica SAD para a Liga NOS, bem como dos direitos de transmissão e distribuição da Benfica TV.

O contrato que se iniciou na época desportiva 2016/2017 tem uma duração inicial de três anos, podendo ser renovado por decisão de qualquer das partes até perfazer um total de dez épocas desportivas. À data do prospeto, o contrato já se encontra renovado por um período adicional de três anos (épocas 2019/2020 a 2021/2022). A contrapartida financeira global ao abrigo deste contrato ascende ao montante de €400 milhões (dos quais €109,5 milhões referem-se aos primeiros três anos do contrato, que se repartem em €36 milhões no exercício 2016/2017, €36,5 milhões no exercício 2017/2018 e €37 milhões no exercício 2018/2019, sendo €82,5 milhões relativos à cessão dos direitos de transmissão televisiva dos jogos em casa da Equipa A de Futebol Sénior da Benfica SAD para a Liga NOS e €27 milhões respeitantes aos direitos de transmissão e distribuição da Benfica TV, e €117 milhões referem-se aos segundos três anos do contrato, que se repartem em €38 milhões no exercício 2019/2020, €39 milhões no exercício 2020/2021 e €40 milhões no exercício 2021/2022, sendo €93 milhões relativos à cessão dos direitos de transmissão televisiva dos jogos em casa da Equipa A de Futebol Sénior da Benfica SAD para a Liga NOS e €24 milhões respeitantes aos direitos de transmissão e distribuição da Benfica TV).

As receitas de televisão, que correspondem à globalidade dos rendimentos gerados pelo Grupo Benfica SAD nesta área de negócio, com referência aos exercícios anuais findos em 30 de junho de 2017 e 30 de

junho de 2018 (contas auditadas) e aos primeiros semestres de 2017/2018 e 2018/2019, findos em 31 de dezembro (contas não auditadas), foram as seguintes:

	Valores em milhares de Euros			
	Contas semestrais		Contas anuais	
	31-dez-2018 (não auditado)	31-dez-2017 (não auditado)	30-jun-2018	30-jun-2017
Receitas de televisão				
Distribuição	18 500	18 253	36 500	36 608
Comunicação e publicidade	3 049	1 015	6 347	1 465
Outros	165	2 075	35	703
<b>Total</b>	<b>21 714</b>	<b>21 343</b>	<b>42 882</b>	<b>38 776</b>

Fonte: Benfica SAD

As receitas de distribuição dizem essencialmente respeito aos rendimentos emergentes do contrato celebrado, em 2 de dezembro de 2015, entre o Emitente e Oferente, a Benfica TV, a NOS, SGPS, S.A. e a NOS Lusomundo Audiovisuais, S.A., que entrou em vigor a partir de 1 de julho de 2016.

## 7.6. Benfica Estádio

Para a organização de espetáculos desportivos, a Benfica SAD utiliza o Estádio do Sport Lisboa e Benfica, o qual é propriedade da Benfica Estádio, sociedade constituída a 15 de outubro de 2001 e atualmente detida a 100% (cem por cento) pela Benfica SAD, ainda que no passado dia 15 de março de 2019 tenha sido realizada uma Assembleia Geral extraordinária do Emitente e Oferente, em que foi deliberada por unanimidade dos acionistas presentes e representados a alienação das ações representativas da totalidade do capital social da Benfica Estádio detidas pelo Emitente e Oferente à Benfica SGPS, a qual apenas se tornará efetiva a 1 de julho de 2019.

O Estádio do Sport Lisboa e Benfica é um complexo multifuncional cuja utilidade não se circunscreve à respetiva utilização para a realização de eventos desportivos. Com efeito, contempla, igualmente, áreas comerciais onde foi projetado uma Benfica *Official Store*, o Museu Benfica Cosme Damião, restaurantes e um *health club*, assim como uma área reservada a escritórios, um parque coberto com 1.049 lugares, um complexo de piscinas e 2 pavilhões com lotação de 3.000 e 2.000 lugares.

A Benfica SAD adquiriu o direito de utilização daquele recinto para organização de jogos de futebol, por um período de 40 anos, por um valor de €1,2 milhões por ano, no momento da construção do novo estádio. A este montante poderá acrescer um valor variável, dependente do desempenho económico da Benfica Estádio. Adicionalmente, resultantes da concessão inicial dos direitos de exploração do antigo complexo desportivo do Estádio do Sport Lisboa e Benfica por um período de 40 anos, a findar em 2041, os créditos sobre a Benfica SAD relacionados com essa cedência foram transferidos do Clube para a Benfica Estádio, representando um custo anual de €485.964 (quatrocentos e oitenta e cinco mil novecentos e sessenta e quatro euros) (valor este que não tem impactos significativos em termos consolidados).

A 26 de julho de 2013 foi inaugurado o Museu Benfica - Cosme Damião, um espaço dinâmico de interação entre o passado e o futuro, digno da história do SL Benfica. Este espaço é atualmente uma das principais atrações do estádio, sendo de referir que o número de visitas ao Estádio e ao Museu Benfica - Cosme Damião tem vindo a crescer todos os anos desde a inauguração do museu (na época 2017/2018 recebeu 104.167 visitantes o que representa um crescimento de 5,8% face aos 98.425 visitantes que acolheu no período homólogo).

O trabalho desenvolvido durante a época 2017/2018 voltou a ser reconhecido com a atribuição do Certificado de Excelência *TripAdvisor* pelo terceiro ano consecutivo para o Museu Benfica – Cosme Damião.

A evolução da atividade da Benfica Estádio, com referência aos exercícios anuais findos em 30 de junho de 2017 e 30 de junho de 2018 (contas auditadas) e aos primeiros semestres de 2017/2018 e 2018/2019, findos em 31 de dezembro (contas não auditadas), foi a seguinte:

Benfica Estádio	Valores em milhares de Euros			
	Contas semestrais		Contas anuais	
	31-dez-2018 (não auditado)	31-dez-2017 (não auditado)	30-jun-2018	30-jun-2017
Volume de negócios	16.516	14.162	26.026	24.797
Total de rendimentos	16.866	14.254	28.980	25.030
Total de gastos antes de imposto	16.536	13.975	28.420	24.542
Resultado líquido do período	86	285	551	482

Fonte: Benfica SAD

### 7.7. Benfica TV

A Benfica TV foi constituída em 4 de agosto de 2008, tendo como objeto social o exercício de todo o tipo de atividades de televisão e de operador televisivo, especificamente vocacionados para os adeptos do Sport Lisboa e Benfica e para assuntos do Clube, as suas atividades desportivas e o seu universo empresarial. A sociedade foi constituída com o capital social de €1.000.000 (um milhão de euros), representado por 200.000 (duzentas mil) ações, sendo 100.004 (cem mil e quatro) ações detidas, nessa data, pelo Sport Lisboa e Benfica, que controlava a sociedade, e 99.996 (noventa e nove mil novecentas e noventa e seis) ações detidas nessa data pela Benfica SAD.

A 26 de junho de 2013, por deliberação dos órgãos sociais competentes, a participação social do SL Benfica na Benfica TV foi integralmente transmitida para a Benfica SAD, passando esta a ser a titular da totalidade do respetivo capital. Esta alteração coincidiu com o início de uma nova etapa na vida da Benfica TV, marcada pelo início da transmissão dos jogos de futebol do SL Benfica na I Liga realizados no Estádio do Sport Lisboa e Benfica – o conteúdo de excelência do canal, à volta do qual está alicerçado todo o projeto.

No passado dia 15 de março de 2019, realizou-se uma Assembleia Geral extraordinária do Emitente e Oferente, em que foi deliberada por unanimidade dos acionistas presentes e representados a alienação das ações representativas da totalidade do capital social da Benfica Estádio detidas pelo Emitente e Oferente à Benfica SGPS, a qual apenas se tornará efetiva a 1 de julho de 2019.

Com a celebração, em 2 de dezembro de 2015, do contrato entre o Emitente e Oferente, a Benfica TV, a NOS, SGPS, S.A. e a NOS Lusomundo Audiovisuais, S.A., a estrutura de rendimentos e gastos da Benfica TV sofreu algumas alterações, nomeadamente uma redução considerável dos investimentos realizados na aquisição de conteúdos internacionais.

O desempenho individual da Benfica TV, com referência aos exercícios anuais findos em 30 de junho de 2017 e 30 de junho de 2018 (contas auditadas) e aos primeiros semestres de 2017/2018 e 2018/2019, findos em 31 de dezembro (contas não auditadas), foi o seguinte:

Benfica TV	Valores em milhares de Euros			
	Contas semestrais		Contas anuais	
	31-dez-2018 (não auditado)	31-dez-2017 (não auditado)	30-jun-2018	30-jun-2017
Volume de negócios	2 992	2 557	5 119	6 139
Total de rendimentos	2 992	2 557	5 119	6 139
Total de gastos antes de imposto	2 940	2 520	5 036	6 072
Resultado líquido do período	52	37	69	57

Fonte: Benfica SAD

De referir que o volume de negócios da Benfica TV não corresponde ao volume das receitas de televisão referidos no Ponto 7.5. (Receitas de televisão) mas sim ao valor que esta sociedade fatura à Benfica SAD no âmbito do contrato de mandato sem representação, nos termos do qual a Benfica SAD interveio na qualidade de mandante e a Benfica TV na qualidade de mandatária. Assim, em termos consolidados, o total de rendimentos é anulado por contrapartida dos gastos assumidos nas contas individuais da Benfica SAD, correspondendo o total dos gastos antes de impostos da Benfica TV, referidos no quadro anterior, aos encargos diretos com a exploração do canal Benfica TV.

## CAPÍTULO 8 – ESTRUTURA ORGANIZATIVA

### 8.1. Descrição sucinta do grupo e da posição do Emitente e Oferente no seio do grupo

A Benfica SAD foi constituída a 10 de fevereiro de 2000 e tem por objeto social a participação em competições profissionais de futebol, a promoção e organização de espetáculos desportivos e o fomento ou desenvolvimento de atividades relacionadas com a prática desportiva profissionalizada da modalidade de futebol.

Atualmente, a Benfica SAD tem participações diretas em duas entidades, pelo que o Grupo Benfica SAD engloba a Benfica Estádio e Benfica TV, para além da própria Benfica SAD:

Denominação social	Sede social	Data de constituição	Atividade desenvolvida	% capital detido 31-dez-2018	% capital detido 30-jun-2018	% capital detido 31-dez-2017
Benfica Estádio, S.A.	Lisboa	15/10/2001	Gestão, construção, organização, planeamento e exploração económica de infraestruturas desportivas	100%	100%	100%
Benfica TV, S.A.	Lisboa	04/08/2008	Atividades de televisão e de operador televisivo, especificamente vocacionado para os adeptos do SL Benfica e para assuntos do SL Benfica	100%	100%	100%
Clínica do SLB, Lda.	Lisboa	14/09/2007	Serviços de medicina e enfermagem, desportiva e convencional, atividade de saúde humana, de prática clínica e de análise	-	-	50%
Benfica Seguros, Lda.	Lisboa	11/09/2008	Mediação de seguros	-	-	2%

Fonte: Relatórios e Contas 2016/2017 e 2017/2018, reportados a 30 de junho de 2017 e 2018 e Relatório e Contas 1º Semestre (objecto de revisão limitada - não auditado), reportado a 31 de dezembro de 2018

O organograma que compreende as entidades do Grupo Benfica SAD é o seguinte:

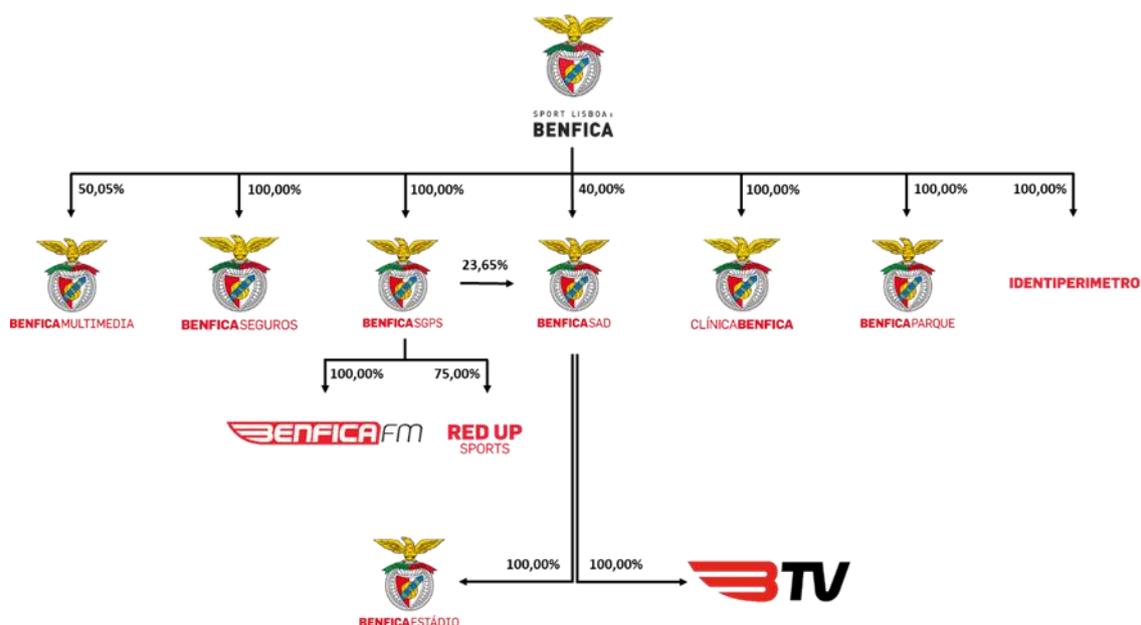


Fonte: Relatório e Contas do exercício 2017/2018 da Benfica SAD

No passado dia 15 de março de 2019, realizou-se uma Assembleia Geral extraordinária do Emitente e Oferente, em que foi deliberada por unanimidade dos acionistas presentes e representados a alienação das ações representativas da totalidade do capital social da Benfica Estádio e da Benfica TV, detidas pelo Emitente e Oferente à Benfica SGPS. Estas alienações apenas se tornarão efetivas a 1 de julho de 2019.

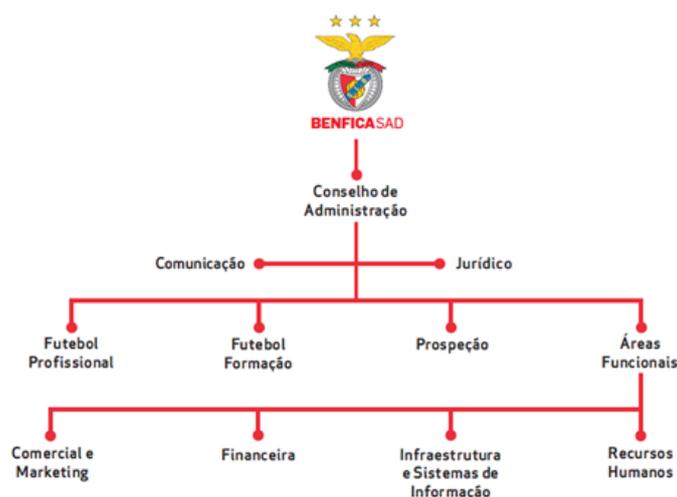
Adicionalmente, a Benfica SAD encontra-se integrada num grupo empresarial controlado pelo Sport Lisboa e Benfica (Grupo SL Benfica).

O Sport Lisboa e Benfica foi fundado em 28 de fevereiro de 1904, tendo utilizado essa designação a partir de 1908, aquando da fusão do Grupo Sport Lisboa e do Sport Clube de Benfica. No ano 2000, o Sport Lisboa e Benfica iniciou o projeto de construção do Grupo SL Benfica, através da constituição da primeira empresa participada (a Benfica SAD). O organigrama que compreende as entidades no Grupo SL Benfica é o seguinte:



Fonte: Benfica SAD

O organigrama funcional da Benfica SAD é atualmente o seguinte:



Fonte: Relatório e Contas do exercício 2017/2018 da Benfica SAD

O atual Conselho de Administração da Benfica SAD é constituído por cinco membros, sendo os seus cargos distribuídos como segue:

---

### Conselho de Administração

---

Luís Filipe Ferreira Vieira	Presidente
Domingos Cunha Mota Soares de Oliveira	Vogal
Rui Manuel César Costa	Vogal
José Eduardo Soares Moniz	Vogal
Nuno Ricardo Gaioso Jorge Ribeiro	Vogal

Todos os membros do Conselho de Administração da Benfica SAD são membros executivos, intervindo na gestão corrente da sociedade.

Os pelouros dos membros do Conselho de Administração são distribuídos da seguinte forma:

---

### Conselho de Administração

---

Luís Filipe Ferreira Vieira	Coordenação do Conselho de Administração
Domingos Cunha Mota Soares de Oliveira	Comercial e Marketing, Financeiro, Infraestruturas, Sistemas de Informação e Recursos Humanos
Rui Manuel César Costa	Futebol
José Eduardo Soares Moniz	Comunicação
Nuno Ricardo Gaioso Jorge Ribeiro	Supervisão Geral

A fiscalização da atividade da Benfica SAD é da responsabilidade do respetivo Conselho Fiscal que, de acordo com os estatutos da sociedade, tem as atribuições que lhe são especificadas na lei.

O atual Conselho Fiscal da Benfica SAD é composto pelos seguintes membros:

---

### Conselho Fiscal

---

João Albino Cordeiro Augusto	Presidente
Rui António Gomes do Nascimento Barreira	Vogal
Gualter das Neves Godinho	Vogal
José Manuel da Silva Appleton	Suplente

Por força do artigo 413.º, n.º 1 do CSC, é obrigatório que a fiscalização da Benfica SAD seja assegurada por um conselho fiscal e por um revisor oficial de contas, ou uma sociedade de revisores oficiais de contas que não seja membro do conselho fiscal.

Tendo em conta que a Benfica SAD cumpre com os requisitos da norma mencionada anteriormente, não lhe é aplicável a disposição do n.º 2 do artigo 414.º do CSC, que estatui que “O conselho fiscal deve incluir

*um revisor oficial de contas ou uma sociedade de revisores oficiais de contas, salvo se for adotada a modalidade referida na alínea b) do n.º 1 do artigo anterior*". Ainda assim, dois dos membros efetivos do Conselho Fiscal são revisores oficiais de contas, o presidente João Albino Cordeiro Augusto, revisor oficial de contas n.º 632, inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas desde 1989 e o vogal Gualter das Neves Godinho, revisor oficial de contas n.º 494, inscrito na Ordem de Revisores Oficiais de Contas desde 1981.

A Assembleia Geral, composta por todos os acionistas com direito de voto, é o órgão máximo da Benfica SAD e tem como função deliberar sobre alterações estatutárias, proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da Benfica SAD, deliberar sobre o relatório de gestão e contas do exercício, proceder à eleição dos corpos sociais de sua competência e, de uma forma geral, deliberar sobre todos os termos que lhe forem submetidos pelo Conselho de Administração da Benfica SAD.

Na Assembleia Geral realizada no dia 30 de novembro de 2016, deliberou-se a eleição, para o mandato 2016/2020, de Álvaro Cordeiro Dâmaso, como Presidente da Mesa da Assembleia Geral, de Vítor Manuel Carvalho Neves, como Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral, e de Virgílio Duque Vieira como Secretário da Mesa da Assembleia Geral, tendo, entretanto, o Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral e o Secretário renunciado aos respetivos cargos. Para preencher as referidas vagas, na Assembleia Geral realizada no dia 30 de novembro de 2017 foram designados Rui Carlos Pereira e Pedro Manuel Pitta e Cunha Nunes de Carvalho, como Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral e Secretário da Mesa da Assembleia Geral, respetivamente.

Os membros da Assembleia Geral da Benfica SAD não são remunerados pelo exercício das suas funções.

Não existem quaisquer comissões específicas na sociedade em relação a temáticas como a ética, avaliação de estrutura e governo societários, por força da reduzida dimensão da sociedade.

Os órgãos de administração e fiscalização da Benfica SAD têm atribuído crescente importância ao desenvolvimento e aperfeiçoamento dos sistemas internos de controlo e de gestão de risco, nos aspetos operacionais, económicos e financeiros com impacto relevante nas atividades das empresas do Grupo Benfica SAD.

## **8.2. Dependência face a outras entidades do Grupo Benfica SAD / Grupo SL Benfica**

A maioria do capital social da Benfica SAD é detida, direta e indiretamente, pelo Sport Lisboa e Benfica, pelo que a Benfica SAD realiza operações significativas com várias entidades que compõem o Grupo SL Benfica e o Grupo Benfica SAD.

O Sport Lisboa e Benfica, a Benfica Estádio e a Benfica SAD celebraram, em 16 de janeiro de 2003, um acordo de cessão de posição contratual no contrato de cessão de exploração do estádio antigo e de utilização do novo estádio no âmbito do *project finance*, o qual foi reestruturado pelo acordo estabelecido em 24 de junho de 2005 no âmbito da renegociação do referido *project finance*, e pelo aditamento celebrado a 1 de junho de 2016, mantendo-se ainda em vigor na data do Prospetto.

As regras principais deste acordo são as seguintes:

- A Benfica Estádio cede à Benfica SAD o direito de utilização das instalações desportivas e das infraestruturas de apoio à prática de futebol profissional e realização dos correspondentes espetáculos desportivos;
- A Benfica SAD fica detentora das receitas geradas com os jogos, oficiais ou não oficiais, nacionais ou estrangeiros, em que estiver envolvida a sua equipa de futebol profissional e em que a esta caiba a qualidade de equipa visitada ou em que, por qualquer outra razão, lhe caiba a respetiva organização, à

exceção das receitas geradas pelos denominados “direitos de utilização” de lugares individuais e de lugares de camarotes, assim como dos “bilhetes de época” a eles associados, bem como dos camarotes existentes no segundo e terceiro anéis do estádio, cuja detentora é a Benfica Estádio;

- Como contrapartida da constituição daquele direito de utilização, a Benfica SAD pagará uma renda mensal à Benfica Estádio, cujo valor anual corresponde a €1,2 milhões por época, a qual foi estabelecida no momento da construção do Estádio do Sport Lisboa e Benfica. A este montante poderá acrescer um valor variável, dependendo do desempenho económico da Benfica Estádio. Adicionalmente, resultantes da concessão inicial dos direitos de exploração do antigo complexo desportivo do Estádio do Sport Lisboa e Benfica por um período de 40 anos, a findar em 2041, os créditos sobre a Benfica SAD relacionados com essa cedência foram transferidos do Clube para a Benfica Estádio, representando um custo anual de €485.964 (quatrocentos e oitenta e cinco mil novecentos e sessenta e quatro euros).

No âmbito deste contrato, a 31 de dezembro de 2018, existiam compromissos assumidos pela Benfica SAD ao nível das contas individuais no montante de €26,6 milhões decorrentes do contrato celebrado com a Benfica Estádio referente à utilização do novo estádio até fevereiro de 2041, correspondendo a €1,2 milhões por época. A este montante poderá acrescer um valor variável, dependendo do desempenho económico da Benfica Estádio. Estes valores não têm impacto em termos consolidados.

Em 17 de fevereiro de 2001, foi celebrado um contrato de licença de utilização da marca “Benfica”, da qual o SL Benfica é o único e legítimo titular, para as atividades relacionadas com a prática desportiva profissionalizada da modalidade de futebol levada a cabo pela Benfica SAD, incluindo a promoção e organização de espetáculos desportivos, tendo o SL Benfica cedido ao Emitente e Oferente esses direitos pelo prazo de 40 anos, o qual foi objeto de revisão no decorrer do exercício de 2015/2016, tendo-se traduzido no aumento do período de utilização da marca por parte da Benfica SAD até 30 de junho de 2051. A 31 de dezembro de 2018, a rubrica de outros ativos intangíveis apresentava um valor bruto de €59.335 milhares e um valor líquido de €49.400 milhares referentes ao direito de utilização da marca “Benfica”. No âmbito do contrato acima descrito, o valor anual de amortização do direito de utilização da marca “Benfica” representa um custo que ascende a cerca de €1.520 milhares.

No decorrer do mês de junho de 2016, o SL Benfica deliberou realizar voluntariamente prestações acessórias, em espécie, em benefício da Benfica SGPS mediante cedência do referido crédito detido pelo SL Benfica junto da Benfica SAD, no montante de €43.373 milhares, cujos créditos foram devidamente certificados por Revisor Oficial de Contas independente nos termos do artigo 28º do CSC. Consequentemente, o crédito detido pelo SL Benfica junto da Benfica SAD, no montante de €43.373 milhares, passou a ser um direito a receber da Benfica SGPS sobre a Benfica SAD.

No exercício 2015/2016, a Benfica SGPS regularizou o financiamento que tinha obtido junto da Benfica SAD, na sequência do processo de reestruturação do Grupo SL Benfica ocorrido em dezembro de 2009. Este financiamento, que em junho de 2016 ascendia a um valor atualizado de €45.027 milhares (cujo valor nominal correspondia a €45.384 milhares), foi regularizado através do referido crédito de €43.373 milhares proveniente da revisão do contrato de utilização da marca Benfica celebrado entre o SL Benfica e a Benfica SAD e de um contrato de dação em cumprimento no montante de €2.011 milhares, pelo qual a Benfica SGPS deu em pagamento à Benfica SAD parte do crédito de que era titular sobre o Clube.

Em 2 de dezembro de 2015, a Benfica SAD e a Benfica TV celebraram com a NOS, SGPS, S.A. e a NOS Lusomundo Audiovisuais, S.A. um contrato de cessão dos direitos de transmissão televisiva dos jogos em casa da equipa A de Futebol Sénior do SL Benfica para a Liga NOS, bem como dos direitos de transmissão e distribuição da Benfica TV, tal como descrito mais detalhadamente no ponto 7.5 (Receitas de televisão) do Prospeto. O contrato que se iniciou na época desportiva 2016/2017 tem uma duração inicial de três anos, podendo ser renovado por decisão de qualquer das partes até perfazer um total de dez épocas

desportivas, ascendendo a contrapartida financeira global ao montante de €400 milhões, repartida em montantes anuais progressivos. À data do Prospeto, o contrato já se encontra renovado por um período adicional de três anos (épocas 2019/2020 a 2021/2022).

Em 5 de abril de 2018, o SL Benfica liquidou o financiamento associado ao *project finance* do Estádio do Sport Lisboa e Benfica, através de um “Acordo de Reembolso e Cancelamento de Garantias”, celebrado entre o Novo Banco (por transmissão do ativo do Banco Espírito Santo, S.A.), o Haitong Bank, o Millennium bcp (incorporando, por fusão, o Banco Millennium BCP Investimento, S.A.), a Benfica SAD, o Sport Lisboa e Benfica e a Benfica Estádio. Através deste acordo, o Grupo Benfica SAD procedeu ao reembolso integral dos montantes de juros e capital em dívida, no valor de €37,8 milhões, e pelos bancos *supra* mencionados foi declarado o cancelamento das garantias associadas a este financiamento.

De referir que o reembolso de €37,8 milhões referente ao *project finance* suprarreferido foi possível em consequência da cedência, sem recurso, em 16 de fevereiro de 2018, de créditos futuros relativos aos proveitos do contrato de exploração dos direitos de transmissão televisiva celebrado com a NOS. Esses créditos correspondem a 50% (cinquenta por cento) do valor das receitas previstas no referido contrato referentes às épocas 2018/2019 a 2022/2023 e a 25% (vinte e cinco por cento) do valor das receitas da época 2023/2024, totalizando um valor de €108,1 milhões. O Emitente e Oferente recebeu pela cedência desses créditos um montante de €90,8 milhões. Na presente data, o Emitente e Oferente celebrou mais um contrato de cessão, sem recurso, de créditos futuros relativos ao referido contrato celebrado com a NOS. Esses créditos correspondem a 25% (vinte e cinco por cento) do valor das receitas previstas no referido contrato referentes à época 2023/2024 e a 50% (cinquenta por cento) do valor das receitas das épocas 2024/2025 e 2025/2026, totalizando um valor de €55,6 milhões. O Emitente e Oferente receberá pela cedência desses créditos um montante um montante de €39 milhões.

Atualmente não existe qualquer outra dependência relativamente a patentes e licenças, contratos de concessão ou outros tipos de contratos que tenham uma importância significativa na atividade ou rentabilidade do Emitente e Oferente.

## CAPÍTULO 9 – INFORMAÇÃO SOBRE TENDÊNCIAS

### 9.1. Alterações Significativas

Não houve alterações significativas adversas nas perspetivas do Emitente e Oferente desde a data dos seus últimos mapas financeiros auditados publicados, ou seja, desde 30 de junho de 2018.

### 9.2. Tendências, Incertezas, Pedidos, Compromissos ou Ocorrências suscetíveis de afetar significativamente as Perspetivas do Emitente e Oferente

A Benfica SAD mantém a necessidade de prosseguir uma política de maximização do valor obtido com a alienação de direitos de atletas, mas apenas e só quando o enquadramento desportivo assim o permitir, continuando a privilegiar o equilíbrio entre a vertente desportiva e a componente económica, sendo fundamental continuar a potenciar o desenvolvimento dos melhores talentos em todos os escalões da especialização.

A *performance* da equipa nas competições europeias é um fator que tem um impacto importante no âmbito desportivo e, sobretudo, económico e financeiro a nível de receitas, tanto em termos de prémios da UEFA, como relativamente ao número de jogos a realizar no Estádio do Sport Lisboa e Benfica e correspondente receita de bilheteira.

As receitas de bilheteira dos jogos das competições europeias e os prémios distribuídos pela UEFA registados nas demonstrações financeiras consolidadas referentes aos exercícios de 2016/2017 e 2017/2018 (reportados a 30 de junho de 2017 e de 2018, respetivamente, objeto de relatório de auditoria), bem como ao primeiro semestre dos exercícios de 2017/2018 e de 2018/2019 (reportados a 31 de dezembro de 2017 e de 2018, respetivamente, objeto de relatórios de revisão limitada por auditor registado na CMVM, não auditados), constam do quadro seguinte:

	Valores em milhares de euros			
	Contas semestrais		Contas anuais	
	31-dez-2018 (não auditado)	31-dez-2017 (não auditado)	30-jun-2018	30-jun-2017
<b>Liga dos Campeões</b>				
Receitas de jogos	2.601	1.647	1.647	2.510
<i>Coefficient ranking</i> (*)	27.700	-	-	-
Prémio de participação na fase de grupos	15.250	12.700	12.700	12.700
Prémios de performance	6.300	-	-	10.454
<i>Market pool</i> (**)	790	2.226	5.225	5.522
Redistribuição Financeira Fair-Play	600	78	78	104
Acertos época anterior prémios UEFA	-474	-136	-136	2.114
	<b>52.767</b>	<b>16.515</b>	<b>19.514</b>	<b>33.404</b>

(\*) *Coefficient ranking*: montante estipulado de acordo com a performance desportiva do clube nas competições europeias no decorrer dos últimos 10 anos.

(\*\*) *Market pool*: montante estipulado de acordo com o valor proporcional do mercado televisivo de cada país representado por clubes que participam na UEFA *Champions League* e que é distribuído entre os clubes de cada federação tendo em conta a sua performance desportiva.

Fonte: Benfica SAD

Os atletas que a Benfica SAD entender terem o potencial adequado para o futebol profissional do SL Benfica continuarão a ser objeto de uma política sólida e agressiva de desenvolvimento de todo o seu potencial, humano e desportivo, físico e mental, técnico e tático. Tanto a equipa B, como outras equipas

da I Liga e de topo de outros campeonatos europeus, continuarão a ser um instrumento fundamental neste processo de maturação acelerada.

A Benfica SAD continuará a fomentar o cumprimento dos critérios de *financial fair play* e a procurar o reforço dos seus capitais próprios.

Apesar do atrás referido, a Benfica SAD não prevê que qualquer tendência, incerteza, pedido, compromisso ou ocorrência venha a afetar significativamente a sua situação económico-financeira no exercício em curso.

O Emitente e Oferente teve várias oscilações nos capitais próprios e, até ao exercício de 2016/2017, contava com capitais próprios inferiores a metade do seu capital social. Nessa medida, o Conselho de Administração da Benfica SAD mantém a procura constante por meios que lhe permitam melhorar os seus rácios de capitais próprios, considerando que é possível melhorar os mesmos de forma faseada através de uma evolução positiva dos resultados durante os próximos anos, nomeadamente mediante a maximização de receitas operacionais, a presença assídua na *UEFA Champions League*, o controlo dos gastos operacionais, a aposta na formação, a obtenção de ganhos com a alienação de direitos desportivos de atletas e a internacionalização da marca Benfica. Adicionalmente, a Benfica SAD pretende manter uma política de não distribuição de dividendos. No entanto, e sem prejuízo destas medidas, existe a possibilidade de tais soluções não virem a ser adotadas ou, sendo adotadas, não atingirem os resultados pretendidos.

## **CAPÍTULO 10 – PREVISÕES OU ESTIMATIVAS DE LUCROS**

Este Prospeco não contém qualquer previsão ou estimativa de lucros futuros.

## CAPÍTULO 11 – ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO, DE DIREÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO

### 11.1. Membros dos Órgãos de Administração, de Direção e de Fiscalização

São órgãos sociais da Benfica SAD o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal, a Assembleia Geral e o Revisor Oficial de Contas. Para além dos órgãos sociais existe ainda a Comissão de Remunerações.

O mandato dos membros dos órgãos sociais durará quatro anos, sendo permitida a sua reeleição por uma ou mais vezes.

#### 11.1.1. Conselho de Administração

A Benfica SAD tem um Conselho de Administração composto por cinco membros, sendo todos considerados administradores executivos.

O Conselho de Administração da Benfica SAD para o mandato 2016/2020, eleito em Assembleia Geral realizada em 30 de novembro de 2016, é composto pelos seguintes membros:

---

Conselho de Administração	
Luís Filipe Ferreira Vieira	Presidente
Domingos Cunha Mota Soares de Oliveira	Vogal
Rui Manuel César Costa	Vogal
José Eduardo Soares Moniz	Vogal
Nuno Ricardo Gaioso Jorge Ribeiro	Vogal

O endereço de contacto de todos os membros do Conselho de Administração é o seguinte:

Estádio do Sport Lisboa e Benfica – Avenida Eusébio da Silva Ferreira, 1500-313 Lisboa.

Nos termos do artigo décimo quarto dos estatutos do Emitente e Oferente, “[A] *Administração da Sociedade será exercida por um Conselho de Administração composto por um mínimo de três e um máximo de onze administradores, consoante for deliberado em Assembleia Geral.*”

Nos termos do artigo décimo quinto dos estatutos do Emitente e Oferente, “[O] *Conselho de Administração é o órgão de gestão da Sociedade, cabendo-lhe deliberar sobre todos os assuntos e praticar todos os atos legalmente considerados como de exercício de poderes de gestão.*”

Nos termos do artigo décimo sétimo dos estatutos do Emitente e Oferente, “[O] *Conselho de Administração reúne sempre que for convocado verbalmente ou por escrito, pelo seu Presidente ou por dois vogais, quando e onde o interesse social o exigir, e pelo menos uma vez por mês.*”

O Conselho de Administração só pode validamente deliberar desde que esteja presente ou representada a maioria dos seus membros, podendo qualquer Administrador impedido de comparecer à reunião fazer-se representar por outro Administrador, ou votar por correspondência.

Os votos por correspondência serão manifestados, e os poderes de representação serão conferidos, por carta ou qualquer outro meio de comunicação escrita dirigida ao Presidente.

As deliberações do Conselho de Administração são tomadas por maioria dos votos dos Administradores presentes ou representados e dos que votem por correspondência, tendo o Presidente ou quem o represente voto de qualidade.

Nos termos do artigo 23.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 10/2013, de 25 de janeiro, as ações de que o clube fundador (SL Benfica) seja titular conferem sempre:

- o direito de veto das deliberações da Assembleia Geral da Benfica SAD que tenham por objeto a fusão, cisão ou dissolução da sociedade, a mudança da localização da sede da sociedade e os símbolos do clube, desde o seu emblema ao seu equipamento; e
- o poder de designar pelo menos um dos membros do órgão de administração da Benfica SAD, com direito de veto das respetivas deliberações que tenham objeto idêntico ao ponto anterior.

Tendo em consideração a dimensão e as características específicas da atividade da Benfica SAD, designadamente a exposição mediática, o escrutínio público da gestão e a sensibilidade do negócio, o Emitente e Oferente optou por constituir um órgão de administração reduzido e composto exclusivamente por membros executivos, salvaguardando os interesses e a funcionalidade da empresa.

Por referência ao exercício económico de 2017/2018, a Benfica SAD não cumpriu com a recomendação II.1.6. das recomendações da CMVM sobre o Governo das Sociedades<sup>1</sup>, presente na versão de 2013 do Código de Governo das Sociedades, e que deixou de vigorar a 1 de janeiro de 2018. A recomendação traduzia-se na existência de um número suficiente de administradores não executivos que pudesse garantir uma efetiva capacidade de supervisão, fiscalização e avaliação da atividade dos membros executivos.

Os membros do Conselho de Administração da Benfica SAD exercem funções em órgãos de administração de outras sociedades, como se especifica em seguida:

**Presidente: Luís Filipe Ferreira Vieira**

Sociedades do Grupo SL Benfica:

- Presidente da Direção do Sport Lisboa e Benfica
- Presidente do Conselho de Administração da Sport Lisboa e Benfica, SGPS, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Sport Lisboa e Benfica – Multimédia, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Benfica Estádio – Construção e Gestão de Estádios, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Parque do Benfica – Sociedade Imobiliária, S.A.
- Gerente da Clínica do SLB, Lda.
- Presidente do Conselho de Administração da Benfica TV, S.A.
- Gerente da Sport Lisboa e Benfica – Seguros, Mediação de Seguros, Lda.
- Presidente do Conselho de Administração da Fundação Benfica
- Presidente do Conselho de Administração da Identiperímetro – Sociedade Imobiliária, S.A.
- Gerente da Red Up Sports, Lda.
- Presidente do Conselho de Administração da Benfica FM, S.A.

---

<sup>1</sup> Documento disponível em <http://www.cmvm.pt/pt/Legislacao/Legislacaonacional/Recomendacoes/Documents/C%C3%B3digo%20de%20Governo%20das%20Sociedades%202013.pdf>

Outras Sociedades:

- Presidente do Conselho de Administração da Promovalor II – Business Advisers, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Verdelago – Sociedade Imobiliária, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Imosteps – Promoção Imobiliária, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Promovalor Moçambique, SGPS, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Promovalor Moçambique – Promoção Imobiliária, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Valor Forte – Promoção Imobiliária, S.A.
- Diretor da Promovalor Brasil Participações Ltda.
- Diretor da Promovalor Desenvolvimento Imobiliário Ltda.
- Diretor da Promovalor Cidade das Águas Ltda.
- Diretor da Urban Invest Empreendimentos e Participações Ltda.

**Vogal: Domingos Cunha Mota Soares de Oliveira**

Sociedades do Grupo SL Benfica:

- Diretor Executivo do Sport Lisboa e Benfica
- Administrador da Sport Lisboa e Benfica, SGPS, S.A.
- Administrador da Sport Lisboa e Benfica – Multimédia, S.A.
- Administrador da Benfica Estádio – Construção e Gestão de Estádios, S.A.
- Administrador da Parque do Benfica – Sociedade Imobiliária, S.A.
- Gerente da Clínica do SLB, Lda.
- Administrador da Benfica TV, S.A.
- Gerente da Sport Lisboa e Benfica – Seguros, Mediação de Seguros, Lda.
- Administrador da Identiperímetro – Sociedade Imobiliária, S.A.
- Gerente da Red Up Sports, Lda.
- Administrador da Benfica FM, S.A.

Outras Sociedades:

- Membro do Conselho de Administração da ECA – European Club Association
- Vogal do Cadin – Centro de Apoio ao Desenvolvimento Infantil
- Presidente do Conselho Fiscal da Associação Viviane Gonçalves Pereira

**Vogal: Rui Manuel César Costa**

Sociedades do Grupo SL Benfica:

- Administrador da Benfica Estádio – Construção e Gestão de Estádios, S.A.

Outras Sociedades:

- Presidente do Conselho de Administração da 10 Invest, S.A.

**Vogal: José Eduardo Soares Moniz**

Sociedades do Grupo SL Benfica:

- Vice-Presidente da Direção do Sport Lisboa e Benfica
- Administrador da Benfica Estádio – Construção e Gestão de Estádios, S.A.
- Administrador da Benfica TV, S.A.
- Administrador da Benfica FM, S.A.

Outras Sociedades:

- Gerente da Jem – Media Consultancy, Lda.
- Presidente do Conselho de Administração da Pangloss, S.A.

**Vogal: Nuno Ricardo Gaioso Jorge Ribeiro**

Sociedades do Grupo SL Benfica:

- Vice-Presidente da Direção do Sport Lisboa e Benfica
- Administrador da Benfica, SGPS, S.A.
- Administrador da Benfica Estádio – Construção e Gestão de Estádios, S.A.

Outras Sociedades:

- Presidente do Conselho de Administração da Capital Criativo – Sociedade de Capital de Risco, S.A.
- Gerente da Capital Criativo Corporate, Lda.
- Presidente do Conselho de Administração da Capital Criativo Corporate II, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Capital Criativo Health Care Investments II, S.A.
- Administrador da Idealmed III – Serviços de Saúde, S.A.
- Administrador da Imacentro – Clínica de Imagiologia Médica do Centro, S.A.
- Administrador da Idealmed Ponte Galante, S.A.
- Administrador da Go Biz Viagens e Turismo, S.A.
- Administrador da Participant Experience, S.A.
- Administrador da Cortex Intelligence Tecnologia, S.A. (Brasil)
- Administrador da Balflex Portugal – Componentes Hidráulicos e Industriais, S.A.
- Administrador da Multilem – Design e Construção de Espaços, S.A.
- Administrador da Gypfor – Gessos Laminados, S.A.
- Administrador da Mercado de Campo de Ourique (MCO II), S.A.
- Gerente da C2 Ventures, Lda.
- Gerente da Posto 3 Ventures – Investimentos e Mediação Imobiliária, Lda.
- Gerente da Planeta Cardinal, Lda.

### **Comissão de Remunerações**

A Comissão de Remunerações é o órgão responsável pela aprovação das remunerações dos membros do Conselho de Administração e restantes órgãos sociais, de acordo com a política de remunerações que propõe aos acionistas e que é apreciada e votada em Assembleia Geral da Benfica SAD.

A Comissão de Remunerações, nomeada após a eleição dos órgãos sociais em Assembleia Geral realizada a 30 de novembro de 2017, tem a seguinte composição:

---

#### **Comissão de Remunerações**

---

Sport Lisboa e Benfica

Sport Lisboa e Benfica, SGPS, S.A.

Rui Manuel Frazão Henriques da Cunha

Os acionistas Sport Lisboa e Benfica e Sport Lisboa e Benfica, SGPS, S.A. são representados na Comissão de Remunerações, respetivamente, por Rui António Gomes do Nascimento Barreira e por uma pessoa a designar, tendo em consideração a necessidade de substituir o anterior representante da Sport Lisboa e Benfica, SGPS, S.A.

Nenhum dos membros da Comissão de Remunerações tem contrato de trabalho ou de prestação de serviços com o Emitente e Oferente.

Não foi contratada qualquer pessoa singular ou coletiva para apoiar a Comissão de Remunerações no desempenho das suas funções.

#### **11.1.2. Conselho Fiscal**

O Conselho Fiscal da Benfica SAD em funções para o mandato 2016/2020, eleito em Assembleia Geral realizada em 30 de novembro de 2016 e entretanto sujeito a alterações aprovadas em Assembleia Geral realizada em 30 de novembro de 2017, é composto pelos seguintes membros:

---

#### **Conselho Fiscal**

---

João Albino Cordeiro Augusto	Presidente
Rui António Gomes do Nascimento Barreira	Vogal
Gualter das Neves Godinho	Vogal
José Manuel da Silva Appleton	Suplente

No seguimento das alterações que tiveram lugar na composição do Conselho Fiscal da Benfica SAD, o órgão é atualmente composto por uma maioria de membros independentes, nos termos do disposto no artigo 414.º/5 do CSC, em plena observância das disposições relativas à composição de órgãos sociais, com exceção de Rui António Gomes do Nascimento Barreira.

O endereço de contacto de todos os membros do Conselho Fiscal é o seguinte:

Estádio do Sport Lisboa e Benfica – Avenida Eusébio da Silva Ferreira, 1500-313 Lisboa.

## **Funcionamento e funções do Conselho Fiscal**

Nos termos do artigo 20.º dos estatutos, o Conselho Fiscal é composto por três membros efetivos e um suplente, eleitos de quatro em quatro anos pela Assembleia Geral e reelegíveis nos termos da lei. Compete ao Conselho Fiscal fiscalizar a atividade do Emitente e Oferente, observando o cumprimento rigoroso da lei e dos estatutos. Em resultado, o Conselho Fiscal elabora, com periodicidade anual, um relatório sobre a atividade de fiscalização desenvolvida, referindo eventuais constrangimentos detetados, e emite um parecer sobre os documentos de prestação de contas e sobre a proposta de aplicação de resultados, apresentados pelo Conselho de Administração à Assembleia Geral. Este relatório está disponível para consulta no *website* da Benfica SAD, bem como no *website* oficial da CMVM, juntamente com os documentos de prestação de contas.

As competências de fiscalização são exercidas de facto, através do acompanhamento e avaliação contínua da gestão da Benfica SAD. Adicionalmente, o Conselho Fiscal acompanha a atividade desenvolvida pelo auditor externo.

Por força do artigo 413.º, n.º 1 do CSC, é obrigatório que a fiscalização da Benfica SAD seja assegurada por um conselho fiscal e por um revisor oficial de contas, ou a uma sociedade de revisores oficiais de contas que não seja membro do conselho fiscal).

Nos termos do artigo 415.º, n.º 1 do CSC “os membros efetivos do conselho fiscal, os suplentes, o fiscal único e o revisor oficial de contas são eleitos pela assembleia geral, pelo período estabelecido no contrato de sociedade, mas não superior a quatro anos, podendo a primeira designação ser feita no contrato de sociedade ou pela assembleia constitutiva; na falta de indicação do período por que foram eleitos, entende-se que a eleição é feita por quatro anos”.

Por declaração prestada pelos seus membros, verificou-se o cumprimento das regras de incompatibilidade e dos critérios de independência previstos no artigo 414.º-A, n.º 1 e no artigo 414.º, n.º 5, respetivamente, ambos do CSC. A Benfica SAD declara que, em seu entendimento, a circunstância de os membros do seu Conselho Fiscal serem simultaneamente membros do Conselho Fiscal do SL Benfica não afeta a sua independência, porquanto os tais membros exercem as suas funções em estrito cumprimento dos termos legal e estatutariamente previstos e não se encontram em qualquer das situações previstas no artigo 414.º-A, n.º 1 do CSC.

### **11.1.3. Assembleia Geral**

A Assembleia Geral da Benfica SAD é o órgão social que reúne todos os acionistas com direito a voto.

A mesa da Assembleia Geral da Benfica SAD para o mandato 2016/2020, eleita em Assembleia Geral realizada em 30 de novembro de 2016 e entretanto sujeita a alterações aprovadas em Assembleia Geral realizada em 30 de novembro de 2017, é composta atualmente pelos seguintes membros:

Mesa da Assembleia Geral	
Álvaro Cordeiro Dâmaso	Presidente
Rui Carlos Pereira	Vice-Presidente
Pedro Manuel Pitta e Cunha Nunes de Carvalho	Secretário

Na sequência da renúncia aos respetivos cargos apresentada pelo Vice-Presidente e pelo Secretário eleitos na Assembleia Geral realizada em 30 de novembro de 2016, foram eleitos, em Assembleia Geral

realizada em 30 de novembro de 2017, como Vice-Presidente e Secretário, respetivamente, Rui Carlos Pereira e Pedro Manuel Pitta e Cunha Nunes de Carvalho.

#### **Exercício do direito de voto e representação de acionistas**

A participação e o exercício do direito de voto em Assembleia Geral deverão observar os requisitos estabelecidos na lei e nos estatutos da Benfica SAD, designadamente no artigo 9.º (Participação e Direito de Voto), pelo que *“têm direito de participar na Assembleia Geral aqueles que comprovarem, pela forma ou formas legalmente admitidas, que são titulares ou representam titulares de ações da Sociedade que confirmam direito a pelo menos um voto e que o sejam desde, pelo menos, o quinto dos dias úteis que precedam a data da Assembleia”*.

A cada cinquenta ações corresponde um voto, só sendo consideradas para efeitos de voto as ações já detidas na data acima referida. Os acionistas detentores de menor número de ações podem agrupar-se para completar esse número ou número superior e fazer-se representar por um dos agrupados, enquanto os acionistas sem direito de voto apenas têm o direito de estar presentes.

Nos termos da lei e dos estatutos da Benfica SAD, para poderem participar na Assembleia deverão os acionistas declarar essa intenção, por escrito (conjuntamente com a declaração de agrupamento acima mencionada, se for o caso), até às zero horas do quinto dia de negociação anterior ao da realização da Assembleia Geral, ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e ao intermediário financeiro, onde a conta de registo individualizado esteja aberta, devendo nos termos legais os intermediários financeiros enviar ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, no dia útil seguinte, informação sobre o número de ações registadas em nome do seu cliente, não mais sendo obrigatório nem necessário o bloqueio das ações.

Não existem regras estatutárias que afastem o direito de voto por correspondência, que preveem um prazo de três dias úteis entre a receção da declaração de voto por correspondência e a data da realização da Assembleia Geral (inclusive).

A Benfica SAD disponibiliza, no seu *website*, uma minuta para o exercício do direito de voto por correspondência. O exercício do direito de voto por meios eletrónicos está previsto nos estatutos da Benfica SAD. Contudo, não é possível o exercício do direito de voto por meios eletrónicos, uma vez que não se encontram reunidas as condições destinadas a garantir a respetiva segurança e fiabilidade.

#### **11.1.4. Revisor Oficial de Contas e Auditor Externo**

O Revisor Oficial de Contas e Auditor Externo da Benfica SAD é a PricewaterhouseCoopers & Associados, SROC, Lda. (SROC n.º 183), representada por João Rui Fernandes Ramos, Revisor Oficial de Contas n.º 1333.

#### **11.2. Conflitos de Interesses de Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização**

Não existem conflitos de interesses potenciais entre as obrigações de qualquer uma das pessoas que integram os órgãos de administração e de fiscalização para com o Emitente e Oferente ou para com qualquer uma das suas filiais e os seus interesses privados ou obrigações.

Os membros do Conselho de Administração da Benfica SAD detinham, em 30 de junho de 2018 e em 31 de dezembro de 2018, as seguintes ações da Benfica SAD:

<b>Membros do Conselho de Administração</b>	<b>Ações detidas a 31-dez-2018</b>	<b>Ações detidas a 30-jun-2018</b>	<b>Data da primeira designação</b>	<b>Data do termo do mandato</b>
Luís Filipe Ferreira Vieira	753 615	753 615	16/set/02	30/jun/20
Domingos Cunha Mota Soares de Oliveira	-	-	29/out/04	30/jun/20
Rui Manuel César Costa	10 000	10 000	01/jul/08	30/jun/20
José Eduardo Soares Moniz	-	-	30/nov/12	30/jun/20
Nuno Ricardo Gaioso Jorge Ribeiro	500	500	30/nov/16	30/jun/20

Fonte: Benfica SAD

Os membros do Conselho de Administração detêm, à presente data, as seguintes ações da Benfica SAD:

<b>Membros do Conselho de Administração</b>	<b>Ações detidas</b>
Luís Filipe Ferreira Vieira	753 615
Domingos Cunha Mota Soares de Oliveira	-
Rui Manuel César Costa	10 000
José Eduardo Soares Moniz	-
Nuno Ricardo Gaioso Jorge Ribeiro	500

Fonte: Benfica SAD

Os membros do Conselho Fiscal detinham, em 30 de junho de 2018 e em 31 de dezembro de 2018, as seguintes ações da Benfica SAD:

<b>Membros do Conselho Fiscal</b>	<b>Ações detidas a 31-dez-2018</b>	<b>Ações detidas a 30-jun-2018</b>	<b>Data da primeira designação</b>	<b>Data do termo do mandato</b>
João Albino Cordeiro Augusto	-	-	30/nov/17	30/jun/20
Rui António Gomes do Nascimento Barreira	300	300	14/mai/07	30/jun/20
Gualter das Neves Godinho	100	100	14/mai/07	30/jun/20
José Manuel da Silva Appleton	500	500	30/nov/12	30/jun/20

Fonte: Benfica SAD

Os membros do Conselho Fiscal detêm, à presente data, as seguintes ações da Benfica SAD:

<b>Membros do Conselho Fiscal</b>	<b>Ações detidas</b>
João Albino Cordeiro Augusto	-
Rui António Gomes do Nascimento Barreira	300
Gualter das Neves Godinho	100
José Manuel da Silva Appleton	500

Fonte: Benfica SAD

Não existem quaisquer interesses dos membros dos órgãos de administração ou de fiscalização em transações extraordinárias efetuadas pela Benfica SAD, nem empréstimos em curso concedidos ou garantias prestadas a seu favor no decurso do último exercício.

### 11.3. Remunerações

As remunerações atribuídas aos membros dos órgãos sociais da Benfica SAD no decorrer do período findo a 30 de junho de 2018 ascenderam a um valor global de €642 milhares (2016/2017: €647 milhares), sendo distribuídas como segue:

	milhares de euros		
	<u>Fixas</u>	<u>Variáveis</u>	<u>Total</u>
Domingos Cunha Mota Soares de Oliveira	342	69	411
Rui Manuel César Costa	231	-	231
	<u>573</u>	<u>69</u>	<u>642</u>

Fonte: Relatório e Contas 2017/2018, reportado a 30 de junho de 2018

As remunerações atribuídas aos membros dos órgãos sociais da Benfica SAD no decorrer do primeiro semestre do exercício de 2018/2019, findo a 31 de dezembro de 2018, ascenderam a um valor global de €282 milhares (31 de dezembro de 2017: €282 milhares), sendo distribuídas como segue:

	milhares de euros	
	<u>Fixas</u>	
Domingos Cunha Mota Soares de Oliveira		165
Rui Manuel César Costa		117
		<u>282</u>

Fonte: Relatório e Contas 1º Semestre (objeto de revisão limitada por auditor registado junto da CMVM, não auditado), reportado a 31 de dezembro de 2018

De acordo com o disposto no artigo 2.º da Lei n.º 28/2009, de 19 de junho, os emitentes de valores mobiliários admitidos à negociação em mercado regulamentado, enquanto entidades de interesse público, devem aprovar anualmente uma política de remunerações dos titulares dos órgãos sociais da sociedade. No exercício em curso, i.e. no exercício de 2018/2019, não foi aprovada uma política específica de remunerações em sede de Assembleia Geral da Sociedade, pelo que a Benfica SAD continua a aplicar, no exercício em curso, a política de remunerações aprovada para o exercício anterior (2017/2018), aprovada em Assembleia Geral realizada no dia 30 de novembro de 2017.

A remuneração variável referente ao exercício de 2018/2019 ainda não se encontra estimada, devendo ser definida até ao final do exercício.

Os restantes membros do Conselho de Administração, assim como os membros do Conselho Fiscal, não auferem qualquer tipo de remuneração pelo facto de serem membros dos órgãos sociais do Sport Lisboa e Benfica, estando pelos seus estatutos impedidos de receber qualquer verba por parte do Clube ou de qualquer empresa participada pelo mesmo.

A Comissão de Remunerações é o órgão responsável pela aprovação das remunerações dos membros do Conselho de Administração e restantes órgãos sociais, de acordo com a política de remunerações que propõe aos acionistas e que é apreciada e votada em Assembleia Geral.

Não existem comissões específicas para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos e do desempenho global de gestão. Contudo, a Benfica SAD entende não haver necessidade de se criarem comissões com esse fim específico em virtude da especificidade da atividade da Benfica SAD, designadamente pela exposição, visibilidade e escrutínio público da gestão da própria atividade, aliada à dimensão da mesma.

Na Assembleia Geral realizada a 30 de novembro de 2017, foi aprovada a declaração sobre a política de remunerações dos membros dos órgãos de administração e fiscalização, que estabelece os critérios que presidem à fixação das remunerações dos membros do Conselho de Administração.

Assim, no que respeita à remuneração dos cargos dos administradores, os critérios conjugados devem ser o da relevância das áreas de gestão executiva que constituem o pelouro de cada um, assim como o nível de responsabilidade das respetivas funções na Benfica SAD.

Deverá caber à Comissão de Remunerações a definição do peso específico e da ponderação relativa de cada um dos critérios acima enunciados que, só no plano da sua consideração, deve essa Comissão ter por vinculativos, assegurando o alinhamento dos administradores executivos com os objetivos estratégicos definidos e o cumprimento das normas legais em que se enquadra a atividade social.

A Sociedade de Revisores Oficiais de Contas é remunerada de acordo com os níveis de honorários normais para serviços similares, por referência à informação do mercado. Os honorários pagos no decorrer do período findo a 30 de junho de 2018 ao auditor externo pelos serviços prestados à Benfica SAD e às empresas subsidiárias corresponderam a €233 milhares, distribuídos da seguinte forma:

	milhares de euros
	<b>Honorários</b>
Pela sociedade	
Auditoria e serviços relacionados:	
Serviços de revisão legal de contas e auditoria	131
Outros serviços de garantia de fiabilidade	20
Por entidades que integrem o Grupo	
Auditoria e serviços relacionados:	
Serviços de revisão legal de contas e auditoria	52
Outros serviços de garantia de fiabilidade	30
	<b>233</b>

Fonte: Relatório e Contas 2017/2018, reportado a 30 de junho de 2018

## **CAPÍTULO 12 – FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DIRETIVOS**

### **12.1. Comité de Auditoria**

Dada a sua reduzida dimensão e a natureza da sua atividade, a Benfica SAD não dispõe de um Comité de Auditoria.

O Emitente e Oferente tem como órgãos de fiscalização o Conselho Fiscal e o Revisor Oficial de Contas e Auditor Externo, que se encontram descritos nos Pontos 11.1.2. (Conselho Fiscal) e 11.1.4. (Revisor Oficial de Contas e Auditor Externo).

### **12.2. Governo da Sociedade**

A Benfica SAD adotou o Código do Governo das Sociedades previsto no Regulamento da CMVM n.º 4/2013, disponível em [www.cmvm.pt](http://www.cmvm.pt), o qual entrou em vigor a 1 de janeiro de 2014, tendo o Relatório sobre o Governo da Sociedade constante do Relatório e Contas do exercício 2017/2018 sido elaborado com base no referido Regulamento. A Benfica SAD cumpre com as regulamentações legais aplicáveis sobre o governo da sociedade.

A escolha do Código de Governo das Sociedades da CMVM justifica-se pelo facto de o mesmo assegurar um grau adequado de proteção dos acionistas e de transparência do governo societário, sendo por outro lado o Código do Governo com o qual os investidores estão mais familiarizados e respeita aos exercícios anteriores, não sendo aplicável ao presente exercício, o qual terá por base as recomendações do IPCG.

A apreciação sobre o grau de cumprimento pelo Emitente e Oferente é da sua responsabilidade e não foi objeto de apreciação ou aprovação por parte da CMVM.

## CAPÍTULO 13 – PRINCIPAIS ACIONISTAS

### 13.1. Estrutura acionista

Conforme estipula o artigo 16.º do CódVM, a entidade que atinja ou ultrapasse participação de 2% (dois por cento), 5% (cinco por cento), 10% (dez por cento), 15% (quinze por cento), 20% (vinte por cento), 25% (vinte e cinco por cento), um terço, metade, dois terços e 90% (noventa por cento) dos direitos de voto correspondentes ao capital social, ou reduza a sua participação para valor inferior a qualquer uma daquelas percentagens, de sociedade aberta sujeita a lei pessoal portuguesa, emitente de ações ou de outros valores mobiliários que confirmam direito à sua subscrição ou aquisição, admitidos à negociação em mercado regulamentado situado ou a funcionar em Portugal, devem informar desse facto a CMVM e a sociedade participada.

A lista de participações qualificadas, com indicação do número de ações detidas e a percentagem de direitos de voto correspondentes, calculada nos termos do artigo 20.º do CódVM, que são, à presente data, do conhecimento da Benfica SAD, é a seguinte:

	Ações	% Capital e % Direitos de voto
<b>Sport Lisboa e Benfica</b>		
Diretamente	9 200 000	40,0000%
Sport Lisboa e Benfica, SGPS, S.A.	5 439 381	23,6495%
Luís Filipe Ferreira Vieira (i)	753 615	3,2766%
Nuno Ricardo Gaioso Jorge Ribeiro (i)	500	0,0022%
José Manuel da Silva Appleton (i)	500	0,0022%
Rui António Gomes do Nascimento Barreira (i)	300	0,0013%
Gualter das Neves Godinho (i)	100	0,0004%
Fernando Manuel da Silva Costa Pagamim Tavares (i)	100	0,0004%
Domingos José Soares d'Almeida Lima (i)	50	0,0002%
	<b>15 394 546</b>	<b>66,9328%</b>
<b>José António dos Santos</b>	<b>2 922 387</b>	<b>12,7060%</b>
<b>José da Conceição Guilherme</b>	<b>856 900</b>	<b>3,7257%</b>
<b>Olivedesportos SGPS, S.A. (ii)</b>	<b>612 283</b>	<b>2,6621%</b>
<b>Quinta de Jugais, Lda. (iii)</b>	<b>460 926</b>	<b>2,0040%</b>

(i) Detidas por membros dos órgãos sociais do Sport Lisboa e Benfica, de acordo com a alínea d), n.º 1 do artigo 20.º do CVM

(ii) A Olivedesportos SGPS, S.A. é dominada pela Controlinveste Media SGPS, S.A., que por sua vez é dominada pela Controlinveste SGPS, S.A., sendo esta última dominada por Joaquim Francisco Alves Ferreira de Oliveira, pelo que os direitos de voto detidos pela Olivedesportos SGPS, S.A. são também imputáveis a estas entidades

(iii) Os direitos de voto são imputáveis à Quinta de Jugais, Lda., sendo que o capital social desta sociedade é detido em 50% por António Manuel Alves Martins e em 50% por Pedro Luís Alves

Fonte: Benfica SAD

Tanto quanto é do conhecimento da Benfica SAD, o SL Benfica é o único acionista que detém, direta ou indiretamente, mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social da Benfica SAD, detendo, por referência à presente data, diretamente 9.200.000 ações da categoria A, às quais são inerentes direitos especiais, e indiretamente (conforme cálculo nos termos do artigo 20.º do CódVM e do artigo 448.º, n.º 4, do CSC) 5.439.381 ações da categoria B, que são ações ordinárias, detidas diretamente pela Sport Lisboa e Benfica SGPS, S.A. Para além dos direitos de voto imputados por via da detenção destas ações, são

também imputáveis ao SL Benfica os direitos de voto de 755.165 ações da categoria B, que são ações ordinárias, detidas pelos membros dos órgãos de administração e fiscalização do SL Benfica, totalizando no conjunto 6.194.546 ações de categoria B, controladas de forma indireta.

Refira-se, neste âmbito, que os negócios de relevância significativa realizados entre a Benfica SAD e titulares de participação qualificada ou entidades que com eles estejam em qualquer relação, nos termos do artigo 20.º do CódVM, incluindo o SL Benfica, foram e são acompanhados pelo Conselho Fiscal da Benfica SAD no âmbito da sua atividade de fiscalização. Embora não estejam previamente definidos os procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do Conselho Fiscal neste âmbito, sempre que estejam em causa transações a realizar entre a Benfica SAD e titulares de participação qualificada ou entidades que com ela estejam em qualquer relação, conforme artigo 20.º do CódVM, incluindo o SL Benfica, o Conselho de Administração envia ao Conselho Fiscal informação suficiente sobre a transação que pretende efetuar, de forma que o Conselho Fiscal tenha conhecimento da mesma no contexto da normal relação quotidiana entre estes dois órgãos sociais e, nos casos em que seja legal ou estatutariamente exigível uma deliberação sua sobre a matéria em causa, possa pronunciar-se sobre a mesma.

Os mecanismos implementados pela Benfica SAD para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas pautam-se por princípios de rigor, transparência e de estrita observância das regras concorrenciais de mercado. Tais transações são objeto de procedimentos administrativos específicos que decorrem de imposições normativas, nomeadamente as relativas às regras dos preços de transferência.

As participações detidas pelos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Benfica SAD são as referidas no Ponto 11.2. (Conflitos de Interesses de Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização).

No que respeita ao controlo societário, importa referir que são aplicáveis, em geral, as regras que se encontram previstas no CSC relativas às competências de fiscalização do órgão de fiscalização e do auditor externo no âmbito do exercício das funções de fiscalização societária do Emitente e Oferente, tendo em vista assegurar que o acionista maioritário não exerce o controlo de forma abusiva.

### **13.2. Acordos com impacto na estrutura acionista**

A Benfica SAD não tem conhecimento de quaisquer acordos parassociais relativamente ao exercício de direitos sociais respeitantes à Benfica SAD ou de acordos cujo funcionamento possa dar origem a uma mudança ulterior do controlo da Benfica SAD.

## **CAPÍTULO 14 – INFORMAÇÕES FINANCEIRAS ACERCA DO ATIVO E DO PASSIVO, DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E DOS LUCROS E PREJUÍZOS DO EMITENTE E OFERENTE**

### **14.1. Historial financeiro**

A Benfica SAD apresenta os seguintes documentos inseridos por remissão (integralmente) e que fazem parte deste Prospeto, por forma a cumprir com os requisitos mínimos de informação contidos nos parágrafos 13.1, 13.2 e 13.3 do Anexo IV ao Regulamento dos Prospetos, com a redação atualmente em vigor:

- Relatórios e Contas Anuais referentes aos exercícios de 2016/2017 e 2017/2018 (reportados às datas de 30 de junho de 2017 e de 2018, respetivamente) em IFRS, incluindo a demonstração da posição financeira, a demonstração dos resultados, a demonstração consolidada dos resultados de rendimento integral, a demonstração dos fluxos de caixa, a demonstração das alterações no capital próprio, as notas explicativas e políticas contabilísticas, bem assim como a Certificação Legal das Contas e Relatório de Auditoria e o Relatório e Parecer do Conselho Fiscal;
- Relatório e Contas Semestral (objeto de relatório de revisão limitada por auditor registado na CMVM, não auditado), reportado a 31 de dezembro de 2018, incluindo o relatório de gestão e as demonstrações financeiras, que compreendem a demonstração condensada da posição financeira, a demonstração condensada dos resultados por naturezas, a demonstração condensada do rendimento integral, a demonstração condensada das alterações no capital próprio, a demonstração condensada dos fluxos de caixa e as notas explicativas, bem assim como o respetivo Relatório de Revisão Limitada de Demonstrações Financeiras Consolidadas Condensadas;
- Relatório sobre o Governo da Benfica SAD relativo ao exercício de 2017/2018; e
- Estatutos da Benfica SAD.

### **14.2. Outras Informações Auditadas pelos Revisores Oficiais de Contas**

Não existem outras informações auditadas pelos Revisores Oficiais de Contas para além das que se encontram referidas no Prospeto.

### **14.3. Período Coberto pelas Informações Financeiras mais Recentes**

O último exercício coberto por informações financeiras auditadas à data do presente Prospeto reporta-se a 30 de junho de 2018. Adicionalmente, o Emitente e Oferente divulgou o relatório e contas semestral (objeto de relatório de revisão limitada por auditor registado na CMVM, não auditado), reportado a 31 de dezembro de 2018.

### **14.4. Ações Judiciais e Arbitrais**

Encontram-se presentemente em curso investigações originadas por denúncias anónimas ou de terceiros, as quais se encontram em fase de inquérito. Nos processos judiciais em curso que têm uma relação direta com o Emitente e Oferente, nem o SL Benfica ou qualquer membro dos seus órgãos sociais ou dos órgãos sociais da Benfica SAD foram constituídos arguidos. A Benfica SAD, tendo sido acusada no âmbito de um processo judicial intitulado de “caso e-toupeira” que ainda se encontra em curso e em fase de recurso, foi objeto de despacho de não pronúncia no encerramento da respetiva fase instrutória. Na sequência do recurso apresentado, é expetável que seja tomada uma decisão pelo Tribunal da Relação de Lisboa no decorrer do segundo semestre de 2019.

Neste contexto, não é possível, à data deste Prospeto, antecipar possíveis impactos desportivos ou económicos que estes processos venham a ter no Emitente e Oferente. Relativamente aos factos que dizem respeito a estas investigações, a Benfica SAD apresentou queixas e participações contra certos e

contra incertos, sendo de realçar as respeitantes à violação de correspondência privada e sua difusão, tendo, neste contexto, sido decretada uma providência cautelar, em fevereiro de 2018, proibindo a disseminação de correspondência privada da Benfica SAD por parte de um canal de televisão afeto a um clube e SAD concorrente da Benfica SAD e do SL Benfica.

À data deste Prospeto, existem processos judiciais intentados contra o Grupo Benfica SAD, relacionados com a sua gestão corrente e com o regular desenvolvimento do seu objeto social. É convicção do Conselho de Administração, atendendo aos pressupostos e antecedentes das ações judiciais, aos pareceres dos consultores jurídicos que patrocinam o Grupo Benfica SAD e às demais circunstâncias que envolvem os processos, que não existem quaisquer ações de natureza judicial, arbitral ou administrativa (incluindo ações pendentes ou suscetíveis de serem empreendidas de que o Emitente e Oferente tenha conhecimento) que possam vir a ter, ou tenham tido no passado recente, um impacto significativo na situação financeira ou na rentabilidade do Emitente e Oferente e/ou do Grupo, ou implicar consequências adversas ao nível do regular desenvolvimento das atividades do Emitente e Oferente. Qualquer processo de natureza judicial, arbitral ou administrativa pendente ou que venha a ser instaurado no futuro contra o Emitente e Oferente, tendo em consideração, nomeadamente, aspetos tais como a respetiva relevância e duração, poderá ter impactos na reputação e imagem do Emitente e Oferente e implicar consequências adversas a vários níveis no desenvolvimento das suas atividades.

#### **14.5. Alterações Significativas na Situação Financeira ou Comercial do Emitente e Oferente**

Não ocorreram alterações significativas na posição financeira ou comercial da Benfica SAD subsequentes ao último período coberto pelas informações financeiras históricas (demonstrações financeiras não auditadas referentes ao primeiro semestre de 2018/2019, reportado a 31 de dezembro de 2018).

## CAPÍTULO 15 – INFORMAÇÃO ADICIONAL

### 15.1. Capital social

O capital social da Benfica SAD é atualmente de €115.000.000 (cento e quinze milhões de euros), representado por 23.000.000 de ações, nominativas e escriturais, com um valor nominal de €5 (cinco euros) cada. O capital social da Benfica SAD encontra-se integralmente subscrito e realizado.

A Benfica SAD foi constituída em 10 de fevereiro de 2000 com o capital social de 200.000.000\$00 (duzentos milhões de escudos), integralmente subscrito e realizado, representado por 200.000 (duzentas mil) ações ordinárias, nominativas, com o valor nominal de 1.000\$00 (mil escudos) cada, de duas categorias:

- 40.000 (quarenta mil) ações da categoria A;
- 160.000 (cento e sessenta mil) ações da categoria B.

Tal como estabelecido no artigo 6.º dos estatutos da Benfica SAD:

*“1. As ações da sociedade são de duas categorias: a categoria A e a categoria B, possuindo as ações da categoria A os privilégios consignados na lei e nos presentes estatutos e sendo as ações da categoria B ações ordinárias.*

*2. São ações da categoria A as subscritas diretamente pelo Sport Lisboa e Benfica e enquanto se mantiverem na sua titularidade; são ações da categoria B as restantes.*

*3. Sempre que, por virtude de alienação ou aquisição, haja mudança de categoria das ações, deve a sociedade efetuar as comunicações exigidas por lei.*

*4. A sociedade poderá ainda emitir ações preferenciais sem voto, remíveis ou não, conforme for determinado na deliberação subjacente à respetiva criação.*

*5. A remição far-se-á nos termos fixados pela lei e de harmonia com o que for estabelecido na deliberação relativa à criação das ações preferenciais, ficando autorizado prémio de remição, com o valor que for fixado nessa deliberação.”*

Por escritura de 11 de maio de 2001, a Benfica SAD aumentou o seu capital social para 15.000.001.000\$00, tendo o Sport Lisboa e Benfica subscrito 5.960.000.000\$00, realizados em espécie, mediante a conversão em capital de parte dos créditos detidos sobre a sociedade e que resultaram da concessão do direito de exploração do complexo desportivo do Estádio do Sport Lisboa e Benfica e da concessão da licença de utilização da marca “Benfica”. Os restantes 8.840.000.000\$00 foram realizados em dinheiro.

Por deliberação da Assembleia Geral, aprovada em 16 de julho de 2001, as ações representativas do capital social foram redenominadas para Euros e renominalizadas, por arredondamento do respetivo valor unitário para €5 (cinco euros), tendo-se, para o efeito, aumentado o capital social por incorporação de parte da reserva formada por prémios de emissão do anterior aumento de capital.

Assim, o capital social da Benfica SAD passou a ser no montante de €75.000.005 (setenta e cinco milhões e cinco euros) e a estar representado por 15.000.001 (quinze milhões e uma) ações ordinárias, nominativas, de valor nominal de €5 (cinco euros) cada, das quais 6.000.000 (seis milhões) ações da categoria A e as restantes 9.000.001 (nove milhões e uma) ações da categoria B.

Por deliberação da Assembleia Geral, aprovada em 23 de dezembro de 2009, procedeu-se ao aumento do capital social da Benfica SAD de €75.000.005 (setenta e cinco milhões e cinco euros) para €115.000.000 (cento e quinze milhões), por entrada em espécie do SL Benfica. Assim, foi registada a emissão de 7.999.999 (sete milhões novecentos e noventa e nove mil novecentas e noventa e nove) novas ações da

Benfica SAD, ao valor unitário de €5 (cinco euros), correspondentes ao aumento do capital social no montante de €39.999.995 (trinta e nove milhões novecentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e cinco euros). Tendo em consideração o limite máximo à data de 40% (quarenta por cento) que o SL Benfica podia deter na Benfica SAD, o SL Benfica transferiu, em simultâneo com o registo comercial anteriormente referido, 4.800.000 (quatro milhões e oitocentas mil) ações da Benfica SAD para a Benfica SGPS ao valor unitário de €5 (cinco euros), correspondentes ao montante de €24.000.000 (vinte e quatro milhões). Desta forma, o SL Benfica passou a deter diretamente 40% (quarenta por cento) do novo capital social da Benfica SAD.

A partir desta data não houve alterações no capital social da Benfica SAD.

As ações da categoria A são as detidas diretamente pelo Sport Lisboa e Benfica e possuem os privilégios consignados na lei e nos estatutos da Benfica SAD. De acordo com o regime jurídico das SADs que se encontrava em vigor até 30 de abril de 2013, a participação direta do Clube na Benfica SAD nunca poderia ser inferior a 15% (quinze por cento) do capital social nem superior a 40% (quarenta por cento).

No dia 25 de janeiro de 2013, foi publicado o Decreto-Lei n.º 10/2013, que estabelece o novo regime jurídico das sociedades desportivas, sendo uma das alterações deixar de existir um limite máximo na participação que o Clube poderá ter na sociedade desportiva e o limite mínimo passar para 10% (dez por cento). As ações da categoria A, nos termos do artigo 6.º dos estatutos do Emitente e Oferente, *“são as subscritas diretamente pelo clube e enquanto se mantiverem na sua titularidade. Sempre que, por virtude de alienação ou aquisição, haja mudança de categoria das ações, deve a sociedade efetuar as comunicações exigidas por lei.”*.

A distribuição das ações da Benfica SAD pelas categorias A e B é a seguinte:

	31-dez-2018	30-jun-2018
<b>Categoria A</b>	9 200 000	9 200 000
<b>Categoria B</b>	13 800 000	13 800 000
	<u>23 000 000</u>	<u>23 000 000</u>

Fonte: Relatório e Contas 1º Semestre (objeto de revisão limitada - não auditado), reportado a 31 de dezembro de 2018

## 15.2. Ações próprias

À data de 31 de dezembro de 2018, a Benfica SAD não detinha quaisquer ações próprias, não tendo adquirido ou alienado ações durante o corrente exercício de 2018/2019 até à data do presente Prospeto.

## 15.3. Pacto social e estatutos

A Benfica SAD é uma sociedade aberta, com sede no Estádio do Sport Lisboa e Benfica, Avenida Eusébio da Silva Ferreira, 1500-313 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de identificação fiscal 504 882 066.

A Benfica SAD resulta, nos termos da alínea b) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 67/97, de 3 de abril, da personalização jurídica da equipa do SL Benfica, tendo por objeto a participação nas competições profissionais de futebol, a promoção e organização de espetáculos desportivos e o fomento ou desenvolvimento de atividades relacionadas com a prática desportiva profissionalizada da modalidade de futebol.

De seguida reproduzem-se algumas passagens dos estatutos da Benfica SAD:

### “CAPÍTULO 1

## NATUREZA, DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETO

### Artigo 1.º

#### (Natureza e denominação)

1. A sociedade tem a natureza de sociedade anónima desportiva e adota a denominação de *SPORT LISBOA E BENFICA – FUTEBOL, SAD*.
2. A sociedade resulta, nos termos da alínea b) do artigo terceiro do Decreto-Lei número sessenta e sete barra noventa e sete, de três de Abril, da personalização jurídica da equipa do Sport Lisboa e Benfica que participa nas competições profissionais de futebol, sendo clube fundador, para os efeitos do disposto na lei, o Sport Lisboa e Benfica.

### Artigo 2.º

#### (Sede)

1. A sociedade tem a sua sede social em Lisboa no Estádio do Sport Lisboa e Benfica, Avenida Eusébio da Silva Ferreira, freguesia de S. Domingos de Benfica, concelho de Lisboa.
2. O Conselho de Administração pode, sem o consentimento prévio da Assembleia Geral, deslocar a sua sede para outro local dentro do concelho de Lisboa.
3. A transferência da sede para o estrangeiro só poderá ser deliberada por quatro quintos dos votos correspondentes ao capital social.
4. O Conselho de Administração pode, sem necessidade de deliberação da Assembleia Geral, criar e extinguir sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação.

### Artigo 3.º

#### (Objeto Social)

1. A sociedade tem por objeto a participação nas competições profissionais de futebol, a promoção e organização de espetáculos desportivos e o fomento ou desenvolvimento de atividades relacionadas com a prática desportiva profissionalizada da modalidade de futebol.
2. A sociedade pode adquirir participações como sócio de responsabilidade limitada em sociedades com objeto social diferente do seu, mesmo que reguladas por leis especiais, ou participar em agrupamentos complementares de empresas, agrupamentos europeus de interesse económico, consórcios ou quaisquer outros tipos de associação, temporária ou permanente.”

#### **15.4. Esquemas de Participações dos Trabalhadores**

Não existem quaisquer planos para atribuição de ações e quaisquer opções para aquisição de ações em vigor.

Atualmente, não existem quaisquer esquemas de participação dos funcionários no capital social do Emitente e Oferente.

#### **15.5. Notação de Risco**

A Benfica SAD não dispõe de notação de risco, não tendo também sido solicitada notação de risco para a presente emissão de Obrigações Benfica SAD 2019-2022.

## 15.6. Relações com Investidores

O representante da Benfica SAD para as relações com o mercado de capitais é o interlocutor privilegiado de todos os investidores, institucionais e privados, nacionais e estrangeiros.

Este representante assegura a prestação de toda a informação relevante no tocante a acontecimentos marcantes, factos enquadráveis como informação privilegiada, divulgação trimestral de resultados e resposta a eventuais pedidos de esclarecimento por parte dos investidores ou público em geral sobre informação financeira de carácter público. Tem a seu cargo também todos os assuntos relativos ao relacionamento com a CMVM, de forma a garantir o cumprimento pontual das obrigações junto da entidade supervisora do mercado de capitais e de outras autoridades financeiras. É igualmente da sua responsabilidade desenvolver e manter o *website* de Relação com Investidores no *website* da Benfica SAD.

Nos termos e para o efeito do n.º 2 do artigo 226.º do CódVM, o representante da Benfica SAD para as relações com o mercado é o membro do Conselho de Administração Domingos Cunha Mota Soares de Oliveira.

Para os efeitos decorrentes do exercício das respetivas funções, a morada, o número de telefone e de telefax e o endereço de e-mail do representante para as relações com o mercado são os seguintes:

Endereço:	Estádio do Sport Lisboa e Benfica, Avenida Eusébio da Silva Ferreira, 1500-313 Lisboa
Telefone:	21 721 95 59
Telefax:	21 721 95 46
E-mail:	<a href="mailto:rel.mercado@slbenfica.pt">rel.mercado@slbenfica.pt</a>

Todas as informações ao mercado, designadamente informação privilegiada, participações qualificadas, comunicados, relatórios e contas, calendário financeiro, estrutura acionista e órgãos sociais, estão disponíveis no *website* da CMVM ([www.cmvm.pt](http://www.cmvm.pt)). Além destes elementos, o desempenho bolsista das ações da Benfica SAD e outros itens de carácter geral estão disponíveis no *website* da Benfica SAD (<https://www.slbenfica.pt/pt-pt/slb/sad/informacao>).

## **CAPÍTULO 16 – CONTRATOS SIGNIFICATIVOS**

A Benfica SAD não é parte de outros contratos significativos, que não aqueles que decorrem do normal decurso das suas atividades, que possam afetar a capacidade de cumprimentos das suas obrigações perante os Obrigacionistas.

Remete-se, para mais informação, para o Ponto 8.2. (Dependência face a outras entidades do Grupo Benfica SAD / Grupo SL Benfica).

## CAPÍTULO 17 – DOCUMENTAÇÃO ACESSÍVEL AO PÚBLICO

Durante o período de validade do Prospeto podem ser verificados os seguintes documentos (ou cópias dos mesmos), relativos à Benfica SAD, na sede do Emitente e Oferente sita no Estádio do Sport Lisboa e Benfica, Avenida Eusébio da Silva Ferreira, 1500-313 Lisboa, bem como no *website* do Emitente e Oferente, no seguinte endereço <https://www.slbenfica.pt/pt-pt/slb/sad/informacao>:

- Relatórios e Contas Anuais referentes aos exercícios de 2016/2017 e 2017/2018 (reportados às datas de 30 de junho de 2017 e de 2018, respetivamente) em IFRS, incluindo a demonstração da posição financeira, a demonstração dos resultados, a demonstração consolidada dos resultados de rendimento integral, a demonstração dos fluxos de caixa, a demonstração das alterações no capital próprio, as notas explicativas e políticas contabilísticas, bem assim como a Certificação Legal das Contas e Relatório de Auditoria e o Relatório e Parecer do Conselho Fiscal;
- Relatório e Contas Semestral (objeto de relatório de revisão limitada por auditor registado na CMVM, não auditado), reportado a 31 de dezembro de 2018, incluindo o relatório de gestão e as demonstrações financeiras, que compreendem a demonstração condensada da posição financeira, a demonstração condensada dos resultados por naturezas, a demonstração condensada do rendimento integral, a demonstração condensada das alterações no capital próprio, a demonstração condensada dos fluxos de caixa e as notas explicativas, bem assim como o respetivo Relatório de Revisão Limitada de Demonstrações Financeiras Consolidadas Condensadas;
- Relatório sobre o Governo da Benfica SAD relativo ao exercício de 2017/2018; e
- Estatutos da Benfica SAD.

Todos estes documentos, à exceção dos estatutos, estão disponíveis também no *website* da CMVM (no sistema de difusão de informação), em [www.cmvm.pt](http://www.cmvm.pt).

O Prospeto pode ser consultado nos seguintes locais:

- Sede da Benfica SAD: Avenida Eusébio da Silva Ferreira, Estádio do Sport Lisboa e Benfica, em Lisboa;
- Sede do Haitong Bank: Rua Alexandre Herculano, n.º 38, em Lisboa;
- Sede da Euronext: Avenida da Liberdade, 196, 7.º, em Lisboa;
- Junto dos bancos do Sindicato de Colocação das Ofertas nos respetivos *websites*, e se assim for decidido pelo respetivo membro do Sindicato de Colocação, nos respetivos balcões ou centros de atendimento/investimento. Sendo o Prospeto disponibilizado sob forma eletrónica, o respetivo membro do Sindicato de Colocação deverá disponibilizar ao investidor, gratuitamente, uma versão em suporte de papel, sempre que este o solicite, nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 140.º do CódVM;
- No *website* <https://www.slbenfica.pt/pt-pt/slb/sad/informacao>, para consulta ou *download*; e
- No *website* [www.cmvm.pt](http://www.cmvm.pt) para consulta ou *download*.

## **CAPÍTULO 18 – INFORMAÇÃO DE BASE**

### **18.1. Interesses e pessoas singulares e coletivas envolvidas nas Ofertas**

O Organizador e Coordenador Global, na qualidade de intermediário financeiro responsável pela organização, liderança e montagem das Ofertas, e os membros do Sindicato de Colocação, na qualidade de intermediários financeiros responsáveis por desenvolver os melhores esforços em ordem à distribuição e troca no âmbito das Ofertas, têm um interesse direto de cariz financeiro nas Ofertas a título de remuneração pela prestação daqueles serviços.

O Emitente e Oferente pagará, pressupondo que a emissão das Obrigações Benfica SAD 2019-2022 se concretize pelo seu montante global inicial, ou seja, €25.000.000 (vinte e cinco milhões de euros), seja por via da Oferta Pública de Subscrição e/ou da Oferta Pública de Troca, e que este montante é colocado exclusivamente pelos membros do Sindicato de Colocação, um montante total de €962.000 (novecentos e sessenta e dois mil euros) de comissões respeitantes às Ofertas, incluindo as comissões de organização e montagem, a pagar ao Organizador e Coordenador Global, e de colocação, a pagar aos membros do Sindicato de Colocação, valor que inclui os impostos aplicáveis.

O Emitente e Oferente é cliente, enquanto mutuário, de alguns dos membros do Sindicato de Colocação.

### **18.2. Motivos das Ofertas e afetação de receitas**

Através da Oferta Pública de Subscrição, a Benfica SAD visa obter fundos através do recurso ao mercado de capitais, prosseguindo uma estratégia de diversificação e otimização das fontes de financiamento.

A Oferta Pública de Troca visa permitir à Benfica SAD substituir parte da sua dívida com vencimento em 2020 por dívida com vencimento em 2022.

Na hipótese de as Obrigações Benfica SAD 2019-2022 serem emitidas pelo seu valor nominal global inicial, o valor bruto do encaixe da operação será de €25.000.000 (vinte e cinco milhões de euros).

O montante líquido da operação corresponderá ao valor bruto do encaixe deduzido das comissões de organização e montagem, a pagar ao Organizador e Coordenador Global, e de colocação, a pagar aos membros do Sindicato de Colocação e respetivos impostos num montante estimado de €962.000 (novecentos e sessenta e dois mil euros) (pressupondo que a emissão das Obrigações Benfica SAD 2019-2022 se concretize pelo seu montante global inicial, seja por via da Oferta Pública de Subscrição e/ou da Oferta Pública de Troca, e que este montante é colocado exclusivamente pelos membros do Sindicato de Colocação), dos custos com consultores, auditores e publicidade, no montante agregado de aproximadamente €180.000 (cento e oitenta mil euros) e dos custos com a CMVM, a Interbolsa e a Euronext que se estimam em cerca de €42.350 (quarenta e dois mil trezentos e cinquenta euros) associados às Ofertas, a pagar pelo Emitente e Oferente.

Por conseguinte, o encaixe líquido da operação para a Benfica SAD ascenderá a um valor estimado de €23.815.650 (vinte e três milhões oitocentos e quinze mil seiscentos e cinquenta euros).

A comissão de realização de operações em sessão especial de bolsa, que incidirá sobre a subscrição de Obrigações Benfica SAD 2019-2022 por via da aceitação da Oferta Pública de Troca, será suportada pelo Emitente e Oferente, tanto na parte compradora como na parte vendedora, o que implicará um acréscimo de 0,03% em custos com a Euronext.

## **CAPÍTULO 19 – INFORMAÇÃO RELATIVA AOS VALORES MOBILIÁRIOS OBJETO DAS OFERTAS E DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO**

### **19.1. Tipo e categoria**

As Obrigações Benfica SAD 2019-2022 e as Obrigações Benfica SAD 2017-2020 objeto das presentes Ofertas são nominativas e escriturais, exclusivamente materializadas pela inscrição em contas abertas em nome dos respetivos titulares, de acordo com as disposições legais em vigor.

As Obrigações Benfica SAD 2019-2022 emitidas para satisfazer ordens de subscrição e ordens de troca serão, a partir da respetiva data de emissão, fungíveis entre si. Às Obrigações Benfica SAD 2019-2022 foi atribuído o código ISIN PTSLBAOM0010 e o código CFI DBFUFRR.

### **19.2. Legislação aplicável e tribunal competente**

As Obrigações Benfica SAD 2019-2022 são reguladas pelo direito português, sendo as Obrigações Benfica SAD 2019-2022 emitidas ao abrigo do artigo 8.º dos estatutos da Benfica SAD e do artigo 348.º e seguintes do CSC, sendo-lhes também aplicáveis as disposições do CódVM.

Para dirimir qualquer questão emergente da emissão de Obrigações Benfica SAD 2019-2022 é competente o Tribunal da Comarca de Lisboa com renúncia expressa a qualquer outro.

### **19.3. Forma de representação**

As Obrigações Benfica SAD 2019-2022 são nominativas e escriturais, exclusivamente materializadas pela inscrição em contas abertas em nome dos respetivos titulares, de acordo com as disposições legais em vigor.

A entidade responsável pela manutenção dos registos é a Interbolsa, com sede na Avenida da Boavista, 3433, 4100-138 Porto.

### **19.4. Moeda**

As Obrigações Benfica SAD 2019-2022 são emitidas em Euros.

### **19.5. Garantias**

As Obrigações Benfica SAD 2019-2022 constituem uma responsabilidade direta, incondicional e geral do Emitente e Oferente, que empenhará toda a sua boa-fé no respetivo cumprimento. As Obrigações Benfica SAD 2019-2022 não terão qualquer direito de preferência relativamente a outros empréstimos presentes ou futuros não garantidos contraídos pelo Emitente e Oferente, correndo *pari passu* com aqueles, sem preferência alguma de uns sobre os outros, em razão de prioridade da data de emissão, da moeda de pagamento ou outra.

As receitas e o património da Benfica SAD respondem integralmente pelo serviço da dívida emergente do presente empréstimo obrigacionista, não existindo quaisquer cláusulas de subordinação do mesmo relativamente a outras dívidas da Benfica SAD já contraídas ou futuras.

### **19.6. Direitos inerentes**

As Obrigações Benfica SAD 2019-2022 conferem aos seus titulares o direito ao recebimento dos juros e ao reembolso do capital.

Os Obrigacionistas podem reunir-se em assembleia de Obrigacionistas, a qual delibera sobre todos os assuntos de interesse comum dos Obrigacionistas, nomeadamente sobre a nomeação, remuneração e destituição do representante comum e sobre a eventual modificação dos créditos dos Obrigacionistas.

A assembleia de Obrigacionistas é convocada e presidida pelo representante comum dos Obrigacionistas ou, enquanto este não for eleito ou quando se recusar a convocá-la, pelo presidente da mesa da assembleia geral dos acionistas.

Nos termos do artigo 355.º do CSC, as deliberações tomadas pela assembleia de Obrigacionistas vinculam os Obrigacionistas ausentes ou discordantes. Nos termos da legislação aplicável, as deliberações são tomadas por maioria dos votos emitidos. As modificações das condições dos créditos dos Obrigacionistas devem, porém, ser aprovadas, na primeira data fixada, por metade dos votos correspondentes a todos os Obrigacionistas e, na segunda data fixada, por dois terços dos votos emitidos.

Nos termos do artigo 358.º do CSC, os Obrigacionistas poderão, a todo o tempo, tomar as diligências necessárias para proceder à eleição do representante comum dos Obrigacionistas, nos termos da legislação em vigor. Adicionalmente, os Obrigacionistas terão ainda competência para a destituição ou substituição do representante comum.

Além dos referidos direitos principais ao recebimento de juros e ao reembolso do capital, os Obrigacionistas beneficiam de outros direitos previstos no CSC, quer nessa qualidade, quer enquanto credores da Benfica SAD.

O procedimento para o exercício dos direitos ao recebimento dos juros e ao reembolso do capital é desenvolvido infra.

#### **19.6.1. Juros**

A taxa de juro dos cupões é fixa e igual a 3,75% ao ano (taxa anual nominal bruta, sujeita ao regime fiscal em vigor). Cada investidor poderá solicitar ao seu intermediário financeiro a simulação da rentabilidade líquida, após impostos, comissões e outros encargos.

Os juros são calculados tendo por base meses de 30 dias cada, num ano de 360 dias.

Os juros das Obrigações Benfica SAD 2019-2022 vencer-se-ão semestral e postecipadamente, com pagamento a 21 de maio e 21 de novembro de cada ano de vida das Obrigações Benfica SAD 2019-2022, exceto o último pagamento de juros, que terá lugar, bem como o reembolso das Obrigações Benfica SAD 2019-2022, a 20 de maio de 2022. O primeiro período de contagem de juros inicia-se a 21 de maio de 2019 e o primeiro pagamento de juros terá lugar a 21 de novembro de 2019.

Caso estas datas não sejam um dia útil (definido como um dia em que o sistema de pagamentos TARGET2 (*Trans-European Automated Real-Time Gross Settlement Express Transfer*) esteja em funcionamento e os bancos se encontrem abertos e em funcionamento regular em Lisboa), a data de pagamento de juros será ajustada para o dia útil imediatamente seguinte.

Nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 187/70, de 30 de abril, consideram-se abandonados a favor do Estado os juros ou outros rendimentos das obrigações quando, durante o prazo de cinco anos, os seus titulares ou possuidores não hajam cobrado ou tentado cobrar, ou não tenham manifestado por outro modo legítimo e inequívoco o seu direito sobre esses juros e rendimentos.

#### **19.6.2. Taxa de rentabilidade efetiva**

A taxa de rentabilidade efetiva é aquela que iguala o valor atual dos fluxos monetários gerados pela Obrigação Benfica SAD 2019-2022 ao seu preço de compra, pressupondo capitalização com idêntico rendimento.

Reembolso total no final de vida do empréstimo: 20 de maio de 2022

Taxa de rentabilidade ilíquida de impostos: 3,78460%

Taxa de rentabilidade líquida de impostos: 2,71794%

As taxas de rentabilidade apresentadas poderão ser afetadas por eventuais comissões a cobrar pelas instituições que asseguram o serviço financeiro do empréstimo.

Cálculo da TRE:

$$Pc = \sum_{t=1}^n \frac{Juros \times (1-T)}{(1+i/2)^t} + \frac{VR}{(1+i/2)^n}$$

em que:

$$TRE = (1+i/2)^2 - 1$$

Pc: preço de compra da Obrigação Benfica SAD 2019-2022

Juros: cupão semestral

t: períodos semestrais

n: maturidade (expressa em semestres)

i: taxa de rentabilidade nominal anual

TRE: taxa de rentabilidade efetiva anual

VR: valor de reembolso

T: taxa de imposto

Utilizou-se como pressuposto para o cálculo da taxa de rentabilidade efetiva líquida de impostos uma taxa de imposto sobre os juros de 28% (vinte e oito por cento).

### **19.6.3. Reembolso**

O empréstimo tem uma duração de 3 (três) anos, sendo o reembolso das Obrigações Benfica SAD 2019-2022 efetuado ao valor nominal, de uma só vez, em 20 de maio de 2022.

### **19.6.4. Situações de Incumprimento**

Cada um dos Obrigacionistas poderá exigir o reembolso antecipado das Obrigações Benfica SAD 2019-2022 de que seja titular, sem necessidade de qualquer deliberação prévia da assembleia geral de Obrigacionistas, em qualquer das seguintes situações:

- (a) No caso de incumprimento por parte da Benfica SAD de qualquer obrigação de pagamento inerente às Obrigações Benfica SAD 2019-2022;
- (b) Se ocorrer a exigibilidade antecipada, determinada por incumprimento, de quaisquer obrigações resultantes de empréstimos, outras facilidades de crédito ou outros compromissos com incidência financeira, contraídos pela Benfica SAD junto do sistema financeiro português ou estrangeiro, ou ainda do pagamento de obrigações decorrentes de emissões de valores monetários ou mobiliários de qualquer natureza.

Verificadas estas situações, os Obrigacionistas que desejem exercer a opção de reembolso antecipado, deverão comunicar a sua intenção, por carta registada dirigida ao Conselho de Administração da Benfica SAD e endereçada à sede social da Benfica SAD, devendo a mesma proceder ao respetivo reembolso das Obrigações Benfica SAD 2019-2022 até 10 (dez) dias úteis após a referida notificação.

O prazo de prescrição do direito ao reembolso do capital é de 20 anos, se os titulares ou possuidores de Obrigações Benfica SAD 2019-2022 não os tiverem cobrado ou tentado cobrar, findo o qual são considerados abandonados a favor do Estado.

#### **19.6.5. Representação dos Obrigacionistas**

Os Obrigacionistas poderão ser representados por um representante comum, o qual deve ser uma sociedade de advogados, uma sociedade de revisores oficiais de contas, um intermediário financeiro, uma entidade autorizada a prestar serviços de representação de investidores em algum Estado Membro da União Europeia ou uma pessoa singular dotada de capacidade jurídica plena, ainda que não seja obrigacionista.

O representante comum dos Obrigacionistas deve ser independente, não podendo estar associado a qualquer grupo de interesses do Emitente e Oferente, nem encontrar-se em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção, nos termos previstos no artigo 357.º do CSC.

Os Obrigacionistas poderão, a todo o tempo, tomar as diligências necessárias para proceder à eleição do representante comum dos Obrigacionistas, nos termos da legislação em vigor. Adicionalmente, os Obrigacionistas têm ainda competência para a destituição ou substituição do representante comum.

#### **19.7. Autorizações, deliberações e pareceres relativos à emissão das Obrigações Benfica SAD 2019-2022**

Em reunião da Assembleia Geral do Emitente e Oferente, realizada em 26 de novembro de 2015, foi deliberada a aprovação da alteração do artigo 8.º dos estatutos da Benfica SAD, segundo o qual a emissão de obrigações podia ser deliberada pelo Conselho de Administração, com o parecer favorável do Conselho Fiscal, dependendo de prévia autorização da Assembleia Geral. De acordo com a alteração efetuada, a emissão de obrigações passa a poder ser deliberada pelo Conselho de Administração, com o parecer favorável do Conselho Fiscal, sem depender de autorização prévia da Assembleia Geral.

Em reunião do Conselho de Administração do Emitente e Oferente, realizada em 5 de abril 2019, foi deliberado após obtido o parecer favorável do Conselho Fiscal, emitido em 11 de abril 2019, proceder à emissão de obrigações por oferta pública de subscrição e por oferta pública de troca com o valor nominal unitário de €5 (cinco euros) e no montante global inicial de até €25.000.000 (vinte e cinco milhões de euros), que poderá ser aumentado por opção do Emitente e Oferente através de adenda ao Prospeto até 14 de maio de 2019, inclusive, a serem oferecidas ao público em geral.

#### **19.8. Emissão de títulos**

Uma vez que as Obrigações Benfica SAD 2019-2022 revestirão a forma escritural não serão emitidos títulos físicos.

A titularidade das Obrigações Benfica SAD 2019-2022 será registada nas contas individuais dos Obrigacionistas na Data de Liquidação.

#### **19.9. Transmissibilidade**

Não existem restrições à livre transmissibilidade das Obrigações Benfica SAD 2019-2022, podendo as mesmas ser negociadas no Euronext Lisbon quando estiverem admitidas à negociação.

#### **19.10. Regime fiscal**

##### **Imposto sobre o rendimento**

##### **Residentes e não residentes com estabelecimento estável em Portugal**

## **Pessoas coletivas**

### **Rendimentos de capitais e mais-valias**

Os juros e outros rendimentos de capitais obtidos, as mais-valias provenientes da troca de Obrigações Benfica SAD 2017-2020 por Obrigações Benfica SAD 2019-2022, no âmbito da Oferta Pública de Troca, e as mais-valias decorrentes da alienação de Obrigações Benfica SAD 2019-2022 por pessoas coletivas residentes em Portugal ou não residentes com estabelecimento estável em Portugal ao qual os rendimentos sejam imputáveis e os incrementos patrimoniais decorrentes da aquisição de obrigações a título gratuito concorrem para a formação do lucro tributável e estão sujeitos a Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC), à taxa geral de 21% (vinte e um por cento) ou, quando sejam qualificados como pequena ou média empresa, nos termos previstos no anexo ao Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de novembro, à taxa de 17% (dezassete por cento) aplicável aos primeiros €15 000 (quinze mil euros) de matéria coletável, aplicando-se a taxa de 21% (vinte e um por cento) ao excedente. A estes valores acresce derrama municipal, apurada sobre o lucro tributável, a uma taxa que pode atingir 1,5% (um vírgula cinco por cento). É ainda aplicável uma derrama estadual à taxa de 3% (três por cento) sobre a parte do lucro tributável que exceda €1.500.000 (um milhão e quinhentos mil euros) até €7.500.000 (sete milhões e quinhentos mil euros), 5% (cinco por cento) sobre a parte do lucro tributável que exceda €7.500.000 (sete milhões e quinhentos mil euros) até €35.000.000 (trinta e cinco milhões) e 9% (nove por cento) sobre a parte do lucro tributável que exceda €35.000.000 (trinta e cinco milhões). Os juros e outros rendimentos de capitais são sujeitos a retenção na fonte à taxa de 25% (vinte e cinco por cento), a efetuar pela respetiva entidade registadora das Obrigações Benfica SAD 2019-2022, a título de pagamento por conta do imposto devido a final. Os rendimentos referidos estão sujeitos a retenção na fonte a título definitivo à taxa liberatória de 35% (trinta e cinco por cento), a efetuar pela respetiva entidade registadora das Obrigações Benfica SAD 2019-2022, sempre que sejam pagos ou colocados à disposição em contas abertas em nome de um ou mais titulares mas por conta de terceiros não identificados, exceto quando seja identificado o beneficiário efetivo, caso em que se aplicam as regras gerais.

As instituições financeiras residentes em Portugal (incluindo instituições financeiras não residentes com estabelecimento estável em Portugal ao qual os rendimentos sejam imputáveis), os fundos de capital de risco, os fundos de pensões e equiparáveis, os fundos de poupança em ações, fundos de poupança-reforma, poupança educação e poupança-reforma/educação constituídos e a operar nos termos da legislação nacional e outras entidades que usufruem de isenção de IRC beneficiam da dispensa de retenção na fonte.

## **Pessoas singulares**

### **Rendimentos de capitais**

Os juros e outros rendimentos de capitais obtidos por pessoas singulares residentes em Portugal para efeitos fiscais estão sujeitos a Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS). Os rendimentos referidos estão sujeitos a retenção na fonte à taxa de 28% (vinte e oito por cento), a efetuar pela respetiva entidade registadora das Obrigações Benfica SAD 2019-2022, tendo esta taxa natureza liberatória desde que os rendimentos sejam obtidos fora do âmbito do exercício de atividades empresariais e profissionais, sem prejuízo de opção pelo englobamento. Caso seja exercida a opção pelo englobamento, a retenção na fonte terá a natureza de pagamento por conta do imposto devido a final, sendo os juros ou outros rendimentos de capitais adicionados para efeitos de determinação da matéria tributável e sujeitos a taxas progressivas que podem atingir a taxa de 48% (quarenta e oito por cento).

Adicionalmente, este rendimento, sendo englobado pelo respetivo titular, estará ainda sujeito a uma taxa adicional de solidariedade no valor de 2,5% (dois vírgula cinco por cento), na parte do rendimento

coletável que seja superior a €80.000 (oitenta mil euros) mas não exceda €250.000 (duzentos e cinquenta mil euros). O quantitativo do rendimento coletável que exceda €250.000 (duzentos e cinquenta mil euros) estará sujeito a uma taxa adicional de solidariedade no valor de 5% (cinco por cento). Os rendimentos referidos estão sujeitos a retenção na fonte a título definitivo à taxa liberatória de 35% (trinta e cinco por cento), a efetuar pela respetiva entidade registadora das Obrigações Benfca SAD 2019-2022, sempre que sejam pagos ou colocados à disposição em contas abertas em nome de um ou mais titulares mas por conta de terceiros não identificados, exceto quando seja identificado o beneficiário efetivo, caso em que se aplicam as regras gerais.

#### **Mais-valias**

As mais-valias e menos-valias apuradas no momento da troca de Obrigações Benfca SAD 2017-2020 por Obrigações Benfca SAD 2019-2022, no âmbito da Oferta Pública de Troca e aquando da alienação de das Obrigações Benfca SAD 2019-2022 contribuem para o cômputo do saldo anual de mais-valias e menos-valias decorrentes da venda de obrigações e outros títulos de dívida, de partes sociais e outros valores mobiliários e de operações com instrumentos financeiros derivados (exceto swaps de taxa de juro), warrants autónomos e certificados. O referido saldo anual, quando seja positivo, é tributado à taxa especial de IRS de 28% (vinte e oito por cento), sem prejuízo do seu englobamento por opção dos respetivos titulares e tributação a taxas progressivas. Adicionalmente, este rendimento, sendo englobado pelo respetivo titular, estará ainda sujeito a uma taxa adicional de solidariedade no valor de 2,5% (dois vírgula cinco por cento), na parte do rendimento coletável que seja superior a €80.000 (oitenta mil euros) mas não exceda €250.000 (duzentos e cinquenta mil euros). O quantitativo do rendimento coletável que exceda €250.000 (duzentos e cinquenta mil euros) estará sujeito a uma taxa adicional de solidariedade no valor de 5% (cinco por cento). O juro corrido é qualificado como rendimento de capitais para efeitos fiscais.

#### **Aquisição a título gratuito**

A aquisição de obrigações por transmissão a título gratuito, incluindo a sucessão por morte, está sujeita a Imposto do Selo à taxa de 10% (dez por cento), sem prejuízo da isenção nessas transmissões de que sejam beneficiários cônjuges, descendentes, ascendentes e unidos de facto.

#### **Não residentes sem estabelecimento estável em Portugal**

##### **Rendimentos de capitais**

Os juros e outros rendimentos de capitais obtidos por não residentes sem estabelecimento estável em Portugal aos quais tais rendimentos sejam imputáveis estão sujeitos a IRS (pessoas singulares) ou IRC (pessoas coletivas) por retenção na fonte à taxa definitiva de, respetivamente, 28% (vinte e oito por cento) e 25% (vinte e cinco por cento), a efetuar pela respetiva entidade registadora das Obrigações Benfca SAD 2019-2022. Os rendimentos referidos estão sujeitos a retenção na fonte a título definitivo à taxa liberatória de 35% (trinta e cinco por cento), a efetuar pela respetiva entidade registadora das Obrigações Benfca SAD 2019-2022, sempre que sejam pagos ou colocados à disposição em contas abertas em nome de um ou mais titulares mas por conta de terceiros não identificados, exceto quando seja identificado o beneficiário efetivo, caso em que se aplicam as regras gerais.

A retenção na fonte à taxa liberatória de 35% (trinta e cinco por cento), a efetuar pela respetiva entidade registadora das Obrigações Benfca SAD 2019-2022, é aplicável quando os rendimentos em causa sejam pagos ou colocados à disposição de pessoas singulares ou coletivas não residentes sem estabelecimento estável em Portugal aos quais esses rendimentos sejam imputáveis e que estejam domiciliadas em país, território ou região sujeitas a um regime fiscal claramente mais favorável, constante da Portaria n.º 150/2004, de 13 de fevereiro, com a redação à data em vigor. Ao abrigo das convenções de dupla

tributação celebradas por Portugal, a taxa de retenção na fonte pode ser limitada a 15% (quinze por cento), 12% (doze por cento), 10% (dez por cento) ou 5% (cinco por cento), dependendo da convenção aplicável e desde que cumpridas as formalidades previstas na lei, nomeadamente através de apresentação de modelo oficial devidamente certificado pelas autoridades competentes do Estado de residência do titular do rendimento. A limitação da taxa de retenção na fonte aplicável pode ocorrer mediante uma dispensa parcial de retenção na fonte ou o reembolso do excesso de imposto retido na fonte.

### **Mais-valias**

As mais-valias provenientes da troca de Obrigações Benficia SAD 2017-2020 por Obrigações Benficia SAD 2019-2022, no âmbito da Oferta Pública de Troca, e da transmissão de Obrigações Benficia SAD 2019-2022 a título oneroso, quando obtidas por pessoas singulares não residentes estão sujeitas a IRS. O saldo anual positivo entre as mais-valias e as menos-valias realizadas com a alienação de obrigações (e outros valores mobiliários e ativos financeiros) é tributado à taxa especial de IRS de 28% (vinte e oito por cento).

Não obstante, é aplicável uma isenção de IRS, salvo no caso de pessoas singulares domiciliadas em país, território ou região sujeitas a um regime fiscal mais favorável, constante da Portaria n.º 150/2004, de 13 de fevereiro, com a redação à data em vigor.

As mais-valias provenientes da troca de Obrigações Benficia SAD 2017-2020 por Obrigações Benficia SAD 2019-2022, no âmbito da Oferta Pública de Troca, e da transmissão a título oneroso de Obrigações Benficia SAD 2019-2022 quando obtidas por pessoas coletivas não residentes em Portugal e sem estabelecimento estável ao qual as mesmas sejam imputáveis em Portugal estão sujeitas a IRC à taxa de 25% (vinte e cinco por cento).

Não obstante, é aplicável uma isenção de IRC a mais-valias obtidas por entidades não residentes, e sem estabelecimento estável em Portugal, resultantes da transmissão de obrigações a título oneroso, salvo nos seguintes casos:

- (a) Entidades não residentes detidas, direta ou indiretamente, em mais de 25% (vinte e cinco por cento) por entidades residentes, exceto quando se verificarem cumulativamente os seguintes requisitos e condições relativamente à sociedade alienante, caso em que a isenção se continuará a aplicar (redação introduzida pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, que aprovou o Orçamento do Estado para 2016):
  - (i) Seja residente noutro Estado Membro da União Europeia, num Estado Membro do Espaço Económico Europeu que esteja vinculado a cooperação administrativa no domínio da fiscalidade ou num Estado com o qual tenha sido celebrada e se encontre em vigor uma convenção para evitar dupla tributação que preveja a troca de informações;
  - (ii) Esteja sujeita a um imposto referido na Diretiva n.º 2011/96/UE, do Conselho, de 30 de novembro (“**Diretiva Mães-Filhas**”), ou a um imposto de natureza idêntica ou similar ao IRC, cuja taxa aplicável não seja inferior a 60% (sessenta por cento) da taxa prevista no n.º 1, do artigo 87.º do Código do IRC (ou seja, 12,6% (doze vírgula seis por cento));
  - (iii) Detenha, direta ou indiretamente, uma participação não inferior a 10% (dez por cento) do capital social ou dos direitos de voto da entidade objeto de alienação;
  - (iv) Detenha a referida participação de modo ininterrupto, durante o ano anterior à alienação;
  - (v) Não seja parte de uma construção, ou série de construções, artificial ou artificiais, com um dos principais objetivos de obtenção de uma vantagem fiscal.

- (b) Entidades não residentes domiciliadas em país, território ou região sujeitas a um regime fiscal claramente mais favorável, constante da Portaria n.º 150/2004, de 13 de fevereiro, com a redação à data em vigor.

Nos termos das convenções de dupla tributação celebradas por Portugal, o Estado Português está geralmente limitado na sua competência para tributar essas mais-valias na esfera de pessoas singulares ou coletivas residentes no país co-contratante de Portugal, mas esse tratamento fiscal convencional deve ser aferido casuisticamente.

#### **Aquisição a título gratuito**

A aquisição de obrigações por pessoas singulares não domiciliadas em Portugal por transmissão a título gratuito, incluindo a sucessão por morte, não está sujeita a Imposto do Selo.

No caso de pessoas coletivas não residentes em Portugal, é devido IRC à taxa de 25% (vinte e cinco por cento). Nos termos das convenções de dupla tributação celebradas por Portugal, o Estado Português está geralmente limitado na sua competência para tributar estes incrementos patrimoniais, mas esse tratamento fiscal convencional deve ser aferido casuisticamente.

#### **Regime Especial de Tributação dos Rendimentos de Valores Mobiliários Representativos de Dívida**

Nos termos do Regime Especial de Tributação dos Rendimentos de Valores Mobiliários Representativos de Dívida, os rendimentos de capitais obtidos por não residentes e as mais-valias resultantes da transmissão de valores mobiliários representativos de dívida e integrados em sistema centralizado geridos por entidade residente em Portugal (e.g. Central de Valores Mobiliários gerida pela Interbolsa) ou por entidade gestora de sistema de liquidação internacional estabelecida em outro Estado Membro da União Europeia (e.g. Euroclear ou Clearstream) ou de Estado Membro do Espaço Económico Europeu (neste último caso, desde que vinculado à cooperação administrativa no domínio da fiscalidade equivalente à estabelecida na União Europeia) ou em outros sistemas centralizados desde que expressamente autorizados pelo membro do Governo responsável pela área das Finanças, são isentas de IRS e IRC em Portugal.

Esta isenção não é aplicável se, cumpridos os restantes requisitos legais:

- (i) o beneficiário efetivo dispuser, em Portugal, de estabelecimento estável ao qual os rendimentos sejam imputáveis; ou
- (ii) o beneficiário efetivo for uma entidade domiciliada numa jurisdição sujeita a um regime fiscal claramente mais favorável constante de lista aprovada pela Portaria n.º 150/2004, de 13 de fevereiro, com a redação à data em vigor, com exceção dos bancos centrais e agências de natureza governamental desses países, e com a qual não esteja em vigor (a) uma convenção para evitar a dupla tributação internacional ou (b) um acordo que preveja a troca de informações em matéria fiscal.

A isenção referida determina a dispensa de retenção na fonte de IRS ou de IRC, cumpridas que sejam as formalidades (incluindo as de prova de não residência) previstas no diploma referido.

#### **Fundos de pensões e fundos de capital de risco que se constituam e operem de acordo com a legislação nacional**

Os juros e outros rendimentos de capitais obtidos, as mais-valias provenientes da alienação de obrigações e os incrementos patrimoniais decorrentes da aquisição de obrigações a título gratuito obtidos por fundos de pensões e fundos de capital de risco que se constituam e operem de acordo com a legislação nacional estão isentos de IRC e dispensados de retenção na fonte deste imposto.

### **Fundos de pensões de Estados Membros da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu**

Estão isentos de IRC os juros e outros rendimentos de capitais obtidos, as mais-valias provenientes da alienação de obrigações e os incrementos patrimoniais decorrentes da aquisição de obrigações a título gratuito obtidos por fundos de pensões que se constituam e operem de acordo com a legislação e que estejam estabelecidos noutro Estado Membro da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu, neste último caso desde que esse Estado esteja vinculado a cooperação administrativa no domínio da fiscalidade equivalente à estabelecida no âmbito da União Europeia, que não sejam imputáveis a estabelecimento estável em Portugal, desde que garantam exclusivamente o pagamento de prestações de reforma por velhice ou invalidez, sobrevivência, pré-reforma ou reforma antecipada, benefícios de saúde pós-emprego e, quando complementares e acessórios destas prestações, a atribuição de subsídios por morte, que sejam geridos por instituições de realização de planos de pensões profissionais às quais seja aplicável a Diretiva n.º 2003/41/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 3 de junho de 2003, e sejam o beneficiário efetivo dos rendimentos.

### **Organismos de Investimento Coletivo que se constituam e operem de acordo com a legislação nacional**

Os juros e outros rendimentos de capitais obtidos por fundos de investimento mobiliário e imobiliário, assim como sociedades de investimento mobiliário e imobiliário, que se constituam e operem de acordo com a legislação nacional não estão sujeitos a retenção na fonte e não são considerados para efeitos de apuramento do lucro tributável em sede de IRC dos organismos de investimento coletivo (assim como os gastos ligados àqueles rendimentos).

## **CAPÍTULO 20 – TERMOS E CONDIÇÕES DA OFERTA PÚBLICA DE SUBSCRIÇÃO**

### **20.1. Condições a que a Oferta Pública de Subscrição está subordinada**

#### **20.1.1 Organização e coordenação global**

O processo de organização e coordenação global da Oferta Pública de Subscrição foi conduzido pelo Haitong Bank, tendo os serviços de assistência a essa oferta sido por si assegurados.

#### **20.1.2 Natureza e objeto da Oferta Pública de Subscrição**

A Oferta Pública de Subscrição diz respeito a até 5.000.000 (cinco milhões) de obrigações, com o valor nominal unitário de €5 (cinco euros) e global inicial de até €25.000.000 (vinte e cinco milhões de euros), que poderá ser aumentado por opção do Emitente e Oferente através de adenda ao Prospeto até 14 de maio de 2019, inclusive, a emitir pela Benfica SAD em 21 de maio de 2019, com maturidade em 20 de maio de 2022, com taxa de juro fixa bruta de 3,75% (três vírgula setenta e cinco por cento) ao ano e com o ISIN PTSLBAOM0010, representativas do empréstimo obrigacionista denominado “Benfica SAD 2019-2022”.

Todas as Obrigações Benfica SAD 2019-2022 emitidas para satisfazer ordens de subscrição e ordens de troca serão, a partir da respetiva data de emissão, fungíveis entre si.

As ordens de subscrição devem ser apresentadas em montante e referir-se, pelo menos, a 20 (vinte) Obrigações Benfica SAD 2019-2022, correspondente a um montante mínimo de investimento de €100 (cem euros) e, a partir desse montante mínimo, devem ser expressas em múltiplos de €5 (cinco euros) (1 (uma) Obrigação Benfica SAD 2019-2022).

Qualquer destinatário da Oferta Pública de Subscrição poderá solicitar ao intermediário financeiro a simulação dos custos do investimento que pretende efetuar, por forma a obter a taxa interna de rentabilidade do mesmo, bem como consultar o preçário dos intermediários financeiros em [www.cmvm.pt](http://www.cmvm.pt).

A Oferta Pública de Subscrição não se encontra subordinada a quaisquer condições.

#### **20.1.3 Prazo da oferta e processo de subscrição**

O período de subscrição das Obrigações Benfica SAD 2019-2022 decorrerá entre as 8h30 do dia 3 de maio de 2019 e as 15h00 do dia 16 de maio de 2019, podendo as ordens de subscrição ser recebidas até ao termo deste prazo.

Cada destinatário da Oferta Pública de Subscrição terá apenas associada uma ordem de subscrição, sem prejuízo de poder, enquanto o prazo da Oferta Pública de Subscrição estiver a decorrer e nos termos referidos no parágrafo seguinte, (i) revogar uma ordem de subscrição já transmitida, podendo o ordenante após a revogação transmitir uma nova ordem de subscrição, ou (ii) alterar uma ordem de subscrição já transmitida. Se, enquanto o prazo da Oferta Pública de Subscrição estiver a decorrer, o mesmo destinatário transmitir várias ordens sem indicar que pretende revogar ou alterar uma ordem de subscrição já transmitida, apenas será considerada válida a ordem que tenha sido apresentada em primeiro lugar, sendo que, em caso de igualdade de circunstâncias, a ordem de subscrição que vise maior número de Obrigações Benfica SAD 2019-2022 prevalecerá sobre as outras.

As ordens de subscrição poderão ser alteradas ou revogadas até ao fim do período de subscrição, ou seja, até às 15h00 do dia 16 de maio de 2019, inclusive, limite a partir do qual as ordens de subscrição serão irrevogáveis. Note-se que, para efeitos de aplicação dos critérios de rateio, a alteração efetuada a uma ordem de subscrição é equiparada à revogação da mesma e à transmissão de uma nova ordem (ou seja, a ordem inicialmente dada, por via da sua alteração, perderá a respetiva antiguidade passando a relevar,

para efeitos da aplicação dos critérios de rateio, a data da sua alteração). Em caso de revogação de uma ordem de subscrição, o respetivo ordenante poderá decidir, posteriormente à revogação, dar nova ordem de subscrição, se o período de subscrição ainda estiver a decorrer.

O pagamento das Obrigações Benfica SAD 2019-2022 que forem atribuídas a cada subscritor, após o apuramento dos resultados da Oferta Pública de Subscrição (o qual se prevê que ocorra no dia 17 de maio de 2019), será efetuado por débito em conta no dia 21 de maio de 2019, Data de Liquidação das Obrigações Benfica SAD 2019-2022, não obstante os intermediários financeiros poderem exigir, aos seus clientes, o provisionamento das respetivas contas no momento da entrega da ordem de subscrição pelo correspondente montante.

#### **20.1.4 Crítérios de Rateio**

Caso a procura na Oferta Pública de Subscrição e na Oferta Pública de Troca não atinja, em conjunto, o montante máximo de Obrigações Benfica SAD 2019-2022 disponível para satisfazer as ordens de subscrição e de troca recebidas e validadas:

- (i) A Oferta Pública de Subscrição será eficaz relativamente a todas as ordens de subscrição a satisfazer após apuramento de resultados, procedendo-se à emissão e subscrição das Obrigações Benfica SAD 2019-2022 objeto dessas ordens; e
- (ii) A Oferta Pública de Troca será eficaz relativamente a todas as ordens de troca transmitidas pelos titulares de Obrigações Benfica SAD 2017-2020 a satisfazer após apuramento de resultados, procedendo-se à troca das Obrigações Benfica SAD 2017-2020 pelas Obrigações Benfica SAD 2019-2022 objeto dessas ordens.

Caso a procura na Oferta Pública de Subscrição e na Oferta Pública de Troca supere o montante máximo de Obrigações Benfica SAD 2019-2022 disponível para satisfazer as ordens de subscrição e de troca recebidas e validadas, proceder-se-á a rateio dessas ordens, de acordo com a aplicação sucessiva, enquanto existirem Obrigações Benfica SAD 2019-2022 por atribuir, dos seguintes critérios:

- (a) Para satisfazer ordens de subscrição de Obrigações Benfica SAD 2019-2022, até à atribuição de Obrigações Benfica SAD 2019-2022 cujo valor nominal global corresponda a €10.000.000 (dez milhões de euros):
  - (i) atribuição de €2.500 (dois mil e quinhentos euros) em Obrigações Benfica SAD 2019-2022 (correspondentes a 500 (quinhentas) Obrigações Benfica SAD 2019-2022) a cada ordem de subscrição (ou do montante solicitado de Obrigações Benfica SAD 2019-2022, no caso de este ser inferior a €2.500 (dois mil e quinhentos euros)). No caso de os €10.000.000 (dez milhões de euros) de Obrigações Benfica SAD 2019-2022 ser insuficiente para garantir esta atribuição, serão satisfeitas as ordens de subscrição que primeiro tiverem dado entrada no sistema de centralização de ordens da Euronext (estando, para este efeito, em igualdade de circunstâncias todas as ordens de subscrição que entrarem num mesmo dia útil). Relativamente às ordens de subscrição que entrarem em sistema no dia útil em que for atingido e ultrapassado o montante de €10.000.000 (dez milhões de euros) de Obrigações Benfica SAD 2019-2022 disponíveis para atribuição ao abrigo da alínea (a), serão sorteadas as ordens a satisfazer;
  - (ii) atribuição do restante montante solicitado em cada ordem de subscrição de acordo com a respetiva data em que tiver dado entrada no sistema de centralização de ordens da Euronext, sendo dada preferência às ordens de subscrição que primeiro tenham entrado (estando, para este efeito, em igualdade de circunstâncias todas as ordens de subscrição que entrarem num mesmo dia útil). Relativamente às ordens de subscrição que entrarem

- em sistema no dia útil em que for atingido e ultrapassado o montante de €10.000.000 (dez milhões de euros) de Obrigações Benfica SAD 2019-2022 disponíveis para atribuição ao abrigo da alínea (a), será atribuído um montante de Obrigações Benfica SAD 2019-2022 adicional proporcional ao montante solicitado na respetiva ordem de subscrição, e não satisfeita pela aplicação da subalínea (a)(i), em lotes de €5 (cinco euros) (correspondentes a 1 (uma) Obrigação Benfica SAD 2019-2022), com arredondamento por defeito; e
- (iii) atribuição sucessiva de mais €5 (cinco euros) (correspondentes a 1 (uma) Obrigação Benfica SAD 2019-2022) às ordens de subscrição que, após a aplicação dos critérios das subalíneas (a)(i) e (a)(ii), mais próximo ficarem da atribuição de €5 (cinco euros) (correspondentes a 1 (uma) Obrigação Benfica SAD 2019-2022). No caso de os €10.000.000 (dez milhões de euros) de Obrigações Benfica SAD 2019-2022 disponíveis para atribuição ao abrigo da alínea (a) serem insuficientes para garantir esta atribuição, serão sorteadas as ordens de subscrição a satisfazer;
- (b) Para satisfazer ordens de troca de Obrigações Benfica SAD 2017-2020, até alocação de todas as Obrigações Benfica SAD 2019-2022 não atribuídas ao abrigo da alínea (a):
- (i) atribuição de €5.000 (cinco mil euros) em Obrigações Benfica SAD 2019-2022 (correspondentes a 1.000 (mil) Obrigações Benfica SAD 2019-2022) a cada ordem de troca (ou do montante solicitado de Obrigações Benfica SAD 2019-2022, no caso de este ser inferior a €5.000 (cinco mil euros)). No caso de o montante de Obrigações Benfica SAD 2019-2022 disponível ser insuficiente para garantir esta atribuição, serão satisfeitas as ordens de troca que primeiro tiverem dado entrada no sistema de centralização de ordens da Euronext (estando, para este efeito, em igualdade de circunstâncias todas as ordens de troca que entrarem num mesmo dia útil). Relativamente às ordens de troca que entrarem em sistema no dia útil em que for atingido e ultrapassado o montante máximo da Emissão serão sorteadas as ordens de troca a satisfazer;
- (ii) atribuição do restante montante solicitado em cada ordem de troca de acordo com a respetiva data em que tiver dado entrada no sistema de centralização de ordens da Euronext, sendo dada preferência às ordens de troca que primeiro tenham entrado (estando, para este efeito, em igualdade de circunstâncias todas as ordens de troca que entrarem num mesmo dia útil). Relativamente às ordens de troca que entrarem em sistema no dia útil em que for atingido e ultrapassado o montante máximo da Emissão será atribuído um montante de Obrigações Benfica SAD 2019-2022 adicional proporcional ao montante solicitado na respetiva ordem de troca, e não satisfeita pela aplicação da subalínea (b)(i), em lotes de €5 (cinco euros) (correspondentes a 1 (uma) Obrigação Benfica SAD 2019-2022), com arredondamento por defeito; e
- (iii) atribuição sucessiva de mais €5 (cinco euros) (correspondentes a 1 (uma) Obrigação Benfica SAD 2019-2022) às ordens de troca que, após a aplicação dos critérios das subalíneas (b)(i) e (b)(ii), mais próximo ficarem da atribuição de €5 (cinco euros) (correspondentes a 1 (uma) Obrigação Benfica SAD 2019-2022). No caso de o montante de Obrigações Benfica SAD 2019-2022 disponível ser insuficiente para garantir esta atribuição, serão sorteadas as ordens de troca a satisfazer;
- (c) Para satisfazer as ordens de subscrição de Obrigações Benfica SAD 2019-2022, até alocação de todas as Obrigações Benfica SAD 2019-2022 não atribuídas ao abrigo das alíneas (a) e (b) aplicam-se os critérios indicados na alínea (a), sem aplicação do limite dos €10.000.000 (dez milhões de euros) de Obrigações Benfica SAD 2019-2022 referido nessa alínea.

#### **20.1.5 Preço da Oferta Pública de Subscrição**

O preço de subscrição das Obrigações Benfica SAD 2019-2022 a emitir no âmbito da Oferta Pública de Subscrição é de €5 (cinco euros), montante esse que corresponde ao preço por cada Obrigação Benfica SAD 2019-2022, sendo o pagamento efetuado integralmente na Data de Liquidação. Contudo, os subscritores poderão ter que pagar aos intermediários financeiros comissões ou outros encargos sobre o preço de subscrição das Obrigações Benfica SAD 2019-2022, os quais constam dos preçários destes, que se encontram disponíveis no *website* da CMVM ([www.cmvm.pt](http://www.cmvm.pt)), devendo tais comissões ou outros encargos ser indicados pelo intermediário financeiro recetor da ordem de subscrição.

#### **20.1.6 Calendário da Oferta Pública de Subscrição**

Apresenta-se de seguida o calendário da Oferta Pública de Subscrição:

Data e hora	Evento
3 de maio de 2019 às 8h30	Início do prazo da Oferta Pública de Subscrição
14 de maio de 2019	Limite para o Emitente e Oferente aumentar, por sua opção e mediante a publicação de uma adenda ao Prospeto, o montante de Obrigações Benfica SAD 2019-2022 a emitir, inclusive, e, consequentemente, o objeto da Oferta Pública de Subscrição
16 de maio de 2019 às 15h00	Limite para alterar ou revogar ordens de subscrição emitidas no âmbito da Oferta Pública de Subscrição, a partir do qual, as ordens de subscrição serão irrevogáveis, inclusive
16 de maio de 2019 às 15h00	Fim do prazo da Oferta Pública de Subscrição
16 de maio de 2019 às 16h30	Fim do período de transmissão de ordens de subscrição à Euronext por parte dos intermediários financeiros
17 de maio de 2019	Apuramento dos resultados pela Euronext em sessão especial de mercado regulamentado e divulgação dos resultados das Ofertas
21 de maio de 2019	Liquidação física e financeira da Oferta Pública de Subscrição, emissão e subscrição das Obrigações Benfica SAD 2019-2022
21 de maio de 2019	Data prevista para a admissão à negociação das Obrigações Benfica SAD 2019-2022 no Euronext Lisbon, estando sujeita a decisão da Euronext

Este é um calendário indicativo e está sujeito a alterações acordadas entre o Emitente e Oferente e o

Organizador e Coordenador Global. Todas as referências a horas neste Prospeto devem ser entendidas como referências à hora de Lisboa.

#### **20.1.7 Divulgação de resultados da Oferta Pública de Subscrição**

Os resultados da Oferta Pública de Subscrição, bem como o eventual rateio, serão processados e apurados pela Euronext numa sessão especial de apuramento de resultados da Oferta Pública de Subscrição, que se espera realizar no dia 17 de maio de 2019, e tornados públicos na mesma data através de um anúncio publicado pelo Emitente e Oferente no seu *website* ([www.slbenfica.pt](http://www.slbenfica.pt)) e no *website* da CMVM ([www.cmvm.pt](http://www.cmvm.pt)), salvo eventuais adiamentos ao calendário da Oferta Pública de Subscrição que sejam comunicados ao público.

A liquidação da Oferta Pública de Subscrição, prevista para o dia 21 de maio de 2019, ocorrerá após a referida sessão especial, nos termos do sistema de liquidação e compensação previsto no Regulamento da Interbolsa n.º 2/2016, conforme alterado e atualmente em vigor, e de acordo com o que for previsto no Aviso de Sessão Especial de Mercado Regulamentado.

#### **20.1.8 Exercício de direitos de preferência e direitos de subscrição**

Não foi deliberada a atribuição de quaisquer direitos de preferência no âmbito da Oferta Pública de Subscrição.

Não haverá nenhum benefício adicional nem tranche específica para acionistas da Benfica SAD. As Obrigações Benfica SAD 2019-2022 serão oferecidas para subscrição pelo público em geral, incluindo, para evitar quaisquer dúvidas, aos titulares de Obrigações Benfica SAD 2017-2020.

Por outro lado, uma vez admitidas à negociação em mercado regulamentado, as Obrigações Benfica SAD 2019-2022, tanto as que tenham sido subscritas no âmbito da Oferta Pública de Subscrição como as que tenham sido subscritas no âmbito da Oferta Pública de Troca, serão livremente negociáveis nos termos da lei geral.

### **20.2 Plano de distribuição**

#### **20.2.1 Categorias de investidores**

Não existem restrições relativas aos investidores que podem subscrever as Obrigações Benfica SAD 2019-2022.

#### **20.2.2 Notificação aos investidores acerca do montante que lhes foi atribuído**

Após o apuramento dos resultados da Oferta Pública de Subscrição, os investidores serão notificados pelos respetivos intermediários financeiros junto dos quais realizaram as ordens de subscrição, relativamente às Obrigações Benfica SAD 2019-2022 que lhes foram atribuídas.

### **20.3 Colocação e acordo de colocação**

#### **20.3.1 Partes da Oferta Pública de Subscrição**

O ActivoBank, o Banco Best, o Banco Carregosa, o Banco Invest, o Banco Montepio, o Banco Carregosa, o CaixaBI, a CCCAM, a CGD, o Haitong Bank, o Millennium bcp e o Novo Banco são os intermediários financeiros contratados pelo Emitente e Oferente para, junto de pessoas com residência ou estabelecimento em Portugal, desenvolverem os seus melhores esforços na colocação das Obrigações Benfica SAD 2019-2022 e receção das respetivas ordens de subscrição. Não existe garantia de colocação ou tomada firme por parte de qualquer dos intermediários financeiros envolvidos nas Ofertas.

A Oferta Pública de Subscrição é uma oferta pública de distribuição de valores mobiliários na modalidade

de subscrição e dirige-se a investidores indeterminados, ou seja, ao público em geral, sendo dirigida especificamente a pessoas com residência ou com estabelecimento em Portugal.

### **20.3.2 Agente Pagador**

O Agente Pagador encarregado do serviço financeiro relativo às Obrigações Benfica SAD 2019-2022 é o Haitong Bank, com sede na Rua Alexandre Herculano, n.º 38, em Lisboa.

## **CAPÍTULO 21 – TERMOS E CONDIÇÕES DA OFERTA PÚBLICA DE TROCA**

### **21.1 Condições a que a Oferta Pública de Troca está subordinada**

#### **21.1.1. Organização e coordenação global**

O processo de organização e coordenação global da Oferta Pública de Troca foi conduzido pelo Haitong Bank, tendo os serviços de assistência a essa oferta sido por si assegurados.

#### **21.1.2. Natureza e objeto da Oferta Pública de Troca**

A Oferta Pública de Troca é parcial e voluntária, revestindo a modalidade de oferta pública de troca de Obrigações Benfica SAD 2017-2020 por Obrigações Benfica SAD 2019-2022.

A Oferta Pública de Troca tem como objeto até 5.000.000 (cinco milhões) de Obrigações Benfica SAD 2017-2020, com o valor nominal unitário de €5 (cinco euros) e global inicial de até €25.000.000 (vinte e cinco milhões de euros). O número de Obrigações Benfica SAD 2017-2020 objeto desta oferta (e, consequentemente, o seu valor nominal global, bem como o número e valor nominal global de Obrigações Benfica SAD 2019-2022 que integram a contrapartida), poderá ser aumentado por opção do Emitente e Oferente através de adenda ao Prospeto até 14 de maio de 2019, inclusive, representativas do empréstimo obrigacionista denominado “Benfica SAD 2017-2020”.

Cada ordem de troca está limitada à quantidade de Obrigações Benfica SAD 2017-2020 (i) de que cada destinatário seja titular, e (ii) que são objeto da Oferta Pública de Troca conforme acima identificada, encontrando-se sujeita ao processo de rateio descrito na secção 21.1.4. – Critérios de Rateio. Ao transmitir uma ordem de troca, as Obrigações Benfica SAD 2017-2020 visadas por essa ordem serão bloqueadas nos termos legais e regulamentares aplicáveis.

Para efeitos de troca, e sujeito aos critérios de rateio aplicáveis, a cada Obrigação Benfica SAD 2017-2020 corresponderá, a título de contrapartida, 1 (uma) Obrigação Benfica SAD 2019-2022 e um prémio em numerário no valor de €0,025 (dois cêntimos e meio de euro) (correspondentes a 0,50% do valor nominal unitário), sujeito a impostos, comissões e outros encargos.

Na Data de Liquidação, ou seja, 21 de maio de 2019, serão também pagos os juros corridos desde a última data de pagamento de juros anterior àquela data relativos às Obrigações Benfica SAD 2017-2020, ou seja, entre 26 de abril de 2019, inclusive, e a referida Data de Liquidação, exclusive.

Uma ordem de troca apenas será considerada válida, e a respetiva declaração de aceitação da Oferta Pública de Troca apenas será considerada válida, se as Obrigações Benfica SAD 2017-2020 a entregar ao Emitente e Oferente tiverem todos os seus direitos inerentes e estiverem livres de quaisquer ónus, encargos e responsabilidades, de qualquer natureza, bem como de quaisquer limitações ou vinculações, nomeadamente quanto aos respetivos direitos patrimoniais e/ou sociais ou à sua transmissibilidade. A Oferta Pública de Troca não se encontra subordinada a quaisquer condições que não estejam mencionadas neste Prospeto.

A emissão de uma ordem de troca e correspondente declaração de aceitação da Oferta Pública de Troca por destinatários sujeitos a lei estrangeira fica subordinada ao cumprimento de todos os requisitos legais ou regulamentares aplicáveis.

As Obrigações Benfica SAD 2017-2020 que sejam adquiridas pelo Emitente e Oferente no âmbito da Oferta Pública de Troca serão objeto de amortização e cancelamento na Data de Liquidação.

A comissão de realização de operações em sessão especial de bolsa, que incidirá sobre a subscrição de Obrigações Benfica SAD 2019-2022 por via da aceitação da Oferta Pública de Troca, será suportada pelo Emitente e Oferente, tanto na parte compradora como na parte vendedora. Quaisquer outros custos e

despesas aplicáveis, bem como os respetivos encargos fiscais, que devam ser suportados pelos destinatários da Oferta Pública de Troca caso a ordem de troca por si dirigida seja satisfeita, deverão ser indicados pelo intermediário financeiro que a receber no momento da transmissão dessa ordem de troca. Adicionalmente, poderão existir despesas de custódia e comissões sobre o pagamento de juros e reembolso relativos às Obrigações Benfica SAD 2019-2022, as quais lhe deverão ser comunicadas pelo intermediário financeiro. Poderá, em qualquer momento prévio à troca, solicitar a simulação dos custos do investimento que pretende efetuar, junto de qualquer intermediário financeiro, bem como consultar o preçário dos intermediários financeiros em [www.cmvm.pt](http://www.cmvm.pt).

### **21.1.3. Prazo da oferta e declarações de aceitação**

O prazo da Oferta Pública de Troca é de 10 (dez) dias úteis e decorrerá entre as 8h30 do dia 3 de maio de 2019 e as 15h00 do dia 16 de maio de 2019, sendo esta a última hora até à qual as ordens de troca poderão ser recebidas pelos intermediários financeiros legalmente autorizados para o efeito.

Nos termos do disposto na lei, designadamente no n.º 2 do artigo 183.º do CódVM, o prazo da Oferta Pública de Troca poderá ser prorrogado por decisão da CMVM, a pedido do Oferente ou por sua própria iniciativa, em caso de revisão da Oferta Pública de Troca ou quando a proteção dos interesses dos destinatários da Oferta Pública de Troca o justifique.

A operação será executada na Euronext, devendo a aceitação da Oferta Pública de Troca por parte dos seus destinatários manifestar-se durante o prazo da Oferta Pública de Troca, acima indicado, através da transmissão de uma ordem de troca ao intermediário financeiro junto do qual se encontram registadas as Obrigações Benfica SAD 2017-2020 que pretenda trocar (nas respetivas sucursais, por telefone ou por internet).

Nos termos do artigo 72.º, n.º 2, alínea (a) do CódVM, os destinatários da Oferta Pública de Troca que pretendam aceitar essa oferta deverão proceder, previamente à transmissão da correspondente ordem de troca, ao bloqueio das respetivas Obrigações Benfica SAD 2017-2020 oferecidas para troca nas contas junto de cada intermediário financeiro onde as mesmas se encontram registadas, com indicação de que o bloqueio se manterá até (i) à Data de Liquidação; (ii) à data em que a Oferta Pública de Troca seja revogada pelo Oferente, quando tal seja legalmente admissível nos termos dos artigos 128.º e 130.º do CódVM; ou (iii) à data da válida revogação da correspondente ordem de troca, conforme o facto que ocorrer primeiro.

Cada conta de registo individualizado de valores mobiliários escriturais terá apenas associada uma ordem de troca, sem prejuízo de o respetivo titular poder, enquanto o prazo da Oferta Pública de Troca estiver a decorrer e nos termos referidos no parágrafo seguinte, (i) revogar uma ordem de troca já transmitida, podendo o ordenante após a revogação transmitir uma nova ordem de troca, ou (ii) alterar uma ordem de troca já transmitida. Note-se que, para efeitos de aplicação dos critérios de rateio, a alteração efetuada a uma ordem de troca é equiparada à revogação da mesma e à transmissão de uma nova ordem (ou seja, a ordem inicialmente dada, por via da sua alteração, perderá a respetiva antiguidade passando a relevar, para efeitos da aplicação dos critérios de rateio, a data da sua alteração). Em caso de revogação de uma ordem de troca, o respetivo ordenante poderá decidir, posteriormente à revogação, dar nova ordem de troca, se o período da Oferta Pública de Troca ainda estiver a decorrer. Ao transmitir uma ordem de troca, o destinatário da Oferta Pública de Troca verá as Obrigações Benfica SAD 2017-2020 visadas por essa ordem bloqueadas nos termos legais e regulamentares aplicáveis.

Tendo em atenção o disposto no n.º 2 do artigo 126.º e no n.º 3 do artigo 133.º do CódVM, cada destinatário da Oferta Pública de Troca tem o direito de revogar ou alterar uma ordem de troca já transmitida através de comunicação dirigida ao intermediário financeiro que a recebeu:

- (a) Em geral, em qualquer momento e até ao fim do período de subscrição, ou seja até às 15h00 do dia 16 de maio de 2019, limite a partir do qual as ordens de troca serão irrevogáveis e não poderão ser alteradas; e
- (b) No caso de suspensão da Oferta Pública de Troca pela CMVM, até ao quinto dia posterior ao termo da suspensão,

tendo, em qualquer destes casos, se vier a revogar uma ordem de troca já transmitida, direito a que sejam desbloqueadas as Obrigações Benfica SAD 2017-2020 que tenha bloqueado para efeito da aceitação da Oferta Pública de Troca ou, se vier a alterar uma ordem de troca já transmitida, direito a que sejam desbloqueadas as Obrigações Benfica SAD 2017-2020 que tenha bloqueado para efeito da aceitação da Oferta Pública de Troca que não sejam abrangidas pela ordem de troca alterada.

#### **21.1.4. Critérios de Rateio**

Caso a procura na Oferta Pública de Subscrição e na Oferta Pública de Troca não atinja, em conjunto, o montante máximo de Obrigações Benfica SAD 2019-2022 disponível para satisfazer as ordens de subscrição e de troca recebidas e validadas:

- (i) A Oferta Pública de Subscrição será eficaz relativamente a todas as ordens de subscrição a satisfazer após apuramento de resultados, procedendo-se à emissão e subscrição das Obrigações Benfica SAD 2019-2022 objeto dessas ordens; e
- (ii) A Oferta Pública de Troca será eficaz relativamente a todas as ordens de troca transmitidas pelos titulares de Obrigações Benfica SAD 2017-2020 a satisfazer após apuramento de resultados, procedendo-se à troca das Obrigações Benfica SAD 2017-2020 pelas Obrigações Benfica SAD 2019-2022 objeto dessas ordens.

Caso a procura na Oferta Pública de Subscrição e na Oferta Pública de Troca supere o montante máximo de Obrigações Benfica SAD 2019-2022 disponível para satisfazer as ordens de subscrição e de troca recebidas e validadas, proceder-se-á a rateio dessas ordens, de acordo com a aplicação sucessiva, enquanto existirem Obrigações Benfica SAD 2019-2022 por atribuir, dos seguintes critérios:

- (a) Para satisfazer ordens de subscrição de Obrigações Benfica SAD 2019-2022, até à atribuição de Obrigações Benfica SAD 2019-2022 cujo valor nominal global corresponda a €10.000.000 (dez milhões de euros):
  - (i) atribuição de €2.500 (dois mil e quinhentos euros) em Obrigações Benfica SAD 2019-2022 (correspondentes a 500 (quinhentas) Obrigações Benfica SAD 2019-2022) a cada ordem de subscrição (ou do montante solicitado de Obrigações Benfica SAD 2019-2022, no caso de este ser inferior a €2.500 (dois mil e quinhentos euros)). No caso de os €10.000.000 (dez milhões de euros) de Obrigações Benfica SAD 2019-2022 ser insuficiente para garantir esta atribuição, serão satisfeitas as ordens de subscrição que primeiro tiverem dado entrada no sistema de centralização de ordens da Euronext (estando, para este efeito, em igualdade de circunstâncias todas as ordens de subscrição que entrarem num mesmo dia útil). Relativamente às ordens de subscrição que entrarem em sistema no dia útil em que for atingido e ultrapassado o montante de €10.000.000 (dez milhões de euros) de Obrigações Benfica SAD 2019-2022 disponíveis para atribuição ao abrigo da alínea (a), serão sorteadas as ordens a satisfazer;
  - (ii) atribuição do restante montante solicitado em cada ordem de subscrição de acordo com a respetiva data em que tiver dado entrada no sistema de centralização de ordens da Euronext, sendo dada preferência às ordens de subscrição que primeiro tenham entrado (estando, para este efeito, em igualdade de circunstâncias todas as ordens de subscrição

- que entrarem num mesmo dia útil). Relativamente às ordens de subscrição que entrarem em sistema no dia útil em que for atingido e ultrapassado o montante de €10.000.000 (dez milhões de euros) de Obrigações Benfica SAD 2019-2022 disponíveis para atribuição ao abrigo da alínea (a), será atribuído um montante de Obrigações Benfica SAD 2019-2022 adicional proporcional ao montante solicitado na respetiva ordem de subscrição, e não satisfeita pela aplicação da subalínea (a)(i), em lotes de €5 (cinco euros) (correspondentes a 1 (uma) Obrigação Benfica SAD 2019-2022), com arredondamento por defeito; e
- (iii) atribuição sucessiva de mais €5 (cinco euros) (correspondentes a 1 (uma) Obrigação Benfica SAD 2019-2022) às ordens de subscrição que, após a aplicação dos critérios das subalíneas (a)(i) e (a)(ii), mais próximo ficarem da atribuição de €5 (cinco euros) (correspondentes a 1 (uma) Obrigação Benfica SAD 2019-2022). No caso de os €10.000.000 (dez milhões de euros) de Obrigações Benfica SAD 2019-2022 disponíveis para atribuição ao abrigo da alínea (a) serem insuficientes para garantir esta atribuição, serão sorteadas as ordens de subscrição a satisfazer;
- (b) Para satisfazer ordens de troca de Obrigações Benfica SAD 2017-2020, até alocação de todas as Obrigações Benfica SAD 2019-2022 não atribuídas ao abrigo da alínea (a):
- (i) atribuição de €5.000 (cinco mil euros) em Obrigações Benfica SAD 2019-2022 (correspondentes a 1.000 (mil) Obrigações Benfica SAD 2019-2022) a cada ordem de troca (ou do montante solicitado de Obrigações Benfica SAD 2019-2022, no caso de este ser inferior a €5.000 (cinco mil euros)). No caso de o montante de Obrigações Benfica SAD 2019-2022 disponível ser insuficiente para garantir esta atribuição, serão satisfeitas as ordens de troca que primeiro tiverem dado entrada no sistema de centralização de ordens da Euronext (estando, para este efeito, em igualdade de circunstâncias todas as ordens de troca que entrarem num mesmo dia útil). Relativamente às ordens de troca que entrarem em sistema no dia útil em que for atingido e ultrapassado o montante máximo da Emissão serão sorteadas as ordens de troca a satisfazer;
- (ii) atribuição do restante montante solicitado em cada ordem de troca de acordo com a respetiva data em que tiver dado entrada no sistema de centralização de ordens da Euronext, sendo dada preferência às ordens de troca que primeiro tenham entrado (estando, para este efeito, em igualdade de circunstâncias todas as ordens de troca que entrarem num mesmo dia útil). Relativamente às ordens de troca que entrarem em sistema no dia útil em que for atingido e ultrapassado o montante máximo da Emissão será atribuído um montante de Obrigações Benfica SAD 2019-2022 adicional proporcional ao montante solicitado na respetiva ordem de troca, e não satisfeita pela aplicação da subalínea (b)(i), em lotes de €5 (cinco euros) (correspondentes a 1 (uma) Obrigação Benfica SAD 2019-2022), com arredondamento por defeito; e
- (iii) atribuição sucessiva de mais €5 (cinco euros) (correspondentes a 1 (uma) Obrigação Benfica SAD 2019-2022) às ordens de troca que, após a aplicação dos critérios das subalíneas (b)(i) e (b)(ii), mais próximo ficarem da atribuição de €5 (cinco euros) (correspondentes a 1 (uma) Obrigação Benfica SAD 2019-2022). No caso de o montante de Obrigações Benfica SAD 2019-2022 disponível ser insuficiente para garantir esta atribuição, serão sorteadas as ordens de troca a satisfazer;
- (c) Para satisfazer as ordens de subscrição de Obrigações Benfica SAD 2019-2022, até alocação de todas as Obrigações Benfica SAD 2019-2022 não atribuídas ao abrigo das alíneas (a) e (b) aplicam-se os critérios indicados na alínea (a), sem aplicação do limite dos €10.000.000 (dez milhões de euros) de Obrigações Benfica SAD 2019-2022 referido nessa alínea

#### **21.1.5. Contrapartida**

A contrapartida oferecida a cada titular de Obrigações Benfica SAD 2017-2020 que dirija a um intermediário financeiro habilitado uma ordem de troca a satisfazer, assim expressando a sua declaração de aceitação da Oferta Pública de Troca, por cada Obrigação Benfica SAD 2017-2020 adquirida pelo Emitente e Oferente, compreende, sujeito a impostos, comissões e outros encargos:

- (i) 1 (uma) Obrigação Benfica SAD 2019-2022 com o valor nominal unitário de €5 (cinco euros); e
- (ii) um prémio em numerário no valor de €0,025 (correspondente a 0,5% do valor nominal unitário).

Na data de liquidação da Oferta Pública de Troca, ou seja, no dia 21 de maio de 2019, serão também pagos os juros corridos desde a última data de pagamento de juros anterior àquela data relativos às Obrigações Benfica SAD 2017-2020, ou seja, desde 26 de abril de 2019, inclusive, e a referida data de liquidação, exclusive.

#### **21.1.6 Justificação da contrapartida**

A contrapartida oferecida tem implícita a valorização de cada Obrigação Benfica SAD 2017-2020 trocada no montante de €5,025 (cinco euros e dois cêntimos e meio), o que corresponde a 100,5% (cem vírgula cinco por cento) do seu valor nominal de €5 (cinco euros), sendo esse valor liquidado na Data de Liquidação, através de duas componentes, sujeito a impostos, comissões e outros encargos: (i) €5 (cinco euros), correspondendo a 100% (cem por cento) do valor nominal, pela entrega de 1 (uma) Obrigação Benfica SAD 2019-2022 com valor nominal de €5 (cinco euros) e (ii) €0,025 (dois cêntimos e meio de euro), correspondendo a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor nominal, pagos em numerário.

Relativamente a cada Obrigação Benfica SAD 2017-2020 trocada, além da mencionada contrapartida, na Data de Liquidação serão ainda pagos em numerário os juros corridos desde a última data de pagamento de juros das Obrigações Benfica SAD 2017-2020 (26 de abril de 2019), inclusive, e a referida Data de Liquidação, exclusive, no montante de €0,01389 (um vírgula trezentos e oitenta e nove cêntimos de euro).

À valorização de €5,025 (cinco euros e dois cêntimos e meio), com referência à Data de Liquidação, corresponde, para o período entre esta Data de Liquidação e a data de maturidade das Obrigações Benfica SAD 2017-2020 (24 de abril de 2020), uma taxa de rentabilidade para as Obrigações Benfica SAD 2017-2020 de 3,38% (três vírgula trinta e oito por cento) (taxa anual nominal bruta, sujeita ao regime fiscal em vigor).

Cada Obrigação Benfica SAD 2019-2022, ao seu valor nominal unitário de €5 (cinco euros), tem associada uma taxa de rentabilidade de 3,75% (três vírgula setenta e cinco por cento) (taxa anual nominal bruta, sujeita ao regime fiscal em vigor) para o período entre a Data de Liquidação (21 de maio de 2019) e a Data de Reembolso (20 de maio de 2022).

A Oferta de Troca visa, primordialmente, permitir aos detentores de Obrigações Benfica SAD 2017-2020 o investimento em Obrigação Benfica SAD 2019-2022 sem desembolso do capital correspondente e sem perda da diferença entre as taxas de juro das duas emissões de obrigações.

Considerando os termos de troca propostos, a Tabela 1 sintetiza, para as Obrigações Benfica SAD 2017-2020 e para as Obrigações Benfica SAD 2019-2022, as respetivas valorizações e correspondentes taxas de rentabilidade (taxa anual nominal bruta, sujeita ao regime fiscal em vigor), bem como os respetivos prazos de investimento até à maturidade subjacentes àquelas taxas de rentabilidade.

**Tabela 1** – Valorizações e correspondentes taxas de rentabilidade das Obrigações Benfica SAD 2017-2020 e das Obrigações Benfica SAD 2019-2022 implícitas nos termos da Oferta Pública de Troca

Obrigações	Valorização	Taxa de Rentabilidade (TANB)	Período de Investimento
------------	-------------	------------------------------	-------------------------

Obrigações Benfca SAD 2017-2020	€5,025	3,38%	21 de maio de 2019 – 24 de abril de 2020
Obrigações Benfca SAD 2019-2022	€5	3,75%	21 de maio de 2019 – 20 de maio de 2022

Considerando os termos de troca propostos, a Tabela 2 resume os impactos, em termos de taxa de rentabilidade, da aceitação ou não da Oferta Pública de Troca relativa a Obrigações Benfca SAD 2017-2020.

**Tabela 2 – Impactos, em termos de taxa de rentabilidade, da aceitação ou não da Oferta Pública de Troca relativa a Obrigações Benfca SAD 2017-2020**

Oferta Pública de Troca	Impactos em termos de taxa de rentabilidade
Aceitação da Oferta Pública de Troca relativa a Obrigações Benfca SAD 2017-2020	<p>Troca, na Data de Liquidação, de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>uma taxa de rentabilidade de 3,38% (três vírgula trinta e oito por cento) (TANB) até à data de maturidade das Obrigações Benfca SAD 2017-2020 (24 de abril de 2020), implícita na valorização destas obrigações ao valor unitário de €5,025 (cinco euros e dois cêntimos e meio);</li> </ul> <p>por,</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>uma taxa de rentabilidade de 3,75% (três vírgula setenta e cinco por cento) (TANB) até à data de maturidade das Obrigações Benfca SAD 2019-2022 (20 de maio de 2022), implícita na valorização destas obrigações ao seu valor nominal.</li> </ul>
Não aceitação da Oferta Pública de Troca relativa a Obrigações Benfca SAD 2017-2020	<p>A manutenção do investimento em Obrigações Benfca SAD 2017-2020 pelo período entre a Data de Liquidação e a data de maturidade destas obrigações (24 de abril de 2020), considerando a valorização unitária destas mesmas obrigações de €5,025 (cinco euros e dois cêntimos e meio) na Data de Liquidação implícita na contrapartida oferecida, tem implícita uma taxa de rentabilidade de 3,38% (três vírgula trinta e oito por cento) (TANB).</p>

A contrapartida oferecida tem assim implícito um diferencial positivo entre as taxas de rentabilidade (TANB) das Obrigações Benfca SAD 2019-2022 e das Obrigações Benfca SAD 2017-2020 de 0,37% (zero vírgula trinta e sete por cento) (3,75% (três vírgula setenta e cinco por cento) – 3,38% (três vírgula trinta e oito por cento)), sendo a maturidade das Obrigações Benfca SAD 2019-2022 (20 de maio de 2022) superior à das Obrigações Benfca SAD 2017-2020 (24 de abril de 2020).

Do ponto de vista financeiro, aquando da tomada de decisão de aceitar ou não a Oferta Pública de Troca relativa às Obrigações Benfca SAD 2017-2020, cada titular de Obrigações Benfca SAD 2017-2020 poderá ponderar dois aspetos principais:

- 1) Se o diferencial positivo de taxa de rentabilidade (TANB) entre as Obrigações Benfca SAD 2019-2022 e as Obrigações Benfca SAD 2017-2020 proposto, ou seja, 0,37% (zero vírgula trinta e sete por cento), é vantajoso, designadamente face a alternativas de investimento com características de

prazo semelhantes que tenha disponíveis, tendo em conta os respetivos riscos;

- 2) Se os termos de troca propostos na Oferta Pública de Troca são vantajosos face à alternativa de alienação das Obrigações Benfica SAD 2017-2020 em mercado secundário, e aplicação dos fundos na subscrição das Obrigações Benfica SAD 2019-2022 na Oferta Pública de Subscrição ao preço unitário de €5 (cinco euros), ou seja, ao seu valor nominal.

No que respeita ao primeiro ponto de análise, na ausência de emitentes comparáveis que tenham realizado emissões com maturidade semelhante à das Obrigações Benfica SAD 2019-2022 (20 de maio de 2022) colocadas no mercado português junto do público em geral via oferta pública de subscrição, entende-se que, para a avaliação das alternativas, poderão ser considerados:

- outros emitentes nacionais, do mesmo sector económico da Benfica SAD, que tenham realizado emissões de obrigações com maturidade mais próxima da data de maturidade das Obrigações Benfica SAD 2019-2022 (20 de maio de 2022), destinadas ao público em geral via oferta pública de subscrição;
- sendo a Benfica SAD um emitente de base portuguesa, outros emitentes nacionais, designadamente o Estado e empresas, que tenham realizado emissões de obrigações com maturidade próxima da data de maturidade das Obrigações Benfica SAD 2019-2022 (20 de maio de 2022), embora essencialmente destinadas a investidores profissionais.

De notar que, embora possam não constituir o único fator influenciador da evolução da rentabilidade destas emissões de obrigações, face ao seu preço em mercado secundário, os respetivos riscos de cada um destes investimentos deverão ser tomados em conta nesta análise.

Neste quadro, para emitentes selecionados de emissões de obrigações colocadas em mercado com maturidade entre 2020, 2022 e 2023, e tomando como referência o período compreendido entre 5 e 18 de abril de 2019 (10 (dez) dias úteis), a Tabela 3 apresenta o diferencial, para cada um desses emitentes, entre as médias das taxas de rentabilidade (TANB) de fecho diárias em mercado secundário das respetivas obrigações com maturidade entre 2020 e 2023 e em 2019 ou 2020.

**Tabela 3** – Diferencial de Taxas de Rentabilidade de obrigações com maturidades entre 2020 e 2023 e obrigações com maturidades em 2019 ou 2020 emitidas por emitentes nacionais selecionados tendo por referência o período entre 5 e 18 de abril de 2019 (10 (dez) dias úteis)

Emitente <sup>(1)</sup>	Rating Emitente <sup>(2)</sup>	Emissão de Referência para o ano 2019 ou 2020 <sup>(3)</sup>		Emissão de Referência para o ano 2020 a 2023 <sup>(3)</sup>		Diferencial de Taxas de Rentabilidade
		Emissão (ISIN)	Taxa de Rentabilidade <sup>(4)</sup>	Emissão (ISIN)	Taxa de Rentabilidade <sup>(4)</sup>	
Benfica SAD	n.a. / n.a. / n.a.	SLBEN 4,25 mai 2019 (PTSLBKOM0000)	-3,55%	SLBEN 4 abr 2020 (PTSLBLOM0009)	1,09%	4,64%
Benfica SAD	n.a. / n.a. / n.a.	SLBEN 4,25 mai 2019 (PTSLBKOM0000)	-3,55%	SLBEN 4 jul 2021 (PTSLBMOM0008)	-0,28%	3,26%
Benfica SAD	n.a. / n.a. / n.a.	SLBEN 4 abr 2020 (PTSLBLOM0009)	1,09%	SLBEN 4 jul 2021 (PTSLBMOM0008)	-0,28%	-1,38%
FC Porto SAD	n.a. / n.a. / n.a.	FCPPL 4,25 jun 2020 (PTFCPJOM0003)	-0,01%	FCPPL 4,75 jun 2021 (PTFCPROM0003)	-0,14%	-0,13%
EDP	BBB- / Baa3 / BBB-	EDPPL 2,625% abr 2019 (XS1057345651)	0,02%	EDPPL 2,625% jan 2022 (XS1111324700)	0,10%	0,08%

EDP	BBB- / Baa3 / BBB-	EDPPL 4,125% jun 2020 (XS0223447227)	-0,10%	EDPPL 2,625% jan 2022 (XS1111324700)	0,10%	0,20%
EDP	BBB- / Baa3 / BBB-	EDPPL 2,625% abr 2019 (XS1057345651)	0,02%	EDPPL 2,375% mar 2023 (XS1385395121)	0,41%	0,39%
EDP	BBB- / Baa3 / BBB-	EDPPL 4,125% jun 2020 (XS0223447227)	-0,10%	EDPPL 2,375% mar 2023 (XS1385395121)	0,41%	0,51%
República Portuguesa	BBB- / Baa3 / BBB	OT 4,75% jun 2019 (PTOTEMOE0027)	-0,30%	OT 2,2% out 2022 (PTOTESOE0013)	-0,18%	0,12%
República Portuguesa	BBB- / Baa3 / BBB	OT 4,8% jun 2020 (PTOTECO0029)	-0,35%	OT 2,2% out 2022 (PTOTESOE0013)	-0,18%	0,16%
República Portuguesa	BBB- / Baa3 / BBB	OT 4,75% jun 2019 (PTOTEMOE0027)	-0,30%	OT 4,95% out 2023 (PTOTEAOE0021)	0,01%	0,31%
República Portuguesa	BBB- / Baa3 / BBB	OT 4,8% jun 2020 (PTOTECO0029)	-0,35%	OT 4,95% out 2023 (PTOTEAOE0021)	0,01%	0,35%
					Média Total	0,71%

<sup>(1)</sup> Estes emitentes foram selecionados por serem emitentes portugueses e terem realizado emissões de obrigações colocadas em mercado com maturidade nos anos de 2020, 2021, 2022 ou 2023. Estes emitentes não são, contudo, totalmente comparáveis com a Benfica SAD, sendo de salientar as seguintes diferenças: (i) A FC Porto SAD, embora operando no mesmo setor económico que a Benfica SAD, é uma emitente com resultados desportivos distintos, os quais têm influência direta nas suas receitas e tem, adicionalmente, uma estrutura de endividamento também distinta; (ii) a República Portuguesa é um emitente soberano; e (iii) a EDP – Energias de Portugal, S.A. (“EDP”) desenvolve a sua atividade em setores distintos daqueles em que a Benfica SAD está focada, sendo que a EDP tem notação de risco atribuída por sociedades de notação de risco internacionais.

<sup>(2)</sup> Rating S&P / Moody’s / Fitch.

<sup>(3)</sup> Para cada emitente, foram consideradas a emissão com maturidade mais próxima da data de maturidade das Obrigações Benfica SAD 2017-2020, i.e., 24 de abril de 2020, e a emissão com maturidade mais próxima da data de maturidade das Obrigações Benfica SAD 2019-2022, i.e., 20 de maio de 2022.

<sup>(4)</sup> Média das taxas de rentabilidade (TANB) de fecho diárias em mercado secundário, sendo a fonte daquelas taxas a Bloomberg (taxas de rentabilidade denominadas “mid yield to convention”, que consideram todos os cenários possíveis de reembolso), tendo por base preços *mid* CBBT (*Composite Bloomberg Bond Trader*) ou preços *mid* BVAL (*Bloomberg Valuation*), quando não se encontrarem disponíveis equivalentes preços *mid* CBBT (*Composite Bloomberg Bond Trader*).

A definição do diferencial de 3,25% (três vírgula vinte e cinco por cento) entre as taxas de rentabilidade (TANB) das Obrigações Benfica SAD 2019-2022 e das Obrigações Benfica SAD 2017-2020 implícito na contrapartida teve como referência dois fatores: (i) os níveis dos diferenciais evidenciados na Tabela 3 acrescidos de um prémio definido pelo Oferente, com o objetivo de conferir um incentivo adicional à troca pelos titulares das Obrigações Benfica SAD 2017-2020, e (ii) as taxas de rentabilidade das emissões de obrigações da Benfica SAD realizadas por oferta pública nos últimos dois anos e que ainda não atingiram a maturidade, assim como a evolução das taxas de juro de emissões de emitentes portugueses/soberanas portuguesas nesse período. Estas emissões, Obrigações Benfica SAD 2016-2019, Obrigações Benfica SAD 2017-2020 (objeto da Oferta Pública de Troca) e Obrigações Benfica SAD 2018-2021, têm

uma taxa de rentabilidade entre 4% (quatro por cento) e 4,25% (quatro vírgula vinte e cinco por cento) (TANB) associada ao seu valor nominal unitário de €5 (cinco euros).

Relativamente ao segundo ponto de análise, a Tabela 4 apresenta informação sobre os preços de fecho diários em mercado secundário, dentro e fora de bolsa, relativas às Obrigações Benfica SAD 2017-2020, que estão admitidas à negociação no mercado regulamentado Euronext Lisbon, tomando como referência o período compreendido entre 5 e 18 de abril de 2019 (10 (dez) dias úteis).

**Tabela 4** – Cotações em mercado secundário das Obrigações Benfica SAD 2017-2020 no período entre 5 e 18 de abril de 2019 (10 (dez) dias úteis)

Preço Máximo	Preço Mínimo	Preço Médio <sup>(1)</sup>
102,97%	102,92%	102,95%

Fonte: Bloomberg. Cotações de fecho diárias em mercado secundário, podendo estas não corresponder a transações realizadas, sendo a fonte daqueles preços a Bloomberg e tendo por base preços *mid* BVAL (*Bloomberg Valuation*)

<sup>(1)</sup> Preço médio de fecho diário, podendo não corresponder a transações realizadas

O montante de valorização de cada Obrigação Benfica SAD 2017-2020 para efeitos de troca implícito na contrapartida, ou seja, 100,5% (cem vírgula cinco por cento) do valor nominal, é inferior em cerca de 2,45% (dois vírgula quarenta e cinco por cento), ou seja, €0,12 (doze cêntimos), ao preço médio de fecho em mercado secundário evidenciado na Tabela 4.

De notar que, embora possa não constituir o único fator influenciador da evolução do preço em mercado secundário das Obrigações Benfica SAD 2017-2020, dado o prazo residual destas mesmas obrigações (maturidade em 24 de abril de 2020), é expectável que o seu preço venha a tender para o seu valor nominal à medida que se aproxima a sua data de maturidade.

A Tabela 5 apresenta informação sobre os preços de fecho diários em mercado secundário, dentro e fora de bolsa, relativos às Obrigações Benfica SAD 2017-2020 desde 1 de outubro de 2018 e até 18 de abril de 2019.

**Tabela 5**– Cotações em mercado secundário das Obrigações Benfica SAD 2017-2020 no período entre 1 de outubro de 2018 e 18 de abril de 2019

	Outubro 2018	Novembro 2018	Dezembro 2018	Janeiro 2019	Fevereiro 2019	Março 2019	Abril 2019 <sup>(1)</sup>
Preço Máximo	103,29%	103,20%	103,01%	102,89%	102,96%	102,90%	103,00%
Preço Mínimo	103,09%	103,01%	102,90%	102,76%	102,82%	102,70%	102,92%
Preço Médio	103,19%	103,10%	102,94%	102,80%	102,90%	102,81%	102,96%

Fonte: Bloomberg. Cotações de fecho diárias em mercado secundário, podendo estas não corresponder a transações realizadas, sendo a fonte daqueles preços a Bloomberg e tendo por base preços *mid* BVAL (*Bloomberg Valuation*)

<sup>(1)</sup> Até 18 de abril de 2019, inclusive.

#### **21.1.7. Modo de pagamento da contrapartida**

As Obrigações Benfica SAD 2019-2022 que integram a contrapartida e que um destinatário da Oferta Pública de Troca deva receber em virtude da transmissão de uma ordem de troca a satisfazer serão

creditadas, na Data de Liquidação, na conta de registo individualizado de valores mobiliários escriturais, aberta junto do respetivo intermediário financeiro legalmente habilitado, na qual se encontravam registadas as Obrigações Benfica SAD 2017-2020 alienadas no âmbito da Oferta Pública de Troca.

O valor do prémio que integra a contrapartida e que qualquer destinatário da Oferta Pública de Troca deva receber em virtude da transmissão de uma ordem de troca a satisfazer será creditado, na Data de Liquidação da Oferta Pública de Troca, juntamente com o montante dos juros corridos, na conta à ordem associada à conta de registo individualizado de valores mobiliários escriturais acima referida.

#### **21.1.8. Caução ou garantia da contrapartida**

Nos termos do n.º 2 do artigo 177.º do Código dos Valores Mobiliários, dado que parte da contrapartida da Oferta Pública de Troca consiste num pagamento em dinheiro, o Oferente apresentou comprovativo de depósito em conta bancária da titularidade da Benfica SAD junto do Haitong Bank no valor total a pagar no âmbito da Oferta Pública de Troca, i.e. no valor de €125.000 (cento e vinte e cinco mil euros), o que corresponde ao valor máximo da contrapartida, pressupondo que (i) a emissão das Obrigações Benfica SAD 2019-2022 se concretize pelo seu montante global inicial e (ii) que a totalidade das Obrigações Benfica SAD 2019-2022 emitidas seja para satisfazer ordens de troca no âmbito da Oferta Pública de Troca.

#### **21.1.9. Liquidez da contrapartida**

Nos termos do n.º 3 do artigo 177.º do CódVM, os valores mobiliários que integram a contrapartida de quaisquer ofertas públicas de troca devem ter adequada liquidez e ser de fácil avaliação. Em linha com a prática usual em operações desta natureza quando em causa estão valores mobiliários a emitir, como é o caso das Obrigações Benfica SAD 2019-2022, na sequência da Oferta Pública de Troca e para dar cumprimento ao mencionado requisito legal, a Benfica SAD celebrou com o Haitong Bank um contrato de liquidez e, nessa sequência, o Haitong Bank celebrou com a Euronext um contrato de liquidez (*liquidity provider agreement*), nos termos *standard* aplicados pela Euronext e em data anterior à data da admissão das Obrigações Benfica SAD 2019-2022 à negociação no Euronext Lisbon, destinado a implementar mecanismos fomentadores de liquidez, durante três meses após a data de admissão à negociação, tendo por referência as Obrigações Benfica SAD 2019-2022.

#### **21.1.10. Calendário da Oferta Pública de Troca**

Apresenta-se de seguida o calendário da Oferta Pública de Troca:

Data e hora	Evento
3 de maio de 2019 às 8h30	Início do prazo da Oferta Pública de Troca
14 de maio de 2019	Limite para o Emitente e Oferente aumentar, por sua opção e mediante a publicação de uma adenda ao Prospeto, o montante de Obrigações Benfica SAD 2019-2022 a emitir, inclusive, e, consequentemente, o objeto da Oferta Pública de Troca
16 de maio de 2019 às 15h00	Limite para alterar ou revogar ordens de troca emitidas no âmbito da Oferta Pública de Troca, a partir do qual, as ordens de troca serão irrevogáveis, inclusive

16 de maio de 2019 às 15h00	Fim do prazo da Oferta Pública de Troca
16 de maio de 2019 às 16h30	Fim do período de transmissão de ordens de troca à Euronext por parte dos intermediários financeiros
17 de maio de 2019	Apuramento dos resultados pela Euronext em sessão especial de mercado regulamentado e divulgação dos resultados das Ofertas
21 de maio de 2019	Liquidação física e financeira da Oferta Pública de Troca, emissão e subscrição das Obrigações Benfica SAD 2019-2022 trocadas neste contexto e pagamento da contrapartida em numerário e dos juros corridos relativos às Obrigações Benfica SAD 2017-2020 objeto de troca
21 de maio de 2019	Data prevista para a admissão à negociação das Obrigações Benfica SAD 2019-2022 no Euronext Lisbon, estando sujeita a decisão da Euronext

Este é um calendário indicativo e está sujeito a alterações acordadas entre o Emitente e Oferente e o Organizador e Coordenador Global. Todas as referências a horas neste Prospeto devem ser entendidas como referências à hora de Lisboa.

#### **21.1.11. Divulgação de resultados da Oferta Pública de Troca**

Os resultados da Oferta Pública de Troca, bem como o eventual rateio, serão processados e apurados pela Euronext numa sessão especial de apuramento de resultados da Oferta Pública de Troca, que se espera realizar no dia 17 de maio de 2019, e tornados públicos na mesma data através de um anúncio publicado pelo Emitente e Oferente no seu *website* ([www.slbenfica.pt](http://www.slbenfica.pt)) e no *website* da CMVM ([www.cmvm.pt](http://www.cmvm.pt)), salvo eventuais adiamentos ao calendário da Oferta Pública de Troca que sejam comunicados ao público.

A liquidação da Oferta Pública de Troca, prevista para o dia 21 de maio de 2019, ocorrerá após a referida sessão especial, nos termos do sistema de liquidação e compensação previsto no Regulamento da Interbolsa n.º 2/2016, conforme alterado e atualmente em vigor, e de acordo com o que for previsto no Aviso de Sessão Especial de Mercado Regulamentado.

#### **21.1.12. Exercício de direitos de preferência e direitos de subscrição**

Não foi deliberada a atribuição de quaisquer direitos de preferência no âmbito da Oferta Pública de Troca.

Não haverá nenhum benefício adicional nem tranche específica para acionistas da Benfica SAD. As Obrigações Benfica SAD 2019-2022 serão oferecidas para troca pelo Oferente aos titulares de Obrigações Benfica SAD 2017-2020.

Por outro lado, uma vez admitidas à negociação em mercado regulamentado, as Obrigações Benfica SAD 2019-2022, tanto as que tenham sido subscritas no âmbito da Oferta Pública de Troca como as que tenham sido subscritas no âmbito da Oferta Pública de Subscrição, serão livremente negociáveis nos termos da lei geral.

## **21.2 Plano de distribuição**

### **21.2.1 Categorias de investidores**

Não existem restrições relativas aos investidores que podem emitir ordens de troca no âmbito da Oferta Pública de Troca, embora esta oferta seja dirigida apenas a titulares de Obrigações Benfica SAD 2017-2020.

### **21.2.2 Notificação aos investidores acerca do montante que lhes foi atribuído**

Após o apuramento dos resultados da Oferta Pública de Troca, os investidores serão notificados pelos respetivos intermediários financeiros junto dos quais colocaram as ordens de troca, relativamente às Obrigações Benfica SAD 2019-2022 que lhes foram atribuídas.

## **21.3 Procura de declarações de aceitação e receção de ordens de troca**

### **21.3.1 Partes da Oferta Pública de Troca**

O ActivoBank, o Banco Best, o Banco Carregosa, o Banco Invest, o Banco Montepio, o Banco Carregosa, o CaixaBI, a CCCAM, a CGD, o Haitong Bank, o Millennium bcp e o Novo Banco são os intermediários financeiros contratados pelo Emitente e Oferente para, junto de pessoas com residência ou estabelecimento em Portugal, desenvolverem os seus melhores esforços com vista à aceitação e receção das respetivas ordens de troca de Obrigações Benfica SAD 2017-2020 por Obrigações Benfica SAD 2019-2022.

A Oferta Pública de Troca é uma oferta pública de aquisição de valores mobiliários na modalidade de troca e dirige-se a investidores indeterminados titulares de Obrigações Benfica SAD 2017-2020, ou seja, ao público em geral, sendo dirigida especificamente a pessoas com residência ou com estabelecimento em Portugal.

### **21.3.2 Agente Pagador**

O Agente Pagador encarregado do serviço financeiro relativo às Obrigações Benfica SAD 2019-2022 é o Haitong Bank, com sede na Rua Alexandre Herculano, n.º 38, em Lisboa.

### **21.3.3 Objetivos do Emitente e Oferente em relação à Oferta Pública de Troca**

O acesso ao mercado através de ofertas públicas constitui um mecanismo alternativo às fontes de financiamento bancário tradicionais, no qual o Emitente e Oferente pretende manter-se ativo.

Com a Oferta Pública de Troca, a Benfica SAD pretende dar prosseguimento à sua estratégia de alongamento da sua dívida, bem como de redução do custo dessa mesma dívida, procurando substituir desde já parte da sua dívida com vencimento em 2020 por dívida com vencimento em 2022.

### **21.3.4 Deliberações, autorizações e aprovações da Oferta Pública de Troca**

A Oferta Pública de Troca foi deliberada e aprovada pelo Conselho de Administração do Emitente e Oferente em 5 de abril de 2019.

## **CAPÍTULO 22 – ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO E MODALIDADES DE NEGOCIAÇÃO**

As Obrigações Benfica SAD 2019-2022 foram objeto de pedido de admissão à negociação no Euronext Lisbon, sendo a data da admissão à negociação comunicada ao mercado pela Euronext, através de um aviso a publicar no boletim de cotações da Euronext. De acordo com o artigo 234.º, n.º 1 do CódVM, a decisão de admissão ou recusa de admissão de valores mobiliários é tomada pela Euronext, até 90 (noventa) dias após a apresentação do pedido.

Nos termos do disposto no artigo 234.º, n.º 2 do CódVM, *“a decisão de admissão à negociação não envolve qualquer garantia quanto ao conteúdo da informação, à situação económica e financeira do emitente, à viabilidade deste e à qualidade dos valores mobiliários admitidos”*.

O Emitente e Oferente pretende que a admissão à negociação ocorra com a maior brevidade possível, sendo previsível que a mesma ocorra no dia 21 de maio de 2019.

Nos termos do artigo 163.º do CódVM, os destinatários das Ofertas podem resolver a subscrição das Obrigações Benfica SAD 2019-2022 se a admissão à negociação das Obrigações Benfica SAD 2019-2022 for recusada com fundamento em facto imputável ao Emitente e Oferente, ao intermediário financeiro ou a pessoas que com estes estejam em alguma das situações previstas no artigo 20.º, n.º 1 do CódVM (imputação de direitos de voto). Nesta eventualidade, a resolução deve ser comunicada ao Emitente e Oferente até 60 (sessenta) dias após o ato de recusa da admissão à negociação das Obrigações Benfica SAD 2019-2022. O Emitente e Oferente tem a obrigação de restituir os montantes por si recebidos até 30 (trinta) dias após a receção da declaração de resolução.

A Benfica SAD tem, presentemente, admitidas à negociação no Euronext Lisbon, 23.000.000 (vinte e três milhões) de ações representativas da totalidade do seu capital social, 10.000.000 (dez milhões) de obrigações referentes ao empréstimo obrigacionista denominado “Benfica SAD 2016-2019”, no montante de €50.000.000 (cinquenta milhões de euros), emitido em 4 de maio de 2016 e com reembolso agendado para 3 de maio de 2019 (isto é, na data de início do período de subscrição das Obrigações Benfica SAD 2019-2022), 12.000.000 (doze milhões) de obrigações referentes ao empréstimo obrigacionista denominado “Benfica SAD 2017-2020”, no montante de €60.000.000 (sessenta milhões de euros), emitido em 26 de abril de 2017 e com reembolso agendado para 24 de abril de 2020, e 9.000.000 (nove milhões) de obrigações referentes ao empréstimo obrigacionista denominado “Benfica SAD 2018-2021”, no montante de €45.000.000 (quarenta e cinco milhões de euros), emitido em 18 de julho de 2018 e com reembolso agendado para 16 de julho de 2021.

## **CAPÍTULO 23 – DOCUMENTOS INSERIDOS POR REMISSÃO**

Os seguintes documentos são inseridos por remissão (integralmente) e fazem parte deste Prospeto, por forma a cumprir com os requisitos mínimos de informação contidos nos parágrafos 13.1, 13.2 e 13.3 do Anexo IV ao Regulamento dos Prospetos, com a redação atualmente em vigor:

- Relatórios e Contas Anuais referentes aos exercícios de 2016/2017 e 2017/2018 (reportados às datas de 30 de junho de 2017 e de 2018, respetivamente) em IFRS, incluindo a demonstração da posição financeira, a demonstração dos resultados, a demonstração consolidada dos resultados de rendimento integral, a demonstração dos fluxos de caixa, a demonstração das alterações no capital próprio, as notas explicativas e políticas contabilísticas, bem assim como a Certificação Legal das Contas e Relatório de Auditoria e o Relatório e Parecer do Conselho Fiscal;
- Relatório e Contas Semestral (objeto de relatório de revisão limitada por auditor registado na CMVM, não auditado), reportado a 31 de dezembro de 2018, incluindo o relatório de gestão e as demonstrações financeiras, que compreendem a demonstração condensada da posição financeira, a demonstração condensada dos resultados por naturezas, a demonstração condensada do rendimento integral, a demonstração condensada das alterações no capital próprio, a demonstração condensada dos fluxos de caixa e as notas explicativas, bem assim como o respetivo Relatório de Revisão Limitada de Demonstrações Financeiras Consolidadas Condensadas;
- Relatório sobre o Governo da Benfica SAD relativo ao exercício de 2017/2018; e
- Estatutos da Benfica SAD.

Os documentos inseridos por remissão neste Prospeto estão disponíveis para consulta, sem encargos e mediante solicitação, durante as horas de expediente, em qualquer dia útil, na sede da Benfica SAD, sita no Estádio do Sport Lisboa e Benfica – Avenida Eusébio da Silva Ferreira, 1500-313 Lisboa.

Adicionalmente, a informação acima referida, com exceção dos estatutos da Benfica SAD, está disponível na sede da Euronext, sita na Avenida da Liberdade, 196, 7.º, 1250-147 Lisboa e, em formato eletrónico, em <https://www.slbenfica.pt/pt-pt/slb/sad/informacao> e no *website* da CMVM (no Sistema de Difusão de Informação) em [www.cmvm.pt](http://www.cmvm.pt).

Os documentos inseridos por remissão no Prospeto contêm a informação disponível sobre o Emitente e Oferente à data em que foram publicados.

**EMITENTE E OFERENTE**

**SPORT LISBOA E BENFICA – FUTEBOL, SAD**

Avenida Eusébio da Silva Ferreira – Estádio do Sport Lisboa e Benfica

1500-313 Lisboa

**ORGANIZADOR E COORDENADOR GLOBAL**

**RESPONSÁVEL PELA ASSISTÊNCIA À OFERTA PÚBLICA DE SUBSCRIÇÃO E À OFERTA PÚBLICA DE TROCA**

**Haitong Bank, S.A.**

Rua Alexandre Herculano, n.º 38

1269-180 Lisboa

**INTERMEDIÁRIOS FINANCEIROS**

**Banco ActivoBank, S.A.**

Rua Augusta, n.º 84

1149-023 Lisboa

**Banco Comercial Português, S.A.**

Praça D. João I, n.º 28

4000-295 Porto

**Banco Invest, S.A.**

Avenida Eng. Duarte Pacheco, Torre 1, 11.º

1070-101 Lisboa

**Banco L.J. Carregosa, S.A.**

Avenida da Boavista, n.º 1083

4100-129 Porto

**BEST – Banco Electrónico de Serviço Total, S.A.**

Praça Marquês de Pombal, n.º 3

1250-161 Lisboa

**Caixa – Banco de Investimento, S.A.**

Avenida João XXI, n.º 63

1000-300 Lisboa

**Caixa Central – Caixa Central de Crédito Agrícola**

**Mútuos CRL**

Rua Castilho, n.º 233/233-A

1099-004 Lisboa

**Caixa Económica Montepio Geral, Caixa Económica**

**Bancária, S.A.**

Rua Castilho, n.º 5

1250-066 Lisboa

**Caixa Geral de Depósitos, S.A.**

Avenida João XXI, n.º 63

1000-300 Lisboa

**Haitong Bank, S.A.**

Rua Alexandre Herculano, n.º 38

1269-180 Lisboa

**Novo Banco, S.A.**

Avenida da Liberdade, n.º 195

1250-142 Lisboa

**AGENTE PAGADOR**

**Haitong Bank, S.A.**

Rua Alexandre Herculano, n.º 38

1269-180 Lisboa

**CONSULTOR JURÍDICO**

**Vieira de Almeida & Associados, Sociedade de Advogados, S.P., R.L.**

Rua D. Luís I, n.º 28

1200-151 Lisboa

**REVISOR OFICIAL DE CONTAS DO EMITENTE E OFERENTE**

**PricewaterhouseCoopers & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda**

Palácio SottoMayor, Rua Sousa Martins, n.º 1 – 3.º

1069-316 Lisboa